

Proc. Administrativo 9.992/2025

De: Tatiana K. - HRLB-DSTA-FAR-ADM

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 05/12/2025 às 13:50:35

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, DIRETORIA|FINANÇAS, CONTABILIDADE, SUP-IMP, SUP-DADM-SLIC, HRLB-DSTA, HRLB-DSTA-FAR-ADM, SUP-DADM-CMP, CAD, Anál. Jurídica

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED

Prezados,

Tem o presente a finalidade de solicitar a instauração de procedimento licitatório visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos com base na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

A aquisição de medicamentos é imprescindível para a continuidade das operações cotidianas das unidades de saúde sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde), com o propósito de assegurar uma assistência farmacêutica abrangente e integral aos pacientes sob sua responsabilidade.

Esta aquisição se reveste de relevância primordial, uma vez que tem como objetivo principal a garantia da proteção e recuperação da saúde dos usuários, tendo como principais fundamentos a manutenção do estado de saúde dos pacientes. Os medicamentos a serem adquiridos desempenham um papel crucial na prevenção e tratamento das condições de saúde dos pacientes atendidos pelo CONSAÚDE.

Dada a importância vital desses medicamentos em relação às demandas específicas do CONSAÚDE, suas indicações terapêuticas e a necessidade inerente de manter uma assistência farmacêutica de alta qualidade sob a administração plena do CONSAÚDE é fundamental ressaltar que qualquer cenário de desabastecimento potencializa consideravelmente os riscos associados ao tratamento dos pacientes assistidos.

At.te.

—

Tatiana Marília Kozikoski
coordenadora de serviço de farmácia

Anexos:

DFD.docx

requisicao_6027.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.docx

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Tatiana Marília Kozikoski	05/12/2025 13:51:02	1Doc TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI CPF 264.XXX.XXX-08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BEB8-15B0-7261-BFC7**

Requisição: 6027 Ano: 2025 Data: 05/12/2025 Requisitante: TATIANA.KOZIKOSKI

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 24 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 9 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Aplicação: Aquisição de medicamentos
Observação:
Justificativa: A presente solicitação tem como escopo a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos que abrangem uma ampla gama, desde Medicamentos A até Z, com base na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UND	01.017448	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.
2	1,000000	UND	01.017445	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.
3	1,000000	UND	01.017446	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.
4	1,000000	UND	01.017443	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.
5	1,000000	UND	01.017447	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.
6	1,000000	UND	01.017444	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.

PARIQUERA-ACU, 5 de Dezembro de 2025

Proc. Administrativo 1- 9.992/2025

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 05/12/2025 às 15:22:14

Ciente e anuente, encaminhado para análise da comissão.

—

Jucilaine Passos
Diretora Administrativa

De: Carlos P. - CAD

Para: Anál. Jurídica - Análise Jurídica Prévia

Data: 05/12/2025 às 15:39:14

Em resposta da comissão de análise de despesas segue:

Por se tratar de novo processo, com os devidos documentos em anexo,

Esta comissão define por dar prosseguimento ao processo.

Estando de acordo os membros presente.

De: Rhafaela P. - Anál. Jurídica

Para: HRLB-DSTA-FAR-ADM - DSTA - Setor Farmácia Administrativa

Data: 05/12/2025 às 16:29:20

Prezados, boa tarde!

Após análise jurídica prévia, propõe-se:

1. Recomenda-se a elaboração prévia do Estudo Técnico Preliminar (ETP), dada a sua natureza preliminar. Além disso, o Termo de Referência (TR), análise de riscos e demais documentos produzidos antes do ETP acarretam falhas no planejamento. Qualquer documento elaborado antes do ETP ou de forma incompleta deve ser tratado como mera minuta, a ser revisada após a conclusão do ETP;
2. Elaborar a análise de riscos;
3. Detalhar o quantitativo, visto que no item 1.3 são mencionados apenas os valores, sem a especificação da quantidade e valor individual de cada item;
4. Especificar nos critérios de medição e pagamento a forma de entrega dos itens, se será conforme a necessidade do setor, bem como o procedimento de pagamento.
5. Inserir no TR os documentos que dão suporte à estimativa do valor;
6. Indicar as regras para recebimento provisório e definitivo em um item exclusivo, retirando do item que trata da execução do objeto;

—

Rhafaela Franco
Assessor técnico

Proc. Administrativo 4- 9.992/2025

De: Tatiana K. - HRLB-DSTA-FAR-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 09:02:36

Em tempo segue TR e DFD em pdf.

—
Tatiana Marília Kozikoski

coordenadora de serviço de farmácia

Anexos:

DFD.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Tatiana Marília Kozikoski	09/12/2025 13:25:14	1Doc TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI CPF 264.XXX.XXX-08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9CD8-8CC8-2482-2F2E**

DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: Farmácia															
Responsável pela Demanda: Tatiana Marília Kozikoski															
Descrição do Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos através da tabela CMED, para atendimento das demandas do CONSAÚDE e dos municípios consorciados.															
Justificativa da necessidade da contratação: A presente demanda visa à aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades assistenciais/operacionais da unidade de saúde geridas pelo CONSAÚDE, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei 14.133/2021 (arts. 5º, 11 e 12). A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde geridas pelo CONSAÚDE. Os medicamentos são indispensáveis à assistência aos pacientes, e sua falta pode acarretar riscos à continuidade dos serviços e à qualidade do atendimento prestado. Além disso, o procedimento licitatório em formato de Registro de Preços assegura maior economia, competitividade e gestão eficiente dos recursos públicos.															
Quantidade: As quantidades serão solicitadas de forma parcelada, conforme requisições lançadas pelo sistema gerencial interno (4R), conforme as demandas das unidades hospitalares vinculadas ao CONSAÚDE. A estimativa de consumo anual é baseada no histórico dos últimos 12 (doze) meses, totalizando valor estimado de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais). Tabela ilustrativa: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Características</th> <th>Valor Estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.</td> <td>R\$ 2.000.000,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED</td> <td>R\$ 500.000,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.</td> <td>R\$ 1.500.000,00</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao</td> <td>R\$ 2.000.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Características	Valor Estimado	01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.000.000,00	02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00	03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.500.000,00	04	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao	R\$ 2.000.000,00
Item	Características	Valor Estimado													
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.000.000,00													
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00													
03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.500.000,00													
04	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao	R\$ 2.000.000,00													

	Governo – PMVG constante da Tabela CMED	
05	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
06	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.500.000,00
Prazo de Entrega/Execução: O prazo máximo de entrega será de até 10 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Pedido Parcial. Nos casos de atendimento a decisões judiciais, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por até 72 (setenta e duas) horas mediante justificativa formal.		
Local de Entrega/Execução: Almoxarifado Central do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP 11930-000.		
Grau de prioridade: (x) Alta ; () Média ; () Baixa Justificativa: A demanda possui caráter de alta prioridade, uma vez que se refere a medicamentos indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais e ao cumprimento de decisões judiciais relacionadas à saúde pública.		

Pariquera-Açu, 05 de Dezembro de 2025

Responsável pela Elaboração DFD

Diretor do Setor

Nome: Priscila Assis

Cargo: Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares – CONSAÚDE

Nome: Tatiana Marília Kozikoski

Cargo: Coordenadora de serv. de Suprimentos - CONSAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA**SETOR RESPONSÁVEL:** Farmácia**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3. Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.000.000,00
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00
03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.500.000,00
04	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.000.000,00
05	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base –	R\$ 500.000,00

	Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	
06	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.500.000,00
	VALOR TOTAL=	R\$ 8.000.000,00

1.4. Natureza

1.4.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, **podendo ser prorrogada** por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z com base na Tabela CMED que são imprescindíveis para a continuidade das operações cotidianas no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

2.2. Os medicamentos representam produtos estratégicos que sustentam as atividades de saúde, sendo a sua falta uma ameaça à continuidade do tratamento dos usuários/pacientes. Essa situação pode resultar em consequências graves para a saúde e segurança desses indivíduos, com riscos concretos, iminentes e particularmente significativos. Tal situação afeta negativamente a vida dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. Portanto, a aquisição desses medicamentos é imprescindível para promover melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde).

2.3. A utilização da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) se justifica pela necessidade de estabelecer um referencial sólido e transparente para a precificação dos medicamentos a serem adquiridos por meio deste processo de licitação. A tabela CMED é reconhecida nacionalmente como uma ferramenta essencial para a regulamentação e controle dos preços de medicamentos no Brasil.

2.4. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.

2.5. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.6. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

a) Transparência e Confiabilidade: A tabela CMED é mantida por uma entidade governamental que regulamenta os preços de medicamentos no país. Isso confere à tabela uma alta credibilidade, pois os preços são definidos de forma transparente e com base em critérios técnicos.

b) Uniformidade: A tabela CMED estabelece preços máximos para os medicamentos, o que garante uniformidade de preços em todo o território nacional.

Isso é especialmente importante para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde), que atua em diferentes municípios da região.

c) Controle de Gastos Públicos: A utilização da tabela CMED auxilia na gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos a preços justos e evitando gastos excessivos.

d) Evita Práticas Abusivas: A tabela CMED contribui para prevenir práticas comerciais abusivas por parte das empresas fornecedoras, uma vez que estabelece limites claros para os preços dos medicamentos.

e) Conformidade Legal: O uso da tabela CMED está em conformidade com a legislação brasileira que regulamenta a compra de medicamentos pelo setor público, o que assegura a legalidade do processo de licitação.

2.7. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.8. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua-CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

3.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos materiais.

3.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

3.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

3.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

3.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada

possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de medicamentos e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

3.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Entrega: A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

5.1.1. Para atendimento de **determinação judicial**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de

empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.2. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.1.3. Para as demais situações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do fornecimento, do prazo e local de entrega :

5.2.1. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

5.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

5.2.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

5.2.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

5.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

5.2.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

5.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

5.2.9. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

5.3. Os bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almojarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

5.4. O local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5. Das especificações e critérios de recebimento:

5.5.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

a) **Na cotação do medicamento e empresa contratada deverá informar: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**

b) **Na entrega : os medicamentos entregues devem ser idênticos aos ofertados na cotação.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e municípios consorciados com a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

6.7.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

6.7.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

6.7.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

6.7.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.7.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

6.8. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

6.9. Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))

6.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração,

conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

6.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14.1. A contratada se compromete a fornecer os medicamentos constantes na Tabela CMED, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada reposição dos estoques.

6.14.2. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, especificações e preços de referência vigentes na Tabela CMED, bem como atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

6.14.3. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam originais, devidamente registrados na ANVISA, com **prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, e que atendam às exigências de segurança, eficácia e qualidade.

6.14.4. Os medicamentos deverão ser idênticos aos descritos na Tabela CMED, respeitando fabricante, apresentação, salvo se houver substituição expressamente autorizada pela contratante, desde que comprovada equivalência técnica e compatibilidade funcional.

6.14.5. A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto dos itens, inclusive em casos de aumento súbito de consumo ou demanda emergencial.

6.14.6. O transporte, manuseio e entrega dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas de conservação e segurança, com embalagens apropriadas e em conformidade com as boas práticas logísticas para produtos médico-hospitalares.

6.14.7. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a contratante para resolução imediata de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, devendo responder às solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.15.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, incluindo quantidades, periodicidade e locais de entrega.

6.15.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos e a verificação de conformidade com os padrões da Tabela CMED, observando-se as condições contratuais e os prazos previstos.

6.15.3. A contratante deverá garantir infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, preservando as condições ideais de conservação e segurança dos insumos.

6.15.4. Caberá à contratante supervisionar o cumprimento integral do contrato, assegurando que as entregas e reposições sejam realizadas conforme os prazos e condições pactuadas.

6.15.5. A contratante deverá cumprir com as obrigações legais, fiscais e contratuais, observando a transparência e o controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;

- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,

esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sistema Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço total, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 1% do total estimado/item de maior relevância.

8.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.468.423,22, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. O custo estimado foi baseado no valor médio pago pela administração nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 24

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Priscila Assis

Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski

Coordenadora de Serviço de Farmácia / CONSAÚDE

Proc. Administrativo 5- 9.992/2025

De: Tatiana K. - HRLB-DSTA-FAR-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 13:24:57

Prezados segue ETP, TR, DFD, Análise de Risco e requisição conforme solicitação.

At.te.

—

Tatiana Marília Kozikoski

coordenadora de serviço de farmácia

Anexos:

ANALISE_DE_RISCOS.pdf

DFD.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

requisicao_6027.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tatiana Marília Kozikoski	09/12/2025 13:30:33	1Doc	TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI CPF 264.XXX.XXX-08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BBA3-405F-3941-BA0F**

ANÁLISE DE RISCOS CONTRATAÇÃO COM BASE NA TABELA CMED

1. Identificação do Objeto

- 1.1. Aquisição de medicamentos de A a Z, com base na Tabela CMED, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a tabela vigente.

2. Objetivo da Análise

- 2.1. Identificar, avaliar e propor medidas mitigadoras aos principais riscos que possam comprometer a eficiência, a legalidade e a economicidade da contratação, assegurando a adequada execução do contrato e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo CONSAÚDE.

3. Contextualização

- 3.1. A contratação em questão é essencial para a manutenção do atendimento hospitalar e ambulatorial das unidades vinculadas ao CONSAÚDE, sendo necessária para o fornecimento regular e contínuo de medicamentos indispensáveis à assistência à saúde. Por envolver ampla gama de itens e fornecedores, a gestão contratual deve observar mecanismos de controle e mitigação de riscos operacionais, financeiros e administrativos, além da conformidade legal.

4. Identificação dos Riscos e Medidas Mitigadoras

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras / Ações Preventivas
Planejamento	Falhas na definição das especificações técnicas dos itens com base na Revista SIMPRO.	Média	Alta	Alto	Revisão técnica detalhada do Termo de Referência e conferência cruzada com as especificações da SIMPRO e ANVISA. Envolvimento de equipe técnica multiprofissional na elaboração.
Licitação /	Baixa participação de fornecedores,	Média	Alta	Alto	Divulgação ampla do edital, prazos adequados e

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras / Ações Preventivas
Competitividade	resultando em perda de competitividade.				regras claras de habilitação. Utilização da plataforma eletrônica para ampliar alcance nacional.
Fornecimento	Atrasos ou descumprimento de prazos de entrega dos insumos contratados.	Alta	Alta	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e logística na habilitação. Aplicação rigorosa de penalidades contratuais. Acompanhamento contínuo do cronograma de entregas.
Qualidade dos Produtos	Entrega de produtos fora das especificações técnicas, vencidos ou sem registro na ANVISA.	Média	Alta	Alto	Exigir certificados de qualidade e registro na ANVISA. Fiscalização técnica no recebimento. Cláusula de substituição imediata sem ônus para o contratante.
Gestão Contratual	Falhas no controle de estoque e acompanhamento de entregas, gerando desabastecimento.	Média	Alta	Alto	Implementar sistema de controle de estoque integrado. Designar gestor e fiscal do contrato. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento.
Financeiro / Orçamentário	Insuficiência de saldo orçamentário para as aquisições previstas.	Baixa	Alta	Moderado	Planejamento orçamentário prévio com base em histórico de consumo. Revisões periódicas da dotação. Priorização de itens essenciais.
Jurídico / Legal	Inobservância de requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 ou no edital.	Baixa	Alta	Moderado	Revisão jurídica prévia de todos os documentos do processo. Acompanhamento da execução contratual pelo setor jurídico.
Sustentabilidade e Ciclo de Vida	Descarte inadequado de resíduos ou produtos fora de validade, gerando impactos ambientais.	Média	Média	Moderado	Incluir cláusulas contratuais de responsabilidade ambiental. Exigir que a contratada adote práticas de descarte sustentável e logística reversa.
Tecnológico	Falha na atualização da tabela SIMPRO utilizada como referência de preços.	Baixa	Média	Baixo	Garantir a utilização da versão mais recente da Revista SIMPRO e exigir atualização constante durante a execução contratual.
Imagem Institucional	Reclamações de usuários em virtude de desabastecimento ou baixa qualidade dos materiais.	Média	Alta	Alto	Fiscalização contínua da execução contratual e comunicação transparente com as unidades hospitalares. Adoção imediata de medidas corretivas.

5. Conclusão

- 5.1. A contratação com base na Tabela CMED apresenta riscos gerenciáveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas e de controle indicadas nesta análise. A adoção de práticas de governança, transparência e acompanhamento contínuo permitirá garantir eficiência operacional, economicidade e segurança jurídica na execução do contrato, além de assegurar o atendimento ininterrupto e de qualidade à população usuária dos serviços de saúde do CONSAÚDE.

DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: Farmácia															
Responsável pela Demanda: Tatiana Marília Kozikoski															
Descrição do Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos através da tabela CMED, para atendimento das demandas do CONSAÚDE e dos municípios consorciados.															
Justificativa da necessidade da contratação: A presente demanda visa à aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades assistenciais/operacionais da unidade de saúde geridas pelo CONSAÚDE, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei 14.133/2021 (arts. 5º, 11 e 12). A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde geridas pelo CONSAÚDE. Os medicamentos são indispensáveis à assistência aos pacientes, e sua falta pode acarretar riscos à continuidade dos serviços e à qualidade do atendimento prestado. Além disso, o procedimento licitatório em formato de Registro de Preços assegura maior economia, competitividade e gestão eficiente dos recursos públicos.															
Quantidade: As quantidades serão solicitadas de forma parcelada, conforme requisições lançadas pelo sistema gerencial interno (4R), conforme as demandas das unidades hospitalares vinculadas ao CONSAÚDE. A estimativa de consumo anual é baseada no histórico dos últimos 12 (doze) meses, totalizando valor estimado de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais). Tabela ilustrativa: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Características</th> <th>Valor Estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.</td> <td>R\$ 2.000.000,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED</td> <td>R\$ 500.000,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.</td> <td>R\$ 1.500.000,00</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao</td> <td>R\$ 2.000.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Características	Valor Estimado	01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.000.000,00	02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00	03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.500.000,00	04	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao	R\$ 2.000.000,00
Item	Características	Valor Estimado													
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.000.000,00													
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00													
03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.500.000,00													
04	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao	R\$ 2.000.000,00													

	Governo – PMVG constante da Tabela CMED	
05	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
06	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.500.000,00
Prazo de Entrega/Execução: O prazo máximo de entrega será de até 10 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Pedido Parcial. Nos casos de atendimento a decisões judiciais, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por até 72 (setenta e duas) horas mediante justificativa formal.		
Local de Entrega/Execução: Almoxarifado Central do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP 11930-000.		
Grau de prioridade: (x) Alta ; () Média ; () Baixa Justificativa: A demanda possui caráter de alta prioridade, uma vez que se refere a medicamentos indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais e ao cumprimento de decisões judiciais relacionadas à saúde pública.		

Pariquera-Açu, 05 de Dezembro de 2025

Responsável pela Elaboração DFD

Diretor do Setor

Nome: Priscila Assis

Cargo: Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares – CONSAÚDE

Nome: Tatiana Marília Kozikoski

Cargo: Coordenadora de serv. de Suprimentos - CONSAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**SETOR RESPONSÁVEL:** Farmácia**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1.A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamento de A a Z contidos na **TABELA CMED**, uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados, ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3.Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 2.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025,	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 1.500.000,00

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

	com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 2.000.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 1.500.000,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z constantes na Tabela CMED, itens indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciado. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

- 2.2. A utilização da Tabela CMED como referência de preços justifica-se por sua ampla aceitação e confiabilidade no setor público e privado de saúde, sendo reconhecida como fonte oficial de consulta, padronização e auditoria de valores de medicamentos hospitalares. A tabela CMED apresenta valores médios praticados no mercado e classifica os produtos de forma sistematizada, permitindo padronização técnica e identificação precisa dos itens, o que facilita o controle, o gerenciamento e o rastreamento dos insumos adquiridos.
- 2.3. A contratação com base no maior percentual de desconto sobre os preços constantes na Tabela CMED vigente representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir redução significativa de custos, transparência na formação dos preços e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esse modelo de aquisição também estimula a competitividade entre fornecedores, resultando em melhores condições comerciais e em um processo mais isonômico e vantajoso.
- 2.4. Além dos benefícios econômicos, a adoção deste formato proporciona maior agilidade no processo de compras, garantindo o atendimento célere das demandas emergenciais e rotineiras das unidades hospitalares, ao mesmo tempo em que assegura previsibilidade e controle financeiro, alinhando os preços praticados aos parâmetros de mercado. Essa estratégia contribui para a otimização do planejamento orçamentário, reduz o risco de desabastecimento e assegura a continuidade e qualidade do atendimento aos pacientes.
- 2.5. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.
- 2.6. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.7. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

- **Redução de custos**, decorrente do maior desconto obtido sobre a Tabela CMED;
- **Garantia de qualidade**, visto que os produtos constantes da Tabela CMED possuem especificações técnicas claras e reconhecimento no setor de saúde;
- **Melhor aproveitamento orçamentário**, possibilitando o redirecionamento de recursos economizados para outras áreas estratégicas, como capacitação de pessoal e investimentos em infraestrutura;
- **Estímulo à concorrência**, promovendo um ambiente de disputa saudável entre fornecedores e assegurando melhores condições contratuais para o CONSAÚDE e municípios consorciado.

2.8. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.9. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A instituição, atualmente encontra-se em processo de preparação da normatização do Plano de Contratação Anual de Contratação (PCA) do Consórcio, para cumprimento do disposto no inciso VII e § 1º, ambos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Neste sentido, é importante salientar que a elaboração e implementação do PCA demandam tempo e análises detalhadas das necessidades de cada município consorciado, bem como a definição de estratégias e prioridades para as aquisições de bens e serviços a serem realizados.

3.3. Todavia, a presente contratação encontra respaldo institucional, conforme finalidade e objetivos estatutários do Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira bem como pela Lei de Consórcios Públicos (Lei n.º 11.107/2005) e seu Decreto Regulamentar n.º 6.017/2007.

4. REQUISITOS DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e assistenciais das unidades de saúde geridas pelo CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul e municípios consorciados, garantindo o fornecimento contínuo e regular de insumos médico-hospitalares, essenciais para a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais.

4.2. O processo licitatório proposto será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED, que constitui referência nacional para precificação e padronização técnica de produtos do setor de saúde.

4.3. A seguir, apresentam-se os principais requisitos técnicos, funcionais, legais e de sustentabilidade que deverão ser observados para assegurar a viabilidade e eficiência da contratação:

4.4. Requisitos Técnicos e Operacionais

4.4.1. Os produtos deverão estar devidamente padronizados segundo os códigos e descrições da Tabela CMED, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos itens.

4.4.2. Todos os insumos deverão atender às normas técnicas da ANVISA e da ABNT, observando os critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos para uso hospitalar.

- 4.4.3. A entrega deverá ser fracionada e programada, conforme a demanda das unidades, evitando desabastecimento e otimizando o controle de estoque.
- 4.4.4. A contratada deverá manter estoque regulador mínimo para pronta entrega e comprovar capacidade técnica e logística para o fornecimento de todos os itens licitados.
- 4.4.5. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e com identificação clara do fabricante e lote de produção.
- 4.4.6. **A contratada deverá apresentar na proposta/cotação do medicamento as seguintes informações: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**
- 4.4.7. **A contratada deverá no ato da entrega fornecer os medicamentos idênticos aos ofertados na proposta/cotação.**

4.5. Requisitos Legais e Administrativos

- 4.5.1. A contratação observará integralmente os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações correlatas, especialmente quanto à pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, critérios de julgamento e formalização contratual.
- 4.5.2. Os valores de referência serão obtidos por meio da Tabela CMED, portal Compras.gov.br e consultas a fornecedores do ramo, sendo calculada a mediana de preços como base para definição do valor estimado da contratação.
- 4.5.3. A empresa vencedora deverá apresentar **certidões de regularidade fiscal, trabalhista e técnica**, conforme

exigências do edital, além de comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.6. Requisitos de Sustentabilidade e Ciclo de Vida

4.6.1. Deverá ser observada a sustentabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, abrangendo a aquisição, o transporte, o armazenamento e o descarte adequado dos materiais.

4.6.2. A contratada será responsável por adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para produtos com embalagens plásticas, resíduos hospitalares e insumos potencialmente contaminantes.

4.7. Requisitos de Gestão e Fiscalização

4.7.1. Será designado gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento e conferência dos produtos, bem como pela verificação da conformidade das entregas.

4.7.2. O acompanhamento das entregas e do saldo de consumo será feito por meio de planilhas e sistemas de controle interno integrados, garantindo transparência e rastreabilidade.

4.7.3. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação direta com o setor de compras e almoxarifado do CONSAÚDE para solução ágil de eventuais divergências ou ocorrências no fornecimento.

4.7.4. As penalidades contratuais previstas na legislação e no edital serão aplicadas em casos de atraso injustificado, descumprimento de prazos, fornecimento inadequado ou qualquer outra infração contratual.

4.8. Requisitos de Risco e Conformidade

4.8.1. A execução contratual estará sujeita ao **monitoramento dos riscos operacionais, financeiros e de fornecimento**, conforme mapeado na Análise de Riscos elaborada neste processo.

4.8.2. As medidas mitigadoras incluem:

- Controle rigoroso de prazos e entregas;
- Fiscalização técnica no recebimento dos materiais;
- Planejamento orçamentário e provisão de recursos financeiros;
- Revisão jurídica e técnica de todos os documentos processuais;
- Adoção de cláusulas contratuais que garantam transparência e segurança jurídica.

4.9. Resultados Esperados

4.9.1. A contratação com base na **Tabela CMED** permitirá:

- Padronização técnica dos insumos e maior precisão nas especificações;
- **Redução de custos e aumento da competitividade** pela aplicação de percentuais de desconto sobre a tabela de referência;
- **Simplificação da gestão contratual**, com um único contrato para toda a gama de insumos;
- **Mitigação de riscos de desabastecimento** e de repactuação frequente de valores;
- **Transparência e conformidade** com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em dados históricos de consumo dos últimos 12 meses, relatórios de movimentação de estoque e projeções de demanda das unidades vinculadas ao CONSAÚDE (Anexo I), especialmente do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado.

Foram considerados o aumento de atendimentos, a expansão dos serviços e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo.

5.2. A definição dos quantitativos observou critérios técnicos e operacionais, como a padronização dos itens pela Tabela CMED, compatibilidade com os recursos orçamentários e planejamento de entregas programadas, de forma a evitar perdas e assegurar a eficiência logística. As estimativas contemplam o ciclo de vida dos insumos, desde a aquisição até o uso e descarte, garantindo sustentabilidade e gestão racional dos recursos públicos.

5.3. Assim, as quantidades estimadas refletem a real necessidade de suprimento das unidades de saúde e subsidiam o planejamento da contratação, permitindo previsibilidade, segurança e otimização do orçamento destinado à aquisição dos insumos médico-hospitalares e odontológicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas existentes para o atendimento da necessidade de aquisição de insumos médico-hospitalares, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, além da conformidade com as normas vigentes e boas práticas de gestão pública.

6.2. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo, consultas a publicações especializadas — em especial a Tabela CMED, referência nacional em precificação e padronização de materiais de saúde —, bem como análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consórcios e instituições de saúde.

6.3. Dessa análise, identificaram-se as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado:

6.3.1. Solução 1 – Aquisição direta com base em cotações individuais junto a fornecedores: Consiste na realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores de insumos, mediante cotações unitárias e elaboração de planilha consolidada de preços.

- Vantagens: Permite ampla participação de empresas e diversidade de marcas.
- Desvantagens: Demanda maior tempo operacional, há variação expressiva de preços entre fornecedores e dificuldade de padronização técnica dos itens, gerando risco de incompatibilidades e descontinuidade no fornecimento.
- Custo estimado: Superior à média praticada, devido à ausência de referência padronizada e à dificuldade de controle sobre margens comerciais.

6.3.2. **Solução 2 – Utilização da Tabela CMED como base**

técnica e de precificação: Trata-se da adoção da Tabela CMED como sistema de referência para definição dos itens e valores médios de mercado, permitindo padronização técnica dos insumos, classificação por código e acompanhamento de variação de preços no setor de saúde.

- Vantagens: Garante padronização técnica e nomenclatura uniforme dos produtos, facilitando a comparação entre fornecedores;
- Assegura transparência e rastreabilidade na formação de preços;
- Reduz o tempo de tramitação dos processos de compra e risco de divergência técnica;
- Permite estimar valores com base em médias de mercado atualizadas e amplamente utilizadas por órgãos públicos;
- Favorece a competitividade ao possibilitar a aplicação de percentuais de desconto sobre valores previamente conhecidos;
- Considera o ciclo de vida do objeto, reduzindo custos com retrabalho, trocas e desperdícios decorrentes de produtos não compatíveis ou de baixa durabilidade.
- Desvantagens: exige atualização constante da tabela de referência, o que, contudo, é realizado periodicamente pela própria publicação.

- Custo estimado: compatível com os valores médios de mercado, resultando na melhor relação custo-benefício e maior previsibilidade orçamentária.

6.3.3. **Comparação e Justificativa da Escolha:** Após análise comparativa, verificou-se que a Solução 2 – utilização da Tabela CMED é a mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, sob os aspectos da economicidade, eficiência, padronização técnica e gestão do ciclo de vida do objeto.

6.3.4. Além de garantir transparência e rastreabilidade dos preços, a solução proporciona ganhos administrativos e operacionais, minimizando falhas e otimizando recursos públicos.

6.3.5. Importante ressaltar que, durante o levantamento, constatou-se a existência de amplo número de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas padronizadas pela Tabela CMED, não havendo restrição significativa à competitividade. Assim, os requisitos técnicos definidos são considerados indispensáveis para assegurar a qualidade e segurança dos insumos a serem adquiridos.

6.3.6. Dessa forma, conclui-se que a adoção da Tabela CMED como base de referência técnica e econômica representa a opção mais adequada, moderna e sustentável para a presente contratação, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

7.2. O custo estimado foi baseado no valor médio pago pela administração nos últimos 12 (doze) meses.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, unidade integrante do CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

8.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos medicamentos.

8.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

8.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

8.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

8.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de materiais e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

8.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Após análise técnica e econômica do objeto da contratação, verificou-se que não é viável o parcelamento da solução, considerando que a aquisição se refere a materiais e insumos padronizados, vinculados a um mesmo segmento e de natureza interdependente, cuja gestão conjunta é necessária para assegurar a uniformidade de especificações e o controle de qualidade dos produtos fornecidos.

9.2. O fornecimento global apresenta-se como a forma mais vantajosa para a Administração, uma vez que a contratação única:

- **Assegura padronização** dos materiais e compatibilidade entre os itens utilizados nas unidades do CONSAÚDE e dos municípios consorciados;
- **Facilita a logística e o controle de estoque**, reduzindo custos administrativos e operacionais decorrentes de múltiplas contratações;
- **Evita a fragmentação de fornecedores**, o que poderia comprometer a continuidade do abastecimento e dificultar a gestão contratual;
- **Permite obtenção de melhores condições de preço**, em razão do ganho de escala proporcionado pela aquisição conjunta, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Destaca-se ainda que o objeto, embora composto por diversos itens, integra um mesmo grupo de natureza homogênea, voltado ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde consorciadas. O fracionamento do certame, além de não trazer vantagem competitiva significativa, poderia gerar aumento de custos e complexidade desnecessária na execução contratual.

9.4. Dessa forma, a contratação de forma unificada mostra-se técnica e economicamente mais adequada, garantindo maior eficiência administrativa, padronização de insumos e economia de escala, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados diretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e aprimoramento da qualidade dos serviços de saúde prestados pelo CONSAÚDE e suas unidades consorciadas, notadamente o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua.

10.2. A adoção do modelo de aquisição com base na Tabela CMED, mediante aplicação do maior desconto sobre a tabela vigente, visa assegurar padronização, transparência e previsibilidade de preços, permitindo a obtenção de melhores condições econômicas em relação às práticas de mercado. Tal estratégia promove redução de custos globais, melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e

diminuição de retrabalho e desperdícios decorrentes de contratações fragmentadas ou não padronizadas.

10.3. Do ponto de vista operacional, a contratação integrada proporcionará maior racionalização dos processos internos, otimização do tempo da equipe técnica e administrativa, e simplificação dos fluxos de controle e armazenamento, garantindo abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde.

10.4. Em termos de resultados sociais, a medida permitirá melhoria na qualidade e regularidade do atendimento hospitalar e ambulatorial, contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde regional e para o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e continuidade dos serviços públicos.

10.5. Assim, espera-se que a contratação gere impactos positivos no ciclo de vida do objeto, assegurando maior durabilidade, controle e rastreabilidade dos insumos, ao mesmo tempo em que promove uso racional dos recursos públicos, em consonância com os objetivos estratégicos do CONSAÚDE e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIA TOMADA PREVIAMENTE AO CONTRATO

11.1. Antes da celebração do contrato, o CONSAÚDE deverá adotar um conjunto de providências administrativas e operacionais que assegurem a plena execução contratual, a conformidade com as normas vigentes e a eficiência na gestão do futuro instrumento.

11.2. Inicialmente, será promovida a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo o adequado empenho dos recursos e o cumprimento das exigências legais da Lei nº 14.133/2021. Em paralelo, deverão ser revisados os procedimentos internos de controle e armazenamento dos materiais médico-hospitalares, com o objetivo de ajustar o ambiente físico e logístico das unidades de saúde, evitando desperdícios, perdas ou desabastecimento.

11.3. A Administração também deverá designar formalmente os fiscais e gestores do contrato, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores designados recebam capacitação específica sobre fiscalização, registro de ocorrências, controle de entregas e conformidade dos

materiais com as especificações da Tabela CMED. Essa capacitação é essencial para garantir a efetiva fiscalização da execução contratual, a correta aplicação dos descontos e o cumprimento dos prazos e condições pactuados.

11.4. Além disso, será realizada a atualização dos sistemas de controle de estoque e compras, visando à integração das informações e à rastreabilidade dos materiais adquiridos, o que contribuirá para a transparência e a eficiência no acompanhamento do ciclo de vida dos insumos.

11.5. Por fim, caso necessário, poderão ser executadas adequações menores nos espaços físicos de armazenamento, de modo a garantir condições adequadas de recebimento, manuseio e conservação dos materiais, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

11.6. Com essas providências, o CONSAÚDE assegura que o contrato seja celebrado em conformidade com as exigências legais, técnicas e operacionais, garantindo boa governança, eficiência e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

12. COMPRAS OU CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Após análise técnica e administrativa, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta com o objeto desta contratação, qual seja, o fornecimento de medicamentos de A a Z constantes na Tabela CMED, destinados ao atendimento das unidades do CONSAÚDE, em especial o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado.

12.2. O objeto da presente contratação é autônomo e plenamente executável de forma independente, não havendo necessidade de contratação simultânea de serviços ou aquisição de bens complementares para sua efetiva implementação ou utilização. Os materiais e insumos serão incorporados diretamente ao fluxo de suprimentos e utilizados conforme as rotinas operacionais já estabelecidas no âmbito da instituição.

12.3. Todavia, destaca-se que a gestão e o controle de estoque desses materiais mantêm interface com contratações correlatas de natureza logística, como o transporte, armazenagem e distribuição interna, as quais, entretanto, não

configuram interdependência, visto que são contratos já vigentes e com estrutura adequada para absorver o fornecimento oriundo desta nova contratação.

12.4. Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que demandem tratamento conjunto ou planejamento integrado, sendo o objeto atual plenamente viável e independente, sem riscos de sobreposição de escopo ou duplicidade de despesas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, produtos de enfermagem e equipamentos constantes na Tabela CMED pode gerar impactos ambientais pontuais, relacionados principalmente ao armazenamento, uso e descarte de embalagens, resíduos hospitalares e materiais de consumo, decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

13.2. Com o objetivo de minimizar esses impactos, o CONSAÚDE adota medidas preventivas e mitigadoras, alinhadas às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às resoluções da ANVISA e do CONAMA, especialmente no que se refere à segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

13.3. As principais medidas mitigadoras e de tratamento incluem:

- Adoção de critérios de sustentabilidade na escolha dos produtos, priorizando fornecedores que apresentem certificações ambientais e comprovem práticas de responsabilidade socioambiental;
-
- Incentivo à aquisição de materiais com embalagens recicláveis ou reduzidas, visando à diminuição do volume de resíduos sólidos gerados;
- Cumprimento das normas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para equipamentos e produtos com componentes eletrônicos ou potencial poluente;
- Armazenamento adequado e descarte controlado dos resíduos hospitalares, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

(PGRSS) vigente no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e demais unidades do CONSAÚDE;

- Otimização do consumo de energia e de recursos naturais durante o transporte e manuseio, mediante o uso racional de insumos e rotas logísticas eficientes.

13.4. Portanto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e controláveis, estando a instituição preparada com protocolos e práticas sustentáveis para sua mitigação, garantindo conformidade legal e responsabilidade ambiental durante toda a execução contratual e o ciclo de vida dos produtos.

14. VIABILIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após análise técnica, econômica e administrativa, conclui-se que a contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, produtos de enfermagem e equipamentos constantes na Tabela CMED é plenamente viável e adequada para atender às necessidades das unidades vinculadas ao CONSAÚDE, especialmente do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado.

14.2. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, por se tratar de insumos padronizados, de qualidade reconhecida e compatíveis com as especificações exigidas para o adequado funcionamento dos serviços de saúde. O uso da Tabela CMED como referência garante uniformidade de códigos, clareza nas descrições e transparência na comparação de preços, aspectos fundamentais para a lisura e eficiência do processo licitatório.

14.3. Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta elevada eficiência, pois possibilita o fornecimento contínuo e programado dos itens, favorecendo o planejamento de estoque e o atendimento ininterrupto às demandas hospitalares, inclusive em situações emergenciais. Além disso, o modelo de contratação com base no maior percentual de desconto sobre os valores da Tabela CMED vigente assegura competitividade e celeridade na reposição dos materiais.

14.4. Do ponto de vista econômico e orçamentário, a contratação revela-se vantajosa, uma vez que proporciona significativa economia de escala, otimização dos recursos públicos e previsibilidade financeira, garantindo o equilíbrio entre

custo, qualidade e disponibilidade. O levantamento de mercado e as pesquisas de preços realizadas confirmam que a solução está em conformidade com os parâmetros de mercado, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e financeiramente viável, representando a melhor alternativa para assegurar o abastecimento contínuo e a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites necessários à abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento do maior percentual de desconto sobre a Tabela SIMPRO, como forma mais vantajosa para a Administração Pública.

14 – RESPONSÁVEL PELO ETP

Este estudo Técnico preliminar- ETP foi elaborado por

Priscila Assis

Gestora/Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski

Fiscal/Coordenadora de Serv. de Farmácia / CONSAÚDE

Requisição: 6027 Ano: 2025 Data: 05/12/2025 Requisitante: TATIANA.KOZIKOSKI

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 24 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 9 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Aplicação: Aquisição de medicamentos
Observação:
Justificativa: A presente solicitação tem como escopo a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos que abrangem uma ampla gama, desde Medicamentos A até Z, com base na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UND	01.017448	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.
2	1,000000	UND	01.017445	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.
3	1,000000	UND	01.017446	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.
4	1,000000	UND	01.017443	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.
5	1,000000	UND	01.017447	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.
6	1,000000	UND	01.017444	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.

PARIQUERA-ACU, 5 de Dezembro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: Farmácia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3. Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.000.000,00
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00
03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.500.000,00
04	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.000.000,00
05	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base –	R\$ 500.000,00

	Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	
06	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.500.000,00
	VALOR TOTAL=	R\$ 8.000.000,00

1.3.1. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, conforme relatório do anexo I, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

1.4. Natureza

1.4.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, **podendo ser prorrogada** por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z com base na Tabela CMED que são imprescindíveis para a continuidade das operações cotidianas no Hospital Regional

Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

2.2. Os medicamentos representam produtos estratégicos que sustentam as atividades de saúde, sendo a sua falta uma ameaça à continuidade do tratamento dos usuários/pacientes. Essa situação pode resultar em consequências graves para a saúde e segurança desses indivíduos, com riscos concretos, iminentes e particularmente significativos. Tal situação afeta negativamente a vida dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. Portanto, a aquisição desses medicamentos é imprescindível para promover melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde).

2.3. A utilização da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) se justifica pela necessidade de estabelecer um referencial sólido e transparente para a precificação dos medicamentos a serem adquiridos por meio deste processo de licitação. A tabela CMED é reconhecida nacionalmente como uma ferramenta essencial para a regulamentação e controle dos preços de medicamentos no Brasil.

2.4. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.

2.5. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.6. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

a) Transparência e Confiabilidade: A tabela CMED é mantida por uma entidade governamental que regulamenta os preços de medicamentos no país. Isso confere à tabela uma alta credibilidade, pois os preços são definidos de forma transparente e com base em critérios técnicos.

b) Uniformidade: A tabela CMED estabelece preços máximos para os medicamentos, o que garante uniformidade de preços em todo o território nacional. Isso é especialmente importante para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde), que atua em diferentes municípios da região.

c) Controle de Gastos Públicos: A utilização da tabela CMED auxilia na gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos a preços justos e evitando gastos excessivos.

d) Evita Práticas Abusivas: A tabela CMED contribui para prevenir práticas comerciais abusivas por parte das empresas fornecedoras, uma vez que estabelece limites claros para os preços dos medicamentos.

e) Conformidade Legal: O uso da tabela CMED está em conformidade com a legislação brasileira que regulamenta a compra de medicamentos pelo setor público, o que assegura a legalidade do processo de licitação.

2.7. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.8. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional

Leopoldo Bevilacqua-CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

3.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos materiais.

3.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

3.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

3.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no

fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

3.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de medicamentos e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

3.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Entrega: A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e

municípios consorciados, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

5.1.1. Para atendimento de **determinação judicial**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.2. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.1.3. Para as demais situações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do fornecimento, do prazo e local de entrega :

5.2.1. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por

seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

5.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

5.2.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

5.2.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

5.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

5.2.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

5.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

5.2.9. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

5.3. Os bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Parquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

5.4. O local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5. Das especificações e critérios de recebimento:

5.5.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) **Na cotação do medicamento e empresa contratada deverá informar: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**
- b) **Na entrega : os medicamentos entregues devem ser idênticos aos ofertados na cotação.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e municípios consorciados com a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

6.7.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

6.7.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

6.7.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

6.7.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.7.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

6.8. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

6.9. Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).)

6.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

6.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14.1. A contratada se compromete a fornecer os medicamentos constantes na Tabela CMED, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada reposição dos estoques.

6.14.2. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, especificações e preços de referência vigentes na Tabela CMED, bem como atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

6.14.3. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam originais, devidamente registrados na ANVISA, com **prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, e que atendam às exigências de segurança, eficácia e qualidade.

6.14.4. Os medicamentos deverão ser idênticos aos descritos na Tabela CMED, respeitando fabricante, apresentação, salvo se houver substituição expressamente autorizada pela contratante, desde que comprovada equivalência técnica e compatibilidade funcional.

6.14.5. A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto dos itens, inclusive em casos de aumento súbito de consumo ou demanda emergencial.

6.14.6. O transporte, manuseio e entrega dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas de conservação e segurança, com embalagens apropriadas e em conformidade com as boas práticas logísticas para produtos médico-hospitalares.

6.14.7. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a contratante para resolução imediata de eventuais problemas relacionados ao

fornecimento, devendo responder às solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.15.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, incluindo quantidades, periodicidade e locais de entrega.

6.15.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos e a verificação de conformidade com os padrões da Tabela CMED, observando-se as condições contratuais e os prazos previstos.

6.15.3. A contratante deverá garantir infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, preservando as condições ideais de conservação e segurança dos insumos.

6.15.4. Caberá à contratante supervisionar o cumprimento integral do contrato, assegurando que as entregas e reposições sejam realizadas conforme os prazos e condições pactuadas.

6.15.5. A contratante deverá cumprir com as obrigações legais, fiscais e contratuais, observando a transparência e o controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;

- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 - Prazo de pagamento

7.1.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.6 - Forma de pagamento

7.1.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sistema Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço total, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 1% do total estimado/item de maior relevância.

8.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.468.423,22, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. O custo estimado foi baseado no valor médio pago pela administração nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 24

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Priscila Assis

Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski
Coordenadora de Serviço de Farmácia / CONSAÚDE

ANEXO I

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA		Página: 1 / 1
Mv2000 - Sistema Controle de Estoque		Emitido por: TATIANA.KOZIKOSKI
Resumo das Entradas de Produto por Espécie		Em: 09/12/2025 10:39
Período de Entrada de 01/11/2024 até 09/12/2025, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Sub. Classe: Todos, Produto: Todos, Fornecedor: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, Tipo Documento: Todos. Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.		
Espece	VI. Total	% sobre Total
1 MEDICAMENTOS	2.594.519,62	71,25%
2 MEDICAMENTOS ANTINEOPLASICOS	1.046.793,09	28,75%
Total Geral:	3.641.312,71	

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA		Página: 1 / 1
Mv2000 - Sistema Controle de Estoque		Emitido por: TATIANA.KOZIKOSKI
Resumo das Entradas de Produto por Espécie		Em: 09/12/2025 10:40
Período de Entrada de 01/11/2024 até 09/12/2025, Estoque: Todos, Espécie: MEDICAMENTOS, Classe: Todos, Sub. Classe: Todos, Produto: Todos, Fornecedor: VALLEMED COMERCIAL EIRELI, Tipo Documento: Todos. Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.		
Espece	VI. Total	% sobre Total
1 MEDICAMENTOS	232.704,23	100,00%
Total Geral:	232.704,23	

Proc. Administrativo 6- 9.992/2025

De: Tatiana K. - HRLB-DSTA-FAR-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/12/2025 às 14:44:48

Prezados favor desconsiderar os anexos do despacho inicial, despacho 4 e despacho 5.

At.te.

—

Tatiana Marília Kozikoski

coordenadora de serviço de farmácia

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Tatiana Marília Kozikoski	09/12/2025 14:45:11	1Doc TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI CPF 264.XXX.XXX-08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E21-251A-9182-B4FC**

Proc. Administrativo 7- 9.992/2025

De: Tatiana K. - HRLB-DSTA-FAR-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/12/2025 às 15:42:22

Prezados segue, em anexo DFD, ETP, TR, Requisição e análise de risco corrigidos conforme orientação do jurídico.

At.te.

—
Tatiana Marília Kozikoski
coordenadora de serviço de farmácia

Anexos:

ANALISE_DE_RISCOS.pdf

DFD.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_3_.pdf

requisicao_6027.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_3_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tatiana Marília Kozikoski	11/12/2025 16:07:25	1Doc	TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI CPF 264.XXX.XXX-08...
Priscila Assis Vieira da S...	12/12/2025 14:01:18	1Doc	PRISCILA ASSIS VIEIRA DA SILVA CPF 316.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaladoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4549-6892-4F39-BC99**

ANÁLISE DE RISCOS CONTRATAÇÃO COM BASE NA TABELA CMED

1. Identificação do Objeto

- 1.1. Aquisição de medicamentos de A a Z, com base na Tabela CMED, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a tabela vigente.

2. Objetivo da Análise

- 2.1. Identificar, avaliar e propor medidas mitigadoras aos principais riscos que possam comprometer a eficiência, a legalidade e a economicidade da contratação, assegurando a adequada execução do contrato e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo CONSAÚDE.

3. Contextualização

- 3.1. A contratação em questão é essencial para a manutenção do atendimento hospitalar e ambulatorial das unidades vinculadas ao CONSAÚDE, sendo necessária para o fornecimento regular e contínuo de medicamentos indispensáveis à assistência à saúde. Por envolver ampla gama de itens e fornecedores, a gestão contratual deve observar mecanismos de controle e mitigação de riscos operacionais, financeiros e administrativos, além da conformidade legal.

4. Identificação dos Riscos e Medidas Mitigadoras

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras / Ações Preventivas
Planejamento	Falhas na definição das especificações técnicas dos itens com base na Revista SIMPRO.	Média	Alta	Alto	Revisão técnica detalhada do Termo de Referência e conferência cruzada com as especificações da SIMPRO e ANVISA. Envolvimento de equipe técnica multiprofissional na elaboração.
Licitação /	Baixa participação de fornecedores,	Média	Alta	Alto	Divulgação ampla do edital, prazos adequados e

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras / Ações Preventivas
Competitividade	resultando em perda de competitividade.				regras claras de habilitação. Utilização da plataforma eletrônica para ampliar alcance nacional.
Fornecimento	Atrasos ou descumprimento de prazos de entrega dos insumos contratados.	Alta	Alta	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e logística na habilitação. Aplicação rigorosa de penalidades contratuais. Acompanhamento contínuo do cronograma de entregas.
Qualidade dos Produtos	Entrega de produtos fora das especificações técnicas, vencidos ou sem registro na ANVISA.	Média	Alta	Alto	Exigir certificados de qualidade e registro na ANVISA. Fiscalização técnica no recebimento. Cláusula de substituição imediata sem ônus para o contratante.
Gestão Contratual	Falhas no controle de estoque e acompanhamento de entregas, gerando desabastecimento.	Média	Alta	Alto	Implementar sistema de controle de estoque integrado. Designar gestor e fiscal do contrato. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento.
Financeiro / Orçamentário	Insuficiência de saldo orçamentário para as aquisições previstas.	Baixa	Alta	Moderado	Planejamento orçamentário prévio com base em histórico de consumo. Revisões periódicas da dotação. Priorização de itens essenciais.
Jurídico / Legal	Inobservância de requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 ou no edital.	Baixa	Alta	Moderado	Revisão jurídica prévia de todos os documentos do processo. Acompanhamento da execução contratual pelo setor jurídico.
Sustentabilidade e Ciclo de Vida	Descarte inadequado de resíduos ou produtos fora de validade, gerando impactos ambientais.	Média	Média	Moderado	Incluir cláusulas contratuais de responsabilidade ambiental. Exigir que a contratada adote práticas de descarte sustentável e logística reversa.
Tecnológico	Falha na atualização da tabela SIMPRO utilizada como referência de preços.	Baixa	Média	Baixo	Garantir a utilização da versão mais recente da Revista SIMPRO e exigir atualização constante durante a execução contratual.
Imagem Institucional	Reclamações de usuários em virtude de desabastecimento ou baixa qualidade dos materiais.	Média	Alta	Alto	Fiscalização contínua da execução contratual e comunicação transparente com as unidades hospitalares. Adoção imediata de medidas corretivas.

5. Conclusão

- 5.1. A contratação com base na Tabela CMED apresenta riscos gerenciáveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas e de controle indicadas nesta análise. A adoção de práticas de governança, transparência e acompanhamento contínuo permitirá garantir eficiência operacional, economicidade e segurança jurídica na execução do contrato, além de assegurar o atendimento ininterrupto e de qualidade à população usuária dos serviços de saúde do CONSAÚDE.

DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: Farmácia															
Responsável pela Demanda: Tatiana Marília Kozikoski															
Descrição do Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos através da tabela CMED, para atendimento das demandas do CONSAÚDE e dos municípios consorciados.															
Justificativa da necessidade da contratação: A presente demanda visa à aquisição de medicamentos para atendimento das necessidades assistenciais/operacionais da unidade de saúde geridas pelo CONSAÚDE, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei 14.133/2021 (arts. 5º, 11 e 12). A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde geridas pelo CONSAÚDE. Os medicamentos são indispensáveis à assistência aos pacientes, e sua falta pode acarretar riscos à continuidade dos serviços e à qualidade do atendimento prestado. Além disso, o procedimento licitatório em formato de Registro de Preços assegura maior economia, competitividade e gestão eficiente dos recursos públicos.															
Quantidade: As quantidades serão solicitadas de forma parcelada, conforme requisições lançadas pelo sistema gerencial interno (4R), conforme as demandas das unidades hospitalares vinculadas ao CONSAÚDE. A estimativa de consumo anual é baseada no histórico dos últimos 12 (doze) meses, totalizando valor estimado de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais). Tabela ilustrativa: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Características</th> <th>Valor Estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.</td> <td>R\$ 4.500.000,00</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED</td> <td>R\$ 1.500.000,00</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.</td> <td>R\$ 4.000.000,00</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao</td> <td>R\$ 2.000.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Características	Valor Estimado	01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.500.000,00	02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00	03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00	04	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao	R\$ 2.000.000,00
Item	Características	Valor Estimado													
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.500.000,00													
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00													
03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00													
04	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao	R\$ 2.000.000,00													

	Governo – PMVG constante da Tabela CMED	
05	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
06	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 2.000.000,00
Prazo de Entrega/Execução: O prazo máximo de entrega será de até 10 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Pedido Parcial. Nos casos de atendimento a decisões judiciais, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por até 72 (setenta e duas) horas mediante justificativa formal.		
Local de Entrega/Execução: Almoxarifado Central do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu/SP – CEP 11930-000.		
Grau de prioridade: (x) Alta ; () Média ; () Baixa Justificativa: A demanda possui caráter de alta prioridade, uma vez que se refere a medicamentos indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais e ao cumprimento de decisões judiciais relacionadas à saúde pública.		

Pariquera-Açu, 10 de Dezembro de 2025

Responsável pela Elaboração DFD

Diretor do Setor

Nome: Priscila Assis

Cargo: Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares – CONSAÚDE

Nome: Tatiana Marília Kozikoski

Cargo: Coordenadora de serv. de Suprimentos - CONSAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**SETOR RESPONSÁVEL:** Farmácia**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1.A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamento de A a Z contidos na **TABELA CMED**, uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados, ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3.Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025,	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 4.000.000,00

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

	com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 2.500.000,00
TOTAL = R\$ 15.000.000,00					

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z constantes na Tabela CMED, itens indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciado. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

- 2.2. A utilização da Tabela CMED como referência de preços justifica-se por sua ampla aceitação e confiabilidade no setor público e privado de saúde, sendo reconhecida como fonte oficial de consulta, padronização e auditoria de valores de medicamentos hospitalares. A tabela CMED apresenta valores médios praticados no mercado e classifica os produtos de forma sistematizada, permitindo padronização técnica e identificação precisa dos itens, o que facilita o controle, o gerenciamento e o rastreamento dos insumos adquiridos.
- 2.3. A contratação com base no maior percentual de desconto sobre os preços constantes na Tabela CMED vigente representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir redução significativa de custos, transparência na formação dos preços e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esse modelo de aquisição também estimula a competitividade entre fornecedores, resultando em melhores condições comerciais e em um processo mais isonômico e vantajoso.
- 2.4. Além dos benefícios econômicos, a adoção deste formato proporciona maior agilidade no processo de compras, garantindo o atendimento célere das demandas emergenciais e rotineiras das unidades hospitalares, ao mesmo tempo em que assegura previsibilidade e controle financeiro, alinhando os preços praticados aos parâmetros de mercado. Essa estratégia contribui para a otimização do planejamento orçamentário, reduz o risco de desabastecimento e assegura a continuidade e qualidade do atendimento aos pacientes.
- 2.5. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.
- 2.6. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios (anexo I) de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.7. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

- **Redução de custos**, decorrente do maior desconto obtido sobre a Tabela CMED;
- **Garantia de qualidade**, visto que os produtos constantes da Tabela CMED possuem especificações técnicas claras e reconhecimento no setor de saúde;
- **Melhor aproveitamento orçamentário**, possibilitando o redirecionamento de recursos economizados para outras áreas estratégicas, como capacitação de pessoal e investimentos em infraestrutura;
- **Estímulo à concorrência**, promovendo um ambiente de disputa saudável entre fornecedores e assegurando melhores condições contratuais para o CONSAÚDE e municípios consorciado.

2.8. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.9. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A instituição, atualmente encontra-se em processo de preparação da normatização do Plano de Contratação Anual de Contratação (PCA) do Consórcio, para cumprimento do disposto no inciso VII e § 1º, ambos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Neste sentido, é importante salientar que a elaboração e implementação do PCA demandam tempo e análises detalhadas das necessidades de cada município consorciado, bem como a definição de estratégias e prioridades para as aquisições de bens e serviços a serem realizados.

3.3. Todavia, a presente contratação encontra respaldo institucional, conforme finalidade e objetivos estatutários do Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira bem como pela Lei de Consórcios Públicos (Lei n.º 11.107/2005) e seu Decreto Regulamentar n.º 6.017/2007.

4. REQUISITOS DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e assistenciais das unidades de saúde geridas pelo CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul e municípios consorciados, garantindo o fornecimento contínuo e regular de insumos médico-hospitalares, essenciais para a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais.

4.2. O processo licitatório proposto será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED, que constitui referência nacional para precificação e padronização técnica de produtos do setor de saúde.

4.3. A seguir, apresentam-se os principais requisitos técnicos, funcionais, legais e de sustentabilidade que deverão ser observados para assegurar a viabilidade e eficiência da contratação:

4.4. Requisitos Técnicos e Operacionais

4.4.1. Os produtos deverão estar devidamente padronizados segundo os códigos e descrições da Tabela CMED, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos itens.

4.4.2. Todos os insumos deverão atender às normas técnicas da ANVISA e da ABNT, observando os critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos para uso hospitalar.

- 4.4.3. A entrega deverá ser fracionada e programada, conforme a demanda das unidades, evitando desabastecimento e otimizando o controle de estoque.
- 4.4.4. A contratada deverá manter estoque regulador mínimo para pronta entrega e comprovar capacidade técnica e logística para o fornecimento de todos os itens licitados.
- 4.4.5. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e com identificação clara do fabricante e lote de produção.
- 4.4.6. **A contratada deverá apresentar na proposta/cotação do medicamento as seguintes informações: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**
- 4.4.7. **A contratada deverá no ato da entrega fornecer os medicamentos idênticos aos ofertados na proposta/cotação.**

4.5. Requisitos Legais e Administrativos

- 4.5.1. A contratação observará integralmente os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações correlatas, especialmente quanto à pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, critérios de julgamento e formalização contratual.
- 4.5.2. Os valores de referência serão obtidos por meio da Tabela CMED, portal Compras.gov.br e consultas a fornecedores do ramo, sendo calculada a mediana de preços como base para definição do valor estimado da contratação.
- 4.5.3. A empresa vencedora deverá apresentar **certidões de regularidade fiscal, trabalhista e técnica**, conforme

exigências do edital, além de comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.6. Requisitos de Sustentabilidade e Ciclo de Vida

4.6.1. Deverá ser observada a sustentabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, abrangendo a aquisição, o transporte, o armazenamento e o descarte adequado dos materiais.

4.6.2. A contratada será responsável por adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para produtos com embalagens plásticas, resíduos hospitalares e insumos potencialmente contaminantes.

4.7. Requisitos de Gestão e Fiscalização

4.7.1. Será designado gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento e conferência dos produtos, bem como pela verificação da conformidade das entregas.

4.7.2. O acompanhamento das entregas e do saldo de consumo será feito por meio de planilhas e sistemas de controle interno integrados, garantindo transparência e rastreabilidade.

4.7.3. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação direta com o setor de compras e almoxarifado do CONSAÚDE para solução ágil de eventuais divergências ou ocorrências no fornecimento.

4.7.4. As penalidades contratuais previstas na legislação e no edital serão aplicadas em casos de atraso injustificado, descumprimento de prazos, fornecimento inadequado ou qualquer outra infração contratual.

4.8. Requisitos de Risco e Conformidade

4.8.1. A execução contratual estará sujeita ao **monitoramento dos riscos operacionais, financeiros e de fornecimento**, conforme mapeado na Análise de Riscos elaborada neste processo.

4.8.2. As medidas mitigadoras incluem:

- Controle rigoroso de prazos e entregas;
- Fiscalização técnica no recebimento dos materiais;
- Planejamento orçamentário e provisão de recursos financeiros;
- Revisão jurídica e técnica de todos os documentos processuais;
- Adoção de cláusulas contratuais que garantam transparência e segurança jurídica.

4.9. Resultados Esperados

4.9.1. A contratação com base na **Tabela CMED** permitirá:

- Padronização técnica dos insumos e maior precisão nas especificações;
- **Redução de custos e aumento da competitividade** pela aplicação de percentuais de desconto sobre a tabela de referência;
- **Simplificação da gestão contratual**, com um único contrato para toda a gama de insumos;
- **Mitigação de riscos de desabastecimento** e de repactuação frequente de valores;
- **Transparência e conformidade** com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em dados históricos de consumo dos últimos 12 meses, relatórios de movimentação de estoque e projeções de demanda das unidades vinculadas ao CONSAÚDE (Anexo I), especialmente do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado.

Foram considerados o aumento de atendimentos, a expansão dos serviços e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo.

5.2. A definição dos quantitativos observou critérios técnicos e operacionais, como a padronização dos itens pela Tabela CMED, compatibilidade com os recursos orçamentários e planejamento de entregas programadas, de forma a evitar perdas e assegurar a eficiência logística. As estimativas contemplam o ciclo de vida dos insumos, desde a aquisição até o uso e descarte, garantindo sustentabilidade e gestão racional dos recursos públicos.

5.3. Assim, as quantidades estimadas refletem a real necessidade de suprimento das unidades de saúde e subsidiam o planejamento da contratação, permitindo previsibilidade, segurança e otimização do orçamento destinado à aquisição dos insumos médico-hospitalares e odontológicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas existentes para o atendimento da necessidade de aquisição de insumos médico-hospitalares, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, além da conformidade com as normas vigentes e boas práticas de gestão pública.

6.2. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo, consultas a publicações especializadas — em especial a Tabela CMED, referência nacional em precificação e padronização de materiais de saúde —, bem como análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consórcios e instituições de saúde.

6.3. Dessa análise, identificaram-se as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado:

6.3.1. Solução 1 – Aquisição direta com base em cotações individuais junto a fornecedores: Consiste na realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores de insumos, mediante cotações unitárias e elaboração de planilha consolidada de preços.

- Vantagens: Permite ampla participação de empresas e diversidade de marcas.
- Desvantagens: Demanda maior tempo operacional, há variação expressiva de preços entre fornecedores e dificuldade de padronização técnica dos itens, gerando risco de incompatibilidades e descontinuidade no fornecimento.
- Custo estimado: Superior à média praticada, devido à ausência de referência padronizada e à dificuldade de controle sobre margens comerciais.

6.3.2. **Solução 2 – Utilização da Tabela CMED como base**

técnica e de precificação: Trata-se da adoção da Tabela CMED como sistema de referência para definição dos itens e valores médios de mercado, permitindo padronização técnica dos insumos, classificação por código e acompanhamento de variação de preços no setor de saúde.

- Vantagens: Garante padronização técnica e nomenclatura uniforme dos produtos, facilitando a comparação entre fornecedores;
- Assegura transparência e rastreabilidade na formação de preços;
- Reduz o tempo de tramitação dos processos de compra e risco de divergência técnica;
- Permite estimar valores com base em médias de mercado atualizadas e amplamente utilizadas por órgãos públicos;
- Favorece a competitividade ao possibilitar a aplicação de percentuais de desconto sobre valores previamente conhecidos;
- Considera o ciclo de vida do objeto, reduzindo custos com retrabalho, trocas e desperdícios decorrentes de produtos não compatíveis ou de baixa durabilidade.
- Desvantagens: exige atualização constante da tabela de referência, o que, contudo, é realizado periodicamente pela própria publicação.

- Custo estimado: compatível com os valores médios de mercado, resultando na melhor relação custo-benefício e maior previsibilidade orçamentária.

6.3.3. **Comparação e Justificativa da Escolha:** Após análise comparativa, verificou-se que a Solução 2 – utilização da Tabela CMED é a mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, sob os aspectos da economicidade, eficiência, padronização técnica e gestão do ciclo de vida do objeto.

6.3.4. Além de garantir transparência e rastreabilidade dos preços, a solução proporciona ganhos administrativos e operacionais, minimizando falhas e otimizando recursos públicos.

6.3.5. Importante ressaltar que, durante o levantamento, constatou-se a existência de amplo número de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas padronizadas pela Tabela CMED, não havendo restrição significativa à competitividade. Assim, os requisitos técnicos definidos são considerados indispensáveis para assegurar a qualidade e segurança dos insumos a serem adquiridos.

6.3.6. Dessa forma, conclui-se que a adoção da Tabela CMED como base de referência técnica e econômica representa a opção mais adequada, moderna e sustentável para a presente contratação, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais).

7.2. O custo estimado foi baseado no consumo médio nos últimos 12 (doze) meses, anexo I, e considerando a variação de valores causada pela instabilidade do mercado mundial.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, unidade integrante do CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

8.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos medicamentos.

8.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

8.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

8.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

8.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de materiais e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

8.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Após análise técnica e econômica do objeto da contratação, verificou-se que não é viável o parcelamento da solução, considerando que a aquisição se refere a materiais e insumos padronizados, vinculados a um mesmo segmento e de natureza interdependente, cuja gestão conjunta é necessária para assegurar a uniformidade de especificações e o controle de qualidade dos produtos fornecidos.

9.2. O fornecimento global apresenta-se como a forma mais vantajosa para a Administração, uma vez que a contratação única:

- **Assegura padronização** dos materiais e compatibilidade entre os itens utilizados nas unidades do CONSAÚDE e dos municípios consorciados;
- **Facilita a logística e o controle de estoque**, reduzindo custos administrativos e operacionais decorrentes de múltiplas contratações;
- **Evita a fragmentação de fornecedores**, o que poderia comprometer a continuidade do abastecimento e dificultar a gestão contratual;
- **Permite obtenção de melhores condições de preço**, em razão do ganho de escala proporcionado pela aquisição conjunta, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Destaca-se ainda que o objeto, embora composto por diversos itens, integra um mesmo grupo de natureza homogênea, voltado ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde consorciadas. O fracionamento do certame, além de não trazer vantagem competitiva significativa, poderia gerar aumento de custos e complexidade desnecessária na execução contratual.

9.4. Dessa forma, a contratação de forma unificada mostra-se técnica e economicamente mais adequada, garantindo maior eficiência administrativa, padronização de insumos e economia de escala, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados diretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e aprimoramento da qualidade dos serviços de saúde prestados pelo CONSAÚDE e suas unidades consorciadas, notadamente o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua.

10.2. A adoção do modelo de aquisição com base na Tabela CMED, mediante aplicação do maior desconto sobre a tabela vigente, visa assegurar padronização, transparência e previsibilidade de preços, permitindo a obtenção de melhores condições econômicas em relação às práticas de mercado. Tal estratégia promove redução de custos globais, melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e

diminuição de retrabalho e desperdícios decorrentes de contratações fragmentadas ou não padronizadas.

10.3. Do ponto de vista operacional, a contratação integrada proporcionará maior racionalização dos processos internos, otimização do tempo da equipe técnica e administrativa, e simplificação dos fluxos de controle e armazenamento, garantindo abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde.

10.4. Em termos de resultados sociais, a medida permitirá melhoria na qualidade e regularidade do atendimento hospitalar e ambulatorial, contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde regional e para o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e continuidade dos serviços públicos.

10.5. Assim, espera-se que a contratação gere impactos positivos no ciclo de vida do objeto, assegurando maior durabilidade, controle e rastreabilidade dos insumos, ao mesmo tempo em que promove uso racional dos recursos públicos, em consonância com os objetivos estratégicos do CONSAÚDE e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIA TOMADA PREVIAMENTE AO CONTRATO

11.1. Antes da celebração do contrato, o CONSAÚDE deverá adotar um conjunto de providências administrativas e operacionais que assegurem a plena execução contratual, a conformidade com as normas vigentes e a eficiência na gestão do futuro instrumento.

11.2. Inicialmente, será promovida a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo o adequado empenho dos recursos e o cumprimento das exigências legais da Lei nº 14.133/2021. Em paralelo, deverão ser revisados os procedimentos internos de controle e armazenamento dos materiais médico-hospitalares, com o objetivo de ajustar o ambiente físico e logístico das unidades de saúde, evitando desperdícios, perdas ou desabastecimento.

11.3. A Administração também deverá designar formalmente os fiscais e gestores do contrato, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores designados recebam capacitação específica sobre fiscalização, registro de ocorrências, controle de entregas e conformidade dos

materiais com as especificações da Tabela CMED. Essa capacitação é essencial para garantir a efetiva fiscalização da execução contratual, a correta aplicação dos descontos e o cumprimento dos prazos e condições pactuados.

11.4. Além disso, será realizada a atualização dos sistemas de controle de estoque e compras, visando à integração das informações e à rastreabilidade dos materiais adquiridos, o que contribuirá para a transparência e a eficiência no acompanhamento do ciclo de vida dos insumos.

11.5. Por fim, caso necessário, poderão ser executadas adequações menores nos espaços físicos de armazenamento, de modo a garantir condições adequadas de recebimento, manuseio e conservação dos materiais, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

11.6. Com essas providências, o CONSAÚDE assegura que o contrato seja celebrado em conformidade com as exigências legais, técnicas e operacionais, garantindo boa governança, eficiência e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

12. COMPRAS OU CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Após análise técnica e administrativa, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta com o objeto desta contratação, qual seja, o fornecimento de medicamentos de A a Z constantes na Tabela CMED, destinados ao atendimento das unidades do CONSAÚDE, em especial o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado.

12.2. O objeto da presente contratação é autônomo e plenamente executável de forma independente, não havendo necessidade de contratação simultânea de serviços ou aquisição de bens complementares para sua efetiva implementação ou utilização. Os materiais e insumos serão incorporados diretamente ao fluxo de suprimentos e utilizados conforme as rotinas operacionais já estabelecidas no âmbito da instituição.

12.3. Todavia, destaca-se que a gestão e o controle de estoque desses materiais mantêm interface com contratações correlatas de natureza logística, como o transporte, armazenagem e distribuição interna, as quais, entretanto, não

configuram interdependência, visto que são contratos já vigentes e com estrutura adequada para absorver o fornecimento oriundo desta nova contratação.

12.4. Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que demandem tratamento conjunto ou planejamento integrado, sendo o objeto atual plenamente viável e independente, sem riscos de sobreposição de escopo ou duplicidade de despesas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. A contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, produtos de enfermagem e equipamentos constantes na Tabela CMED pode gerar impactos ambientais pontuais, relacionados principalmente ao armazenamento, uso e descarte de embalagens, resíduos hospitalares e materiais de consumo, decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

13.2. Com o objetivo de minimizar esses impactos, o CONSAÚDE adota medidas preventivas e mitigadoras, alinhadas às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às resoluções da ANVISA e do CONAMA, especialmente no que se refere à segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

13.3. As principais medidas mitigadoras e de tratamento incluem:

- Adoção de critérios de sustentabilidade na escolha dos produtos, priorizando fornecedores que apresentem certificações ambientais e comprovem práticas de responsabilidade socioambiental;
-
- Incentivo à aquisição de materiais com embalagens recicláveis ou reduzidas, visando à diminuição do volume de resíduos sólidos gerados;
- Cumprimento das normas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para equipamentos e produtos com componentes eletrônicos ou potencial poluente;
- Armazenamento adequado e descarte controlado dos resíduos hospitalares, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

(PGRSS) vigente no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e demais unidades do CONSAÚDE;

- Otimização do consumo de energia e de recursos naturais durante o transporte e manuseio, mediante o uso racional de insumos e rotas logísticas eficientes.

13.4. Portanto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e controláveis, estando a instituição preparada com protocolos e práticas sustentáveis para sua mitigação, garantindo conformidade legal e responsabilidade ambiental durante toda a execução contratual e o ciclo de vida dos produtos.

14. VIABILIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após análise técnica, econômica e administrativa, conclui-se que a contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, produtos de enfermagem e equipamentos constantes na Tabela CMED é plenamente viável e adequada para atender às necessidades das unidades vinculadas ao CONSAÚDE, especialmente do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado.

14.2. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, por se tratar de insumos padronizados, de qualidade reconhecida e compatíveis com as especificações exigidas para o adequado funcionamento dos serviços de saúde. O uso da Tabela CMED como referência garante uniformidade de códigos, clareza nas descrições e transparência na comparação de preços, aspectos fundamentais para a lisura e eficiência do processo licitatório.

14.3. Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta elevada eficiência, pois possibilita o fornecimento contínuo e programado dos itens, favorecendo o planejamento de estoque e o atendimento ininterrupto às demandas hospitalares, inclusive em situações emergenciais. Além disso, o modelo de contratação com base no maior percentual de desconto sobre os valores da Tabela CMED vigente assegura competitividade e celeridade na reposição dos materiais.

14.4. Do ponto de vista econômico e orçamentário, a contratação revela-se vantajosa, uma vez que proporciona significativa economia de escala, otimização dos recursos públicos e previsibilidade financeira, garantindo o equilíbrio entre

custo, qualidade e disponibilidade. O levantamento de mercado e as pesquisas de preços realizadas confirmam que a solução está em conformidade com os parâmetros de mercado, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e financeiramente viável, representando a melhor alternativa para assegurar o abastecimento contínuo e a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites necessários à abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento do maior percentual de desconto sobre a Tabela SIMPRO, como forma mais vantajosa para a Administração Pública.

14 – RESPONSÁVEL PELO ETP

Este estudo Técnico preliminar- ETP foi elaborado por

Priscila Assis

Gestora/Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski

Fiscal/Coordenadora de Serv. de Farmácia / CONSAÚDE

ANEXO I

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA
MV2000 - Sistema Controle de Estoque
Relatório de Consumo de Estoque em Ordem Alfabética

Página: 1 / 15
Emitido por: TATIANA.KOZIKOSKI
Em: 10/12/2025 15:22

Período de 09/12/2024 até 09/12/2025, Estoque: Todos, Espécie: MEDICAMENTOS, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Histórico(Data Movimentação).
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	Vi Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o Vi Total
1	1983 ACEBROFILINA 25MG/5ML-120ML INFANTIL	FRASCO	C	23,3966	55	1.286,81	1.286,81	0,02 %
2	1984 ACEBROFILINA 50MG/5ML-120ML ADULTO	FRASCO	C	21,7035	340	7.379,20	8.666,01	0,10 %
3	1935 ACETAZOLAMIDA 250MG CP	COMPRIMIDO	C	0,8557	297	254,15	8.920,16	0,00 %
4	66 ACETILCISTEINA 100MG/ML-3ML SOL. INJETAVEL/INALATORIO	AMPOLA	C	6,3173	22980	145.171,77	154.091,93	1,89 %
5	156 ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	C	0,2069	374	77,36	154.169,30	0,00 %
6	157 ACICLOVIR 250MG PO LIOFILIZADO SOL. INJ.	FRASCO	C	10,2577	521	5.344,24	159.513,53	0,07 %
7	159 ACICLOVIR 50MG/G- 10G USO TOPICO	AMPOLA	C	1,6843	7	11,79	159.525,32	0,00 %
8	45 ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	FRASCO	C	0,0937	3651	342,10	159.867,42	0,00 %
9	15604 ACIDO ACETICO 5%-500ML SOL. TOPICA	FRASCO	C	46,0893	1	46,09	159.913,51	0,00 %
10	1427 ACIDO ASCORBICO 100MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	C	0,8619	4491	3.870,57	163.784,08	0,05 %
11	1428 ACIDO FOLICO 5MG CP	COMPRIMIDO	C	0,0625	1997	124,74	163.908,82	0,00 %
12	15738 ACIDO FOLINICO 300MG/30ML INJETAVEL	FRASCO	C	104,7715	76	7.962,63	171.871,46	0,10 %
13	2878 ACIDO FOLINICO 50MG/5ML INJETAVEL	AMPOLA	C	20,3309	277	5.631,65	177.503,11	0,07 %
14	5639 ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP	FRASCO	C	4,0570	1059	4.296,36	181.799,47	0,06 %
15	3 ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	C	7,9034	6268	49.538,79	231.338,25	0,64 %
16	3486 ACIDO TRICLOROACETICO 80%-30ML SOL. TOPICA	FRASCO	C	68,9444	2	137,89	231.476,14	0,00 %
17	5491 ACIDO VALPROICO 250MG	CAPSULA	C	1,1115	64	71,14	231.547,28	0,00 %
18	160 ADENOSINA 3MG/ML-2ML SOL. INJ.	AMPOLA	C	12,9199	177	2.286,83	233.834,11	0,03 %
19	3980 AGUA BORICADA 3%-100ML	FRASCO	C	5,0683	2	10,14	233.844,24	0,00 %
20	1406 AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	C	0,2485	126368	31.406,11	265.250,36	0,41 %
21	2622 AGUA DESTILADA ESTERIL 100ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	5,1240	3086	15.812,66	281.063,01	0,21 %
22	1408 AGUA DESTILADA ESTERIL 1000ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	8,4635	2488	21.057,14	302.120,16	0,27 %
23	2623 AGUA DESTILADA ESTERIL 250ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	4,1700	2000	8.340,10	310.460,25	0,11 %
24	1407 AGUA DESTILADA ESTERIL 500ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	5,1085	1007	5.144,28	315.604,53	0,07 %
25	2444 AGUA OXIGENADA 10 VOL. - 1000ML	FRASCO	C	16,3881	107	1.753,53	317.358,06	0,02 %
26	143 ALBENDAZOL 400MG CP	COMPRIMIDO	C	0,3592	331	118,88	317.476,94	0,00 %
27	144 ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSP. ORAL	FRASCO	C	4,6111	6	27,67	317.504,61	0,00 %

Ct: Classificação ABC do produto (Se for selecionado para um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque)

CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA
MV2000 - Sistema Controle de Estoque
Relatório de Consumo de Estoque em Ordem Alfabética

Página: 1 / 2
Emitido por: TATIANA KOZIKOSKI
Em: 10/12/2025 15:16

Período de 09/12/2024 até 09/12/2025, Estoque: Todos, Espécie: MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Histórico(Data Movimentação). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Ci	Custo Unitário	Qtd Consumo	Vi Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o Vi Total
1	15558 ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	C	81,3408	402	32.698,99	32.698,99	1,47 %
2	180 ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	0,6526	45485	29.684,85	62.383,84	1,33 %
3	12001 BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	2,1436	19905	42.667,58	105.051,43	1,92 %
4	13739 BLEOMICINA 15 UI INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	437,2713	116	50.723,47	155.774,90	2,28 %
5	6870 CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	3,4703	39944	138.617,12	294.392,01	6,23 %
6	13740 CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	147,2638	237	34.901,52	329.293,53	1,57 %
7	16759 CARBOPLATINA 450 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	370,1340	170	62.922,78	392.216,31	2,83 %
8	13769 CARBOPLATINA 50 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	60,7509	118	7.168,60	399.384,91	0,32 %
9	13742 CICLOFOSFAMIDA 1000MG INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	C	93,1077	355	33.053,24	432.438,16	1,49 %
10	10075 CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA	DRAGEA	C	2,0897	1442	3.013,41	435.451,56	0,14 %
11	280 CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	5,7721	14360	82.887,32	518.338,88	3,73 %
12	13743 CISPLATINA 10 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	36,5900	196	7.171,64	525.510,52	0,32 %
13	13747 CISPLATINA 50 MG/50 ML INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	223,7863	459	102.717,89	628.228,41	4,62 %
14	13746 DOCETAXEL 20 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	33,0091	28	924,25	629.152,67	0,04 %
15	13748 DOCETAXEL 80 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	66,3844	448	29.740,22	658.892,88	1,34 %
16	13750 DOXORRUBICINA 50 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	51,6004	493	25.439,02	684.331,91	1,14 %
17	12282 EPIRUBICINA 50 MG SOL. INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	C	249,0100	6	1.494,06	685.825,97	0,07 %
18	13751 ETOPOSÍDEO 100 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	88,0575	262	23.071,07	708.897,04	1,04 %
19	14441 FLUORURACILA 500MG/10ML INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	17,0616	659	11.243,59	720.140,62	0,51 %
20	13753 GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	61,8117	712	44.009,96	764.150,58	1,98 %
21	11026 GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	B	1.845,2164	700	1.291.651,47	2.055.802,05	58,05 %
22	2882 GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL	SERINGA PREENCHIDA	C	634,3200	24	15.223,68	2.071.025,73	0,68 %
23	13754 IFOSFAMIDA 1000 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	45,3343	24	1.088,02	2.072.113,75	0,05 %
24	13755 IRINOTECANO 100 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	35,4182	209	7.402,40	2.079.516,15	0,33 %
25	296 MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	7,3886	630	4.654,80	2.084.170,95	0,21 %

Ci: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque)

CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

Requisição: 6027 Ano: 2025 Data: 05/12/2025 Requisitante: TATIANA.KOZIKOSKI

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 24 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 9 MATERIAL FARMACOLÓGICO
Aplicação: Aquisição de medicamentos
Observação:
Justificativa: A presente solicitação tem como escopo a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de medicamentos que abrangem uma ampla gama, desde Medicamentos A até Z, com base na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UND	01.017448	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.
2	1,000000	UND	01.017445	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.
3	1,000000	UND	01.017446	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.
4	1,000000	UND	01.017443	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.
5	1,000000	UND	01.017447	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.
6	1,000000	UND	01.017444	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.

PARIQUERA-ACU, 5 de Dezembro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: FARMÁCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3. Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 4.000.000,00
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 1.500.000,00
03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 4.000.000,00
04	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 2.500.000,00

	Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED				
05	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 500.000,00
06	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	-	R\$ 2.500.000,00
VALOR TOTAL= R\$ 15.000.000,00					

1.3.1. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, conforme relatório do anexo I, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

1.4. Natureza

1.4.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, **podendo ser prorrogada** por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z com base na Tabela CMED que são imprescindíveis para a continuidade das operações cotidianas no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

2.2. Os medicamentos representam produtos estratégicos que sustentam as atividades de saúde, sendo a sua falta uma ameaça à continuidade do tratamento dos usuários/pacientes. Essa situação pode resultar em consequências graves para a saúde e segurança desses indivíduos, com riscos concretos, iminentes e particularmente significativos. Tal situação afeta negativamente a vida dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. Portanto, a aquisição desses medicamentos é imprescindível para promover melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde).

2.3. A utilização da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) se justifica pela necessidade de estabelecer um referencial sólido e transparente para a precificação dos medicamentos a serem adquiridos por meio deste processo de licitação. A tabela CMED é reconhecida nacionalmente como uma ferramenta essencial para a regulamentação e controle dos preços de medicamentos no Brasil.

2.4. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.

2.5. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda

e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.6. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

a) Transparência e Confiabilidade: A tabela CMED é mantida por uma entidade governamental que regulamenta os preços de medicamentos no país. Isso confere à tabela uma alta credibilidade, pois os preços são definidos de forma transparente e com base em critérios técnicos.

b) Uniformidade: A tabela CMED estabelece preços máximos para os medicamentos, o que garante uniformidade de preços em todo o território nacional. Isso é especialmente importante para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde), que atua em diferentes municípios da região.

c) Controle de Gastos Públicos: A utilização da tabela CMED auxilia na gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos a preços justos e evitando gastos excessivos.

d) Evita Práticas Abusivas: A tabela CMED contribui para prevenir práticas comerciais abusivas por parte das empresas fornecedoras, uma vez que estabelece limites claros para os preços dos medicamentos.

e) Conformidade Legal: O uso da tabela CMED está em conformidade com a legislação brasileira que regulamenta a compra de medicamentos pelo setor público, o que assegura a legalidade do processo de licitação.

2.7. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.8. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua-CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

3.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos materiais.

3.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

3.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

3.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

3.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de medicamentos e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

3.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Entrega: A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) **objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

5.1.1. Para atendimento de **determinação judicial**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.2. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.1.3. Para as demais situações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do fornecimento, do prazo e local de entrega :

5.2.1. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado,

documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

5.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

5.2.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

5.2.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

5.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

5.2.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

5.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

5.2.9. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

5.3. Os bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

5.4. O local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5. Das especificações e critérios de recebimento:

5.5.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

a) **Na cotação do medicamento e empresa contratada deverá informar: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**

b) **Na entrega : os medicamentos entregues devem ser idênticos aos ofertados na cotação.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e municípios consorciados com a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

6.7.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

6.7.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

6.7.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

6.7.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.7.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

6.8. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ato;

6.9. Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))

6.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

6.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14.1. A contratada se compromete a fornecer os medicamentos constantes na Tabela CMED, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada reposição dos estoques.

6.14.2. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, especificações e preços de referência vigentes na Tabela CMED, bem como atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

6.14.3. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam originais, devidamente registrados na ANVISA, com **prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, e que atendam às exigências de segurança, eficácia e qualidade.

6.14.4. Os medicamentos deverão ser idênticos aos descritos na Tabela CMED, respeitando fabricante, apresentação, salvo se houver substituição expressamente autorizada pela contratante, desde que comprovada equivalência técnica e compatibilidade funcional.

6.14.5. A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto dos itens, inclusive em casos de aumento súbito de consumo ou demanda emergencial.

6.14.6. O transporte, manuseio e entrega dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas de conservação e segurança, com embalagens apropriadas e em conformidade com as boas práticas logísticas para produtos médico-hospitalares.

6.14.7. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a contratante para resolução imediata de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, devendo responder às solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.15.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, incluindo quantidades, periodicidade e locais de entrega.

6.15.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos e a verificação de conformidade com os padrões da Tabela CMED, observando-se as condições contratuais e os prazos previstos.

6.15.3. A contratante deverá garantir infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, preservando as condições ideais de conservação e segurança dos insumos.

6.15.4. Caberá à contratante supervisionar o cumprimento integral do contrato, assegurando que as entregas e reposições sejam realizadas conforme os prazos e condições pactuadas.

6.15.5. A contratante deverá cumprir com as obrigações legais, fiscais e contratuais, observando a transparência e o controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sistema Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço total, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

9.2. Forma de fornecimento

9.1.1. O fornecimento do objeto será continuado.

9.2. - Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 - Habilitação jurídica

9.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

9.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6 Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 1% do total estimado/item de maior relevância.

9.6.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.468.423,22, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2. O custo estimado foi baseado no valor médio pago pela administração nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha em anexo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 24

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Priscila Assis

Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski

Coordenadora de Serviço de Farmácia / CONSAÚDE

ANEXO I

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA
MV2000 - Sistema Controle de Estoque
Relatório de Consumo de Estoque em Ordem Alfabética

Página: 1 / 15
Emitido por: TATIANA.KOZIKOSKI
Em: 10/12/2025 15:22

Período de 09/12/2024 até 09/12/2025, Estoque: Todos, Espécie: MEDICAMENTOS, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Histórico(Data Movimentação).
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Cl	Custo Unitário	Qtd Consumo	Vi Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o VI Total
1	1983 ACEBROFILINA 25MG/5ML-120ML INFANTIL	FRASCO	C	23,3966	55	1.286,81	1.286,81	0,02 %
2	1984 ACEBROFILINA 50MG/5ML-120ML ADULTO	FRASCO	C	21,7035	340	7.379,20	8.666,01	0,10 %
3	1935 ACETAZOLAMIDA 250MG CP	COMPRIMIDO	C	0,8557	297	254,15	8.920,16	0,00 %
4	66 ACETILCISTEINA 100MG/ML-3ML SOL.INJETAVEL/INALATORIO	AMPOLA	C	6,3173	22980	145.171,77	154.091,93	1,89 %
5	156 ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	C	0,2069	374	77,36	154.169,30	0,00 %
6	157 ACICLOVIR 250MG PO LIOFILIZADO SOL. INJ.	FRASCO	C	10,2577	521	5.344,24	159.513,53	0,07 %
7	159 ACICLOVIR 50MG/G- 10G USO TOPICO	AMPOLA	C	1,6843	7	11,79	159.525,32	0,00 %
8	45 ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	0,0937	3651	342,10	159.867,42	0,00 %
9	15604 ACIDO ACETICO 5%-500ML SOL. TOPICA	FRASCO	C	46,0893	1	46,09	159.913,51	0,00 %
10	1427 ACIDO ASCORBICO 100MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	C	0,8619	4491	3.870,57	163.784,08	0,05 %
11	1428 ACIDO FOLICO 5MG CP	COMPRIMIDO	C	0,0625	1997	124,74	163.908,82	0,00 %
12	15738 ACIDO FOLINICO 300MG/30ML INJETAVEL	FRASCO	C	104,7715	76	7.962,63	171.871,46	0,10 %
13	2878 ACIDO FOLINICO 50MG/5ML INJETAVEL	FRASCO	C	20,3309	277	5.631,65	177.503,11	0,07 %
14	5639 ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP	AMPOLA	C	4,0570	1059	4.296,36	181.799,47	0,06 %
15	3 ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL	FRASCO	C	7,9034	6268	49.538,79	231.338,25	0,64 %
16	3486 ACIDO TRICLOROACETICO 80%-30ML SOL. TOPICA	FRASCO	C	68,9444	2	137,89	231.476,14	0,00 %
17	5491 ACIDO VALPROICO 250MG	CAPSULA	C	1,1115	64	71,14	231.547,28	0,00 %
18	160 ADENOSINA 3MG/ML-2ML SOL. INJ.	AMPOLA	C	12,9199	177	2.286,83	233.834,11	0,03 %
19	3980 AGUA BORICADA 3%-100ML	FRASCO	C	5,0683	2	10,14	233.844,24	0,00 %
20	1406 AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	C	0,2485	126368	31.406,11	265.250,36	0,41 %
21	2622 AGUA DESTILADA ESTERIL 100ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	5,1240	3086	15.812,66	281.063,01	0,21 %
22	1408 AGUA DESTILADA ESTERIL 1000ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	8,4635	2488	21.057,14	302.120,16	0,27 %
23	2623 AGUA DESTILADA ESTERIL 250ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	4,1700	2000	8.340,10	310.460,25	0,11 %
24	1407 AGUA DESTILADA ESTERIL 500ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	5,1085	1007	5.144,28	315.604,53	0,07 %
25	2444 AGUA OXIGENADA 10 VOL. - 1000ML	FRASCO	C	16,3881	107	1.753,53	317.358,06	0,02 %
26	143 ALBENDAZOL 400MG CP	COMPRIMIDO	C	0,3592	331	118,88	317.476,94	0,00 %
27	144 ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSP. ORAL	FRASCO	C	4,6111	6	27,67	317.504,61	0,00 %

Cl: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque)

CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA
MV2000 - Sistema Controle de Estoque
Relatório de Consumo de Estoque em Ordem Alfabética

Página: 1 / 2
Emitido por: TATIANA.KOZIKOSKI
Em: 10/12/2025 15:16

Período de 09/12/2024 até 09/12/2025, Estoque: Todos, Espécie: MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Histórico(Data Movimentação). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	Ci	Custo Unitário	Qtd Consumo	Vi Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o Vi Total
1	15558 ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	C	81,3408	402	32.698,99	32.698,99	1,47 %
2	180 ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	0,6526	45485	29.684,85	62.383,84	1,33 %
3	12001 BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	2,1436	19905	42.667,58	105.051,43	1,92 %
4	13739 BLEOMICINA 15 UI INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	437,2713	116	50.723,47	155.774,90	2,28 %
5	6870 CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	3,4703	39944	138.617,12	294.392,01	6,23 %
6	13740 CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	147,2638	237	34.901,52	329.293,53	1,57 %
7	16759 CARBOPLATINA 450 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	370,1340	170	62.922,78	392.216,31	2,83 %
8	13769 CARBOPLATINA 50 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	60,7509	118	7.168,60	399.384,91	0,32 %
9	13742 CICLOFOSFAMIDA 1000MG INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	C	93,1077	355	33.053,24	432.438,16	1,49 %
10	10075 CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA	DRAGEA	C	2,0897	1442	3.013,41	435.451,56	0,14 %
11	280 CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	5,7721	14360	82.887,32	518.338,88	3,73 %
12	13743 CISPLATINA 10 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	36,5900	196	7.171,64	525.510,52	0,32 %
13	13747 CISPLATINA 50 MG/50 ML INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	223,7863	459	102.717,89	628.228,41	4,62 %
14	13746 DOCETAXEL 20 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	33,0091	28	924,25	629.152,67	0,04 %
15	13748 DOCETAXEL 80 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	66,3844	448	29.740,22	658.892,88	1,34 %
16	13750 DOXORRUBICINA 50 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	51,6004	493	25.439,02	684.331,91	1,14 %
17	12282 EPIRUBICINA 50 MG SOL. INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	C	249,0100	6	1.494,06	685.825,97	0,07 %
18	13751 ETOPOSÍDEO 100 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	88,0575	262	23.071,07	708.897,04	1,04 %
19	14441 FLUORURACILA 500MG/10ML INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	17,0616	659	11.243,59	720.140,62	0,51 %
20	13753 GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	61,8117	712	44.009,96	764.150,58	1,98 %
21	11026 GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENCHIDA	SERINGA PREENCHIDA	B	1.845,2164	700	1.291.651,47	2.055.802,05	58,05 %
22	2882 GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL	SERINGA PREENCHIDA	C	634,3200	24	15.223,68	2.071.025,73	0,68 %
23	13754 IFOSFAMIDA 1000 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	45,3343	24	1.088,02	2.072.113,75	0,05 %
24	13755 IRINOTECANO 100 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO AMPOLA	C	35,4182	209	7.402,40	2.079.516,15	0,33 %
25	296 MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	7,3886	630	4.654,80	2.084.170,95	0,21 %

Ci: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque)

CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

Proc. Administrativo 8- 9.992/2025

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: Anál. Jurídica - Análise Jurídica Prévia

Data: 11/12/2025 às 15:46:36

Regularizando fluxo.

—

Jucilaine Passos
Diretora Administrativa

Proc. Administrativo 9- 9.992/2025

De: Rhafaela P. - Anál. Jurídica

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 15/12/2025 às 08:45:53

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-CMP

Regularizando o fluxo.

—

Rhafaela Franco

Assessor técnico

Proc. Administrativo 10- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/12/2025 às 15:20:45

Prezados,

Mariana Areco Torres - SUP-IMP, solicito por gentileza a publicação do aviso de Prorrogação de prazo da IRP 11/2025 em anexo.

Rogério Benedito Ferreira - SUP, segue para ciência e comunicado às prefeituras.

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jucilaine de Almeida Silva...	15/12/2025 15:28:52	1Doc	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS CPF 409.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **129E-B075-1C85-2694**

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 14/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CONSAÚDE, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados e o próprio consórcio, visando **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado,, conforme item constantes na tabela abaixo desse instrumento para atender a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante	Diversas	Conforme demanda		

	da Tabela CMED				
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço	Diversas	Conforme demanda		

1.3 A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia **10 de janeiro de 2025**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.

2 – DO PRAZO

2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO interessado deverá apresentar manifestação de intenção de registro de preços **dentro de 8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação.

2.2. Para fins de participação **deverá encaminhar até o dia 05/01/2025** suas intenções no e-mail: licitacoes@consaude.org.br, com os seguintes documentos:

- Estimativa de consumo referentes aos objetos serem licitados anexo;
- Manifestação do **Prefeito ou por representante legal**, conforme modelo anexo;

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento de IRP será operacionalizado pelo CONSAÚDE através do sistema de Suprimentos.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacoes@consaude.org.br) ou através do telefone (13) 3856-9609, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Pariquera- Açu /SP, 15 de dezembro de 2025

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail
_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____

Proc. Administrativo 11- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2025 às 15:12:20

Prezados, [Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#)[Rogério Benedito Ferreira - SUP](#) retifico despacho anterior, solicito por gentileza a publicação da IRP 14/2025 em anexa ao **Despacho 10- 9.992/2025**.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Administrativo 12- 9.992/2025

De: Mariana T. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/12/2025 às 15:15:55

Prezada [Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#)

Estou aguardando a confirmação do [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#) para realizar a publicação. Assim que ele sinalizar como positivo dou sequência.

Att,

—

Mariana Areco Torres
Assessora de Imprensa

Proc. Administrativo 13- 9.992/2025

De: Mariana T. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 10:08:50

Prezados, segue o link da publicação no site do CONSAÚDE:

[CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.](#)

—

Mariana Areco Torres

Assessora de Imprensa

Proc. Administrativo 14- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 10:44:02

Prezado [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#) segue IRP e modelo em word para envio às prefeituras.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_modelo.docx

IRP_N_14_CMED_modelo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jucilaine de Almeida Silva...	17/12/2025 13:39:51	1Doc JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS CPF 409.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **65B8-8F93-3CB6-1442**

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 14/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CONSAÚDE, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados e o próprio consórcio, visando **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado,, conforme item constantes na tabela abaixo desse instrumento para atender a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante	Diversas	Conforme demanda		

	da Tabela CMED				
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço	Diversas	Conforme demanda		

1.3 A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia **10 de janeiro de 2025**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.

2 – DO PRAZO

2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO interessado deverá apresentar manifestação de intenção de registro de preços **dentro de 8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação.

2.2. Para fins de participação **deverá encaminhar até o dia 05/01/2025** suas intenções no e-mail: licitacoes@consaude.org.br, com os seguintes documentos:

- Estimativa de consumo referentes aos objetos serem licitados anexo;
- Manifestação do **Prefeito ou por representante legal**, conforme modelo anexo;

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento de IRP será operacionalizado pelo CONSAÚDE através do sistema de Suprimentos.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacoes@consaude.org.br) ou através do telefone (13) 3856-9609, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Pariquera- Açu /SP, 15 de dezembro de 2025

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail
_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____

Proc. Administrativo 15- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 11:06:34

Prezado [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#) segue modelo com a tabela conforme solicitado.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_modelo.docx

De: Rogério F. - SUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2025 às 17:21:52

Prezados(as),

Informo que já a IRP-14 já foi encaminhada as prefeituras consorciadas.

At.te,

—

Rogério Benedito Ferreira

Secretário Executivo

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/01/2026 às 16:20:17

Prezados,

Encaminho em anexo comunicado de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DA IRP 14/2025**, com **ADEQUAÇÕES DA TABELA DE ITENS**.

Portanto, solicito à imprensa publicação no site [Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#); solicito por gentileza que seja encaminhado às prefeituras [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#).

At.te

—
Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_PRORROGACAO___ADEQUACOES.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Larissa Consani	05/01/2026 16:21:13	1Doc	LARISSA CONSANI CPF 431.XXX.XXX-06
Jucilaine de Almeida Silva...	05/01/2026 16:52:48	1Doc	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS CPF 409.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaladoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código:

EAB3-6C01-AB22-9BD0

COMUNICADO OFICIAL

Pariquera-Açu, 05 de janeiro de 2026.

Aos Municípios Consorciados,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAUDE, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, informar aos Municípios Consorciados a **prorrogação do prazo para envio da Intenção de Registro de Preços nº 14/2025**, referente ao Procedimento Licitatório que visa o **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**.

A prorrogação se faz necessária em razão da **correção da tabela de itens**, a qual foi devidamente revisada e segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de	Diversas	Conforme demanda		

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

Dessa forma, o novo prazo para encaminhamento da Intenção de Registro de Preços **fica prorrogado até o dia 09/01/2026**, devendo os Municípios Consorciados observar a tabela de itens atualizada, ora encaminhada.

Ressaltamos a importância do envio da manifestação dentro do prazo estabelecido, a fim de viabilizar o adequado planejamento e a regular condução do procedimento licitatório.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

As manifestações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:
licitacoes@consaude.org.br.

Certos de contar com a habitual colaboração de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF	Diversas	Conforme demanda		

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail

_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____

Proc. Administrativo 18- 9.992/2025

De: Júlio C. - SUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/01/2026 às 08:52:47

Prezado [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#)

De acordo, está autorizado o envio às prefeituras consorciadas.

Atenciosamente,

—

Júlio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

De: Rogério F. - SUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/01/2026 às 09:52:49

Prezados(as),

Em atenção aos despachos **17 e 18- 9.992/2025:**

Informo que a IRP-14 - Prorrogação de Prazo, foi encaminhada as prefeituras consorciadas.

At.te,

—

Rogério Benedito Ferreira
Secretário Executivo

Proc. Administrativo 20- 9.992/2025

De: Mariana T. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/01/2026 às 11:57:31

Prezados, segue o link da publicação no site do Consaúde:

[CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.](#)

—

Mariana Areco Torres

Assessora de Imprensa

Proc. Administrativo 21- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 09:08:08

Prezados,

Segue em anexo manifestação de interesse de registro de preços da Prefeitura de **ITANHAÉM**.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

Roundcube_Webmail____balancete_2025_1_.pdf

Roundcube_Webmail____Registro_de_Precos_CONSAUDE_8_01_26__1__assinado.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)

ID: fernando.ruivo
23/12/25 15:00
Exercício: 2025
Página: 1/13

CONTABILIZAR

Grupo: 6 - MEDICAMENTOS - PSICOTRÓPICOS

Produto	Descrição	Unid.	SALDO ANTERIOR		ENTRADAS		SAÍDAS		SALDO ATUAL		
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Vi. Unitário	Valor Total
06.0057	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	169.200,000000	27.195,05	544.000,000000	97.613,89	520.800,000000	91.470,72	192.400,000000	0,1733	33.338,22
06.0056	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg/5mL 100mL SUSPENSÃO ORAL (C1)	FR	1.350,000000	6.102,00	2.000,000000	11.600,00	2.650,000000	13.741,58	700,000000	5,6577	3.960,42
06.0433	AMITRIPTILINA 25mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	71.970,000000	3.022,74	726.000,000000	29.357,40	580.110,000000	23.879,88	217.860,000000	0,0390	8.500,26
06.0424	BIPERIDENO (LACTATO DE) 5mg/mL 1mL INJETÁVEL (C1)	AMP	0,000000	0,00	100,000000	236,00	85,000000	200,60	15,000000	2,3600	35,40
06.0423	BIPERIDENO 2mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	0,000000	0,00	394.000,000000	102.213,92	158.470,000000	41.653,12	235.530,000000	0,2571	60.560,80
06.0067	BROMAZEPAM 3mg COMPRIMIDO (B1)	COMP	25.290,000000	2.276,10	60.000,000000	5.400,00	72.030,000000	6.482,70	13.260,000000	0,0900	1.193,40
06.0066	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL 100mL (C1) (PORT. 344)	FR	200,000000	1.463,66	1.000,000000	7.429,46	810,000000	6.071,91	390,000000	7,2339	2.821,21
06.0071	CARBAMAZEPINA 200mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	318.970,000000	50.267,37	449.800,000000	65.857,48	544.150,000000	83.535,42	224.620,000000	0,1451	32.589,43
06.0005	CARBONATO DE LÍTIO 300mg COMPRIMIDO (PORTARIA 344/98 - LISTA	COMP	61.000,000000	12.041,40	440.400,000000	80.791,15	303.430,000000	57.204,49	197.970,000000	0,1800	35.628,06
06.0425	CLOMIPRAMINA 25mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	26.380,000000	20.207,08	60.000,000000	48.312,00	63.600,000000	49.351,24	22.780,000000	0,8414	19.167,84
06.0069	CLONAZEPAM 2,5mg/mL 20mL GOTAS (B1)	FR	1.029,000000	2.466,33	2.601,000000	6.240,00	3.081,000000	7.437,51	549,000000	2,3111	1.268,82
06.0068	(ANTICONVULSIVANTE, ANTI CLONAZEPAM 2mg COMPRIMIDO (B1) (ANTICONVULSIVANTE, ANTI-PÂNI	COMP	183.480,000000	8.990,52	586.800,000000	26.151,48	537.360,000000	25.365,94	232.920,000000	0,0420	9.776,06
06.0427	CLORPROMAZINA 100mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	0,000000	0,00	160.000,000000	46.080,00	121.120,000000	34.882,56	38.880,000000	0,2880	11.197,44
06.0010	CLORPROMAZINA 25mg 5mL INJETÁVEL (C1)	AMP	150,000000	234,55	260,000000	404,93	260,000000	364,53	150,000000	1,8330	274,95
06.0426	CLORPROMAZINA 25mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	0,000000	0,00	248.000,000000	71.424,00	84.090,000000	24.217,92	163.910,000000	0,2880	47.206,08
06.0448	CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20mL (C1)	FR	0,000000	0,00	563,000000	5.138,44	380,000000	3.637,08	183,000000	8,2042	1.501,36
06.0437	DIAZEPAM 10mg COMPRIMIDO (B1)	COMP	8.000,000000	400,00	380.000,000000	13.967,18	250.040,000000	9.946,59	137.960,000000	0,0320	4.420,59
06.0070	DIAZEPAM 10mg/2mL INJETÁVEL (B1)	AMP	1.041,000000	1.066,84	2.200,000000	1.770,00	2.113,000000	1.968,91	1.128,000000	0,7694	867,93
06.0435	FENITOÍNA 100mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	0,000000	0,00	295.000,000000	33.555,85	113.000,000000	11.486,08	182.000,000000	0,1213	22.069,77
06.0018	FENITOÍNA 50mg/mL 5mL INJETÁVEL (C1)	AMP	120,000000	241,80	2.120,000000	4.329,98	1.746,000000	3.589,86	494,000000	1,9877	981,92
06.0434	FENOBARBITAL 100mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	17.920,000000	2.509,49	222.000,000000	31.080,00	159.540,000000	22.336,29	80.380,000000	0,1400	11.253,20
06.0020	FENOBARBITAL 200mg 2mL INJETÁVEL (C1)	AMP	42,000000	88,94	235,000000	493,03	151,000000	272,01	126,000000	2,4600	309,96
06.0128	FENOBARBITAL 40mg/mL 20mL GOTAS (C1)	FR	250,000000	902,00	200,000000	960,00	396,000000	1.635,76	54,000000	4,1896	226,24
06.0100	FENTANILA, CITRATO 0,05mg/mL 10mL INJETÁVEL (NOTIFICAÇÃO DE	AMP	1.150,000000	3.082,00	1.875,000000	9.503,52	2.175,000000	8.251,46	850,000000	5,0989	4.334,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

ID: fernando.ruivo

23/12/25 15:00

Exercício: 2025

Página: 2/ 13

GCASPP	BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)									Página:	2/ 13
06.0449	FENTANILA, CITRATO 0,05mg/mL 2mL INJETÁVEL (NOTIFICAÇÃO DE R	AMP	1.070,000000	2.268,69	500,000000	1.450,00	1.070,000000	2.268,69	500,000000	2,9000	1.450,00
06.0438	FLUMAZENIL 0,5mg/ 5mL INJETÁVEL (C1)	AMP	60,000000	368,01	320,000000	2.109,01	240,000000	1.402,14	140,000000	7,6777	1.074,88
06.0428	FLUOXETINA 20mg CÁPSULA/COMPRIMIDO (C1)	COMP	263.466,000000	17.942,27	844.158,000000	50.371,80	856.604,000000	54.566,83	251.020,000000	0,0548	13.747,24
06.0430	HALOPERIDOL 2mg/mL 20mL SOLUÇÃO ORAL (C1)	FR	120,000000	409,71	1.814,000000	6.140,00	1.260,000000	4.407,52	674,000000	3,1783	2.142,19
06.0429	HALOPERIDOL 5mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	11.960,000000	1.794,00	156.000,000000	22.056,00	147.140,000000	21.179,49	20.820,000000	0,1283	2.670,51
06.0028	HALOPERIDOL 5mg/mL 1mL INJETÁVEL (B1)	AMP	283,000000	641,00	1.200,000000	2.125,32	831,000000	1.700,14	652,000000	1,6352	1.066,18
06.0030	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/mL 1mL INJETÁVEL (C1)	AMP	2.013,000000	10.668,90	3.612,000000	21.606,45	4.700,000000	26.169,96	925,000000	6,6004	6.105,39
06.0073	IMIPRAMINA 25mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	0,000000	0,00	160.000,000000	70.400,00	117.000,000000	51.480,00	43.000,000000	0,4400	18.920,00
06.0036	LEVOMEPROMAZINA 100mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	200,000000	96,00	119.900,000000	63.547,00	87.900,000000	46.577,00	32.200,000000	0,5300	17.066,00
06.0037	LEVOMEPROMAZINA 25mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	0,000000	0,00	120.000,000000	45.600,00	95.020,000000	36.107,60	24.980,000000	0,3800	9.492,40
06.0442	LEVOMEPROMAZINA 40mg/mL GOTAS 20mL (C1)	FR	0,000000	0,00	1.200,000000	13.100,00	940,000000	10.285,61	260,000000	10,8246	2.814,39
06.0058	LORAZEPAM 2mg COMPRIMIDO (B1)	COMP	9.500,000000	1.265,54	66.400,000000	8.130,00	49.500,000000	6.095,54	26.400,000000	0,1250	3.300,00
06.0004	METILFENIDATO 10mg (CLORIDRATO) COMPRIMIDO (A3)	COMP	0,000000	0,00	60.000,000000	44.880,00	60.000,000000	44.880,00	0,000000	0,0000	0,00
06.0040	MIDAZOLAM 5mg/mL 10mL INJETÁVEL - I.V./I.M./RETAL (B1); CADA	AMP	1.894,000000	15.759,44	1.000,000000	4.640,00	2.041,000000	15.540,57	853,000000	5,6962	4.858,87
06.0041	MIDAZOLAM 5mg/mL 3mL INJETÁVEL (PORT. 344/98 - B1)	AMP	113,000000	219,22	500,000000	961,65	603,000000	1.161,64	10,000000	1,9230	19,23
06.0473	MORFINA (SULFATO DE) 10mg/1mL INJETÁVEL (A1)	AMP	49,000000	88,18	1.200,000000	4.375,89	609,000000	2.115,34	640,000000	3,6699	2.348,73
06.0001	NALBUFINA 10mg/1mL INJETÁVEL (C1) - CADA mL DA AMPOLA CONTÉM	AMP	125,000000	762,50	300,000000	5.118,00	130,000000	1.096,50	295,000000	16,2169	4.784,00
06.0076	NALOXONA (CLORIDRATO) 0,4mg/mL 1mL INJETÁVEL (C1)	AMP	10,000000	53,90	50,000000	450,00	16,000000	119,66	44,000000	8,7327	384,24
06.0015	NALTREXONA 50mg (CLORIDRATO DE) COMPRIMIDO (C1) - PORTARIA 3	COMP	0,000000	0,00	42.000,000000	159.360,00	42.000,000000	159.360,00	0,000000	0,0000	0,00
06.0445	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25mg CÁPSULA/COMPRIMIDO (C1)	COMP	28.000,000000	6.520,07	30.000,000000	6.300,00	56.000,000000	12.400,07	2.000,000000	0,2100	420,00
06.0063	OXCARBAZEPINA 60mg/mL SUSPENSÃO ORAL 100mL (C1)	FR	209,000000	7.869,06	360,000000	13.719,60	569,000000	21.588,66	0,000000	0,0000	0,00
06.0019	OXIBUPROCAÍNA 4mg/mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10mL; REGISTR	FR	2,000000	0,01	14,000000	147,66	12,000000	75,64	4,000000	18,0075	72,03
06.0003	PAROXETINA (CLORIDRATO DE) 20mg COMPRIMIDO REVESTIDO (C1), U	COMP	32.640,000000	5.548,80	158.400,000000	26.365,68	134.160,000000	22.585,50	56.880,000000	0,1640	9.328,98
06.0011	PERICIAZINA 4% 20mL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (C1)	FR	48,000000	957,60	1.440,000000	31.311,36	1.434,000000	31.094,78	54,000000	21,7441	1.174,18
06.0007	PROPOFOL 10mg/mL 20mL EMULSÃO INJETÁVEL (C1)	AMP	0,000000	0,00	400,000000	4.060,00	165,000000	1.674,75	235,000000	10,1500	2.385,25
06.0012	RISPERIDONA 1mg/mL 30mL SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (C1)	FR	700,000000	3.563,00	4.800,000000	36.714,00	4.180,000000	28.154,12	1.320,000000	9,1840	12.122,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

GCASPP		BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)									
06.0013	RISPERIDONA 2mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	4.200,000000	462,00	56.700,000000	8.925,00	51.300,000000	7.659,00	9.600,000000	0,1800	1.728,00
06.0447	SERTRALINA 50mg COMPRIMIDO (C1)	COMP	344.000,000000	33.005,92	1.056.810,000000	93.110,73	1.092.410,000000	99.162,54	308.400,000000	0,0874	26.954,11
06.0061	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50mg CÁPSULA/COMPRIMIDO (C1)	COMP	82.000,000000	9.840,00	264.000,000000	36.080,00	274.000,000000	35.840,00	72.000,000000	0,1400	10.080,00
06.0017	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50mg/mL 2mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (C1); AN	AMP	2.197,000000	3.128,11	10.550,000000	15.405,00	10.647,000000	15.005,11	2.100,000000	1,6800	3.528,00
Total por Grupo:			265.789,80		1.498.469,86		1.290.738,56				473.521,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)

ID: fernando.ruivo
23/12/25 15:00
Exercício: 2025
Página: 4/ 13

Grupo: 7 - MEDICAMENTOS - DIVERSOS

Produto	Descrição	Unid.	SALDO ANTERIOR		ENTRADAS		SAÍDAS		SALDO ATUAL		
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Vi. Unitário	Valor Total
07.0004	ACICLOVIR 200mg COMPRIMIDO	COMP	13.860,000000	2.219,80	30.000,000000	6.000,00	43.860,000000	8.219,80	0,000000	0,0000	0,00
07.0005	ACICLOVIR 250mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	10,000000	100,00	50,000000	358,88	60,000000	458,88	0,000000	0,0000	0,00
07.0365	ACICLOVIR 30mg/g 4,5g POMADA OFTÁLMICA	UN	6,000000	493,80	0,000000	0,00	6,000000	493,80	0,000000	0,0000	0,00
07.0003	ACICLOVIR 50mg/10g CREME DERMATOLÓGICO; USO TÓPICO; ADULTO E	UN	0,000000	0,00	1.500,000000	3.000,00	600,000000	1.200,00	900,000000	2,0000	1.800,00
07.0001	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg COMPRIMIDO	COMP	96.590,000000	4.295,45	810.000,000000	19.359,00	816.090,000000	21.491,43	90.500,000000	0,0239	2.163,02
07.0006	ÁCIDO FÓLICO 5mg COMPRIMIDO	COMP	42.500,000000	1.530,00	156.000,000000	6.068,40	159.040,000000	6.063,42	39.460,000000	0,0389	1.534,98
07.0007	ÁCIDO FOLÍNICO 15mg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	1.000,000000	2.689,90	1.000,000000	2.689,90	0,000000	0,0000	0,00
07.0274	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg 5mL INJETÁVEL	AMP	850,000000	3.621,00	2.050,000000	8.538,40	2.330,000000	9.729,99	570,000000	4,2621	2.429,41
07.0074	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100mL LOÇÃO	FR	930,000000	2.836,42	6.000,000000	19.440,00	4.114,000000	13.152,58	2.816,000000	3,2400	9.123,84
07.0508	ADENOSINA 6mg/2mL INJETÁVEL	AMP	0,000000	0,00	225,000000	1.916,25	210,000000	1.752,00	15,000000	10,9500	164,25
07.0433	ÁGUA DESTILADA 10mL INJETÁVEL	AMP	11.680,000000	3.212,98	72.000,000000	19.194,00	65.620,000000	17.687,99	18.060,000000	0,2613	4.718,99
07.0206	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100mL; FRASCO TIPO	UN	350,000000	677,16	2.844,000000	5.517,36	2.309,000000	4.477,62	885,000000	1,9400	1.716,90
07.0014	ALBENDAZOL 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10mL	FR	1.375,000000	1.649,75	4.795,000000	5.801,95	5.190,000000	6.266,21	980,000000	1,2097	1.185,49
07.0212	ALBUMINA HUMANA 200mg/mL 50mL SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	UN	60,000000	12.119,70	170,000000	34.339,15	162,000000	32.723,19	68,000000	201,9950	13.735,66
07.0324	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 100mL - ANTISSEPTICO TÓPICO; VALIDADE: MÍ	FR	824,000000	1.180,64	33.720,000000	39.608,76	26.209,000000	30.794,96	8.335,000000	1,1991	9.994,44
07.0008	ALENDRONATO 70mg COMPRIMIDO	COMP	3.508,000000	683,33	20.000,000000	3.798,00	16.308,000000	3.114,05	7.200,000000	0,1899	1.367,28
07.0088	ALTEPLASE 50mg/50mL INJETÁVEL - CADA mL DA SOLUÇÃO RECONSTIT	CX	5,000000	13.016,24	105,000000	286.545,00	76,000000	206.775,24	34,000000	2.729,0000	92.786,00
07.0021	AMBROXOL, CLORIDRATO 15mg/5mL XAROPE PEDIÁTRICO SOLUÇÃO ORAL	FR	420,000000	1.910,05	4.160,000000	11.372,00	3.860,000000	11.251,65	720,000000	2,8200	2.030,40
07.0044	AMBROXOL, CLORIDRATO 30mg/5mL XAROPE ADULTO SOLUÇÃO ORAL 120	FR	600,000000	1.800,00	7.200,000000	21.528,00	6.960,000000	20.816,40	840,000000	2,9900	2.511,60
07.0020	AMICACINA 500mg (SULFATO DE) 2mL INJETÁVEL	AMP	652,000000	3.520,77	250,000000	745,00	817,000000	3.933,51	85,000000	3,9089	332,26
07.0442	AMIODARONA 150mg/3mL INJETÁVEL	AMP	0,000000	0,00	1.400,000000	5.096,00	892,000000	3.246,88	508,000000	3,6400	1.849,12
07.0025	AMIODARONA 200mg COMPRIMIDO	COMP	10.000,000000	3.657,00	49.000,000000	15.500,80	46.500,000000	15.171,84	12.500,000000	0,3189	3.985,96
07.0351	AMOXICILINA 250mg + ÁCIDO CLAVULÂNICO 62,5mg 75mL SUSPENSÃO	FR	0,000000	0,00	6.492,000000	77.254,80	3.877,000000	46.136,30	2.615,000000	11,9000	31.118,50
07.0027	AMOXICILINA 250mg/5mL SUSPENSÃO ORAL 150mL	FR	1.235,000000	8.515,71	6.047,000000	25.984,70	5.885,000000	28.451,40	1.397,000000	4,3300	6.049,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

ID: fernando.ruivo
23/12/25 15:00
Exercício: 2025
Página: 5/ 13

GCASPP	BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)									Página:	5/ 13
07.0452	AMOXICILINA 500mg + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125mg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	98.700,000000	104.742,33	71.295,000000	76.243,90	27.405,000000	1,0399	28.498,43
07.0028	AMOXICILINA 500mg CÁPSULA/COMPRIMIDO	COMP	24.780,000000	4.433,16	262.206,000000	45.283,90	238.266,000000	41.434,66	48.720,000000	0,1700	8.282,40
07.0029	AMPICILINA 1g INJETÁVEL	AMP	0,000000	0,00	575,000000	2.564,03	125,000000	463,03	450,000000	4,6689	2.101,00
07.0399	ANLODIPINO 5mg COMPRIMIDO	COMP	34.000,000000	945,20	1.170.000,000000	28.431,00	854.760,000000	20.889,67	349.240,000000	0,0243	8.486,53
07.0024	ATENOLOL 25mg COMPRIMIDO	COMP	96.400,000000	2.888,06	227.520,000000	6.822,10	323.920,000000	9.710,16	0,000000	0,0000	0,00
07.0039	ATROPINA 0,25mg 1mL INJETÁVEL	AMP	513,000000	672,11	1.200,000000	1.175,88	943,000000	1.093,47	770,000000	0,9799	754,52
07.0341	AZITROMICINA 500mg COMPRIMIDO (CARTELA C/ 5 COMPRIMIDOS)	COMP	0,000000	0,00	102.510,000000	70.431,00	80.510,000000	55.251,00	22.000,000000	0,6900	15.180,00
07.0343	AZITROMICINA 900mg/22,5mL SUSPENSÃO ORAL	FR	600,000000	5.304,41	7.000,000000	50.714,30	7.500,000000	55.294,22	100,000000	7,2449	724,49
07.0040	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMP	4.800,000000	19.339,13	31.600,000000	147.601,90	23.100,000000	107.051,27	13.300,000000	4,5030	59.889,76
07.0043	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	AMP	0,000000	0,00	100,000000	10,00	100,000000	10,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0015	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI IV./I.M. PÓ P/ SOLUÇÃO	AMP	0,000000	0,00	50,000000	512,04	50,000000	512,04	0,000000	0,0000	0,00
07.0013	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA (300.000 + 100.000UI)	AMP	0,000000	0,00	600,000000	3.622,08	161,000000	971,92	439,000000	6,0368	2.650,16
07.0187	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL PEDIÁTRICO 100mL SUSPENSÃO ORAL	FR	0,000000	0,00	150,000000	768,00	150,000000	768,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0048	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10mL INJETÁVEL	AMP	456,000000	315,23	0,000000	0,00	203,000000	140,34	253,000000	0,6913	174,89
07.0049	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250mL INJETÁVEL	UN	126,000000	2.864,93	120,000000	2.700,00	190,000000	4.300,20	56,000000	22,5845	1.264,73
07.0061	BROMOPRIDA 10mg 2mL SOLUÇÃO INJETÁVEL - CONTÉM: ÁCIDO CLORÍD	AMP	235,000000	441,78	5.000,000000	8.399,50	2.565,000000	4.355,95	2.670,000000	1,6799	4.485,33
07.0346	BROMOPRIDA 10mg CÁPSULA/COMPRIMIDO	COMP	41.900,000000	7.542,00	48.500,000000	8.531,60	70.000,000000	12.467,39	20.400,000000	0,1768	3.606,21
07.0345	BROMOPRIDA 4mg/mL 20mL SUSPENSÃO ORAL	FR	175,000000	298,37	2.000,000000	3.740,00	1.350,000000	2.548,83	825,000000	1,8055	1.489,54
07.0601	CABERGOLINA 0,5mg COMPRIMIDO	COMP	32,000000	213,76	16,000000	123,52	40,000000	279,68	8,000000	7,2000	57,60
07.0054	CAPTOPRIL 25mg COMPRIMIDO	COMP	192.500,000000	7.746,80	340.000,000000	6.364,00	342.580,000000	9.932,44	189.920,000000	0,0220	4.178,36
07.1011	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250mg (EQUIVALENTE A 500mg DE CÁLCIO)	COMP	0,000000	0,00	204.000,000000	39.360,00	179.400,000000	25.584,00	24.600,000000	0,5600	13.776,00
07.0055	CARVEDILOL 12,5mg COMPRIMIDO	COMP	78.720,000000	6.577,77	266.400,000000	20.219,76	327.390,000000	25.451,63	17.730,000000	0,0759	1.345,90
07.0386	CARVEDILOL 6,25mg COMPRIMIDO	COMP	100.140,000000	8.218,58	252.000,000000	18.509,40	214.440,000000	16.849,96	137.700,000000	0,0717	9.878,02
07.0017	CEFALEXINA 250mg/5mL 100mL PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FR	810,000000	7.066,91	4.800,000000	35.236,94	4.215,000000	32.511,74	1.395,000000	7,0194	9.792,11
07.0454	CEFALEXINA 500mg CÁPSULA .	COMP	0,000000	0,00	300.000,000000	135.000,00	247.800,000000	111.510,00	52.200,000000	0,4500	23.490,00
07.0406	CEFALOTINA SÓDICA 1g PÓ P/ SOLUÇÃO NJETÁVEL	AMP	100,000000	436,25	2.000,000000	9.250,00	1.455,000000	7.096,43	645,000000	4,0152	2.589,82
07.0241	INTRAMUSCULAR/IN CEFTRIAXONA 1g I.M. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL P/ ADMINISTRAÇÃO	UN	462,000000	4.134,90	7.082,000000	63.036,40	5.912,000000	52.564,90	1.632,000000	8,9500	14.606,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)											
07.0358	CEFTRIAXONA 1g I.V. PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO; VAL	AMP	850,000000	3.247,00	32.900,000000	125.678,00	30.100,000000	114.982,00	3.650,000000	3,8200	13.943,00
07.0065	CETOCONAZOL 200mg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	32.640,000000	8.827,84	11.490,000000	3.119,46	21.150,000000	0,2699	5.708,38
07.0290	CETOCONAZOL 20mg/g CREME C/ 30g	UN	940,000000	2.779,14	6.020,000000	17.462,00	6.335,000000	18.424,69	625,000000	2,9063	1.816,45
07.0078	CICLOBENZAPRINA 5mg (CLORIDRATO DE) COMPRIMIDO	COMP	11.400,000000	1.034,99	168.360,000000	11.434,53	133.800,000000	9.348,84	45.960,000000	0,0679	3.120,68
07.0069	CINARIZINA 75mg COMPRIMIDO	COMP	12.000,000000	4.445,81	90.000,000000	29.670,00	81.000,000000	27.202,83	21.000,000000	0,3292	6.912,98
07.0201	CIPROFLOXACINO 2mg/mL (200mg) EM SOLUÇÃO DE NaCl 0,9% 100mL	UN	0,000000	0,00	140,000000	1.246,00	140,000000	1.246,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0344	CIPROFLOXACINO 2mg/mL (200mg) EM SOLUÇÃO DE NaCl 0,9% 200mL	UN	0,000000	0,00	210,000000	2.310,00	28,000000	308,00	182,000000	11,0000	2.002,00
07.0070	CIPROFLOXACINO 500mg COMPRIMIDO	COMP	28.700,000000	5.166,17	101.400,000000	16.224,00	104.300,000000	17.262,17	25.800,000000	0,1600	4.128,00
07.0302	CLARITROMICINA 500mg COMPRIMIDO	COMP	6.260,000000	11.080,20	1.470,000000	3.013,35	5.300,000000	9.499,25	2.430,000000	1,8907	4.594,30
07.0106	CLINDAMICINA 150mg/mL 4mL (FOSFATO DE) INJETÁVEL	AMP	540,000000	1.879,20	7.200,000000	20.096,00	4.300,000000	12.460,14	3.440,000000	2,7660	9.515,06
07.0076	CLINDAMICINA 300mg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	14.992,000000	14.452,80	11.440,000000	11.191,44	3.552,000000	0,9182	3.261,36
07.0010	CLOPIDOGREL 75mg COMPRIMIDO	COMP	2.360,000000	494,40	5.508,000000	1.592,59	6.748,000000	1.665,43	1.120,000000	0,3764	421,56
07.0084	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10mL INJETÁVEL	AMP	1.054,000000	462,93	1.600,000000	800,00	1.324,000000	603,23	1.330,000000	0,4960	659,70
07.0085	CLORETO DE POTÁSSIO 60mg/mL SOLUÇÃO ORAL 100mL .	FR	30,000000	96,00	50,000000	126,45	25,000000	77,20	55,000000	2,6409	145,25
07.0403	CLORETO DE SÓDIO 20% 10mL INJETÁVEL	AMP	415,000000	182,45	2.600,000000	1.874,60	1.565,000000	1.011,60	1.450,000000	0,7210	1.045,45
07.0083	CLORETO DE SÓDIO 9mg/mL GOTAS NASAIS 30mL	FR	2.400,000000	2.245,53	2.000,000000	1.800,00	2.311,000000	2.135,03	2.089,000000	0,9146	1.910,50
07.0060	CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO TÓPICA 100mL - SOLUÇÃO DE DIGLICONAT	FR	0,000000	0,00	4.200,000000	7.650,00	2.281,000000	4.176,61	1.919,000000	1,8100	3.473,39
07.0036	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE 100mL - DIGLICONATO DE CLO	FR	542,000000	2.146,86	3.960,000000	16.161,36	3.249,000000	13.134,52	1.253,000000	4,1291	5.173,70
07.0089	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 g/g; POMADA 30g	UN	360,000000	3.928,78	2.000,000000	21.880,00	1.520,000000	16.619,56	840,000000	10,9395	9.189,22
07.0057	DESLANOSÍDEO 0,2mg 2mL INJETÁVEL	AMP	50,000000	145,83	0,000000	0,00	50,000000	145,83	0,000000	0,0000	0,00
07.0095	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10g	UN	5.800,000000	9.263,47	22.000,000000	32.557,80	20.700,000000	31.314,01	7.100,000000	1,4799	10.507,26
07.0189	DEXAMETASONA 0,1mg/mL ELIXIR 100mL	FR	0,000000	0,00	9.060,000000	22.776,00	8.067,000000	20.263,71	993,000000	2,5300	2.512,29
07.0098	DEXAMETASONA 4mg/mL 2,5mL INJETÁVEL - FOSFATO DISSÓDICO DE D	AMP	7.548,000000	9.675,77	62.000,000000	59.500,00	58.363,000000	58.786,20	11.185,000000	0,9289	10.389,57
07.0103	DICLOFENACO SÓDICO 50mg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	300.000,000000	12.820,00	279.500,000000	12.179,08	20.500,000000	0,0313	640,92
07.0104	DICLOFENACO SÓDICO 75mg/3mL INJETÁVEL; PRAZO DE VALIDADE MÍN	AMP	13.933,000000	16.717,79	30.000,000000	21.900,00	36.263,000000	32.958,11	7.670,000000	0,7379	5.659,68
07.0105	DIGOXINA 0,25mg COMPRIMIDO	COMP	8.820,000000	1.682,41	12.000,000000	1.680,00	15.570,000000	2.627,41	5.250,000000	0,1400	735,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

ID: fernando.ruivo

23/12/25 15:00

Exercício: 2025

Página: 7/ 13

GCASPP	BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)									Página:	7/13
07.0063	DIMENIDRINATO 25mg/mL + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5mg/mL 20mL G	FR	1.329,000000	7.707,92	3.024,000000	15.271,20	2.750,000000	14.883,97	1.603,000000	5,0500	8.095,15
07.0118	DIMENIDRINATO 30mg + PIRIDOXINA 50mg + GLICOSE 1.000mg + FRU	AMP	0,000000	0,00	9.000,000000	73.260,00	8.300,000000	67.562,00	700,000000	8,1400	5.698,00
07.0222	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50mg COMPRIMIDO	COMP	40.560,000000	15.408,76	983.520,000000	387.844,13	955.290,000000	375.874,47	68.790,000000	0,3980	27.378,42
07.0375	DIPIRONA SÓDICA 1g 2mL INJETÁVEL; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO	AMP	20.333,000000	23.793,41	71.200,000000	48.420,00	78.346,000000	63.114,38	13.187,000000	0,6900	9.099,03
07.0250	DIPIRONA SÓDICA 500mg COMPRIMIDO	UN	0,000000	0,00	540.000,000000	63.720,00	465.500,000000	54.929,00	74.500,000000	0,1180	8.791,00
07.0110	DIPIRONA SÓDICA 500mg/mL GOTAS 10mL	FR	5,000000	6,45	78.355,000000	82.018,98	39.605,000000	42.340,03	38.755,000000	1,0240	39.685,40
07.0416	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5mg/mL + FOSFATO DISSÓDICO DE B	AMP	18,000000	56,38	848,000000	3.417,44	866,000000	3.473,82	0,000000	0,0000	0,00
07.0114	DOBUTAMINA 250mg 20mL INJETÁVEL	AMP	101,000000	579,74	150,000000	712,80	160,000000	846,96	91,000000	4,8965	445,58
07.0115	DOPAMINA 50mg 10mL INJETÁVEL	AMP	360,000000	1.923,06	100,000000	249,00	352,000000	1.818,33	108,000000	3,2753	353,73
07.0052	DOXICICLINA 100mg COMPRIMIDO	UN	760,000000	279,25	2.000,000000	680,00	2.260,000000	789,25	500,000000	0,3400	170,00
07.0120	EFEDRINA 50mg/1mL INJETÁVEL (SULFATO DE)	AMP	0,000000	0,00	50,000000	426,00	50,000000	426,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0309	ENALAPRIL 10mg COMPRIMIDO	COMP	262.060,000000	7.861,80	1.110.000,000000	31.250,00	1.155.360,000000	33.152,55	216.700,000000	0,0275	5.959,25
07.0080	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL SERINGA PRÉ-ENCHIDA DE 0,4mL S	AMP	302,000000	5.002,73	800,000000	12.772,50	842,000000	13.729,41	260,000000	15,5608	4.045,82
07.0081	ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,6mL SERINGA PRÉ-ENCHIDA DE 0,6mL S	AMP	274,000000	4.932,00	500,000000	9.599,97	517,000000	9.397,08	257,000000	19,9801	5.134,89
07.0009	EPINEFRINA 1mg 1mL INJETÁVEL (ADRENALINA).	AMP	1.005,000000	1.085,45	4.000,000000	4.482,00	3.890,000000	4.320,49	1.115,000000	1,1183	1.246,96
07.0391	ESCOPOLAMINA 10mg + DIPIRONA 250mg COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	0,000000	0,00	96.500,000000	23.145,00	96.500,000000	23.145,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0413	ESCOPOLAMINA 20mg/mL 1mL INJETÁVEL	AMP	2.748,000000	3.000,24	26.100,000000	26.998,01	22.180,000000	23.338,43	6.668,000000	0,9988	6.659,82
07.0392	ESCOPOLAMINA 6,67mg + DIPIRONA 333,4mg 20mL GOTAS	FR	3.150,000000	18.553,50	0,000000	0,00	2.235,000000	13.164,15	915,000000	5,8900	5.389,35
07.0205	ESPIRAMICINA 500mg COMPRIMIDO - VALIDADE MÍNIMA 12 MESES DA	COMP	2.896,000000	13.955,56	0,000000	0,00	2.896,000000	13.955,56	0,000000	0,0000	0,00
07.0394	ESPIRONOLACTONA 25mg COMPRIMIDO	COMP	24.000,000000	4.080,00	249.060,000000	37.331,10	208.320,000000	31.706,61	64.740,000000	0,1499	9.704,49
07.0419	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10mg/1mL INJETÁVEL	AMP	0,000000	0,00	36,000000	75,96	36,000000	75,96	0,000000	0,0000	0,00
07.0116	ETONOGESTREL 68mg IMPLANTE - COMPOSIÇÃO: EXCIPIENTES COPOLÍM	UN	80,000000	38.560,00	100,000000	48.202,00	143,000000	68.927,26	37,000000	482,0200	17.834,74
07.0286	FITOMENADIONA 10mg/mL 1mL INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	AMP	75,000000	148,49	1.000,000000	1.959,90	805,000000	1.579,19	270,000000	1,9600	529,20
07.0131	FLUCONAZOL 150mg CÁPSULA/COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	23.596,000000	10.043,38	11.546,000000	5.270,04	12.050,000000	0,3961	4.773,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

ID: fernando.ruivo

23/12/25 15:00

Exercício: 2025

Página: 8/ 13

GCASPP	BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)									Página:	8/ 13
07.0077	FLUOCINOLONA, ACETONIDA 0,275mg/mL + NEOMICINA, SULFATO 3,5m	FR	0,000000	0,00	963,000000	4.694,70	738,000000	3.597,16	225,000000	4,8780	1.097,54
07.0378	FUROSEMIDA 20mg/2mL INJETÁVEL - PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE	AMP	860,000000	1.714,22	13.200,000000	9.366,00	9.125,000000	7.909,22	4.935,000000	0,6426	3.171,00
07.0135	FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO	COMP	1.560,000000	78,00	240.500,000000	11.420,00	242.060,000000	11.498,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0051	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE P/ FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTI	UN	0,000000	0,00	1.440,000000	24.480,00	1.440,000000	24.480,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0136	GENTAMICINA (SULFATO) 80mg 2mL INJETÁVEL - AMPOLA/FRASCO-AMP	AMP	290,000000	394,37	1.500,000000	1.569,95	1.213,000000	1.450,79	577,000000	0,8900	513,53
07.0248	GLICERINA 12% (120mg/mL) 500mL C/ SONDA P/ CLISTER; BOLSA PL	UN	247,000000	2.358,05	840,000000	7.477,20	793,000000	7.304,94	294,000000	8,6065	2.530,31
07.0109	GLICLAZIDA 30mg COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; VALIDADE	COMP	0,000000	0,00	1.380.020,000000	201.419,36	1.219.010,000000	179.292,83	161.010,000000	0,1374	22.126,53
07.0139	GLICOSE 50% 10mL INJETÁVEL - EM ÁGUA P/ INJEÇÃO; AMPOLA/FRAS	AMP	4.595,000000	3.648,43	6.215,000000	3.921,50	7.810,000000	5.607,06	3.000,000000	0,6543	1.962,87
07.0141	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10mL INJETÁVEL	AMP	114,000000	207,37	200,000000	424,00	174,000000	334,57	140,000000	2,1200	296,80
07.0143	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25mL SUBCUTÂNEO	AMP	450,000000	3.023,01	3.100,000000	22.182,50	3.085,000000	21.883,57	465,000000	7,1440	3.321,94
07.0146	HIDRALAZINA 20mg/1mL INJETÁVEL	AMP	272,000000	1.553,80	100,000000	569,00	207,000000	1.182,10	165,000000	5,7012	940,70
07.0147	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg COMPRIMIDO	COMP	490.500,000000	10.790,71	681.000,000000	13.292,00	843.200,000000	17.708,60	328.300,000000	0,0194	6.374,11
07.0380	HIDROCORTISONA 100mg INJETÁVEL - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCO	UN	240,000000	796,80	4.500,000000	14.940,00	3.925,000000	13.031,00	815,000000	3,3200	2.705,80
07.0381	HIDROCORTISONA 500mg INJETÁVEL - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCO	UN	495,000000	2.168,10	20.000,000000	88.500,00	13.075,000000	57.567,60	7.420,000000	4,4610	33.100,50
07.0023	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62mg/mL 150mL SUSPENSÃO ORAL	FR	235,000000	866,60	6.000,000000	21.180,00	3.830,000000	13.556,95	2.405,000000	3,5300	8.489,65
07.0149	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2mg/mL 120mL SOLUÇÃO ORAL/XAROPE	UN	0,000000	0,00	7.500,000000	36.525,00	6.940,000000	33.854,69	560,000000	4,7684	2.670,31
07.0035	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 50mL HIGIENIZADOR BACTERICIDA DE U	FR	1.200,000000	1.104,00	14.350,000000	13.552,97	13.750,000000	12.929,07	1.800,000000	0,9599	1.727,90
07.0064	IBUPROFENO 100mg/mL SUSPENSÃO ORAL 20mL; FRASCO CONTA-GOTAS	FR	20,000000	63,20	7.239,000000	13.885,50	7.259,000000	13.948,70	0,000000	0,0000	0,00
07.0323	INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL 10mL	UN	13,000000	252,06	5.715,000000	85.712,96	5.691,000000	85.419,39	37,000000	14,7468	545,63
07.0128	SUBCUTÂNEO/INTRAMUSCULAR I INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL 10mL	UN	0,000000	0,00	600,000000	9.032,84	600,000000	9.032,84	0,000000	0,0000	0,00
07.0234	SUBCUTÂNEO/INTRAMUSCULAR I INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/mL 10mL	UN	1,000000	19,13	2.091,000000	29.855,02	2.077,000000	29.658,18	15,000000	14,3980	215,97
07.0163	SUBCUTÂNEO/I.M./I.V IN IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20mL - BEC:	FR	2.365,000000	2.387,49	2.150,000000	2.132,54	4.180,000000	4.175,03	335,000000	1,0299	345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

ID: fernando.ruivo

23/12/25 15:00

Exercício: 2025

Página: 9/ 13

GCASPP	BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)									Página:	9/ 13
07.0422	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10mg/mL 1mL INJETÁVEL	AMP	398,000000	983,06	0,000000	0,00	0,000000	0,00	398,000000	2,4700	983,06
07.0340	ISOSSORBIDA 20mg COMPRIMIDO	COMP	60,000000	8,99	216.030,000000	40.740,60	150.030,000000	29.736,37	66.060,000000	0,1667	11.013,22
07.0165	ISOSSORBIDA 5mg SUBLINGUAL COMPRIMIDO	COMP	300,000000	96,82	1.200,000000	444,00	1.290,000000	463,38	210,000000	0,3688	77,44
07.0167	ITRACONAZOL 100mg COMPRIMIDO/CÁPSULA	COMP	2.500,000000	2.219,00	30.000,000000	22.500,00	31.500,000000	23.968,60	1.000,000000	0,7504	750,40
07.0168	IVERMECTINA 6mg COMPRIMIDO	COMP	2.260,000000	884,18	17.600,000000	3.439,60	13.360,000000	3.153,78	6.500,000000	0,1800	1.170,00
07.0093	LEVODOPA 100mg + BENSERAZIDA 25mg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	16.200,000000	19.116,00	16.200,000000	19.116,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0238	LEVODOPA 200mg + BENSERAZIDA 50mg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	32.400,000000	79.380,00	32.400,000000	79.380,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0086	LEVOFLOXACINO 500mg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	13.940,000000	10.172,41	13.940,000000	10.172,41	0,000000	0,0000	0,00
07.0273	LEVONORGESTREL 0,15mg + ETINILESTRADIOL 0,03mg COMPRIMIDO	BLIST	2.988,000000	2.690,39	721,000000	871,62	2.984,000000	2.829,54	725,000000	1,0103	732,47
07.0062	LEVONORGESTREL 0,75mg COMPRIMIDO	COMP	128,000000	149,82	916,000000	526,07	140,000000	138,42	904,000000	0,5945	537,47
07.0071	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg COMPRIMIDO	COMP	11.450,000000	2.049,99	247.500,000000	40.837,50	173.500,000000	28.788,24	85.450,000000	0,1650	14.099,25
07.0046	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	300.000,000000	30.000,00	294.950,000000	29.495,00	5.050,000000	0,1000	505,00
07.0047	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	300.000,000000	30.000,00	300.000,000000	30.000,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0439	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO 20mg/g (2%) GEL ESTÉRIL C/ 30g	UN	1.255,000000	3.950,42	3.000,000000	15.420,00	1.777,000000	6.780,64	2.478,000000	5,0806	12.589,78
07.0214	LIDOCAÍNA 10% (100mg/mL) 50mL SPRAY	FR	60,000000	2.213,55	0,000000	0,00	45,000000	1.660,13	15,000000	36,8947	553,42
07.0113	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20mL INJETÁVEL	AMP	805,000000	4.660,95	599,000000	2.113,59	1.199,000000	5.947,44	205,000000	4,0346	827,10
07.0174	LOPERAMIDA 2mg COMPRIMIDO	COMP	1.240,000000	103,39	20,000000	2,00	1.260,000000	105,39	0,000000	0,0000	0,00
07.0305	LORATADINA 10mg COMPRIMIDO	COMP	41.244,000000	1.530,18	160.160,000000	12.132,48	173.444,000000	11.481,78	27.960,000000	0,0780	2.180,88
07.0153	LOSARTANA POTÁSSICA 25mg COMPRIMIDO/CÁPSULA/COMPRI	UN	0,000000	0,00	360,000000	464,40	360,000000	464,40	0,000000	0,0000	0,00
07.0246	MIDIDO REVES MANITOL 20% (200mg/mL) 250mL INJETÁVEL; BOLSA DE PLÁSTICO TR	UN	49,000000	466,42	240,000000	1.998,00	270,000000	2.319,79	19,000000	7,6121	144,63
07.0030	MEBENDAZOL 2% SUSPENSÃO ORAL 30mL	FR	180,000000	381,60	500,000000	1.060,00	525,000000	1.113,00	155,000000	2,1200	328,60
07.0303	MEDROXIPROGESTERONA (acetato de) 150mg 1mL INJETÁVEL	AMP	0,000000	0,00	8.029,000000	57.385,63	5.837,000000	47.379,47	2.192,000000	4,5649	10.006,16
07.0233	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 25mg + CIPIONATO DE ESTRADIOL	AMP	289,000000	3.641,40	462,000000	5.821,20	701,000000	8.832,60	50,000000	12,6000	630,00
07.0360	METFORMINA 850mg COMPRIMIDO	COMP	395.800,000000	44.134,96	545.000,000000	56.290,10	731.800,000000	78.493,69	209.000,000000	0,1049	21.931,37
07.0179	METILDOPA 250mg COMPRIMIDO	COMP	17.910,000000	8.786,02	155.500,000000	56.662,53	101.850,000000	40.815,17	71.560,000000	0,3442	24.633,38
07.0090	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 125mg PÓ LIÓFILO P/ SOLU	UN	0,000000	0,00	1.000,000000	13.190,00	800,000000	10.552,00	200,000000	13,1900	2.638,00
07.0031	METOCLOPRAMIDA 10mg COMPRIMIDO	COMP	23.500,000000	1.175,00	60.000,000000	3.564,00	65.300,000000	3.671,12	18.200,000000	0,0587	1.067,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

ID: fernando.ruivo

23/12/25 15:00

Exercício: 2025

Página: 10/ 13

GCASPP	BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)									Página:	10/ 13
07.0907	METOPROLOL 25mg (SUCCINATO DE) COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	61.200,000000	15.354,00	60.090,000000	15.076,50	1.110,000000	0,2500	277,50
07.0150	METOPROLOL, SUCCINATO 50mg CÁPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO LIBE	UN	0,000000	0,00	65.340,000000	28.749,60	65.340,000000	28.749,60	0,000000	0,0000	0,00
07.0184	METRONIDAZOL 250mg COMPRIMIDO	COMP	14.400,000000	2.637,69	72.000,000000	12.240,00	63.300,000000	10.950,69	23.100,000000	0,1700	3.927,00
07.0188	METRONIDAZOL 500mg/5g GEL VAGINAL 50g	UN	665,000000	4.371,84	3.500,000000	18.725,00	1.865,000000	10.791,84	2.300,000000	5,3500	12.305,00
07.0185	METRONIDAZOL 5mg/mL 100mL INJETÁVEL	FR	27,000000	122,58	615,000000	2.292,01	472,000000	1.765,19	170,000000	3,8200	649,40
07.0092	MICONAZOL 20mg/g CREME VAGINAL 80g	UN	1.650,000000	10.725,00	3.500,000000	24.500,00	3.252,000000	21.939,00	1.898,000000	7,0000	13.286,00
07.0194	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg/5g 15g	UN	1.830,000000	4.362,80	8.400,000000	21.420,00	10.230,000000	25.782,80	0,000000	0,0000	0,00
07.0151	NIMESULIDA 100mg CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRI MIDO REVESTIDO; BE	UN	34.800,000000	2.784,00	151.200,000000	12.096,00	186.000,000000	14.880,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0199	NISTATINA 100.000UI/mL SUSPENSÃO ORAL 50mL C/ CONTA-GOTAS GR	FR	290,000000	1.710,29	1.000,000000	4.500,00	900,000000	4.431,89	390,000000	4,5600	1.778,40
07.0198	NISTATINA 25.000 UI/g CREME VAGINAL 60g	UN	0,000000	0,00	10.501,000000	56.400,10	9.151,000000	49.650,10	1.350,000000	5,0000	6.750,00
07.0072	NITROFURANTOÍNA 100mg CÁPSULA	UN	0,000000	0,00	67.200,000000	16.867,20	56.420,000000	14.258,44	10.780,000000	0,2420	2.608,76
07.0117	NITROGLICERINA 5mg/mL 5mL INJETÁVEL; SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROG	AMP	0,000000	0,00	100,000000	3.777,00	80,000000	3.021,60	20,000000	37,7700	755,40
07.0455	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50mg/2mL PÓ + GLICOSE 100mg INJETÁVE	AMP	15,000000	289,66	142,000000	2.046,65	112,000000	1.760,34	45,000000	12,7993	575,97
07.0111	NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL INJETÁVEL	AMP	915,000000	2.640,48	3.000,000000	5.130,00	2.340,000000	5.745,32	1.575,000000	1,2858	2.025,16
07.0203	NORETISTERONA 0,35mg COMPRIMIDO	COMP	32.235,000000	2.676,18	0,000000	0,00	14.035,000000	1.165,23	18.200,000000	0,0830	1.510,95
07.0369	NORETISTERONA 50mg+ESTRADIOL 5mg/mL 1mL INJETÁVEL	AMP	2.150,000000	12.498,74	7.550,000000	51.077,38	6.808,000000	47.415,62	2.892,000000	5,5880	16.160,50
07.0208	ÓLEO MINERAL PURO 100mL	FR	690,000000	2.070,00	6.000,000000	17.676,00	5.560,000000	16.466,92	1.130,000000	2,9018	3.279,08
07.0209	OMEPRAZOL 20mg CÁPSULA/COMPRIMIDO/DRÁGEA; VALIDADE: MÍNIMO D	COMP	9.072,000000	394,10	1.055.568,000000	57.692,65	881.140,000000	47.370,70	183.500,000000	0,0584	10.716,05
07.0097	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2mg/mL 2mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	310,000000	241,88	40.150,000000	39.203,01	22.150,000000	21.586,10	18.310,000000	0,9754	17.858,79
07.0211	OXACILINA SÓDICA 500mg INJETÁVEL	AMP	0,000000	0,00	900,000000	3.476,16	600,000000	2.318,58	300,000000	3,8586	1.157,58
07.0377	PANTOPRAZOL 40mg INJETÁVEL C/ DILUENTE 10mL	UN	4.233,000000	28.162,14	8.700,000000	46.802,40	10.415,000000	61.342,16	2.518,000000	5,4100	13.622,38
07.0385	PARACETAMOL 200mg/mL GOTAS 15mL	FR	6.000,000000	8.476,49	1.500,000000	1.500,00	6.525,000000	8.979,93	975,000000	1,0221	996,56
07.0213	PARACETAMOL 500mg COMPRIMIDO	COMP	272.500,000000	25.887,50	182.560,000000	10.894,00	417.060,000000	34.511,33	38.000,000000	0,0597	2.270,17
07.0368	PENTOXIFILINA 400mg COMPRIMIDO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 400mg	COMP	6.060,000000	9.068,41	0,000000	0,00	6.060,000000	9.068,41	0,000000	0,0000	0,00
07.0567	PERMETRINA 10mg/g LOÇÃO 60mL	FR	1.020,000000	2.118,08	2.500,000000	6.999,75	1.424,000000	3.249,24	2.096,000000	2,7999	5.868,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

ID: fernando.ruivo

23/12/25 15:00

Exercício: 2025

Página: 11/ 13

GCASPP			BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)								Página:	11/13
07.0565	PERMETRINA 50mg/mL LOÇÃO CREMOSA 60mL - USO ADULTO E PEDIÁTR	FR	1.600,000000	4.693,52	2.000,000000	6.500,00	2.428,000000	7.384,52	1.172,000000	3,2500	3.809,00	
07.0245	POLIHEXANIDA SOLUÇÃO 0,1% 100mL COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA,	FR	395,000000	12.482,00	0,000000	0,00	131,000000	4.139,60	264,000000	31,6000	8.342,40	
07.0284	POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS COMPRIMIDO	UN	179.280,000000	8.964,00	0,000000	0,00	98.520,000000	4.926,00	80.760,000000	0,0500	4.038,00	
07.0125	POLIVITAMÍNICO 30mL GOTAS - COMPOSIÇÃO: VITAMINA A, B1, B2,	FR	2.575,000000	9.388,46	5,000000	5,00	1.835,000000	6.688,08	745,000000	3,6314	2.705,38	
07.0503	PREDNISOLONA 3mg/mL 60mL SOLUÇÃO ORAL	FR	0,000000	0,00	10.000,000000	38.000,00	9.750,000000	37.050,00	250,000000	3,8000	950,00	
07.0223	PREDNISONA 20mg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	240.460,000000	36.046,00	114.460,000000	17.146,00	126.000,000000	0,1500	18.900,00	
07.0224	PREDNISONA 5mg COMPRIMIDO	COMP	42.500,000000	3.332,19	60.000,000000	3.390,00	94.500,000000	6.268,19	8.000,000000	0,0567	454,00	
07.0225	PROMETAZINA 25mg COMPRIMIDO	COMP	0,000000	0,00	335.600,000000	51.891,05	203.800,000000	32.975,61	131.800,000000	0,1435	18.915,44	
07.0226	PROMETAZINA 50mg 2mL INJETÁVEL	AMP	3.692,000000	7.063,13	6.205,000000	18.620,50	6.777,000000	16.173,88	3.120,000000	3,0480	9.509,75	
07.0462	PROPATILNITRATO 10mg COMPRIMIDO	COMP	49.000,000000	21.760,12	120.000,000000	55.200,00	119.800,000000	54.332,43	49.200,000000	0,4599	22.627,69	
07.0352	PROPRANOLOL 40mg COMPRIMIDO	COMP	500,000000	18,76	120.000,000000	4.800,00	106.900,000000	4.274,76	13.600,000000	0,0400	544,00	
07.0438	PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FPS 60 C/ REPELENTE 120mL; C/ AÇÃO	UN	141,000000	1.774,91	564,000000	10.920,40	450,000000	7.896,81	255,000000	18,8176	4.798,50	
07.0133	REPELENTE P/ PELE SPRAY 100mL C/ ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO, S	UN	0,000000	0,00	2.821,000000	51.295,62	2.604,000000	47.348,42	217,000000	18,1899	3.947,20	
07.0917	RIVAROXABANA 10 MG.	COMP	0,000000	0,00	360,000000	104,04	360,000000	104,04	0,000000	0,0000	0,00	
07.0108	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100mg/5mL - CADA AMPOLA (5 mL)	AMP	650,000000	7.006,01	5.845,000000	63.756,84	5.180,000000	55.666,65	1.315,000000	11,4800	15.096,20	
07.0355	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g	UN	6.200,000000	4.953,18	7.050,000000	5.162,20	10.850,000000	8.524,87	2.400,000000	0,6627	1.590,51	
07.0489	SALBUTAMOL 0,4mg/mL XAROPE 120mL	FR	595,000000	1.386,35	500,000000	1.165,00	940,000000	2.190,20	155,000000	2,3300	361,15	
07.0486	SALBUTAMOL 100mcg AEROSOL INALATÓRIO ORAL SPRAY C/ 200 DOSES	FR	1.840,000000	14.714,83	9.700,000000	101.040,72	9.995,000000	99.359,25	1.545,000000	10,6125	16.396,30	
07.0400	SIMETICONA 75mg/mL 10mL GOTAS	FR	1.890,000000	2.560,71	10.060,000000	13.679,50	9.210,000000	12.607,99	2.740,000000	1,3256	3.632,22	
07.0058	SINVASTATINA 20mg COMPRIMIDO	COMP	150,000000	10,50	1.189.990,000000	68.900,42	1.103.600,000000	63.900,26	86.540,000000	0,0579	5.010,66	
07.0615	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500mL - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊN	UN	454,000000	3.639,70	3.052,000000	18.872,05	2.435,000000	15.775,16	1.071,000000	6,2900	6.736,59	
07.0622	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000mL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃ	UN	0,000000	0,00	2.250,000000	16.975,50	1.485,000000	11.926,50	765,000000	6,6000	5.049,00	
07.0619	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100mL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO	UN	815,000000	2.608,00	70.510,000000	215.395,60	60.830,000000	188.509,21	10.495,000000	2,8103	29.494,39	
07.0291	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10mL INJETÁVEL I.V. - CLORETO DE SÓDIO	AMP	2.250,000000	602,38	26.845,000000	6.586,90	23.595,000000	5.875,81	5.500,000000	0,2388	1.313,47	
07.0620	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250mL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO	UN	10.304,000000	41.540,22	24.662,000000	84.948,65	30.693,000000	111.540,64	4.273,000000	3,4983	14.948,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

GCASPP	BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)									Página:	12/ 13
07.0621	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500mL - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO	UN	730,000000	3.188,01	28.332,000000	118.586,30	26.422,000000	111.214,58	2.640,000000	3,9999	10.559,73
07.0616	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500mL - SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA (IS	UN	622,000000	3.122,44	0,000000	0,00	622,000000	3.122,44	0,000000	0,0000	0,00
07.0618	SORO GLICOSADO 5% 250mL - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL - SIS	UN	335,000000	1.507,50	3.105,000000	15.265,00	2.730,000000	12.647,40	710,000000	5,8100	4.125,10
07.0617	SORO GLICOSADO 5% 500mL - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL - SIS	UN	0,000000	0,00	90,000000	495,00	90,000000	495,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0066	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50g	UN	10,000000	1,00	4.042,000000	24.237,00	2.922,000000	17.458,00	1.130,000000	6,0000	6.780,00
07.0451	SULFAMETOXAZOL 200mg+TRIMETOPRIMA 40mg/5mL SUSP. ORAL 100mL	FR	135,000000	653,26	750,000000	2.207,72	570,000000	1.982,13	315,000000	2,7900	878,85
07.0258	SULFAMETOXAZOL 400mg+TRIMETOPRIMA 80mg COMPRIMIDO	COMP	25.500,000000	4.054,50	65.040,000000	9.725,76	70.160,000000	10.830,01	20.380,000000	0,1448	2.950,25
07.0263	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL INJETÁVEL	AMP	0,000000	0,00	620,000000	853,98	400,000000	529,33	220,000000	1,4757	324,65
07.0264	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL INJETÁVEL	AMP	50,000000	5,00	0,000000	0,00	50,000000	5,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0457	SULFATO FERROSO 25mg Fe+ +/mL GOTAS 30mL	FR	0,000000	0,00	4.420,000000	4.331,60	3.780,000000	3.704,40	640,000000	0,9800	627,20
07.0265	SULFATO FERROSO 40mg COMPRIMIDO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: COMP	COMP	0,000000	0,00	600.000,000000	26.200,00	439.500,000000	19.619,50	160.500,000000	0,0410	6.580,50
07.0431	SUXAMETÔNIO (CLORETO DE) 100mg INJETÁVEL	UN	151,000000	1.858,81	300,000000	7.464,00	263,000000	4.923,37	188,000000	23,4013	4.399,44
07.0332	TERBUTALINO (SULFATO DE) 0,5mg/1mL INJETÁVEL	AMP	0,000000	0,00	1.650,000000	2.491,71	1.521,000000	2.287,92	129,000000	1,5798	203,79
07.0042	TIAMINA (VITAMINA B1) 100mg + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100mg	UN	149,000000	1.097,58	1.213,000000	7.206,50	1.362,000000	8.304,08	0,000000	0,0000	0,00
07.0458	TIAMINA 300mg COMPRIMIDO	COMP	71.400,000000	12.852,00	57.600,000000	17.856,00	129.000,000000	30.708,00	0,000000	0,0000	0,00
07.0082	TOBRAMICINA, SULFATO 3mg/mL (0,3%) 5mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FR	FR	750,000000	4.020,52	501,000000	2.540,98	1.236,000000	6.490,26	15,000000	4,7493	71,24
07.0372	VASELINA LÍQUIDA 100% GRAU FARMACÊUTICO 100mL; REGISTRO NA A	UN	174,999998	1.092,16	192,000000	940,59	256,999998	1.493,87	110,000000	4,8989	538,88
07.0373	VASELINA SÓLIDA 100% HIDRATANTE E EMOLIENTE 30g; REGISTRO NA	UN	86,000000	573,20	240,000000	2.472,00	319,000000	2.973,10	7,000000	10,3000	72,10
07.0059	VITAMINA A + VITAMINA D 10mL SOLUÇÃO ORAL GOTAS - COMPOSIÇÃO	FR	2.045,000000	9.100,16	4.400,000000	20.350,00	4.760,000000	21.657,04	1.685,000000	4,6250	7.793,12
07.0037	VITAMINA A E D, ÓXIDO DE ZINCO POMADA C/ 45g	UN	489,000000	1.164,89	14.000,000000	41.020,00	11.819,000000	34.361,79	2.670,000000	2,9300	7.823,10
07.0364	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100mg/mL 5mL INJETÁVEL - FRAS	AMP	18.220,000000	20.371,33	0,000000	0,00	18.220,000000	20.371,33	0,000000	0,0000	0,00
07.0282	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2mL INJETÁVEL	AMP	14.175,000000	29.200,50	12.600,000000	12.094,80	26.775,000000	41.295,30	0,000000	0,0000	0,00
Total por Grupo:			845.239,79		5.537.497,33		5.135.565,07				1.247.172,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ALMOXARIFADO

BALANCETE ANALÍTICO - NO PERÍODO DE: 01/01/2025 À 23/12/2025 - (3 - SAÚDE)

ID: fernando.ruivo
23/12/25 15:00
Exercício: 2025
Página: 13/ 13

Total Geral:	1.111.029,59	7.035.967,19	6.426.303,63	1.720.693,15

ITANHAEM, 23 de Dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Itanhaém DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 578.498/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **José Renato Costa de Oliva**, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		500.000
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		650.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

	- mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		650.000
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		200.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Itanhaém, 8 de janeiro, de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENATO COSTA DE OLIVA
Data: 09/01/2026 14:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Renato Costa de Oliva
Prefeito em Exercício
Município de Itanhaém.

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 09:11:07

Prezados,

Segue em anexo manifestação de interesse de registro de preços da Prefeitura de **JACUPIRANGA**.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

Roundcube_Webmail____MANIFESTACAO_DE_INTERESSE_memorando_014_2026assinado.pdf



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inscrição Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA – SP DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA- SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista de Andrade, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 265.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 5000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail: **farmacia@jacupiranga.sp.gov.br**.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

Jacupiranga, 06 de janeiro de 2026

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B366-C85D-2EFA-D48C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 06/01/2026 17:09:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/01/2026 às 17:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>

Proc. Administrativo 23- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 09:21:11

Prezados,

Segue em anexo manifestação de interesse de registro de preços da Prefeitura de **REGISTRO**.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

Roundcube_Webmail____IRP_14_2025_ASSINADA_PELO_PREFEITO.pdf

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**Nº 14/2025**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CONSAÚDE, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados e o próprio consórcio, visando **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado,, conforme item constantes na tabela abaixo desse instrumento para atender a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED -mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED -mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 330.000,00

4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 250.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 60.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 60.000,00

1.3 A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia **10 de janeiro de 2025**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.

2 – DO PRAZO

2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO interessado deverá apresentar manifestação de intenção de registro de preços **dentro de 8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação.

2.2. Para fins de participação **deverá encaminhar até o dia 05/01/2025** suas intenções no e-mail: licitacoes@consaude.org.br, com os seguintes documentos:

- Estimativa de consumo referentes aos objetos serem licitados anexo;
- Manifestação do **Prefeito ou por representante legal**, conforme modelo anexo;

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento de IRP será operacionalizado pelo CONSAÚDE através do sistema de Suprimentos.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacoes@consaude.org.br) ou através do telefone (13) 3856-9609, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Pariquera- Açu /SP, 15 de dezembro de 2025

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE REGISTRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço RUA JOSÉ ANTÔNIO DE CAMPOS, 250 - CENTRO - REGISTRO-SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.685.872/0001-00, neste ato representado pelo (a) SR. SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE. Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo: R\$ 3.655.000,00 (valor total estimado).

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail compras.saude@registro.sp.gov.br.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

Registro, 23 de dezembro de 2025.



SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Município de REGISTRO



Proc. Administrativo 24- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 09:22:21

Prezados,

Segue em anexo manifestação de interesse de registro de preços da Prefeitura de **SETE BARRAS**.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

Roundcube_Webmail____MANIFESTACAO_SETE_BARRAS_INTENCAO_DO_REGISTRO_DE_PRECOS_N_14_2025_1_.pdf



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço RUA JOSÉ LOPES, Nº 35 - CENTRO, inscrito no CNPJ sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$54.000,00	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 29.000,00	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro	Diversas	Conforme demanda	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

	de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com (farmácia).

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

05 de janeiro de 2026



PREFEITO / REP. LEGAL
Município de Sete Barras

Proc. Administrativo 25- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/01/2026 às 09:27:24

Prezados,

Segue em anexo manifestação de interesse de registro de preços da Prefeitura de **PARIQUERA-AÇU**.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

Roundcube_Webmail____Oficio_002_2026_Intencao_de_registro_de_precos_Atade_medicamentos_CONSAUDE.pdf



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 09 de janeiro de 2026.

Ofício nº 002/2026

Assunto: MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço R. XV de Novembro, 686 – Centro, Pariquera Açu/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.685.120.0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Wagner Bento da Costa, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 132.733,33	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

	Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação



Wagner Costa
Prefeito

“Deus Seja Louvado”

Proc. Administrativo 26- 9.992/2025

De: Rodrigo N. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/01/2026 às 09:54:49

Prezados,

Segue em anexo manifestação de interesse de registro de preços da Prefeitura de MIRACATU/SP.

Atenciosamente.

—

Rodrigo Maciel Do Nascimento

Assessor Técnico-Setor de Licitações /Consaúde .

Anexos:

IRP_N_14_CMED_ASSINADO_MIRACATU.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu / SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$500.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e gabinete@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376
47533827

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338

Miracatu, 19 de Janeiro de 2026.

Dados: 2026.01.19
17:40:00 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PREFEITO - MIRACATU / SP

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/01/2026 às 15:53:53

Prezados, segue abaixo pesquisa de média de percentual de desconto, conforme Atas em anexo:

	GENÉRICO - PF	SIMILAR - PF	ÉTICO - PF	GENÉRICO - PMVG	SIMILAR - PMVG	ÉTICOS - PMVG
CONCEIÇÃO DOS OUROS	77%	67%	0,80%	77%	67%	0,80%
LINDÓIA	88%	86%	11%			
NAZARÉ	82,10%	66%	9%		67,50%	
PILAR DO SUL	86%		27,50%	86%		27,50%
RIO PARANAIBA	91%	88,10%	10%	91%	88,10%	10%
MÉDIA	85%	77%	11,66%	85%	74%	12,77%

At.te

Larissa Consani
Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

PREFEITURA_DE_CONCEICAO_DOS_OUROS.pdf

PREFEITURA_DE_LINDOIA.pdf

PREFEITURA_DE_NAZARE.pdf

PREFEITURA_DE_PILAR_DO_SUL.pdf

PREFEITURA_DE_RIO_PARNAIBA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Med Center Comercial LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40**, sediado(a) na ROD JK BR-459, KM 99 S/N Galpão, Bairro Santa Edwirges – Pouso Alegre - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) Marcia Pereira Daniel Nery, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-3.657.224 e CPF n.º xxx.845.186-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2025 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, IMUNOBIOLOGICOS E MANDADOS JUDICIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) DO LOTE, DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA CMED DE PREÇOS VIGENTES DE MEDICAMENTOS - PREÇO DE FÁBRICA (PF) - RESPEITADA A APLICAÇÃO DO CAP VIGENTE E A LIMITAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) - EMITIDA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED / SECRETARIA EXECUTIVA /AGÊNCIA NACIONAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS QUE UTILIZAM A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/10/2025 e encerramento em 30/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de:

LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TABELA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR ESTIMADO
01	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos ÉTICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	0,8	R\$ 100.000,00
02	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos IMUNOBIOLOGICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	5	R\$ 50.000,00
03	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos GENÉRICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	77	R\$ 200.000,00
04	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos SIMILAR.	TABELA SE/CMED ANVISA	67	R\$ 150.000,00
TOTAL: % (149,80 por cento)				R\$ 500.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 308

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13.1. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, a critério do Setor solicitante ou necessidade do licitante, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.

6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) Na hipótese de prorrogação contratual após o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega é de, no máximo, 7 (sete) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 8.2. O produto deverá ser entregue Secretaria Municipal de Saúde/MG, localizado na Rua Alves Correa, nº 585, Bairro Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP: 37.548-000.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.2.9. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**
- 10.2.10. A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 26 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2025.09.26 10:01:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Med Center Comercial LTDA

CNPJ/MF Nº 00.874.929/0001-40

CONTRATADA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA E A EMPRESA ALFA & OMEGA COMERCIAL LTDA**

Processo nº 031/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Edital nº 012/2024

Ata de Registro de Preços nº 066/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.678.000/0001-83, com sede na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, nesta cidade de Lindóia-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Luciano Francisco de Godoi Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 121, Bairro Jardim Itália, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo, 0 CEP. 13950-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.395.279-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 178.196.358-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.361.503/0001-60, com sede na Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Azaleia, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18552-320, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **Bruno Rodrigues dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 55.506.217-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 442.833.958-54, com endereço comercial no mesmo endereço da sede da empresa, firmam a presente Ata de Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 012/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA) - A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de acordo com as necessidades da Contratante, de acordo com o Pedido de Compra, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Compra, na Rua José Gigli, nº 429, centro, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão conferidos e, se achadas irregulares, reclamadas à Detentora da Ata, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituir os rejeitados.

TERCEIRA (DA PORCENTAGEM DOS DESCONTOS) - Os descontos são conforme a porcentagem abaixo, de acordo classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	11%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	86%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF, CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%.	88%

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os descontos permanecerão fixos e irredutíveis, até a entrega dos materiais constantes desta Ata e/ou cronograma.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: *02 – Poder Executivo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos serão feitos a empresa Detentora da Ata e serão pagos em **até 20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal, não sendo permitida a emissão de boleto bancário, de acordo com as especificações da Ata de Registro de Preços e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente (não sendo admitido o envio de boleto bancário) a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEXTA (DO PRAZO) – A Ata de Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata:

- dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata de Registro de Preços e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição de pessoal nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento da prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- n) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São responsabilidades da Detentora da Ata:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) A Detentora da Ata autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora da Ata que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO- A Detentora da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARAGRAFO TERCEIRO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

PARAGRAFO QUARTO- A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo o exercício de previa e ampla defesa





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARAGRAFO QUINTO- Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SEXTO- No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora da Ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SÉTIMO- O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- c) Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da prestação dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO- As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora da Ata tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

PARAGRAFO NONO- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PARAGRAFO DÉCIMO- O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A Prefeitura procederá à fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços, através de servidor designado ao final do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável técnico da Detentora da Ata terá plenos poderes para discutir problemas relativos a prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO- representante da Prefeitura anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO- O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto

DÉCIMA SÉTIMA (DA MATRIZ DE RISCO) - O risco do prejuízo pela prestação dos serviços com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor da prestação dos serviços que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar reparação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de prestação dos serviços com qualidade insatisfatória.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação dos serviços após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da prestação dos serviços sem necessidade de notificação expressa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO QUINTO - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual."

DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Detentoras das Atas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO- A Detentora da Ata da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) - O Foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindóia, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
Bruno Rodrigues dos Reis
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Alves dos Santos Cózaro
RG: 44.705.921-X SSP/SP

NOME: Carolina Bernardi Dematé
RG: 44.705.890-3 SSP/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

DETENTORA DA ATA: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA / CNPJ: 15.361.503/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.: 066/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindóia/SP, 12 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: **TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA**; Cargo: **DIRETORA DE SAUDE**; CPF: **366.775.918-59**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: **FERNANDA ALVES DOS SANTOS COZARO**; Cargo: **DIRETORA DE SUPRIMENTOS (AD HOC)**; CPF: **383.717.708-47**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: **DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA**; Cargo: **PROCURADOR JURIDICO**; CPF: **285.589.628-20**.

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: **BRUNO RODRIGUES DOS REIS**; Cargo: **TITULAR**; CPF: **442.833.958-54**; RG: **55.609.217-X SSP/SP**; Data de Nascimento: **08/10/1997**; Endereço residencial completo: **Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Azaleia, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18552-320**; E-mail institucional: **annyvecchi@alfaomegamedical.com**; E-mail pessoal: **comercial@alfaomegamedical.com**; Telefone(s): **(11) 94954-8168**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066-2024 - ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA pdf

Código do documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c



Assinaturas



Bruno Rodrigues dos Reis
annyvecchi@alfaomegamedical.com
Assinou



DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA
procuradoria2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA



TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA
gestao.saude@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Talita Maria Ferrari de Souza



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



Carolina Bernardi Dematé
licitacao2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Carolina Bernardi Dematé



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
lucianolindoia@hotmail.com
Assinou

Luciano Lopes

Eventos do documento

12 Jul 2024, 16:30:50

Documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c **criado** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:30:50-03:00

12 Jul 2024, 16:33:34

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:33:34-03:00

16 Jul 2024, 11:07:48

BRUNO RODRIGUES DOS REIS **Assinou** - Email: annyvecchi@alfaomegamedical.com - IP: 187.180.168.58

(bbb4a83a.virtua.com.br porta: 44148) - Documento de identificação informado: 442.833.958-54 - DATE_ATOM: 2024-07-16T11:07:48-03:00

17 Jul 2024, 16:06:37

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA **Assinou** - Email: procuradoria2@lindoia.sp.gov.br - IP: 177.26.227.124 (ip-177-26-227-124.user.vivozap.com.br porta: 53314) - Documento de identificação informado: 285.589.628-20 - DATE_ATOM: 2024-07-17T16:06:37-03:00

18 Jul 2024, 08:50:27

TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA **Assinou** (8aef91ac-bfb7-4c2f-8592-badd07e7886e) - Email: gestao.saude@lindoia.sp.gov.br - IP: 170.246.80.241 (170.246.80.241.clientes.teleson.net.br porta: 33468) - Documento de identificação informado: 366.775.918-59 - DATE_ATOM: 2024-07-18T08:50:27-03:00

18 Jul 2024, 09:26:44

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 39926) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T09:26:44-03:00

18 Jul 2024, 11:14:24

CAROLINA BERNARDI DEMATÉ **Assinou** - Email: licitacao2@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 19312) - Documento de identificação informado: 374.528.908-09 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:24-03:00

18 Jul 2024, 11:14:41

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 45528) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:41-03:00

18 Jul 2024, 11:17:20

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES **Assinou** (8b9c21d6-e910-4957-b854-da5b675e9c30) - Email: lucianolindoia@hotmail.com - IP: 189.0.159.21 (ip-189-0-159-21.user.vivozap.com.br porta: 63972) - [Geolocalização: -14.9942203 -38.9989351](#) - Documento de identificação informado: 178.196.358-43 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:17:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f57f5133ffbc21e391275e8e482a617996b0cab9b45b7a660b47617c6473f5e

(SHA512):8e1743e2c5c3ce0d9421c9fd421bcf4d5f235016bf6e2702b5aa95f4978f4768c9fa6e8c9bdf8de8c39de9f179bd84743d344d2b730a30fbd1e5f52b920aa73

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2025
MEMORANDO: 4052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares, para atendimento as pessoas em acompanhamento junto ao serviço social, mandados judiciais e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Tabela CMED/ANVISA (medicamentos de A-Z), pelo período de 12 meses., Memorando 4.052/2025

No dia 02 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.^a AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	14557 Código	COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA CNPJ: 21.670.010/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	% Desconto	Valor Total
2	018.015.2 07	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	300000	82,01	53.970,00
3	018.015.2 08	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	100000	66	34.000,00
6	018.015.2 11	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA	UN	30000	67,5	9.750,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	(PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO) Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PMVG - Preço máximo de venda ao governo)				
	Marca: %				
	Total do Proponente				97.720,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho – Rua Coronel Benedito Bueno, nº 44 – Centro - Nazaré Paulista - SP- CEP 12960-000. De segunda à sexta-feira das 08h às 16h. (11) 4597-3065 (A/C: Reginaldo)

14. GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Estefano Thomaz Pinheiro
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2907
E-mail: dps.nazarepta@gmail.com

Fiscal Administrativo:

Nome: Flavia Regina Quina Chuffi
Cargo: Coordenadora de equipe
Matrícula: 224
E-mail: flaviachuffi@hotmail.com

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Fiscais Técnico:

Nome: Eduardo dos Santos Manoel

Cargo: Diretor de Gestão Pública

Matrícula: 3198

E-mail: esmanoel@bol.com.br

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos., contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 15 de julho de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO

Prefeita

COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA

CNPJ nº 21.670.010/0001-04

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 5252/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME**, com sede na Av. Antonio Lacerda, n.º 251, bairro Jd. Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.185-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.703.022/0001-67, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **RICARDO RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 309.054.368-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, para a Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, em atendimento de famílias e/ou pessoas carentes e programas sociais, conforme abaixo o percentual de desconto sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	DESCONTO EM MEDICAMENTOS TRADICIONAIS (ÉTICOS)	27,5%
02	DESCONTO EM MEDICAMENTOS DENOMINADOS GENÉRICOS	86%

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1. Como o Município não pode pré-estabelecer quais os medicamentos que serão fornecidos às famílias e/ou pessoas comprovadamente carentes, o que inviabiliza e impede a emissão prévia de rol de medicamentos, ficam os participantes instados a apresentar nas propostas o percentual de desconto que ofertarão sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.1.1. Para tanto, o Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP e o PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (RESOLUÇÃO CTE-CMED N.º 6, DE 27 DE MAIO DE 2021) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul – SP, **conforme solicitação**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do pedido.

2.3. A Detentora da Ata deverá entregar os medicamentos, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, de acordo com a qualidade, características especificadas pelo fabricante, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

2.4. Serão de responsabilidade da Detentora da Ata a entrega dos medicamentos na SSABES, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho e outros.

2.5. Os medicamentos fornecidos deverão, com exceção dos manipulados, estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme normais legais em vigor.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

2.7. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.8. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado para verificação da sua conformidade, e ainda quanto ao cumprimento da conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.9. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;





b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.11. O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar.

2.12. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).

2.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os estabelecidos na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, aplicados os descontos mencionados ofertados pela contratadas, constante na tabela da cláusula primeira deste Ata de Registro.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da





Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.





15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

JOICELAINE AURORA VIEIRA
Secretária de Saúde e Bem Estar

MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME
RICARDO RAFAEL DA SILVA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 15/07/2024 11:21:36
CPF:***.***.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: JOICELAINE AURORA VIEIRA em 15/07/2024 11:34:53
CPF:***.***.588-08
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 15/07/2024 13:54:54
CPF:***.***.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 16/07/2024 08:20:50
CPF:***.***.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: RICARDO RAFAEL DA SILVA em 24/07/2024 09:24:57
CPF:***.***.368-06
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARIANE GOMES RIBEIRO em 24/07/2024 09:25:38
CPF:***.***.988-11
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT em 24/07/2024 10:42:34
CPF:***.***.938-00
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0>



 11 de abril de 2025

[Extratos e Publicações](#)

 Comment off

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 062/2025 E 063/2025

- O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 FMS
 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 FMS
 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos, de consumo hospitalar e para unidades de saúde de atenção básica.
 - NÚMERO DA ATA: 062/2025
 - FORNECEDOR REGISTRADO: FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 45.685.588/0001-00
 - TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
1	TABELA CMED – MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE “A” a “Z”	19,50%	140.000,00



- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026
- NÚMERO DA ATA:063/2025
- FORNECEDOR REGISTRADO: H PHARMA DROGARIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
- CNPJ: 11.621.425/0001-34
- TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
2	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE “A” a “Z”	12,00 %	40.000,00
3	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ETICOS DE “A” a “Z”	10,00 %	80.000,00
5	TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENERICOS DE “A” a “Z”	91,00 %	500.000,00
6	TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z”	88,10 %	300.000,00

- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026



Publicado no site: www.rioparanaiba.mg.gov.br

Link para acesso: <https://rioparanaiba.mg.gov.br/?p=34820&preview=true>

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio - Rio Paranaíba - MG, 38810-000
Copyright ©2025 - Prefeitura de Rio do Paranaíba. Todos os direitos são reservados.



Proc. Administrativo 28- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: DIRETORIA|FINANÇAS - Diretoria Financeira

Data: 20/01/2026 às 15:57:59

Setores (CC):

DIRETORIA|FINANÇAS, CONTABILIDADE

Prezada [Amanda Guilherme de Macedo Silva - CONTABILIDADE](#) segue pra verificação da disponibilidade orçamentária.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

De: Amanda S. - CONTABILIDADE
Para: SUP - SUPERINTENDÊNCIA
Data: 20/01/2026 às 16:59:31

Prezados,
encaminho saldo da ficha solicitada para andamento do presente procedimento.

Categoria/ Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	Saldo Progr.
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02.300.0000	37	R\$ 7.752.542,10

****Os valores apresentados são correspondentes a todo saldo da ficha até o final do exercício.**

Considerando que se trata de Ata de Registro de Preços, os valores estimados no Termo de Referência possuem caráter meramente referencial, não configurando, neste momento, execução da despesa. Referidos valores destinam-se apenas ao registro para futuras contratações, que ocorrerão conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária. Dessa forma, o processo pode prosseguir.

Segue para análise e manifestação quanto a viabilidade de prosseguimento.

Atenciosamente,

—
Amanda Guilherme de Macedo Silva
Contadora

Proc. Administrativo 30- 9.992/2025

De: Júlio C. - SUP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 20/01/2026 às 18:17:31

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-SLIC

Prezados,

Autorizo a instauração do processo licitatório.

Atenciosamente,

—

Júlio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Proc. Licitatório 003/2026

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP - SUPERINTENDÊNCIA

Data: 21/01/2026 às 09:00:49

Prezado Sr. Superintendente [Júlio Antonio Soares Coelho - SUP](#) solicito autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico - Sistema Registro de Preços para aquisição de medicamentos.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Licitatório 1- 003/2026

De: Júlio C. - SUP

Para: SUP-DADM-SLIC - Seção de Licitações

Data: 22/01/2026 às 14:42:40

Prezados,

Autorizo a abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,

—

Júlio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Proc. Licitatório 2- 003/2026

De: Luciano B. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 15:05:51

Boa tarde!

Segue decretos e portarias como solicitado.

At.te.

—

Luciano Martins Batista

Oficial Administrativo

Anexos:

CERTIFICADO_DO_CURSO_DE_CAPACITACAO_PARA_PREGOEIROS_NA_NOVA_LEIDE_DE_LICITACOES_ELI_BRAZ.pdf

CERTIFICADO_DO_CURSO_DE_CAPACITACAO_PARA_PREGOEIROS_NA_NOVA_LEIDE_DE_LICITACOES_RODRIGO.pdf

Decreto_001_2024_Consaude_Pregoeiro_e_Equipe_Apoio.pdf

Decreto_006_2024_Consaude_Pregao.pdf

Decreto_007_2024_Consaude_Registro_de_Preco.pdf

Decreto_02_2025_Consaude_Adesao_ARP.pdf

Portaria_174_2025_Comissao_Permanente_de_Licitacao_Pregoeiros_Equipe_tecnica_Equipe_de_Apoio.pdf



CERTIFICADO



Certificamos que

ELI BRAZ

Participou do curso online "Capacitação para Pregoeiros na Nova Lei de Licitações", promovido pela GEPAM, ministrado pelo
Professor Me. Lucas Rafael da Silva Delvechio.

Realizado no dia 23 de Outubro de 2024, com carga horária total de 04 horas.

Adamantina/SP, 23 de Outubro de 2024

Antonio Francisco Moreno
Diretor Executivo

GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e
Consultoria em Administração Municipal
CNPJ nº 07.164.951/0001-45

Código de autenticação: 96898159480

Verifique a autenticidade em www.gepam.adm.br/autenticar

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet



CERTIFICADO



Certificamos que

RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO

Participou do curso online "Capacitação para Pregoeiros na Nova Lei de Licitações", promovido pela GEPAM, ministrado pelo

Professor Me. Lucas Rafael da Silva Delvechio.

Realizado no dia 23 de Outubro de 2024, com carga horária total de 04 horas.

Adamantina/SP, 23 de Outubro de 2024

Antonio Francisco Moreno
Diretor Executivo

GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e
Consultoria em Administração Municipal
CNPJ nº 07.164.951/0001-45

Código de autenticação: 3954898511

Verifique a autenticidade em www.gepam.adm.br/autenticar

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet

DECRETO Nº 001/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO, NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

O Presidente do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a necessidade de regulamentação específica do disposto no art. 8º, § 3º, da Lei 14.133/21,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DIRETRIZES

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos e da atuação da assessoria jurídica e do controle interno, suas atribuições e funcionamento, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III – Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir e atestar o cumprimento dos resultados previstos pela Administração nas contratações públicas, bem como subsidiar a instrução processual necessária ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV – Autoridade competente: dirigente do Consórcio Público com poder de decisão estabelecido pela lei ou exercido por delegação através de Decreto;

V – Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI – Servidor efetivo ou empregado público: são agentes públicos ocupantes de cargos públicos/emprego público do quadro permanente do CONSAÚDE, constantes no Anexo I do Protocolo de Intenções da CONSAÚDE;

VII - Ocupante de função temporária: são agentes públicos aprovados em Processo Seletivo lançado pelo CONSAÚDE, exercentes de função temporária junto ao Consórcio, nos termos do art. 37 do Estatuto do Consaúde;

VIII – Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente para

tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

IX – Pregoeiro: agente de contratação com atuação em licitações na modalidade pregão;

X – Equipe de apoio: conjunto de pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos do CONSAÚDE ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, responsáveis em subsidiar o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no trâmite licitatório, atuando desde a fase preparatória até a homologação.

XI – Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU PREGOEIRO

Art. 3º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente do CONSAÚDE, para:

I – tomar decisões acerca do procedimento licitatório, em relação ao que for de sua competência;

II – acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, a partir da publicação;

III – informar à autoridade competente qualquer atraso do responsável pela fase preparatória da licitação, podendo colaborar e contribuir com informações relevantes na fase de planejamento; e

IV – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive recomendando providências às autoridades competentes.

Art. 4º. O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, quando designada, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I – coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;

III – conduzir a sessão pública na internet;

IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V – dirigir a etapa de lances;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo

de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual, não havendo retratação, deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

XI – encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

XII – solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;

XIII – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ao Diretor Superintendente, e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

Art. 5º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º. O agente de contratação deverá acompanhar a fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

Art. 7º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos seguintes atos:

I – estudos técnicos preliminares;

II – anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

III – pesquisa de preços.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo são aplicáveis à comissão de contratação.

Art. 8º. O agente de contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio ou pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 9º. O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade superior qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 10. Quando adotada a modalidade pregão, será nomeado pregoeiro e este será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

SEÇÃO II

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 11. A equipe de apoio será designada pela autoridade competente da entidade, entre servidores efetivos ou empregados públicos do seu quadro permanente, concursados, comissionados ou exercentes de funções temporárias, para auxiliar o

agente de contratação e/ou pregoeiro e a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, inclusive nos procedimentos auxiliares de licitação.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 12. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, na forma deste Decreto, não atuando na aquisição de bens e serviços comuns.

§ 1º Os membros da comissão de contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação será a responsável por todas as licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo.

§ 3º A comissão de contratação possuirá as atribuições do agente de contratação, na forma do art. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 13. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de servidores efetivos ou empregados públicos do consórcio público e/ou de outros órgãos ou entidades públicas, mediante assinatura de termo de cooperação técnica, ou ainda por servidores dos municípios consorciados, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, 2021.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 14. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato e ao fiscal do contrato, de acordo com as seguintes disposições:

I – gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados edital, no contrato e no termo de referência, para efeito de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

Art. 15. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato e/ou da ata de registro de preços;

II – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pelo CONSAÚDE, e da indicação formal de preposto pelo contratado;

III – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o artigo anterior;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, em tempo hábil para a conclusão de eventual procedimento de prorrogação ou de nova contratação;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas às formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa

execução do contrato;

XI – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XII – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em instrumento próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

XIII – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de eventos do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

XIV – constituir relatório final, de que trata a alínea "d", inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 16. Para cada contrato será previamente designado um fiscal e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, um substituto, mediante Portaria, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

I – promover a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, serviço ou do fornecimento de

bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

III – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – anotar no Histórico de Eventos do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, juntando documentos, registrando telefonemas, fazendo anotações e demais documentos e comunicações realizadas com o contratado relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, incluindo a emissão de notificações com estipulação de prazo para correção;

V – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VII – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Parágrafo único. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 17. Ao fiscal de contrato técnico caberá o recebimento provisório e ao gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente caberá o recebimento

definitivo.

Art. 18. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO V

DA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO

Art. 19. A assessoria jurídica prestará permanente apoio ao agente de contratação e/ou pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, sendo obrigatório o envio de procedimentos para a elaboração de parecer jurídico apenas ao final da fase preparatória, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 20. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 21. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I – sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II – cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Art. 22. O controle interno prestará permanente apoio ao agente de contratação e/ou pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, em todas as fases da licitação, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – verificação e o acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II – desenvolvimento de estudos e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III – homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV – efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a hipótese.

SEÇÃO VI

DOS REQUISITOS DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 23. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – sejam, preferencialmente, servidores ou empregados públicos do quadro permanente do CONSAÚDE, concursados, comissionados ou exercentes de funções temporárias;

II – enquadrar-se na gestão por competência, mediante prévia verificação dos conhecimentos e das habilidades pessoais exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

III – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou experiência profissional comprovada ou qualificação atestada por certificação profissional;

IV – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 24. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos processos licitatórios, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

I – comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

II – estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

III – sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

IV – estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

V – opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 25. O Agente Público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá observar os deveres de honestidade, imparcialidade, impessoalidade, legalidade e lealdade às instituições estando impedido de atuar aquele que se encontre em situações que possam suscitar conflitos de interesses.

Parágrafo único. Para os fins do exposto no caput deste artigo, considerar-se-á em situação que possa suscitar conflito de interesses:

I – quando estiver postulando como requerente ou quando for sócio/acionista, representante legal ou procurador, cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do agente público;

II – quando o agente público for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica participante;

III – em que figure como parte cliente do escritório de advocacia do cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório do agente público;

IV – quando o agente público for, de qualquer forma, interessado na futura contratação de empresa licitante.

Art. 26. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração Pública poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviços especializados para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório.

Parágrafo único. Deverão ser observados, quando da designação de servidor público ou do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO VII

DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 27. Caberá a autoridade competente do CONSAÚDE, de acordo com as atribuições previstas no Contrato de Consórcio Público:

I – promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

II - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, o gestor e o fiscal do contrato;

III - autorizar a abertura do processo licitatório;

IV - excepcionalmente, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de

contratação, pregoeiro, ou pela Comissão de Contratação;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo em grau de Recurso.

SEÇÃO VIII

ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 28. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser elaborado em consonância à Lei Federal 14.133/2021 e assinado por servidor do setor requisitante e /ou da área técnica, este último quando a natureza do objeto exigir, ou quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 29. O Termo de Referência deverá ser elaborado em consonância à Lei Federal 14.133/2021, assinado por servidor do setor requisitante e /ou da área técnica, este último quando a natureza do objeto exigir, ou quando houver, pela equipe de planejamento da contratação e aprovado pelo Diretor responsável pelo setor requisitante.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Parquera-Açu/SP, 26 de abril de 2024.

VINICIUS BRANDAO	Assinado de forma digital
DE	por VINICIUS BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338	QUEIROZ:37647533827
27	Dados: 2024.04.26 16:52:49
	-03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CONSAÚDE



DECRETO Nº 002/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

REGULAMENTA AS ADESÕES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO os objetivos e finalidades previstas nos artigos 7º e 8º Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, bem como as disposições do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes das licitações do CONSAÚDE poderão aderir às atas de registro de preços deste consórcio para realizarem aquisições e contratações adicionais, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 21, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 21;

III - prévias consulta e aceitação do CONSAÚDE e do fornecedor.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CONSAÚDE e órgãos e entidades participantes, independentemente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem.

Art. 3º. Este Decreto entra a vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 29 do Decreto nº 07, de 26 de abril de 2024, do CONSAÚDE.

Parquera-Açu/SP, 17 de março de 2025.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CONSAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A2B-590E-A2B0-7A4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 17/03/2025 15:40:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/8A2B-590E-A2B0-7A4A>

DECRETO Nº 006/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA
FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DO
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL.**

O PRESIDENTE DO CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a operacionalização das contratações públicas, salvo as hipóteses de contratação direta, devem ser realizadas através das modalidades concorrência ou pregão, preferencialmente através de meio eletrônico;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2005;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Decreto dispõe sobre a licitação na modalidade Pregão pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do CONSAÚDE – Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata o caput desta Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Consideram-se serviços comuns de engenharia todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Pregão na forma eletrônica

Art. 3º. O pregão, na forma eletrônica, é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização,

reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral e aquisições de bens e serviços especiais que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

§4º Para fins do disposto nesta Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.

III- Sistema de Cadastramento de Fornecedores do CONSAÚDE: procedimento administrativo conforme prevê o art. 80 da Lei nº 14.133/2021, que detalha a pré-

qualificação, para selecionar previamente licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços, bem como de bens objetivamente definidos, que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pelo Consórcio Público, conforme regulamentado no Decreto nº 004/2024 do CONSAÚDE.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 4º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Operacionalização adotado pelo CONSAÚDE, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos.

Seção II

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 5º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no

edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Art. 6º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, quando nomeada.

Parágrafo único. A designação e atuação do pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção II

Orientações gerais

Art. 7º. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, se houver, e com as resoluções orçamentárias anuais, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e

cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção III

Do licitante

Art. 8º. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema eletrônico de Operacionalização ou, na hipótese de que trata no parágrafo único art. 4º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital;

III- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Divulgação

Art. 9º. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação de extrato do edital nos meios de publicidade oficial deste CONSAÚDE, conforme regulamento.

§ 1º O Edital e seus anexos serão disponibilizados em sítio oficial do CONSAÚDE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da lei.

§2º Sem prejuízo do disposto no §1º, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município sede do CONSAÚDE, se houver, bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II

Modificação do edital de licitação

Art. 10. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III

Esclarecimentos e impugnações

Art. 11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, de acordo com a lei e na forma prevista no edital de licitação.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I

Prazo

Art. 12. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Seção II

Apresentação da proposta

Art. 13. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 1º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência

de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 2º A falsidade da declaração de que trata o § 1º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública e complementar os documentos de regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

§ 4º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 14. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 13, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o

critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CONSAÚDE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 15. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 16. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital,

os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

§ 4º O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 17. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 18. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 17, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 17.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 17.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 19. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 17, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 17.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 20. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 17, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 19, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 18.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 17.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 21. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 22. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o CONSAÚDE, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata

o caput.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da proposta do primeiro colocado quanto à adequação ao objeto licitado, solicitando o envio da proposta adequada na forma do instrumento convocatório e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na hipótese da proposta do primeiro colocado ultrapassar o limite definido para a contratação, poderá o pregoeiro negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ultrapassar o limite definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, da mesma forma, respeitada a ordem de classificação.

§ 4º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 5º Desde que previsto no edital, o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, realizará a análise e avaliação das amostras, exames de conformidade, provas de conceito, entre outros, de modo a comprovar a aderência da proposta às especificações definidas no termo de referência.

Art. 25. Encerrada a fase de julgamento prevista no artigo anterior, o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do instrumento convocatório.

Art. 26. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 27. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 28. A inexequibilidade das propostas só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 29. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por meio de Sistema de Cadastramento de Fornecedores do CONSAÚDE, quando existente.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via eletrônico, no prazo definido no edital ou após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 4º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 31. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 32. Para habilitação dos licitantes serão exigidos os seguintes documentos:

I. de habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de

Outorgante(s) e Outorgado(s);

e) ficha cadastral do licitante, conforme modelo a ser indicado no instrumento convocatório.

II. de habilitação técnica:

a) declaração de idoneidade;

b) declaração de concordância com os termos do edital;

c) declaração de não emprego de menores de 18 anos;

d) declaração de boas práticas administrativas;

e) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

f) autorização de funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998). Caso a renovação da Autorização de Funcionamento ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização previsto no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.

III. de habilitação fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV. de habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Comarca da sede da empresa;

§1º As declarações citadas neste artigo devem ser assinadas pelo representante legal da licitante;

§2º Considerando o objeto licitado, é permitido ao pregoeiro suprimir ou incluir documentos e/ou declarações previstos neste artigo.

§ 3º Será exigida os documentos de habilitação apenas do primeiro colocado.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentado e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 33. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O recurso será dirigido ao pregoeiro a quem caberá decidir no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§ 5º Mantida a decisão recorrida, o pregoeiro encaminhará o recurso e sua decisão à autoridade competente, a quem caberá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 6º A autoridade competente poderá, ao seu critério, ser auxiliada pela assessoria jurídica na elaboração das suas decisões.

§ 7º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 34. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Documentos de habilitação

Art. 35. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 36. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 37. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do consórcio público.

§ 4º A regra do § 3º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 2º.

CAPÍTULO XIV DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 38. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 39. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 40. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 41. O CONSAÚDE caso seja usuário do SICAF poderá utilizar o sistema para verificação da habilitação dos licitantes.

Art. 42. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Decreto serão dirimidos

pelo Diretor Superintendente do consórcio público, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 43. Esta Decreto entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parquera-Açu/SP, 26 de abril de 2024.

VINICIUS BRANDAO DE
QUEIROZ:37647533827

Assinado de forma digital por
VINICIUS BRANDAO DE
QUEIROZ:37647533827
Dados: 2024.04.26 17:00:04 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CONSAÚDE



DECRETO Nº 007/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, NO ÂMBITO DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 78; 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21; da Lei Federal 11.107/05 e do Decreto Federal 6.017/05.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral, incluindo licitações compartilhadas com órgãos ou entidades dos entes da Federação, consorciados ou não, obedecerão ao disposto nesta Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador: é a entidade pública CONSAÚDE responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante: o CONSAÚDE, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou não consorciados, cooperados e/ou referendados que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços, independente de manifestação formal:

a) **Ente da Federação Consorciado:** município que ratificou por lei o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE;

b) **Ente da Federação Não Consorciado:** órgãos ou entidades dos entes da federação que não poderão ingressar no CONSAÚDE por não estarem previstos como possíveis consorciados no protocolo de intenções e contrato de consórcio público, mas participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços, mediante convênio devidamente homologado por lei;

c) **Cooperado:** os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, as Associações e Fundações

Públicas em geral, Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CONSAÚDE;

d) Referendado: os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou identificados no protocolo de intenções que poderão a qualquer momento ingressar no CONSAÚDE, que foram contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços, que não participou do Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP).

V - Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - Cadastro de Reserva de Fornecedores:

a) Preço igual do licitante vencedor – será formado quando o fornecedor aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

b) Preço pela ordem da última proposta – será formado pelos demais licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

VII - Licitação Compartilhada: licitação realizada pelo CONSAÚDE da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;

VIII – Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP): procedimento realizado pelo Órgão Gerenciador, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, através de procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos deste regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades

dos entes da federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou para atendimento de projetos do CONSAÚDE;

IV - quando for conveniente a contratação de bens e serviços necessários ao CONSAÚDE para o desempenho de seus objetivos e finalidades; e

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CONSAÚDE ou pelos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, cooperados e ou referendados.

VI - quando, da execução de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 85, da Lei Federal nº 14.133/21, atendidos cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Instituição do Procedimento

Art. 4º. Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CONSAÚDE, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II

Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º. Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CONSAÚDE.

Art. 6º. O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CONSAÚDE, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CONSAÚDE sua participação.

§ 2º Caberá ao CONSAÚDE deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º. A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 8º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Decreto e de acordo com regulamento específico;
- V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;
- VII - realizar o procedimento licitatório;
- VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;
- IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;

X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 9º. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam

formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º No caso de licitação compartilhada, ao Órgão Gerenciador promoverá a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

§ 2º Na licitação compartilhada, o Órgão Participante poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e ou do Estado, vinculados a processos, programas ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços.

§ 3º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o Órgão Participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de preços, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 4º Caso o Órgão Gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o Órgão Participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 1º, pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais ou regionais, caso seja determinado pelo consórcio público.

§ 5º O caput deste artigo aplica-se no que couber ao CONSAÚDE, aos cooperados e aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados

e/ou cooperados quando estes forem contemplados nos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Dos Instrumentos da Licitação

Art. 10. A licitação para registro de preços será realizada pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, nas contratações diretas (inexigibilidades e dispensas), para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e será precedida de ampla pesquisa de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 11. O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, cooperado e ou referendado.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo

órgão ou entidade os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e ou referendados, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo/ lote de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, prevendo ainda:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - prazo de validade do registro de preço, que poderá ser prorrogada até o limite previsto em lei e neste regulamento;

IV - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

V - penalidades por descumprimento;

VI - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

VII - realização periódica de pesquisa de preço para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar: I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório, atas de registro de preços e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Órgão Gerenciador, como controle prévio da legalidade, nos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 15. Durante a vigência da ata de registro de preços, desde que devidamente previsto no edital de licitação e justificada a necessidade de apresentação, poderá ser exigida amostra ou prova de conceito do bem, para comprovação de que atende plenamente as especificações previstas, independentemente de ter sido realizada em procedimentos auxiliares ou na fase preparatória, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção II

Do Remanejamento de Quantitativos pelo Órgão Gerenciador

Art. 16. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§ 1º O remanejamento será realizado entre quaisquer Órgãos Participantes, com ou sem a manifestação formal através da formalização das atas de registro de preço ou aditamento, que não cause acréscimo ou decréscimo no valor do item.

§ 2º Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 3º A prévia anuência prevista no parágrafo anterior poderá ser formalizada no momento da intenção de registro de preços, devidamente assinado pela autoridade competente do Órgão Participante.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 17. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente

à margem de preferência;

III – também será incluído, na respectiva ata da sessão na forma de anexo, o registro dos demais licitantes na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência;

IV - o preço registrado com indicação do fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva será divulgado no Portal do CONSAÚDE e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

V - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II e III do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de fornecedores no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II e III do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, na ocorrência de empate aquele que incluiu o lance anterior na fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II e III do caput será efetuada, na hipótese prevista no art. 20 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 26 e 27.

Art. 18. Esgotada as convocações da lista de fornecedores do inciso II, nos termos do inciso III, ao Órgão Gerenciador convocará os fornecedores na sequência da classificação do certame com o objetivo de negociação para obter a contratação

mais vantajosa para a administração, observando a ordem dos seguintes critérios:

I – Caso o fornecedor aceite reduzir seu preço para o valor igual ao homologado, será formalizada a ata de registro de preço;

II - Na hipótese de manutenção da oferta de sua última proposta apresentada na etapa competitiva, serão convocados os demais participantes do cadastro de reserva de fornecedores para igual oportunidade, previsto no inciso I;

III – não ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fornecedor poderá apresentar um novo preço mediante justificativa, desta forma será realizada a reclassificação do cadastro de reserva de fornecedores, verificada a vantagem será formalizada a ata de registro de preço com o mais bem reclassificado.

§ 1º O fornecedor poderá renunciar da participação do cadastro de reserva de fornecedores;

§ 2º Ocorrendo o decurso do prazo da convocação sem que haja manifestação do fornecedor, a negociação será considerada frustrada e ao Órgão Gerenciador procederá a sua eliminação do cadastro de reserva de fornecedores.

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

§ 2º É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de

preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

§ 3º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas respectivas atas de registro de preços, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 5º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 6º O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço nos casos de dispensa de licitação em razão de valor e/ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 7º Em se tratando de itens que restaram desertos, fracassados ou cancelados, com o mesmo objeto, a ata de registro de preço do processo posterior terá sua vigência limitada ao prazo das atas do processo anterior.

§ 8º As atas de registro de preço que forem formalizadas com fornecedores

pertencentes ao cadastro de reserva terão sua vigência limitada ao prazo remanescente do formalizado com o licitante vencedor.

§ 9º Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no § 1º, prorroga-se também o cadastro de reserva de fornecedores, nos exatos termos da homologação.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 20. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do CONSAÚDE.

§ 1º A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

§ 2º É facultado à administração do CONSAÚDE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

Art. 21. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 22. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

Art. 23. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo único. Não se considera igualdade de condições quando as especificações, prazos, inclusive de pagamento, fornecimentos, ou outras condições, foram diferentes das previstas no registro de preços anterior.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 24. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 25. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, ao Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 26. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, ao Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, ao Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 27. O registro de preços do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção impeditivas previstas em lei;

V - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo

CONSAÚDE, para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público, devidamente justificadas; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 29. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CONSAÚDE e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

§ 3º O estudo de que trata o § 2º, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CONSAÚDE.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

§ 6º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CONSAÚDE.

§ 10 É facultada ao CONSAÚDE a adesão a ata de registro de preços de outros órgãos ou entidades dos Entes da Federação.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O CONSAÚDE poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Decreto e automatizar procedimentos de controle, atribuições e gerenciamento do Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e fornecedores.

Art. 31. O disposto no art. 19, § 2º (aumento de quantitativo registrado) justifica-se em de razão da redução de quantitativos totais de adesão para órgão não participante, previsto no art. 29, § 6º, desta Decreto, que mediante aceitação do fornecedor, aplicando as duas disposições, não ultrapassará o dobro do quantitativo previsto inicialmente na ata de registro de preços.

Art. 32. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados antes da vigência deste Decreto, poderão ser utilizadas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, até o término de sua vigência.

Parágrafo único. Aos editais que foram lançados de acordo com as Leis Federais 8.666/93 ou 10.520/02, permanecem sendo aplicadas as disposições dos Decretos nº 001/2015 e 01/2022 do CONSAÚDE.

Art. 33. O CONSAÚDE poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parquera -Açu/SP, 26 de abril de 2024.

VINICIUS BRANDAO DE
QUEIROZ:37647533827

Assinado de forma digital por
VINICIUS BRANDAO DE
QUEIROZ:37647533827
Dados: 2024.04.26 17:01:37
-03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CONSAÚDE



PORTARIA Nº 174/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO, E EQUIPE TÉCNICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

WILBER ROSSINI, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Lei 8666, de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - A Portaria nº 045/2.008, de 19 de maio de 2.008 que regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão Permanente de Licitação** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, para as modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite:

I- Presidente: ELI BRAZ;

II- 1º Membro: RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO;

III- 2º Membro: LUCIANO MARTINS BATISTA;

IV- 1º Suplente: LUCAS LIMA VIUDES;

V- 2º Suplente: ANDRE LUIZ GONÇALVES CLARO DA SILVA GATO.

§1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

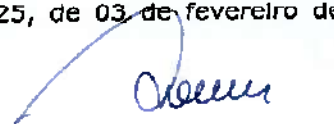
§2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º. - Designar os servidores abaixo nominados para atuar como **pregoeiro** e compor a **equipe de apoio**:

I - Pregoeiros:

a. ELI BRAZ - C.P.F. nº 086.990.458-24 - Efetivo/S.E.S. - Comissionado/CONSAÚDE - Coordenador de Licitações - Portaria nº 029/2025, de 08 de janeiro de 2025;

b. RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO - C.P.F. nº 333.723.828-97 - Efetivo CONSAÚDE - Comissionado/CONSAÚDE - Assessor técnico - Portaria nº 096/2025, de 03 de fevereiro de 2025.



II - Equipe de Apoio:

- a. **ELI BRAZ**, quando não oficial como pregoeiro;
- b. **RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO**, quando não oficial como pregoeiro;
- c. **LUCAS LIMA VIUDES**;
- d. **LUCIANO MARTINS BATISTA**;
- e. **ANDRE LUIZ GONÇALVES CLARO DA SILVA GATO**.

Art. 3º. - Designar os servidores abaixo nominados para atuar como **Leloeiro Administrativo** nos procedimentos de alienação de bens do CONSAÚDE:

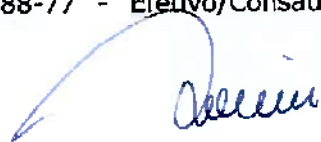
- a. **ELI BRAZ**;
- b. **ALEX SANDRO DE AGUIAR VEIGA**.

Art. 4º. - Designar os servidores abaixo nominados para atuar como **Agente de Contratação** do CONSAÚDE:

- a. **ELI BRAZ**;
- b. **RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO**.

Art. 5º. - Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Equipe Técnica** que deverá auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório:

- **LEANDRO DE PALMA SIMON RIBEIRO** - C.P.F. nº 325.631.858-40 - Comissionado/Consaúde - Diretor Técnico - HRLB - Portaria nº. 056/2024, de 12 de março de 2024;
- **MÁRCIO JOSÉ MENDES BAZZO** - C.P.F. nº 161.866.248-11 - Efetivo/Consaúde - Comissionado/Consaúde - Diretor Clínico - HRLB - Portaria nº 005/2023, de 03 de janeiro de 2023;
- **DENIS ANTONIO DE LIMA** - C.P.F. nº 108.411.208-62 - Efetivo/Consaúde - Comissionado/Consaúde - Diretor de Enfermagem - HRLB - Portaria nº 109/19, de 26 de junho de 2019;
- **RICHARD ALBERT SCHWANGART** - C.P.F. nº 264.440.918-70 - Comissionado/Consaúde - Coordenador de Enfermagem do C.C e C.M.E - HRLB - Portaria nº 60/2022, de 19 de maio de 2022;
- **VERA LISBOA COLAÇO** - C.P.F. nº 177.961.578-78 - Efetivo/Consaúde - Comissionado/Consaúde - Coordenador de Enfermagem - UTIN e UCIN Neonatal - HRLB - Portaria nº 084/14, de 12 de agosto de 2014;
- **CINTIA FRANCO MARTINS** - C.P.F. nº 222.652.438-09 - Efetivo/Consaúde - Enfermeira RT - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH - Portaria DT nº 006/2024, de 01 de março de 2024;
- **SILVIA MAYUMI KOGA** - C.P.F. nº 106.530.518-40 - Efetivo/S.E.S. - Biologista - Laboratório Regional;
- **ADMILSON SANTANA TEIXEIRA** - C.P.F. nº 269.751.478-33 - Efetivo/Consaúde - Comissionado/Consaúde - Coordenador de Serviço de Informática - Portaria nº 074/18, de 10 de julho de 2018;
- **GISELI RAMOS ZEZILIA** - C.P.F. nº 307.347.668-74 - Efetivo/Consaúde - Comissionado/Consaúde - Coordenador de Serviço de Pessoal - Portaria nº 060/24, de 15 de março de 2024;
- **REGINALDO ANTONIO WEISSENBERG BATISTA** - C.P.F. nº 439.213.758-94 - Temporário/Consaúde - Engenheiro de Segurança do Trabalho - Portaria nº. 195/22, de 08 de dezembro de 2022;
- **MILTON ANTONIO MANCIO** - C.P.F. nº 298.718.938-92 - Efetivo/Consaúde - Técnico em Segurança do Trabalho - HRLB;
- **LEANDRO MIRANDA MONTEIRO** - C.P.F. nº 277.564.588-77 - Efetivo/Consaúde - Tecnólogo em Equipamentos de Saúde - HRLB;





CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

- **TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI** - C.P.F. nº 264.027.158-08 - Efetivo/Consaúde/Comissionado/Consaúde - Coordenadora do Serviço de Farmácia - Portaria nº. 154/23, de 22 junho de 2023;
- **CILAS XAVIER NETTO** - C.P.F. nº 299.495.498-25 - Efetivo/Consaúde - Auxiliar de Serviços - HRLB;
- **DOMINGOS JOSÉ FLÓRIDO** - C.P.F. nº 791.697.918-72 - Efetivo/S.E.S. - Função em Confiança/Consaúde - Chefe da Seção de Manutenção - HRLB - Portaria nº 104/14, de 12 de agosto de 2014;
- **ODAIR PEREIRA DE ARAUJO** - C.P.F. nº 114.714.488-51 - Efetivo/Consaúde - Oficial de Serviços e Manutenção - HRLB;
- **SABRINA ROCHA GOMES** - C.P.F. nº 363.689.928-11 - Temporário/Consaúde - Nutricionista - HRLB - Portaria nº 196/2022, de 08 de dezembro de 2022;
- **GAZIRE LUIZ COELHO** - C.P.F. nº 048.148.938-09 - Efetivo/Consaúde - Oficial de Serviços e Manutenção - HRLB - Chefe de Seção Limpeza - Portaria nº. 232/2023, de 14 de setembro de 2023;
- **MILTON NOVAES** - C.P.F. nº 251.029.538-18 - Efetivo/Consaúde - Função em Confiança/Consaúde - Chefe de Seção de Enfermagem - Transporte Inter-Hospitalar - Portaria nº 112/14, de 12 de agosto de 2014;
- **ALEXANDRE LIMA MORATO** - C.P.F. nº 368.392.788-75 - Temporário/Consaúde - Bloquímico-HRLB - Portaria nº. 28/2018 - 19 de abril de 2018;
- **HINGRIT DE ALMEIDA PAULA** - C.P.F. nº. 391.089.508-57 - Temporária/Consaúde - Técnica em Radiologia-HRLB;
- **ILSA DE SOUZA** - C.P.F. nº 097.858.248-96 - Efetiva/Consaúde - Auxiliar de Serviços;
- **FLAVIANA BARBOSA XAVIER GOMES** - C.P.F. nº 169.485.398-58 - Temporário/Consaúde - Enfermeira-HRLB. - Portaria nº. 153/2020 - 01 de dezembro de 2020.

Art. 6º. - Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão formalmente convocados pelo Presidente da Comissão, os servidores, relacionados no art. 4º, das Unidades do Consórcio que requisitaram o procedimento licitatório.

Art. 7º. - Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Diretor Superintendente do Consórcio.

Art. 8º. - Para cada Pregão, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e o Membro da Equipe Técnica serão designados por simples indicação na instrução dos autos.

Art. 9º. - O pregoeiro, que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por um dos pregoeiros designados no art. 2º.

Art. 10. - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 11. - Dê-se ciência a todos e cumpra-se.

WILBER ROSSINI

Diretor Superintendente do CONSAÚDE

Proc. Licitatório 3- 003/2026

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SLIC - Seção de Licitações

Data: 22/01/2026 às 16:38:10

Prezado [Rodrigo Maciel Do Nascimento - SUP-DADM-SLIC](#) segue para elaboração da minuta de edital.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Licitatório 4- 003/2026

De: Rodrigo N. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 17:23:50

Prezado [GABRIEL OLIVEIRA MAGALHAES - SUP-PJG](#)

Segue o anexo com a minuta do edital para análise.

Atenciosamente.

—

Rodrigo Maciel Do Nascimento

Assessor Técnico-Setor de Licitações /Consaúde .

Anexos:

Minuta_de_edital_p_e_03_2026_Tabela_CMED_Cons_e_Pref_.pdf

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

Órgão participante: municípios consorciados:

- **Município de Registro/SP**
- **Município de Sete Barras/SP**
- **Município de Itanhaém/SP**
- **Município de Miracatu/SP**
- **Município de Jacupiranga/SP**
- **Município de Parquera-Açu/SP**

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL POR ITEM.

Data da Sessão Pública: XX/XX/2026;

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min do dia XX/XX/2026;

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia XX/XX/2026.

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

“Acesso Identificado”

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Parquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail compras@consaude.org.br.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAUDE - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Parquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

No presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, não será formada lista de cadastro de reserva; está vedado o registro de preços diferentes; e está vedada a participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses.**

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2.2. São órgãos participantes do presente processo licitatório:

2.2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE;

2.2.2 Os municípios consorciados de **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP.**

2.2.3 Os entes municipais que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços

2.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.4.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 200% (Duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 02/2025 do CONSAÚDE).

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de lances, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do Portal Compras BR.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / **Compras BR**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma **Compras BR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8. Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) Desconto ofertado expresso em porcentagem (%).
- b) Nome da empresa;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6. Os descontos ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do Portal Compras BR na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado em porcentagem (%), sob o critério de maior DESCONTO.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1**. A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) A porcentagem de desconto proposto devesse incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Valor total estimado no termo de referência;

d) Prazo de validade do item licitado conforme Termo de Referência;

e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA: Visando resguardar a segurança da contratação, será exigido das licitantes, conforme previsto no artigo 58, da Lei 14.133/2021, garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a que concorre, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades (artigo 96, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.7.1. O documento oficial comprobatório da garantia da proposta deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial, cuja ausência ensejará na desclassificação da proposta do licitante.

13.7.2. O prazo de validade da garantia por meio de Seguro-Garantia ou Fiança bancária, será de no mínimo 90 (noventa) dias após o prazo de vigência da proposta.

13.7.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.7.4. A garantia das licitantes inabilitadas ser-lhes-ão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; em caso de interposição de recursos, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/> Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-pf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.3**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos descontos ofertados será o de compatibilidade com os descontos razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do desconto mínimo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

15.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 1% do total estimado/item de maior relevância.

18.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

20. Qualificação econômica- financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.
- c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

21. Outras comprovações

21.1. O licitante deverá **declarar/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc.**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente via plataforma digital 1 Doc. E também poderá ser assinada no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;
- II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), descontos registrados e demais condições.
- III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

24.6. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE DESCONTOS

26.1. A porcentagem de desconto inicialmente registrada é fixa e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador (Mapa de Preços-Consaúde), após o interregno de um ano, o desconto inicial será reajustado, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1. A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

a) **Gestor da Ata/Contrato**: responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

b) **Fiscal da Ata/Contrato**: responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2. A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3. O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4. Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5. A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6. O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

27.7. A fiscalização e a gestão dos contratos decorrentes das atas serão exercidas nos municípios participantes ou aderentes por servidores por eles designados no momento da contratação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Estimativa de Consumo por Órgão Participante;

Anexo IX – Anexo (4R Sistemas);

Anexo X – Termo de Referência.

Pariquera-Açu / SP, XX de XX de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO I****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL: XX****CNPJ Nº: XX****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX****ENDEREÇO: XX****FONE: E-MAIL: XX****BANCO: XX****AGÊNCIA: XX****CONTA CORRENTE: XX**

Item	und	Qtd.	Especificação	Valor Total estimado (R\$ _____)	Porcentagem de desconto
XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX

Declaramos que nos descontos propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO II****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **XX**
Cidade: **XX**
Nº da Agência: **XX**
Nº da Conta Corrente: **XX**
Chave Pix: **XX**

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: **XX**
Cargo ou Função: **XX**
Telefone para contato: **XX**
E-mail para contato: **XX**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **XX**
Cargo ou Função: **XX**
Telefone para contato: **XX**
E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, **XX** de **XX** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO III****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO IV****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO V****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO VI****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO VII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera- Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 268.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os participantes do certame **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 , Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1.O desconto registrado, as especificações do objeto e fornecedor constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2.A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outro que vier a substituí-lo.

4.2. Os descontos inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador (Mapa de Preços-Consaué), após o interregno de um ano, os descontos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2.2. Quando o desconto inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se incompatível com o praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I convocar o fornecedor visando a negociação para aumento do desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.2.3. Quando o desconto se tornar superior aos descontos de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

II convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV tiver presentes razões de interesse público;

V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias ÚTEIS**, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo órgão participante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Para atendimento de **determinação judicial**, a entrega deverá ser no prazo máximo

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.5. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.6. Local e horário de entrega do objeto: Bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almoxtarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h, o local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.8. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes com o desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.9. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o **Anexo I** do Termo de referência.

5.10. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.11. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

5.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.13. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

(se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de descontos ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de descontos, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1.A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza o Decreto do CONSAÚDE.

9.2.A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3.A estimativa adicional poderá ser solicitada por municípios consorciados participantes certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000|
Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

de Registro de Preços

9.5. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do CONSAÚDE.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

judicial.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

12. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I – Preço, Especificação, Quantidade;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo IV – Manifestação do Órgão Participante;

Anexo V – Estimativa de Consumo por Órgão Participante

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Parquera açu, xx de xx de 2026.

CONSAUDE:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
NOME
GESTOR ARP CONSAUDE
CARGO

.....
NOME
FISCAL ARP CONSAUDE
CARGO

DETENTORA:

.....
XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TELEFONE: (XX) XX- XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:
ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:
RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO I-ATA

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO II-ATA****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: XX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO III-ATA****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Parquera-Açú/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Parquera-Açu, XX de XX de 2026.

JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO IV-ATA****MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XX/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSAÚDE**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP.**

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: **XX/XX/2026 À XX/XX/2027**

Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, através desta manifestação concordam com o processo administrativo licitatório vinculado e passam a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO V-ATA

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - Rua dos Expedicionários, 140, CEP 11930-000, Pariquera-Açu/SP - Fone: (13) 3856-XXXX - compras@consaude.org.br.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	XXXXXXXXXX	XX
2	XXXXXXXXXX	XX
3	XXXXXXXXXX	XX
4	XXXXXXXXXX	XX
5	XXXXXXXXXX	XX
6	XXXXXXXXXX	XX
7	XXXXXXXXXX	XX
8	XXXXXXXXXX	XX
9	XXXXXXXXXX	XX
10	XXXXXXXXXX	XX
11	XXXXXXXXXX	XX
12	XXXXXXXXXX	XX
13	XXXXXXXXXX	XX
14	XXXXXXXXXX	XX

2 PREFEITURA DE XX/SP, PREFEITO XX, ENDEREÇO XX, CONTATO: TELEFONE (XX) XX, E-MAIL: XX, REPONSAVEL XX.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	XXXXXXXXXX	XX
2	XXXXXXXXXX	XX
3	XXXXXXXXXX	XX
4	XXXXXXXXXX	XX
5	XXXXXXXXXX	XX
6	XXXXXXXXXX	XX

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO VIII

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 – HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA – CONSAUDE: Almoxarifado Central: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, E-mail: compras7@consaude.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

2 - **PREFEITURA DE REGISTRO/SP:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 330.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 250.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 60.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 60.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

3 - **PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP**: Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP,
CEP: 11910-000, E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 120.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 50.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 50.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

4 - **PREFEITURA DE ITANHAÉM/SP** – Av. Washington Luis, Nº 75, Centro, Itanhaém/SP,
CEP. 11740-000 - Tel. (13) 3421-1618 – E-MAIL: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 500.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 650.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 650.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 200.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5 - **PREFEITURA DE MIRACATU/SP** – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / gabinete@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 1.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 1.000.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 1.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 400.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 400.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 500.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6 - **PREFEITURA DE JACUPIRANGA/SP** – Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90 - E-mail farmacia@jacupiranga.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 265.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$5.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

7 - **PREFEITURA DE PARIQUERA - AÇU/SP** - ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 686, CENTRO, CEP: 11.930-000, PARIQUERA-AÇU/SP, CONTATO: TELEFONE (13) 3856 7100, E-MAIL: saude@pariqueraacu.sp.gov.br / gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 199.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$30.000,00

Obs.: Os valores acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO IX

ANEXO (4R SISTEMAS)

A ordem dos itens, valores e porcentagens mínimas de desconto dos itens estimados apresentados no anexo abaixo, são os que devem ser considerados para fins de elaboração da proposta (valores e porcentagens de desconto de referência).

Processo/Ano: 9992/2025	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Sequência/Ano: 3/2026

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Total	Desconto Mínimo Estimado
1	1	UND	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 12.827.800,00	85%
2	1	UND	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.719.100,00	77%
3	1	UND	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.594.100,00	11,66%
4	1	UND	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE"A"A"Z",DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.980.000,00	85%
5	1	UND	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 1.720.000,00	74%
6	1	UND	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.345.000,00	12,77%

Parquera-Açu, **21 de Janeiro de 2026.**

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA**SETOR RESPONSÁVEL:** Farmácia**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por item para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3. Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	Desconto Mínimo Estimado
01	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 12.827.800,00	85%
02	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.719.100,00	77%
03	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.594.100,00	11,66%

04	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA	R\$ 3.980.000,00	85%
			AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.		
05	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 1.720.000,00	74%
06	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.345.000,00	12,77%
			VALOR TOTAL ESTIMADO=	R\$ 35.186.000,00	

1.4. Garantia da Proposta

1.4.1. No momento da apresentação da proposta, a empresa interessada deverá comprovar o recolhimento da garantia da proposta, equivalente a **R\$ 351.860,00**, equivalente a 1 % do valor total estimado para a contratação, na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

1.4.2. A garantia será prestada em qualquer modalidade prevista no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

1.4.3. Após a assinatura da ata ou o ato que declarar a licitação fracassada, a garantia se extinguirá, de modo que o CONSAÚDE devolverá às empresas, em 10 dias úteis, os valores que tiver recebido a este título.

1.5. Natureza

1.5.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo

Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.6. Prazo de vigência

1.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, **podendo ser prorrogada** por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z com base na Tabela CMED que são imprescindíveis para a continuidade das operações cotidianas no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

2.2. Os medicamentos representam produtos estratégicos que sustentam as atividades de saúde, sendo a sua falta uma ameaça à continuidade do tratamento dos usuários/pacientes. Essa situação pode resultar em consequências graves para a saúde e segurança desses indivíduos, com riscos concretos, iminentes e particularmente significativos. Tal situação afeta negativamente a vida dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. Portanto, a aquisição desses medicamentos é imprescindível para promover melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde).

2.3. A utilização da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) se justifica pela necessidade de estabelecer um referencial sólido e transparente para a precificação dos medicamentos a serem adquiridos por meio deste processo de licitação. A tabela CMED é reconhecida nacionalmente como uma ferramenta essencial para a regulamentação e controle dos preços de medicamentos no Brasil.

2.4. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.

2.5. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.6. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

- a) **Transparência e Confiabilidade:** A tabela CMED é mantida por uma entidade governamental que regulamenta os preços de medicamentos no país. Isso confere à tabela uma alta credibilidade, pois os preços são definidos de forma transparente e com base em critérios técnicos.
- b) **Uniformidade:** A tabela CMED estabelece preços máximos para os medicamentos, o que garante uniformidade de preços em todo o território nacional. Isso é especialmente importante para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde), que atua em diferentes municípios da região.
- c) **Controle de Gastos Públicos:** A utilização da tabela CMED auxilia na gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos a preços justos e evitando gastos excessivos.
- d) **Evita Práticas Abusivas:** A tabela CMED contribui para prevenir práticas comerciais abusivas por parte das empresas fornecedoras, uma vez que estabelece limites claros para os preços dos medicamentos.
- e) **Conformidade Legal:** O uso da tabela CMED está em conformidade com a legislação brasileira que regulamenta a compra de medicamentos pelo setor público, o que assegura a legalidade do processo de licitação.

2.7. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais

vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.8. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua-CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

3.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos materiais.

3.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

3.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a

fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

3.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

3.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de medicamentos e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

3.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.

6.1. Condições de Entrega: A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

6.1.1. Para atendimento de **determinação judicial**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

6.1.2. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

6.1.3. Para as demais situações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do fornecimento, do prazo e local de entrega :

6.2.1. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

6.2.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

6.2.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

6.2.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

6.2.9. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

6.3. Os bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

6.4. O local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.5. Das especificações e critérios de recebimento:

5.5.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

a) **Na cotação do medicamento e empresa contratada deverá informar: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**

b) **Na entrega : os medicamentos entregues devem ser idênticos aos ofertados na cotação.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e municípios consorciados com a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

7.7.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

7.7.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

7.7.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

7.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

7.7.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

7.7.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

7.8. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

7.9. Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.11.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.14.1. A contratada se compromete a fornecer os medicamentos constantes na Tabela CMED, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada reposição dos estoques.

7.14.2. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, especificações e preços de referência vigentes na Tabela CMED, bem como atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

7.14.3. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam originais, devidamente registrados na ANVISA, com **prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, e que atendam às exigências de segurança, eficácia e qualidade.

7.14.4. Os medicamentos deverão ser idênticos aos descritos na Tabela CMED, respeitando fabricante, apresentação, salvo se houver substituição

expressamente autorizada pela contratante, desde que comprovada equivalência técnica e compatibilidade funcional.

7.14.5. A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto dos itens, inclusive em casos de aumento súbito de consumo ou demanda emergencial.

7.14.6. O transporte, manuseio e entrega dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas de conservação e segurança, com embalagens apropriadas e em conformidade com as boas práticas logísticas para produtos médico-hospitalares.

7.14.7. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a contratante para resolução imediata de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, devendo responder às solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.15.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, incluindo quantidades, periodicidade e locais de entrega.

7.15.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos e a verificação de conformidade com os padrões da Tabela CMED, observando-se as condições contratuais e os prazos previstos.

7.15.3. A contratante deverá garantir infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, preservando as condições ideais de conservação e segurança dos insumos.

7.15.4. Caberá à contratante supervisionar o cumprimento integral do contrato, assegurando que as entregas e reposições sejam realizadas conforme os prazos e condições pactuadas.

7.15.5. A contratante deverá cumprir com as obrigações legais, fiscais e contratuais, observando a transparência e o controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

9.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4. Forma de pagamento

10.

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sistema

Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço total, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

12.2. Forma de fornecimento

12.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

12.3. Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira

13.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

13.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2. Qualificação Técnica

13.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 1% do total estimado/item de maior relevância.

13.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.186.000,00, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

14.2. O custo estimado foi baseado no valor médio pago pela administração nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 37

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Kelly Cristina Franco

Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski

Coordenadora de Serviço de Farmácia / CONSAÚDE

Proc. Licitatório 5- 003/2026

De: GABRIEL M. - SUP-PJG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 15:49:43

Segue parecer jurídico.

—
Gabriel Oliveira Magalhães

Procurador Jurídico Geral do CONSAÚDE

Anexos:

PARECER_32_2026_MEDICAMENTOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
GABRIEL OLIVEIRA MAGALHAES	02/02/2026 16:04:14	ICP-Brasil GABRIEL OLIVEIRA MAGALHAES CPF 455.XXX.XXX-7...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FB3F-9986-38EA-635D**

PARECER JURÍDICO Nº 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9.992/2025

OBJETO: "Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por item para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado".

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de abertura de pregão eletrônico para registro de preços de *"Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por item para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado"*.

Constam dos autos o Documento de Formalização de Demandas – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, o Edital e outros documentos obrigatórios.

Findo o relatório, passo à análise.

2 – ANÁLISE

a) Documento de Formalização de Demanda (DFD)

O Documento de Formalização de Demanda é instrumento obrigatório em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - **a partir de documentos de formalização de demandas**, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu

planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá** ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (...)

O DFD subsidia o Plano de Contratações Anual, quando elaborado.

Não há regulamento aplicável ao CONSAÚDE que especifique o que o DFD deve conter no caso de licitações, porém, o mínimo que se exige é que este contenha os elementos obrigatórios dos DFD em casos de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 08/2025 do CONSAÚDE:

§ 1º Para efeito do inciso I, deste artigo, o documento de formalização de demanda contemplará a **descrição da necessidade da contratação, com a indicação do interesse público envolvido**.

O DFD anexado **justifica a necessidade da aquisição dos veículos da seguinte forma:**

"A presente demanda visa à aquisição de medicamentos para atendimento das **necessidades assistenciais/operacionais da unidade de saúde geridas pelo CONSAÚDE**, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei 14.133/2021 (arts. 5º, 11 e 12).

A contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo de medicamentos essenciais ao funcionamento das unidades de saúde geridas pelo CONSAÚDE.

Os medicamentos **são indispensáveis à assistência aos pacientes, e sua falta pode acarretar riscos à continuidade dos serviços e à qualidade do atendimento prestado.**

Além disso, o procedimento licitatório em formato de Registro de Preços assegura **maior economia, competitividade e gestão eficiente dos recursos públicos**”.

A justificativa apresentada aponta a necessidade e o interesse público envolvido, que reside na **garantia de continuidade dos serviços regionais de saúde.**

Também verifico que **a permissão de participação de municípios consorciados atende ao princípio da cooperação federativa, que se aperfeiçoa neste caso por meio de um consórcio intermunicipal, que consegue realizar licitações consorciadas que proporcionam eficiência e economia em escala com a obtenção de menores preços devido a quantitativos maiores e com o aproveitamento de atos administrativos,** melhor atendendo ao interesse público.

A requisição em apreço **atende ao objetivo principal do CONSAÚDE de fomentar a saúde na região, o que envolve insumos médico-hospitalares, além de uma de suas finalidades secundárias relacionadas à cooperação federativa e aos consórcios públicos (art. 23, parágrafo único, e art. 241, da Constituição Federal), prevista no artigo 8º, II, do seu Contrato de Consórcio Público, in verbis:**

ARTIGO 8º - São finalidades do CONSAÚDE:

(...)

II - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais;

E para atingir tal finalidade, o artigo 9º do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE o atribui a competência para:

ARTIGO 9º - Para desenvolvimento de suas atividades, compete ao CONSAÚDE :

(...)

XXV - o **compartilhamento ou o uso em comum** de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico **e de procedimentos de licitação** e de admissão de pessoal;

No caso em tela, o CONSÓRCIO, na qualidade de órgão gerenciador, **representará os entes consorciados em matéria de interesses comuns, perante entidades de direito privado, usando de sua competência de compartilhamento e uso comum de seus procedimentos de licitação** para atender aos objetivos e finalidades de interesse público do consórcio.

Além disso, a concentração das aquisições em uma única licitação **facilita o controle externo e permite a melhor divulgação do certame e a obtenção de propostas mais vantajosas.**

Assim, opino pela regularidade do DFD.

b) Análise de Riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar:

X - a análise dos riscos **que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;**

A análise de risco constitui **um documento autônomo** da etapa do planejamento, a ser elaborado **entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência, não devendo ser uma parte destes instrumentos**, como se vê, por exemplo, no artigo 72, I, da Lei nº 14.133/21, abaixo transcrito:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com **os seguintes documentos**:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

A Lei nº 14.133/21 e os Decretos Regulamentadores do CONSAÚDE não versam sobre as hipóteses em que será necessário tal documento, pelo que **recomenda-se a sua**

elaboração, exceto se for inviável, por exemplo, em razão da ausência de riscos ao processo licitatório ou à boa execução contratual.

No caso em tela, houve análise de riscos, pelo que opino pela regularidade deste elemento.

c) Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

Os incisos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21 trazem os parâmetros que poderão ser utilizados para o estabelecimento do valor estimado da contratação, os quais poderão ser adotados de forma combinada ou não.

Assim dispõe o § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, **conforme regulamento**, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **painel para consulta** de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de **pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso**;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que **não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital**;

V - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento.

O artigo 4º do Decreto nº 005/2024 do CONSAÚDE ainda regulamentou a pesquisa de preços da seguinte forma:

Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada ou não**, observando-se:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais **como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), Painel de Preços ou Banco de Preços**, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive pelo próprio CONSAÚDE, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III – Utilização de dados de **pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contemplem a data e hora de acesso**;

IV – **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **por meio de ofício ou e-mail**, desde que seja apresentada **justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência.

V – pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de **até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital**;

A Administração anexou no Despacho 27 do Processo Administrativo em epígrafe o comprovante de **5 licitações que julga semelhantes à ora pretendida e que foram firmadas neste ano, o que é permitido utilizar como parâmetro de pesquisa de preços** com base no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 05/2024 do CONSAÚDE e no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Todavia, **as atas de registro de preços dos Municípios de Lindoia e Pilar do Sul foram firmadas em julho de 2024**, não havendo notícia de sua prorrogação, que não pode ser presumida. Apesar de estar dentro do prazo previsto no mencionado inciso II, a verdade é que são de preços registrados há quase 2 anos e que talvez não reflitam fielmente os preços praticados atualmente no mercado.

Ademais, foram usadas licitações de regiões distantes, podendo haver diferenças logísticas que interferem nos preços praticados, razão pela qual é importante verificar se há licitações semelhantes no Vale do Ribeira, caso ainda não tenha sido verificado.

Inobstante recomendações ora feitas, o mencionado Despacho 27 contém uma memória de cálculo e indica o desconto médio praticado que indica um **desconto médio**, conforme artigo 5º do Decreto nº 05/2024 do CONSAÚDE e após uma pesquisa que atende o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

d) Estudo Técnico Preliminar

O artigo 18, I, da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase preparatória, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da **necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

E o § 1º do art. 18 da Lei 14133/21 elenca os elementos que devem ser contemplados na elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar **o problema a ser resolvido** e a **sua melhor solução**, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação;**

IV - estimativas das **quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

V - **levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos **preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

IX - demonstrativo dos **resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

X - **providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à

capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º** deste artigo e, **quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.**

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar **para contratação de obras e serviços comuns de engenharia**, se demonstrada a **inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.**

No caso em apreço, analisando primeiramente os elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar (incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do § 1º do art. 18), verifica-se que:

- O inciso I está atendido no ETP, pois este contém no item 2 a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- O inciso IV está atendido no ETP, pois este contém no Anexo I as estimativas das quantidades para a contratação, **com as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
- O inciso VI está atendido no ETP, pois este contém no item 1.3 a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão

suporte constantes do Anexo I e demais anexos do Processo administrativo em Epígrafe;

- O inciso VIII está atendido no ETP, pois este contém no item 9 as justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- O inciso XIII está atendido no ETP, pois este contém no item 14 o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Passo, agora, à análise dos elementos facultativos (incisos II, III, V, VII, IX, X, XI, XII, do § 1º, do art. 18) e eventuais justificativas para elementos ausentes.

- O inciso II está atendido, pois **apesar do ETP não conter** a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, **justifica a sua ausência no item 3**;
- O inciso III está atendido, pois o ETP contém no item 4 os requisitos da contratação;
- O inciso V está atendido, pois o ETP contém o levantamento de mercado no item 6;
- O inciso VII está atendido, pois o ETP contém **no item 8, complementado pelos demais**, a descrição da solução como um todo;
- O inciso IX está sendo atendido, pois o ETP contém, **principalmente nos itens 4.9 e 10**, o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- O inciso X está atendido, pois o ETP previu no item 11 as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- O inciso XI está sendo atendido, pois **apesar do ETP não mencionar** as contratações correlatas e/ou interdependentes, **justifica no item 12 a sua ausência, porém alerta que não devem constar em tal tópico apenas contratações da mesma natureza, mas quaisquer contratações que tenham correlação ou interdependência com a contratação pretendida**;

- O inciso XII está sendo atendido, pois o ETP contém no item 13 a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

Todavia, o ETP não foi assinado, o que recomendo para lhe garantir validade.

e) Termo de Referência

Na fase preparatória, há a obrigatoriedade da elaboração do Termo de Referência, o qual deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da lei 14133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

a) definição do **objeto**, incluídos sua **natureza**, os **quantitativos**, o **prazo do contrato** e, se for o caso, a **possibilidade de sua prorrogação**;

b) **fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes** ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) **descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**;

d) **requisitos da contratação**;

e) **modelo de execução** do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será **acompanhada e fiscalizada** pelo órgão ou entidade;

g) **critérios de medição e de pagamento;**

h) **forma e critérios de seleção** do fornecedor;

i) **estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

j) **adequação orçamentária;**

O termo de referência em apreço:

- contém no item a definição do objeto, incluídos sua natureza, a duração da contratação e a possibilidade ou não de prorrogar o contrato, **mas não prevê os quantitativos exatos, o que o TCE-SP tem relativizado quando a eventualidade e imprevisibilidade da demanda, comum no caso de medicamentos, torna impossível prever a quantidade e especificidade de cada demanda**¹. Sendo este o caso, é excepcionalmente regular tal imprecisão, que não pode obstar o atendimento da demanda e a priorização do interesse público de evitar desabastecimento e contratações emergenciais. Além disso, são limitadas as aquisições pelo o teto de valor previsto;
- contém a fundamentação da contratação;
- contém a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- indica os requisitos da contratação;
- contém o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

¹ https://jurisprudencia.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/1/8/2/904281.pdf

- contém o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- contém os critérios de medição e de pagamento;
- contém a forma e os critérios de seleção do fornecedor;
- contém as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos (**Anexo I do ETP**);
- dispõe sobre a adequação orçamentária, de acordo com as peculiaridades do caso.

O artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.133/21, ainda dispõe:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - **especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos **locais de entrega** dos produtos e das **regras para recebimentos provisório e definitivo**, quando for o caso;

III - **especificação da garantia** exigida e das **condições de manutenção e assistência técnica**, quando for o caso.

O Termo de Referência se baseia no **catálogo da REVISTA CMED para especificar os produtos**, prevê o **local de entrega** dos produtos adquiridos pelo CONSAÚDE e informa que o local de entrega de cada município será especificado no respectivo contrato, prevê **regras de recebimento provisório e definitivo**, mas **não trata da garantia e assistência técnica, por aparentemente não se aplicar ao caso**.

Porém o item 12.2.2 vincula o atestado de capacidade a 50% do quantitativo total estimado, devendo ser revisto para se referir apenas às parcelas de maior relevância ou, na falta de indicação destas, às parcelas de valor significativo, assim consideradas as cujo valor individual estimado seja igual ou superior a 4% do valor total estimado.

Logo, estão presentes os requisitos do artigo 40, § 1º, acima transcrito.

Portanto, opino pela regularidade do TR, com a ressalva sobre o item 13.2.2..

f) Minuta de Edital

Quanto à minuta de edital, destaco o que diz o artigo 25 da Lei nº 14.133/21:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de **grande vulto**, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Em relação ao § 4º, destaco que o **Decreto Federal nº 12.807/25 atualizou o limite previsto no artigo 6º, XXII, da Lei nº 14.133/21 para R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais, e quatro centavos).**

Mas o cálculo para a caracterização de “contratação” de grande vulto deve considerar o **valor do contrato e não da ata**. Todavia, nem mesmo o valor total estimado da ata supera o limite acima descrito, não havendo risco de haver contratação de grande vulto.

O item 13.7 trata da garantia exigida na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/21, listando as hipóteses de garantias previstas no § 1º do artigo 96 da referida norma, **exceto a do seu inciso IV, que também precisa ser incluída.**

E se tratando de Ata de Registro de Preços, também se aplica o artigo 82 da Lei nº 14.133/21, que dispõe:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e **deverá dispor sobre:**

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, **inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;**

II - a **quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens** ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a **possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, obrigando-se nos limites dela;

V - o **critério de julgamento da licitação**, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as **condições para alteração de preços** registrados;

VII - o **registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;**

VIII - a **vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;**

IX - as **hipóteses de cancelamento** da ata de registro de preços e suas **consequências.**

O Edital em análise:

- **não indica a quantidade máxima que poderá ser contratada (inciso I) e nem a quantidade mínima a ser orçada (inciso II), porém neste caso o TCE-SP tem relativizado tal exigência quando a eventualidade e imprevisibilidade da demanda, comum no caso de medicamentos, torna impossível prever a quantidade e especificidade de cada demanda².** Sendo este o caso, é excepcionalmente regular tal imprecisão, que não pode obstar o atendimento da demanda e a priorização do interesse público de evitar desabastecimento e contratações emergenciais. Além disso, são limitadas as aquisições pelo o teto de valor previsto;
- dispõe sobre a possibilidade registro de preços diferentes (inciso III), vedando-a no item 1.1;
- proíbe no item 8.3.3 os licitantes de oferecerem propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso IV);
- contém o critério de julgamento da licitação, que só pode ser o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado (inciso V);
- contém no item 4 as condições para alteração de preços registrados (inciso VI);
- dispõe sobre a possibilidade e eventuais condições de registro de mais de um fornecedor / prestador de serviço, com as mesmas condições do licitante vencedor, observada a preferência de acordo com a ordem classificatória, prevendo no item 1.1 que "*não será formada lista de cadastro de reserva*" (inciso VII);
- prevê no item 1.1 a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, o que só é admitido na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII);
- dispõe sobre as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências (inciso IX).

² https://jurisprudencia.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/1/8/2/904281.pdf

Além disso, o item 18.2 do edital possui a mesma falha do 12.2.2 do TR, cabendo a mesma correção pra ele sugerida.

O preâmbulo do edital ainda prevê como critério de julgamento o menor preço global por item, devendo esclarecer se será global ou por item.

Diante disso, recomendo a retificação da minuta de edital com base nos apontamentos ora feitos.

g) Minuta de Ata de Registro de Preços

Quanto à minuta de Ata de Registro de Preços, verifico que esta se submete à Lei nº 14.133/21, cujo artigo 6º, XLVI, dispõe:

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados **o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas**, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Não encontrei a minuta da ata que será firmada, mas desde já recomendo que esta contenha **o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas**.

3 - CONCLUSÃO

Portanto, opino pela **REGULARIDADE** da contratação **após as seguintes correções**:

a) inserir no item 13.7 do edital a hipótese de garantia prevista no inciso IV do § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21, ou seja, título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

b) rever o item 12.2.2. do TR e o item 18.2 do edital para se referirem apenas às parcelas de maior relevância ou, na falta de indicação destas, às parcelas de valor significativo, assim consideradas as cujo valor individual estimado seja igual ou superior a 4% do valor total estimado;

c) esclarecer no preâmbulo do edital se o critério de julgamento será o menor preço **global** ou **por item**.

Também recomendo a inclusão de critérios de medição, ainda que mínimos se for impossível prever critérios complexos e extensos (Exemplo: A medição será realizada a cada entrega feita, considerando o quantitativo recebido pela instituição e o atendimento das condições previstas no edital).

E inobstante a legalidade da pesquisa de preços realizadas, para uma maior eficiência, evitar o registro de preços inexequíveis e refletir a realidade logística do Vale do Ribeira, **recomendo revisar a pesquisa de preços, incluindo preços registrados recentemente e contratações semelhantes feitas no Vale do Ribeira, se existirem.**

Recomendo, também, que o ETP, o TR e demais documentos **sejam assinados pelas autoridades responsáveis pela elaboração.**

Pariquera-Açu, 02 de fevereiro de 2026.

GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES
Procurador Jurídico Geral

Proc. Licitatório 6- 003/2026

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

Data: 02/02/2026 às 16:17:07

Prezados segue TR, ETP e Minuta de edital evidentemente adequados, conforme orientações da PGJ.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

ETP_ANEXOS.pdf

Minuta_de_edital_p_e_03_2026_Tabela_CMED_Cons_e_Pref_2.pdf

TR_ANEXOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Tatiana Marília Kozikoski	03/02/2026 09:29:44	1Doc	TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI CPF 264.XXX.XXX-08...
Kelly Cristina Franco	03/02/2026 10:37:43	1Doc	KELLY CRISTINA FRANCO CPF 349.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código:

CEC6-E9EB-FD99-90BA

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: Farmácia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por item para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3. Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação.

1.4. A presente licitação visa o registro de preços de medicamentos para aquisição residual de medicamentos ausentes nas farmácias dos contratantes por imprevisibilidade, pois as demandas ordinárias são atendidas por outras contratações.

1.5. Diante da natureza residual, imprevisível e muitas vezes urgente da demanda eventual a ser atendida por esta licitação, inclusive por receitas específicas e por cumprimento de ordens judiciais, não há como prever cada item que será adquirido, tampouco a respectiva quantidade.

1.6. O processo administrativo que originou a presente licitação contém o histórico de aquisições. A tabela abaixo estipula o limite de valor para aquisições, de acordo com a natureza dos medicamentos, evitando o desvirtuamento da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	Desconto Mínimo Estimado
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00	75%
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 6.719.100,00	65%
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00	10,72%
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 3.980.000,00	67%
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00	74%
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00	12,77%
	VALOR TOTAL ESTIMADO=	R\$ 35.186.000,00	

1.7. Garantia da Proposta

1.7.1. No momento da apresentação da proposta, a empresa interessada deverá comprovar o recolhimento da garantia da proposta, equivalente a **R\$ 351.860,00**, equivalente a 1 % do valor total estimado para a contratação, na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

1.7.2. A garantia será prestada em qualquer modalidade prevista no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

1.7.3. Após a assinatura da ata ou o ato que declarar a licitação

fracassada, a garantia se extinguirá, de modo que o CONSAÚDE devolverá às empresas, em 10 dias úteis, os valores que tiver recebido a este título.

1.8. Natureza

1.8.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.8.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.9. Prazo de vigência

1.9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, **podendo ser prorrogada** por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z com base na Tabela CMED que são imprescindíveis para a continuidade das operações cotidianas no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

2.2. Os medicamentos representam produtos estratégicos que sustentam as atividades de saúde, sendo a sua falta uma ameaça à continuidade do tratamento dos usuários/pacientes. Essa situação pode resultar em consequências graves para a saúde e segurança desses indivíduos, com riscos concretos, iminentes e particularmente significativos. Tal situação afeta negativamente a vida dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. Portanto, a aquisição desses medicamentos é imprescindível para promover melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida dos pacientes

atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde).

2.3. A utilização da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) se justifica pela necessidade de estabelecer um referencial sólido e transparente para a precificação dos medicamentos a serem adquiridos por meio deste processo de licitação. A tabela CMED é reconhecida nacionalmente como uma ferramenta essencial para a regulamentação e controle dos preços de medicamentos no Brasil.

2.4. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.

2.5. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.6. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

- a) **Transparência e Confiabilidade:** A tabela CMED é mantida por uma entidade governamental que regulamenta os preços de medicamentos no país. Isso confere à tabela uma alta credibilidade, pois os preços são definidos de forma transparente e com base em critérios técnicos.
- b) **Uniformidade:** A tabela CMED estabelece preços máximos para os medicamentos, o que garante uniformidade de preços em todo o território nacional. Isso é especialmente importante para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde), que atua em diferentes municípios da região.
- c) **Controle de Gastos Públicos:** A utilização da tabela CMED auxilia na gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos a preços justos e evitando gastos excessivos.
- d) **Evita Práticas Abusivas:** A tabela CMED contribui para prevenir práticas comerciais abusivas por parte das empresas fornecedoras, uma vez que estabelece limites claros para os preços dos medicamentos.
- e) **Conformidade Legal:** O uso da tabela CMED está em conformidade com a legislação brasileira que regulamenta a compra de medicamentos pelo setor público,

o que assegura a legalidade do processo de licitação.

2.7. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.8. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua-CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

3.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos materiais.

3.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e

permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

3.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

3.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

3.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de medicamentos e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

3.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e

operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Entrega: A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

5.1.1. Para atendimento de **determinação judicial**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.2. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.1.3. Para as demais situações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do fornecimento, do prazo e local de entrega :

5.2.1. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

5.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

5.2.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

5.2.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

5.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

5.2.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

5.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

5.2.9. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

5.3. Os bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almoarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

5.4. O local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5. Das especificações e critérios de recebimento:

5.5.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) **Na cotação do medicamento e empresa contratada deverá informar: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**
- b) **Na entrega : os medicamentos entregues devem ser idênticos aos ofertados na cotação.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e municípios consorciados com a

contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

6.7.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

6.7.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

6.7.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

6.7.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.7.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

6.8. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))

6.9.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. A contratada se compromete a fornecer os medicamentos constantes na Tabela CMED, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada reposição dos estoques.

6.10.2. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, especificações e preços de referência vigentes na Tabela CMED, bem como atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

6.10.3. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam originais, devidamente registrados na ANVISA, com **prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, e que atendam às exigências de segurança, eficácia e qualidade.

6.10.4. Os medicamentos deverão ser idênticos aos descritos na Tabela CMED, respeitando fabricante, apresentação, salvo se houver substituição

expressamente autorizada pela contratante, desde que comprovada equivalência técnica e compatibilidade funcional.

6.10.5. A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto dos itens, inclusive em casos de aumento súbito de consumo ou demanda emergencial.

6.10.6. O transporte, manuseio e entrega dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas de conservação e segurança, com embalagens apropriadas e em conformidade com as boas práticas logísticas para produtos médico-hospitalares.

6.10.7. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a contratante para resolução imediata de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, devendo responder às solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.11.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, incluindo quantidades, periodicidade e locais de entrega.

6.11.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos e a verificação de conformidade com os padrões da Tabela CMED, observando-se as condições contratuais e os prazos previstos.

6.11.3. A contratante deverá garantir infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, preservando as condições ideais de conservação e segurança dos insumos.

6.11.4. Caberá à contratante supervisionar o cumprimento integral do contrato, assegurando que as entregas e reposições sejam realizadas conforme os prazos e condições pactuadas.

6.11.5. A contratante deverá cumprir com as obrigações legais, fiscais e contratuais, observando a transparência e o controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada a cada entrega feita, considerando o quantitativo recebido pela instituição e o atendimento das condições previstas no edital

7.2. Recebimento

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

7.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sistema Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço total, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Para fins da comprovação de que trata o item 1.6, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 1% das parcelas de maior relevância ou, na ausência de sua indicação, das parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.186.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil reais).

9.2. O custo estimado foi baseado no consumo médio anual do CONSAUDE e municípios consorciados.

10. ESTIMATIVA DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

10.1. O percentual mínimo de desconto por item será conforme tabela abaixo. O referido percentual foi estimado com base na média registrada pela administração de outras instituições, conforme como ARP's em anexo, na forma do art. 23, inciso II, § 4º da Lei 14.133/21 e Decreto 05 do CONSAUDE:

	GENÉRICO - PF	SIMILAR - PF	ÉTICO - PF	GENÉRICO - PMVG	SIMILAR - PMVG	ÉTICOS - PMVG
CONCEIÇÃO DOS OUROS	77%	67%	0,80%	77%	67%	0,80%
LINDÓIA	88%	86%	11%			
NAZARÉ	82,10%	66%	9%		67,50%	
PILAR DO SUL	86%		27,50%	86%		27,50%
ELDORADO	27%	17%	6,00%	12%	17%	6,00%
RIO PARANAIBA	91%	88,10%	10%	91%	88,10%	10%
MÉDIA	75%	65%	10,72%	67%	60%	11,08%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 37

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Kelly Cristina Franco

Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski

Coordenadora de Serviço de Farmácia / CONSAÚDE

ANEXO I
ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 - **HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA - CONSAUDE:** Almoxarifado Central: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, E-mail: compras7@consaude.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

2 - **PREFEITURA DE REGISTRO/SP:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 330.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual	R\$ 250.000,00

	de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 60.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 60.000,00

3 - **PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP**: Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 120.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 50.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 50.000,00

4 - **PREFEITURA DE ITANHAÉM/SP** – Av. Washington Luis, Nº 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP. 11740-000 - Tel. (13) 3421-1618 – E-MAIL: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.500.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 650.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 200.000,00

5 - **PREFEITURA DE MIRACATU/SP** – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / gabinete@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.000.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 400.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 400.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00

6 - **PREFEITURA DE JACUPIRANGA/SP** – Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90 - E-mail farmacia@jacupiranga.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 265.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$5.000,00

7 - **PREFEITURA DE PARIQUERA - AÇU/SP** - ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 686, CENTRO, CEP: 11.930-000, PARIQUERA-AÇU/SP, CONTATO: TELEFONE (13) 3856 7100, E-MAIL: saude@pariqueraacu.sp.gov.br / gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 199.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$30.000,00

Obs.: Os valores acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

Proc. Administrativo 14- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 10:44:02

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-IMP, HRLB-DSTA, HRLB-DSTA-FAR, SUP-DADM-CMP, CAD, Anál. Jurídica

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED

Prezado [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#) segue IRP e modelo em word para envio às prefeituras.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_modelo.docx

IRP_N_14_CMED_modelo.pdf

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CONSAÚDE, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados e o próprio consórcio, visando **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado,, conforme item constantes na tabela abaixo desse instrumento para atender a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante	Diversas	Conforme demanda		

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442

	da Tabela CMED				
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço	Diversas	Conforme demanda		

1.3 A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia **10 de janeiro de 2025**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.

2 – DO PRAZO

2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO interessado deverá apresentar manifestação de intenção de registro de preços **dentro de 8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação.

2.2. Para fins de participação **deverá encaminhar até o dia 05/01/2025** suas intenções no e-mail: licitacoes@consaude.org.br, com os seguintes documentos:

- Estimativa de consumo referentes aos objetos serem licitados anexo;
- Manifestação do **Prefeito ou por representante legal**, conforme modelo anexo;

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento de IRP será operacionalizado pelo CONSAÚDE através do sistema de Suprimentos.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacoes@consaude.org.br) ou através do telefone (13) 3856-9609, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Pariquera- Açu /SP, 15 de dezembro de 2025

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevalidadoribeiira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442

ANEXO I**MODELO DE MANIFESTAÇÃO**

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail
_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65B8-8F93-3CB6-1442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS (CPF 409.XXX.XXX-50) em 17/12/2025 13:39:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442>

Proc. Administrativo 17- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/01/2026 às 16:20:17

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-IMP, HRLB-DSTA, HRLB-DSTA-FAR, SUP-DADM-CMP, CAD, Anál. Jurídica

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED

Prezados,

Encaminho em anexo comunicado de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DA IRP 14/2025**, com **ADEQUAÇÕES DA TABELA DE ITENS**.

Portanto, solicito à imprensa publicação no site [Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#); solicito por gentileza que seja encaminhado às prefeituras [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#).

At.te

—
Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_PRORROGACAO___ADEQUACOES.pdf

COMUNICADO OFICIAL

Pariquera-Açu, 05 de janeiro de 2026.

Aos Municípios Consorciados,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAUDE, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, informar aos Municípios Consorciados a **prorrogação do prazo para envio da Intenção de Registro de Preços nº 14/2025**, referente ao Procedimento Licitatório que visa o **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**.

A prorrogação se faz necessária em razão da **correção da tabela de itens**, a qual foi devidamente revisada e segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de	Diversas	Conforme demanda		

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CONSANI e JUCILIANE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0> e informe o código EAB3-6C01-AB22-9BD0

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

Dessa forma, o novo prazo para encaminhamento da Intenção de Registro de Preços **fica prorrogado até o dia 09/01/2026**, devendo os Municípios Consorciados observar a tabela de itens atualizada, ora encaminhada.

Ressaltamos a importância do envio da manifestação dentro do prazo estabelecido, a fim de viabilizar o adequado planejamento e a regular condução do procedimento licitatório.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CONSANI e JUCILIANE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevalidadoribeiira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0> e informe o código EAB3-6C01-AB22-9BD0

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

As manifestações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:
licitacoes@consaude.org.br.

Certos de contar com a habitual colaboração de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CONSANI e JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0> e informe o código EAB3-6C01-AB22-9BD0

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF	Diversas	Conforme demanda		

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail

_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAB3-6C01-AB22-9BD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA CONSANI (CPF 431.XXX.XXX-06) em 05/01/2026 16:21:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS (CPF 409.XXX.XXX-50) em 05/01/2026 16:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Itanhaém DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 578.498/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **José Renato Costa de Oliva**, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		500.000
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		650.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

	- mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		650.000
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		200.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Itanhaém, 8 de janeiro, de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENATO COSTA DE OLIVA
Data: 09/01/2026 14:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Renato Costa de Oliva
Prefeito em Exercício
Município de Itanhaém.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inscrição Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA – SP DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA- SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista de Andrade, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 265.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inscrição Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 5000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail: **farmacia@jacupiranga.sp.gov.br**.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

Jacupiranga, 06 de janeiro de 2026

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B366-C85D-2EFA-D48C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 06/01/2026 17:09:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/01/2026 às 17:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu / SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE. Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$500.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e gabinete@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376
47533827

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338

Miracatu, 19 de Janeiro de 2026.

Dados: 2026.01.19
17:40:00 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PREFEITO - MIRACATU / SP



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 09 de janeiro de 2026.

Ofício nº 002/2026

Assunto: MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço R. XV de Novembro, 686 – Centro, Pariquera Açu/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.685.120.0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Wagner Bento da Costa, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 132.733,33	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

	Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação



Wagner Costa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu / SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE. Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$500.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e gabinete@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376
47533827

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338

Miracatu, 19 de Janeiro de 2026.

Dados: 2026.01.19
17:40:00 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PREFEITO - MIRACATU / SP



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço RUA JOSÉ LOPES, Nº 35 - CENTRO, inscrito no CNPJ sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$54.000,00	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 29.000,00	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro	Diversas	Conforme demanda	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

	de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com (farmácia).

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

05 de janeiro de 2026



PREFEITO / REP. LEGAL
Município de Sete Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ARP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA VALLEMED COMERCIAL LTDA, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL SIMPRO HOSPITALAR, DATA BASE DO MÊS DE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos quatorze (14) dias, do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NOEL CASTELO DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 21.747.960-1 e CPF/MF 129.592.678-42, residente e domiciliado à Rua Romão de França, 19, Centro, CEP 11.960-000, Eldorado/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALLEMED COMERCIAL LTDA**, com sede comercial a Avenida Governador Franco Montouro, 226, Galpão 1, Jardim Paraná, CEP 11.900-000, Registro/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF 27.432.030/0001-23, Inscrição Estadual 574.070.586.114, neste ato representada por **MARIANA ROBERTA VALENTIM**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.710.278-0 SSP/SP e CPF/MF nº 319.758.498-84, residente e domiciliado na Rua Indaiá, nº 60, Condomínio Blue, Vila Romão, CEP 11.900-000, Registro/SP, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais hospitalares, odontológicos e equipamentos hospitalares, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial SIMPRO Hospitalar, data base do mês de janeiro/fevereiro de 2026, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	TABELA DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	SALDO FIN.(R\$)
1	Global	Materiais médicos hospitalares contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Atualização do mês base de janeiro /fevereiro de 2026.	SIMPRO	72%	2.000.000,00



2	Global	Materiais odontológicos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Atualização do mês base de janeiro /fevereiro de 2026.	SIMPRO	69%	200.000,00
3	Global	Equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Atualização do mês base de janeiro /fevereiro de 2026.	SIMPRO	69%	1.000.000,00
VALOR TOTAL					3.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais hospitalares, odontológicos e equipamentos hospitalares, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial SIMPRO Hospitalar, data base do mês de janeiro/fevereiro de 2026, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após recebimento do empenho, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 - Impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este instrumento vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.1 - O objeto deste registro de preços somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.

3.3 - A entrega ocorrerá conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem

como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Eldorado promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º - A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CONTRATANTE.

DETENTORA:

5.1 - Executar os fornecimentos/serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município, estarem em desacordo com as referidas especificações.

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

5.5 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

5.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.9 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

5.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11 - Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

5.12 - Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo estabelecido em edital e Termo de Referência;

5.13 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Eldorado.

5.15 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.16 - Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CONTRATANTE:

5.17 - Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

5.18 - Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata de Registro de Preços será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço/fornecimento.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços, ou na data do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência da Ata de Registro de Preços tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam as Ata de Registro de Preços com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

IPC

$$R = Po. \left[\left(\frac{\text{IPC}}{\text{IPCo}} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A Ata de Registro de Preços será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial

da Ata de Registro de Preços ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de Ata de Registro de Preços. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste instrumento.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO GESTOR

11.1 - Fica designado o servidor Lineu Pinto, Diretor do Departamento de Saúde, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

VALLEMED COMERCIAL LTDA

MARIANA ROBERTA VALENTIM
Pela CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELDORADO
CONTRATADO: VALLEMED COMERCIAL LTDA
ARP Nº (DE ORIGEM): 002/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO
ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: MARIANA ROBERTA VALENTIM
Cargo: SÓCIA/ADMINISTRADORA
CPF: 319.758.498-84
Tel.: (13) 99772-0057
e-mail: vallemedvendas@gmail.com
Data de Nascimento: 30/08/1982
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LINEU PINTO
Cargo: Diretor de Saúde
CPF: 044.961.128-09
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Med Center Comercial LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40**, sediado(a) na ROD JK BR-459, KM 99 S/N Galpão, Bairro Santa Edwirges – Pouso Alegre - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) Marcia Pereira Daniel Nery, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-3.657.224 e CPF n.º xxx.845.186-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2025 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, IMUNOBIOLOGICOS E MANDADOS JUDICIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) DO LOTE, DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA CMED DE PREÇOS VIGENTES DE MEDICAMENTOS - PREÇO DE FÁBRICA (PF) - RESPEITADA A APLICAÇÃO DO CAP VIGENTE E A LIMITAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) - EMITIDA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED / SECRETARIA EXECUTIVA /AGÊNCIA NACIONAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS QUE UTILIZAM A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/10/2025 e encerramento em 30/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de:

LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TABELA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR ESTIMADO
01	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos ÉTICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	0,8	R\$ 100.000,00
02	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos IMUNOBIOLOGICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	5	R\$ 50.000,00
03	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos GENÉRICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	77	R\$ 200.000,00
04	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos SIMILAR.	TABELA SE/CMED ANVISA	67	R\$ 150.000,00
TOTAL: % (149,80 por cento)				R\$ 500.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 308

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13.1. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, a critério do Setor solicitante ou necessidade do licitante, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.

6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) Na hipótese de prorrogação contratual após o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega é de, no máximo, 7 (sete) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 8.2. O produto deverá ser entregue Secretaria Municipal de Saúde/MG, localizado na Rua Alves Correa, nº 585, Bairro Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP: 37.548-000.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.2.9. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**
- 10.2.10. A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 26 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2025.09.26 10:01:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Med Center Comercial LTDA

CNPJ/MF Nº 00.874.929/0001-40

CONTRATADA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA E A EMPRESA ALFA & OMEGA COMERCIAL LTDA**

Processo nº 031/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Edital nº 012/2024

Ata de Registro de Preços nº 066/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.678.000/0001-83, com sede na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, nesta cidade de Lindoia-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Luciano Francisco de Godoi Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 121, Bairro Jardim Itália, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo, 0 CEP. 13950-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.395.279-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 178.196.358-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.361.503/0001-60, com sede na Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Azaleia, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18552-320, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **Bruno Rodrigues dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 55.506.217-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 442.833.958-54, com endereço comercial no mesmo endereço da sede da empresa, firmam a presente Ata de Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 012/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA) - A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de acordo com as necessidades da Contratante, de acordo com o Pedido de Compra, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Compra, na Rua José Gigli, nº 429, centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão conferidos e, se achadas irregulares, reclamadas à Detentora da Ata, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituir os rejeitados.

TERCEIRA (DA PORCENTAGEM DOS DESCONTOS) - Os descontos são conforme a porcentagem abaixo, de acordo classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	11%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	86%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF, CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%.	88%

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os descontos permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos materiais constantes desta Ata e/ou cronograma.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: 02 – *Poder Executivo* - 02.07 – *Diretoria Municipal de Saúde* - 02.07.01 – *Fundo Municipal de Saúde* – 10.301.0021.2038.0000 – *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* - 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo* – 3.3.90.32.00 – *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos serão feitos a empresa Detentora da Ata e serão pagos em **até 20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal, não sendo permitida a emissão de boleto bancário, de acordo com as especificações da Ata de Registro de Preços e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente (não sendo admitido o envio de boleto bancário) a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEXTA (DO PRAZO) – A Ata de Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata:

- dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata de Registro de Preços e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição de pessoal nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento da prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- n) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São responsabilidades da Detentora da Ata:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) A Detentora da Ata autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora da Ata que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO- A Detentora da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARAGRAFO TERCEIRO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

PARAGRAFO QUARTO- A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo o exercício de previa e ampla defesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARAGRAFO QUINTO- Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SEXTO- No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora da Ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SÉTIMO- O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- c) Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da prestação dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO- As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora da Ata tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

PARAGRAFO NONO- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PARAGRAFO DÉCIMO- O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A Prefeitura procederá à fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços, através de servidor designado ao final do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável técnico da Detentora da Ata terá plenos poderes para discutir problemas relativos a prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO- representante da Prefeitura anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO- O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto

DÉCIMA SÉTIMA (DA MATRIZ DE RISCO) - O risco do prejuízo pela prestação dos serviços com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor da prestação dos serviços que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar reparação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de prestação dos serviços com qualidade insatisfatória.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação dos serviços após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da prestação dos serviços sem necessidade de notificação expressa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO QUINTO - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual.”

DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Detentoras das Atas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO- A Detentora da Ata da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) - O Foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindóia, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
Bruno Rodrigues dos Reis
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Alves dos Santos Cózaro
RG: 44.705.921-X SSP/SP

NOME: Carolina Bernardi Dematé
RG: 44.705.890-3 SSP/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

DETENTORA DA ATA: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA / CNPJ: 15.361.503/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.: 066/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindóia/SP, 12 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: **TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA**; Cargo: **DIRETORA DE SAUDE**; CPF: **366.775.918-59**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: **FERNANDA ALVES DOS SANTOS COZARO**; Cargo: **DIRETORA DE SUPRIMENTOS (AD HOC)**; CPF: **383.717.708-47**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: **DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA**; Cargo: **PROCURADOR JURIDICO**; CPF: **285.589.628-20**.

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: **BRUNO RODRIGUES DOS REIS**; Cargo: **TITULAR**; CPF: **442.833.958-54**; RG: **55.609.217-X SSP/SP**; Data de Nascimento: **08/10/1997**; Endereço residencial completo: **Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Azaleia, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18552-320**; E-mail institucional: **annyvecchi@alfaomegamedical.com**; E-mail pessoal: **comercial@alfaomegamedical.com**; Telefone(s): **(11) 94954-8168**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066-2024 - ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA pdf

Código do documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c



Assinaturas



Bruno Rodrigues dos Reis
annyvecchi@alfaomegamedical.com
Assinou



DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA
procuradoria2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA



TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA
gestao.saude@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Talita de Souza Galaverna



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



Carolina Bernardi Dematé
licitacao2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Carolina Bernardi Dematé



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
lucianolindoia@hotmail.com
Assinou

Luciano Lopes

Eventos do documento

12 Jul 2024, 16:30:50

Documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c **criado** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:30:50-03:00

12 Jul 2024, 16:33:34

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:33:34-03:00

16 Jul 2024, 11:07:48

BRUNO RODRIGUES DOS REIS **Assinou** - Email: annyvecchi@alfaomegamedical.com - IP: 187.180.168.58

(bbb4a83a.virtua.com.br porta: 44148) - Documento de identificação informado: 442.833.958-54 - DATE_ATOM: 2024-07-16T11:07:48-03:00

17 Jul 2024, 16:06:37

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA **Assinou** - Email: procuradoria2@lindoia.sp.gov.br - IP: 177.26.227.124 (ip-177-26-227-124.user.vivozap.com.br porta: 53314) - Documento de identificação informado: 285.589.628-20 - DATE_ATOM: 2024-07-17T16:06:37-03:00

18 Jul 2024, 08:50:27

TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA **Assinou** (8aef91ac-bfb7-4c2f-8592-badd07e7886e) - Email: gestao.saude@lindoia.sp.gov.br - IP: 170.246.80.241 (170.246.80.241.clientes.teleson.net.br porta: 33468) - Documento de identificação informado: 366.775.918-59 - DATE_ATOM: 2024-07-18T08:50:27-03:00

18 Jul 2024, 09:26:44

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 39926) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T09:26:44-03:00

18 Jul 2024, 11:14:24

CAROLINA BERNARDI DEMATÉ **Assinou** - Email: licitacao2@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 19312) - Documento de identificação informado: 374.528.908-09 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:24-03:00

18 Jul 2024, 11:14:41

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 45528) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:41-03:00

18 Jul 2024, 11:17:20

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES **Assinou** (8b9c21d6-e910-4957-b854-da5b675e9c30) - Email: lucianolindoia@hotmail.com - IP: 189.0.159.21 (ip-189-0-159-21.user.vivozap.com.br porta: 63972) - [Geolocalização: -14.9942203 -38.9989351](#) - Documento de identificação informado: 178.196.358-43 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:17:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f57f5133ffbc21e391275e8e482a617996b0cab9b45b7a660b47617c6473f5e

(SHA512):8e1743e2c5c3ce0d9421c9fd421bcf4d5f235016bf6e2702b5aa95f4978f4768c9fa6e8c9bdf8de8c39de9f179bd84743d344d2b730a30fbd1e5f52b920aa73

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2025
MEMORANDO: 4052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares, para atendimento as pessoas em acompanhamento junto ao serviço social, mandados judiciais e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Tabela CMED/ANVISA (medicamentos de A-Z), pelo período de 12 meses., Memorando 4.052/2025

No dia 02 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.^a AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	14557 Código	COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA CNPJ: 21.670.010/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	% Desconto	Valor Total
2	018.015.2 07	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	300000	82,01	53.970,00
3	018.015.2 08	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	100000	66	34.000,00
6	018.015.2 11	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA	UN	30000	67,5	9.750,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	(PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO) Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PMVG - Preço máximo de venda ao governo)				
	Marca: %				
	Total do Proponente				97.720,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho – Rua Coronel Benedito Bueno, nº 44 – Centro - Nazaré Paulista - SP- CEP 12960-000. De segunda à sexta-feira das 08h às 16h. (11) 4597-3065 (A/C: Reginaldo)

14. GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Estefano Thomaz Pinheiro
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2907
E-mail: dps.nazarepta@gmail.com

Fiscal Administrativo:

Nome: Flavia Regina Quina Chuffi
Cargo: Coordenadora de equipe
Matrícula: 224
E-mail: flaviachuffi@hotmail.com

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Fiscais Técnico:

Nome: Eduardo dos Santos Manoel

Cargo: Diretor de Gestão Pública

Matrícula: 3198

E-mail: esmanoel@bol.com.br

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos., contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 15 de julho de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA
CNPJ nº 21.670.010/0001-04

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 5252/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME**, com sede na Av. Antonio Lacerda, n.º 251, bairro Jd. Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.185-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.703.022/0001-67, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **RICARDO RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 309.054.368-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, para a Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, em atendimento de famílias e/ou pessoas carentes e programas sociais, conforme abaixo o percentual de desconto sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	DESCONTO EM MEDICAMENTOS TRADICIONAIS (ÉTICOS)	27,5%
02	DESCONTO EM MEDICAMENTOS DENOMINADOS GENÉRICOS	86%

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1. Como o Município não pode pré-estabelecer quais os medicamentos que serão fornecidos às famílias e/ou pessoas comprovadamente carentes, o que inviabiliza e impede a emissão prévia de rol de medicamentos, ficam os participantes instados a apresentar nas propostas o percentual de desconto que ofertarão sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.1.1. Para tanto, o Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP e o PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (RESOLUÇÃO CTE-CMED N.º 6, DE 27 DE MAIO DE 2021) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul – SP, **conforme solicitação**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do pedido.

2.3. A Detentora da Ata deverá entregar os medicamentos, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, de acordo com a qualidade, características especificadas pelo fabricante, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

2.4. Serão de responsabilidade da Detentora da Ata a entrega dos medicamentos na SSABES, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho e outros.

2.5. Os medicamentos fornecidos deverão, com exceção dos manipulados, estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme normais legais em vigor.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

2.7. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.8. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado para verificação da sua conformidade, e ainda quanto ao cumprimento da conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.9. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;





b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.11. O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar.

2.12. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).

2.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os estabelecidos na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, aplicados os descontos mencionados ofertados pela contratadas, constante na tabela da cláusula primeira deste Ata de Registro.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.





6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da





Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.





15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

JOICELAINE AURORA VIEIRA
Secretária de Saúde e Bem Estar

MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME
RICARDO RAFAEL DA SILVA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 15/07/2024 11:21:36
CPF:***.***.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: JOICELAINE AURORA VIEIRA em 15/07/2024 11:34:53
CPF:***.***.588-08
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 15/07/2024 13:54:54
CPF:***.***.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 16/07/2024 08:20:50
CPF:***.***.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: RICARDO RAFAEL DA SILVA em 24/07/2024 09:24:57
CPF:***.***.368-06
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARIANE GOMES RIBEIRO em 24/07/2024 09:25:38
CPF:***.***.988-11
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT em 24/07/2024 10:42:34
CPF:***.***.938-00
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0>



 11 de abril de 2025

[Extratos e Publicações](#)

 Comment off

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 062/2025 E 063/2025

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 FMS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 FMS
- OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos, de consumo hospitalar e para unidades de saúde de atenção básica.
- NÚMERO DA ATA: 062/2025
- FORNECEDOR REGISTRADO: FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 45.685.588/0001-00
- TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
1	TABELA CMED – MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE “A” a “Z”	19,50%	140.000,00



- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026
- NÚMERO DA ATA:063/2025
- FORNECEDOR REGISTRADO: H PHARMA DROGARIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
- CNPJ: 11.621.425/0001-34
- TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
2	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE “A” a “Z”	12,00 %	40.000,00
3	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ETICOS DE “A” a “Z”	10,00 %	80.000,00
5	TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENERICOS DE “A” a “Z”	91,00 %	500.000,00
6	TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z”	88,10 %	300.000,00

- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026



Publicado no site: www.rioparanaiba.mg.gov.br

Link para acesso: <https://rioparanaiba.mg.gov.br/?p=34820&preview=true>

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio - Rio Paranaíba - MG, 38810-000
Copyright ©2025 - Prefeitura de Rio do Paranaíba. Todos os direitos são reservados.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR RESPONSÁVEL: Farmácia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por item para a eventual aquisição de medicamento de A a Z contidos na **TABELA CMED**, uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados, ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.
- 1.3. O presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação
- 1.4. A presente licitação visa o registro de preços de medicamentos para aquisição residual de medicamentos ausentes nas farmácias dos contratantes por imprevisibilidade, pois as demandas ordinárias são atendidas por outras contratações.
- 1.5. Diante da natureza residual, imprevisível e muitas vezes urgente da demanda eventual a ser atendida por esta licitação, inclusive por receitas específicas e por cumprimento de ordens judiciais, não há como prever cada item que será adquirido, tampouco a respectiva quantidade.
- 1.6. O processo administrativo que originou a presente licitação contém o histórico de aquisições. A tabela abaixo estipula o limite de valor para aquisições, de acordo com a natureza dos medicamentos, evitando o desvirtuamento da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 6.719.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 3.980.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z constantes na Tabela CMED, itens indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciado. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

2.2. A utilização da Tabela CMED como referência de preços justifica-se por sua ampla aceitação e confiabilidade no setor público e privado de saúde, sendo reconhecida como fonte oficial de consulta, padronização e auditoria de valores de medicamentos hospitalares. A tabela CMED apresenta valores médios

praticados no mercado e classifica os produtos de forma sistematizada, permitindo padronização técnica e identificação precisa dos itens, o que facilita o controle, o gerenciamento e o rastreamento dos insumos adquiridos.

2.3. A contratação com base no maior percentual de desconto sobre os preços constantes na Tabela CMED vigente representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por permitir redução significativa de custos, transparência na formação dos preços e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esse modelo de aquisição também estimula a competitividade entre fornecedores, resultando em melhores condições comerciais e em um processo mais isonômico e vantajoso.

2.4. Além dos benefícios econômicos, a adoção deste formato proporciona maior agilidade no processo de compras, garantindo o atendimento célere das demandas emergenciais e rotineiras das unidades hospitalares, ao mesmo tempo em que assegura previsibilidade e controle financeiro, alinhando os preços praticados aos parâmetros de mercado. Essa estratégia contribui para a otimização do planejamento orçamentário, reduz o risco de desabastecimento e assegura a continuidade e qualidade do atendimento aos pacientes.

2.5. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.

2.6. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios (anexo I) de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.7. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

- **Redução de custos**, decorrente do maior desconto obtido sobre a Tabela CMED;

- **Garantia de qualidade**, visto que os produtos constantes da Tabela CMED possuem especificações técnicas claras e reconhecimento no setor de saúde;
- **Melhor aproveitamento orçamentário**, possibilitando o redirecionamento de recursos economizados para outras áreas estratégicas, como capacitação de pessoal e investimentos em infraestrutura;
- **Estímulo à concorrência**, promovendo um ambiente de disputa saudável entre fornecedores e assegurando melhores condições contratuais para o CONSAÚDE e municípios consorciado.

2.8. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.9. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A instituição, atualmente encontra-se em processo de preparação da normatização do Plano de Contratação Anual de Contratação (PCA) do Consórcio, para cumprimento do disposto no inciso VII e § 1º, ambos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Neste sentido, é importante salientar que a elaboração e implementação do PCA demandam tempo e análises detalhadas das necessidades de cada município consorciado, bem como a definição de estratégias e prioridades para as aquisições de bens e serviços a serem realizados.

3.3. Todavia, a presente contratação encontra respaldo institucional, conforme finalidade e objetivos estatutários do Consórcio Intermunicipal do Vale do Ribeira bem como pela Lei de Consórcios Públicos (Lei n.º 11.107/2005) e seu Decreto Regulamentar n.º 6.017/2007.

4. REQUISITOS DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa atender às necessidades operacionais e assistenciais das unidades de saúde geridas pelo CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul e municípios consorciados, garantindo o fornecimento contínuo e regular de insumos médico-hospitalares, essenciais para a manutenção dos serviços hospitalares e ambulatoriais.

4.2. O processo licitatório proposto será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED, que constitui referência nacional para precificação e padronização técnica de produtos do setor de saúde.

4.3. A seguir, apresentam-se os principais requisitos técnicos, funcionais, legais e de sustentabilidade que deverão ser observados para assegurar a viabilidade e eficiência da contratação:

4.4. Requisitos Técnicos e Operacionais

4.4.1. Os produtos deverão estar devidamente padronizados segundo os códigos e descrições da Tabela CMED, garantindo uniformidade e rastreabilidade dos itens.

4.4.2. Todos os insumos deverão atender às normas técnicas da ANVISA e da ABNT, observando os critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos para uso hospitalar.

4.4.3. A entrega deverá ser fracionada e programada, conforme a demanda das unidades, evitando desabastecimento e otimizando o controle de estoque.

4.4.4. A contratada deverá manter estoque regulador mínimo para pronta entrega e comprovar capacidade técnica e logística para o fornecimento de todos os itens licitados.

4.4.5. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e com identificação clara do fabricante e lote de produção.

4.4.6. **A contratada deverá apresentar na proposta/cotação do medicamento as seguintes informações: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**

4.4.7. **A contratada deverá no ato da entrega fornecer os medicamentos idênticos aos ofertados na proposta/cotação.**

4.5. Requisitos Legais e Administrativos

4.5.1. A contratação observará integralmente os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações correlatas, especialmente quanto à pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, critérios de julgamento e formalização contratual.

4.5.2. Os valores de referência serão obtidos por meio da Tabela CMED, portal Compras.gov.br e consultas a fornecedores do ramo, sendo calculada a mediana de preços como base para definição do valor estimado da contratação.

4.5.3. A empresa vencedora deverá apresentar **certidões de regularidade fiscal, trabalhista e técnica**, conforme exigências do edital, além de comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.6. Requisitos de Sustentabilidade e Ciclo de Vida

- 4.6.1. Deverá ser observada a sustentabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, abrangendo a aquisição, o transporte, o armazenamento e o descarte adequado dos materiais.
- 4.6.2. A contratada será responsável por adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para produtos com embalagens plásticas, resíduos hospitalares e insumos potencialmente contaminantes.

4.7. Requisitos de Gestão e Fiscalização

- 4.7.1. Será designado gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento e conferência dos produtos, bem como pela verificação da conformidade das entregas.
- 4.7.2. O acompanhamento das entregas e do saldo de consumo será feito por meio de planilhas e sistemas de controle interno integrados, garantindo transparência e rastreabilidade.
- 4.7.3. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação direta com o setor de compras e almoxarifado do CONSAÚDE para solução ágil de eventuais divergências ou ocorrências no fornecimento.
- 4.7.4. As penalidades contratuais previstas na legislação e no edital serão aplicadas em casos de atraso injustificado, descumprimento de prazos, fornecimento inadequado ou qualquer outra infração contratual.

4.8. Requisitos de Risco e Conformidade

- 4.8.1. A execução contratual estará sujeita ao **monitoramento dos**

riscos operacionais, financeiros e de fornecimento, conforme mapeado na Análise de Riscos elaborada neste processo.

4.8.2. As medidas mitigadoras incluem:

- Controle rigoroso de prazos e entregas;
- Fiscalização técnica no recebimento dos materiais;
- Planejamento orçamentário e provisão de recursos financeiros;
- Revisão jurídica e técnica de todos os documentos processuais;
- Adoção de cláusulas contratuais que garantam transparência e segurança jurídica.

4.9. Resultados Esperados

4.9.1. A contratação com base na **Tabela CMED** permitirá:

- Padronização técnica dos insumos e maior precisão nas especificações;
- **Redução de custos e aumento da competitividade** pela aplicação de percentuais de desconto sobre a tabela de referência;
- **Simplificação da gestão contratual**, com um único contrato para toda a gama de insumos;
- **Mitigação de riscos de desabastecimento** e de repactuação frequente de valores;
- **Transparência e conformidade** com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em dados históricos de consumo dos últimos 12 meses, relatórios de movimentação de estoque e projeções de demanda das unidades vinculadas ao CONSAÚDE (Anexo I), especialmente do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado. Foram considerados o aumento de atendimentos, a expansão dos serviços e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo.

5.2. A definição dos quantitativos observou critérios técnicos e operacionais, como a padronização dos itens pela Tabela CMED, compatibilidade com os recursos orçamentários e planejamento de entregas programadas, de forma a evitar perdas e assegurar a eficiência logística. As estimativas contemplam o ciclo de vida dos insumos, desde a aquisição até o uso e descarte, garantindo sustentabilidade e gestão racional dos recursos públicos.

5.3. Assim, as quantidades estimadas refletem a real necessidade de suprimento das unidades de saúde e subsidiam o planejamento da contratação, permitindo previsibilidade, segurança e otimização do orçamento destinado à aquisição dos insumos médico-hospitalares e odontológicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas existentes para o atendimento da necessidade de aquisição de insumos médico-hospitalares, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, além da conformidade com as normas vigentes e boas práticas de gestão pública.

6.2. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores do ramo, consultas a publicações especializadas — em especial a Tabela CMED, referência nacional em precificação e padronização de materiais de saúde —, bem como análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consórcios e instituições de saúde.

6.3. Dessa análise, identificaram-se as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado:

6.3.1. Solução 1 – Aquisição direta com base em cotações individuais junto a fornecedores: Consiste na realização de pesquisa de preços com múltiplos fornecedores de insumos, mediante cotações unitárias e elaboração de planilha consolidada de preços.

- Vantagens: Permite ampla participação de empresas e diversidade de marcas.

- Desvantagens: Demanda maior tempo operacional, há variação expressiva de preços entre fornecedores e dificuldade de padronização técnica dos itens, gerando risco de incompatibilidades e descontinuidade no fornecimento.
- Custo estimado: Superior à média praticada, devido à ausência de referência padronizada e à dificuldade de controle sobre margens comerciais.

6.3.2. Solução 2 – Utilização da Tabela CMED como base técnica e de precificação: Trata-se da adoção da Tabela CMED como sistema de referência para definição dos itens e valores médios de mercado, permitindo padronização técnica dos insumos, classificação por código e acompanhamento de variação de preços no setor de saúde.

- Vantagens: Garante padronização técnica e nomenclatura uniforme dos produtos, facilitando a comparação entre fornecedores;
 - Assegura transparência e rastreabilidade na formação de preços;
 - Reduz o tempo de tramitação dos processos de compra e risco de divergência técnica;
 - Permite estimar valores com base em médias de mercado atualizadas e amplamente utilizadas por órgãos públicos;
 - Favorece a competitividade ao possibilitar a aplicação de percentuais de desconto sobre valores previamente conhecidos;
 - Considera o ciclo de vida do objeto, reduzindo custos com retrabalho, trocas e desperdícios decorrentes de produtos não compatíveis ou de baixa durabilidade.
-
- Desvantagens: exige atualização constante da tabela de referência, o que, contudo, é realizado periodicamente pela própria publicação.
 - Custo estimado: compatível com os valores médios de mercado, resultando na melhor relação custo-benefício e maior previsibilidade orçamentária.

6.3.3. Comparação e Justificativa da Escolha: Após análise

comparativa, verificou-se que a Solução 2 – utilização da Tabela CMED é a mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, sob os aspectos da economicidade, eficiência, padronização técnica e gestão do ciclo de vida do objeto.

6.3.4. Além de garantir transparência e rastreabilidade dos preços, a solução proporciona ganhos administrativos e operacionais, minimizando falhas e otimizando recursos públicos.

6.3.5. Importante ressaltar que, durante o levantamento, constatou-se a existência de amplo número de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas padronizadas pela Tabela CMED, não havendo restrição significativa à competitividade. Assim, os requisitos técnicos definidos são considerados indispensáveis para assegurar a qualidade e segurança dos insumos a serem adquiridos.

6.3.6. Dessa forma, conclui-se que a adoção da Tabela CMED como base de referência técnica e econômica representa a opção mais adequada, moderna e sustentável para a presente contratação, alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.186.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil reais).

7.2. O custo estimado foi baseado no consumo médio anual do CONSAUDE e municípios consorciados.

8. ESTIMATIVA DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

8.1. O percentual mínimo de desconto por item será conforme tabela abaixo. O referido percentual foi estimado com base na média registrada pela administração de outras instituições, conforme como ARP's em anexo, na forma do art. 23, inciso II, § 4º da Lei 14.133/21 e Decreto 05 do CONSAUDE:

	GENÉRICO - PF	SIMILAR - PF	ÉTICO - PF	GENÉRICO - PMVG	SIMILAR - PMVG	ÉTICOS - PMVG
CONCEIÇÃO DOS OUROS	77%	67%	0,80%	77%	67%	0,80%
LINDÓIA	88%	86%	11%			
NAZARÉ	82,10%	66%	9%		67,50%	
PILAR DO SUL	86%		27,50%	86%		27,50%
ELDORADO	27%	17%	6,00%	12%	17%	6,00%
RIO PARANAIBA	91%	88,10%	10%	91%	88,10%	10%
MÉDIA	75%	65%	10,72%	67%	60%	11,08%

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de materiais, insumos e equipamentos médico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, unidade integrante do CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

9.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos medicamentos.

9.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

9.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço

estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

9.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

9.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

9.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de materiais e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

9.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Após análise técnica e econômica do objeto da contratação, verificou-se que não é viável o parcelamento da solução, considerando que a aquisição se refere a materiais e insumos padronizados, vinculados a um mesmo segmento e de natureza interdependente, cuja gestão conjunta é necessária para assegurar a uniformidade de especificações e o controle de qualidade dos produtos fornecidos.

10.2. O fornecimento global apresenta-se como a forma mais vantajosa para a Administração, uma vez que a contratação única:

- **Assegura padronização** dos materiais e compatibilidade entre os itens utilizados nas unidades do CONSAÚDE e dos municípios consorciados;
- **Facilita a logística e o controle de estoque**, reduzindo custos administrativos e operacionais decorrentes de múltiplas contratações;
- **Evita a fragmentação de fornecedores**, o que poderia comprometer a continuidade do abastecimento e dificultar a gestão contratual;
- **Permite obtenção de melhores condições de preço**, em razão do ganho de escala proporcionado pela aquisição conjunta, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Destaca-se ainda que o objeto, embora composto por diversos itens, integra um mesmo grupo de natureza homogênea, voltado ao atendimento das necessidades assistenciais das unidades de saúde consorciadas. O fracionamento do certame, além de não trazer vantagem competitiva significativa, poderia gerar aumento de custos e complexidade desnecessária na execução contratual.

10.4. Dessa forma, a contratação de forma unificada mostra-se técnica e economicamente mais adequada, garantindo maior eficiência administrativa, padronização de insumos e economia de escala, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados diretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e aprimoramento da qualidade dos serviços de saúde prestados pelo CONSAÚDE e suas unidades consorciadas, notadamente o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua.

11.2. A adoção do modelo de aquisição com base na Tabela CMED, mediante aplicação do maior desconto sobre a tabela vigente, visa assegurar padronização, transparência e previsibilidade de preços, permitindo a obtenção de melhores condições econômicas em relação às práticas de mercado. Tal estratégia promove redução de custos globais, melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e diminuição de retrabalho e desperdícios decorrentes de contratações fragmentadas ou não padronizadas.

11.3. Do ponto de vista operacional, a contratação integrada proporcionará maior racionalização dos processos internos, otimização do tempo da equipe técnica e administrativa, e simplificação dos fluxos de controle e armazenamento, garantindo abastecimento contínuo e eficiente das unidades de saúde.

11.4. Em termos de resultados sociais, a medida permitirá melhoria na qualidade e regularidade do atendimento hospitalar e ambulatorial, contribuindo para a sustentabilidade do sistema de saúde regional e para o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e continuidade dos serviços públicos.

11.5. Assim, espera-se que a contratação gere impactos positivos no ciclo de vida do objeto, assegurando maior durabilidade, controle e rastreabilidade dos insumos, ao mesmo tempo em que promove uso racional dos recursos públicos, em consonância com os objetivos estratégicos do CONSAÚDE e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIA TOMADA PREVIAMENTE AO CONTRATO

12.1. Antes da celebração do contrato, o CONSAÚDE deverá adotar um conjunto de providências administrativas e operacionais que assegurem a plena execução contratual, a conformidade com as normas vigentes e a eficiência na gestão do futuro instrumento.

12.2. Inicialmente, será promovida a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo o adequado empenho dos recursos e o cumprimento das exigências legais da Lei nº 14.133/2021. Em paralelo, deverão ser revisados os procedimentos internos de controle e armazenamento dos materiais médico-hospitalares, com o objetivo de ajustar o ambiente físico e logístico das unidades de saúde, evitando desperdícios, perdas ou desabastecimento.

12.3. A Administração também deverá designar formalmente os fiscais e gestores do contrato, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores designados recebam capacitação específica sobre fiscalização, registro de ocorrências, controle de entregas e conformidade dos materiais com as especificações da Tabela CMED. Essa capacitação é essencial para garantir a efetiva fiscalização da execução contratual, a correta aplicação dos descontos e o cumprimento dos prazos e condições pactuados.

12.4. Além disso, será realizada a atualização dos sistemas de controle de estoque e compras, visando à integração das informações e à rastreabilidade dos materiais adquiridos, o que contribuirá para a transparência e a eficiência no acompanhamento do ciclo de vida dos insumos.

12.5. Por fim, caso necessário, poderão ser executadas adequações menores nos espaços físicos de armazenamento, de modo a garantir condições adequadas de recebimento, manuseio e conservação dos materiais, observando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

12.6. Com essas providências, o CONSAÚDE assegura que o contrato seja celebrado em conformidade com as exigências legais, técnicas e operacionais, garantindo boa governança, eficiência e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

13. COMPRAS OU CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Após análise técnica e administrativa, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação direta com o objeto desta contratação, qual seja, o fornecimento de medicamentos de A a Z constantes na Tabela CMED, destinados ao atendimento das unidades do CONSAÚDE, em especial

o Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado.

13.2. O objeto da presente contratação é autônomo e plenamente executável de forma independente, não havendo necessidade de contratação simultânea de serviços ou aquisição de bens complementares para sua efetiva implementação ou utilização. Os materiais e insumos serão incorporados diretamente ao fluxo de suprimentos e utilizados conforme as rotinas operacionais já estabelecidas no âmbito da instituição.

13.3. Todavia, destaca-se que a gestão e o controle de estoque desses materiais mantêm interface com contratações correlatas de natureza logística, como o transporte, armazenagem e distribuição interna, as quais, entretanto, não configuram interdependência, visto que são contratos já vigentes e com estrutura adequada para absorver o fornecimento oriundo desta nova contratação.

13.4. Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que demandem tratamento conjunto ou planejamento integrado, sendo o objeto atual plenamente viável e independente, sem riscos de sobreposição de escopo ou duplicidade de despesas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. A contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, produtos de enfermagem e equipamentos constantes na Tabela CMED pode gerar impactos ambientais pontuais, relacionados principalmente ao armazenamento, uso e descarte de embalagens, resíduos hospitalares e materiais de consumo, decorrentes do ciclo de vida dos produtos.

14.2. Com o objetivo de minimizar esses impactos, o CONSAÚDE adota medidas preventivas e mitigadoras, alinhadas às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às resoluções da ANVISA e do CONAMA, especialmente no que se refere à segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

14.3. As principais medidas mitigadoras e de tratamento incluem:

- Adoção de critérios de sustentabilidade na escolha dos produtos, priorizando fornecedores que apresentem certificações ambientais e comprovem práticas de responsabilidade socioambiental;
- Incentivo à aquisição de materiais com embalagens recicláveis ou reduzidas, visando à diminuição do volume de resíduos sólidos gerados;
- Cumprimento das normas de logística reversa, quando aplicável, especialmente para equipamentos e produtos com componentes eletrônicos ou potencial poluente;
- Armazenamento adequado e descarte controlado dos resíduos hospitalares, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) vigente no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e demais unidades do CONSAÚDE;
- Otimização do consumo de energia e de recursos naturais durante o transporte e manuseio, mediante o uso racional de insumos e rotas logísticas eficientes.

14.4. Portanto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e controláveis, estando a instituição preparada com protocolos e práticas sustentáveis para sua mitigação, garantindo conformidade legal e responsabilidade ambiental durante toda a execução contratual e o ciclo de vida dos produtos.

15. VIABILIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após análise técnica, econômica e administrativa, conclui-se que a contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares, produtos de enfermagem e equipamentos constantes na Tabela CMED é plenamente viável e adequada para atender às necessidades das unidades vinculadas ao CONSAÚDE, especialmente do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado.

15.2. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, por se tratar de insumos padronizados, de qualidade reconhecida e compatíveis com as especificações

exigidas para o adequado funcionamento dos serviços de saúde. O uso da Tabela CMED como referência garante uniformidade de códigos, clareza nas descrições e transparência na comparação de preços, aspectos fundamentais para a lisura e eficiência do processo licitatório.

15.3. Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta elevada eficiência, pois possibilita o fornecimento contínuo e programado dos itens, favorecendo o planejamento de estoque e o atendimento ininterrupto às demandas hospitalares, inclusive em situações emergenciais. Além disso, o modelo de contratação com base no maior percentual de desconto sobre os valores da Tabela CMED vigente assegura competitividade e celeridade na reposição dos materiais.

15.4. Do ponto de vista econômico e orçamentário, a contratação revela-se vantajosa, uma vez que proporciona significativa economia de escala, otimização dos recursos públicos e previsibilidade financeira, garantindo o equilíbrio entre custo, qualidade e disponibilidade. O levantamento de mercado e as pesquisas de preços realizadas confirmam que a solução está em conformidade com os parâmetros de mercado, observando os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e financeiramente viável, representando a melhor alternativa para assegurar o abastecimento contínuo e a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites necessários à abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, pelo critério de julgamento do maior percentual de desconto sobre a Tabela SIMPRO, como forma mais vantajosa para a Administração Pública.

14 – RESPONSÁVEL PELO ETP

Este estudo Técnico preliminar- ETP foi elaborado por

Kelly Cristina Franco

Gestora/Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski

Fiscal/Coordenadora de Serv. de Farmácia / CONSAÚDE

ANEXO I

HOSPITAL REGIONAL DR.LEOPOLDO BEVILACQUA
MV2000 - Sistema Controle de Estoque
Relatório de Consumo em Ordem Alfabética

Página: 1 / 15
Emitido por: TATIANA.KOZIKOSKI
Em: 10/12/2025 15:22

Período de 09/12/2024 até 09/12/2025, Estoque: Todos, Espécie: MEDICAMENTOS, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Histórico(Data Movimentação).
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	CI	Custo Unitário	Qtd Consumo	Vi Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o Vi Total
1	1983 ACEBROFILINA 25MG/5ML-120ML INFANTIL	FRASCO	C	23,3966	55	1.286,81	1.286,81	0,02 %
2	1984 ACEBROFILINA 50MG/5ML-120ML ADULTO	FRASCO	C	21,7035	340	7.379,20	8.666,01	0,10 %
3	1935 ACETAZOLAMIDA 250MG CP	COMPRIMIDO	C	0,8557	297	254,15	8.920,16	0,00 %
4	66 ACETILCISTEINA 100MG/ML-3ML SOL.INJETAVEL/INALATORIO	AMPOLA	C	6,3173	22980	145.171,77	154.091,93	1,89 %
5	156 ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	C	0,2069	374	77,36	154.169,30	0,00 %
6	157 ACICLOVIR 250MG PO LIOFILIZADO SOL. INJ.	FRASCO	C	10,2577	521	5.344,24	159.513,53	0,07 %
7	159 ACICLOVIR 50MG/G- 10G USO TOPICO	BISNAGA	C	1,6843	7	11,79	159.525,32	0,00 %
8	45 ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	0,0937	3651	342,10	159.867,42	0,00 %
9	15604 ACIDO ACETICO 5%-500ML SOL. TOPICA	FRASCO	C	46,0893	1	46,09	159.913,51	0,00 %
10	1427 ACIDO ASCORBICO 100MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	C	0,8619	4491	3.870,57	163.784,08	0,05 %
11	1428 ACIDO FOLICO 5MG CP	COMPRIMIDO	C	0,0625	1997	124,74	163.908,82	0,00 %
12	15738 ACIDO FOLINICO 300MG/30ML INJETAVEL	FRASCO	C	104,7715	76	7.962,63	171.871,46	0,10 %
13	2878 ACIDO FOLINICO 50MG/5ML INJETAVEL	AMPOLA	C	20,3309	277	5.631,65	177.503,11	0,07 %
14	5639 ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP	COMPRIMIDO	C	4,0570	1059	4.296,36	181.799,47	0,06 %
15	3 ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	C	7,9034	6268	49.538,79	231.338,25	0,64 %
16	3486 ACIDO TRICLOROACETICO 80%-30ML SOL. TOPICA	FRASCO	C	68,9444	2	137,89	231.476,14	0,00 %
17	5491 ACIDO VALPROICO 250MG	CAPSULA	C	1,1115	64	71,14	231.547,28	0,00 %
18	160 ADENOSINA 3MG/5ML-2ML SOL. INJ.	AMPOLA	C	12,9199	177	2.286,83	233.834,11	0,03 %
19	3980 AGUA BORICADA 3%-100ML	FRASCO	C	5,0683	2	10,14	233.844,24	0,00 %
20	1406 AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL	AMPOLA	C	0,2485	126368	31.406,11	265.250,36	0,41 %
21	2622 AGUA DESTILADA ESTERIL 100ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	5,1240	3086	15.812,66	281.063,01	0,21 %
22	1408 AGUA DESTILADA ESTERIL 1000ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	8,4635	2488	21.057,14	302.120,16	0,27 %
23	2623 AGUA DESTILADA ESTERIL 250ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	4,1700	2000	8.340,10	310.460,25	0,11 %
24	1407 AGUA DESTILADA ESTERIL 500ML SOL. INJETAVEL	SISTEMA FECHADO	C	5,1085	1007	5.144,28	315.604,53	0,07 %
25	2444 AGUA OXIGENADA 10 VOL. - 1000ML	FRASCO	C	16,3881	107	1.753,53	317.358,06	0,02 %
26	143 ALBENDAZOL 400MG CP	COMPRIMIDO	C	0,3592	331	118,88	317.476,94	0,00 %
27	144 ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSP. ORAL	FRASCO	C	4,6111	6	27,67	317.504,61	0,00 %

CI: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque)

CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL DR.LEOPOLDO BEVILACQUA
MV2000 - Sistema Controle de Estoque
Relatório de Consumo em Ordem Alfabética

Página: 1 / 2
Emitido por: TATIANA.KOZIKOSKI
Em: 10/12/2025 15:16

Período de 09/12/2024 até 09/12/2025, Estoque: Todos, Espécie: MEDICAMENTOS ANTINEOPLASICOS, Classe: Todos, Sub Classe: Todos, Tipo de Custo: Histórico(Data Movimentação). Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Seq.	Produto	Unidade	CI	Custo Unitário	Qtd Consumo	Vi Custo Período	Custo Acumulado	% Sobre o Vi Total
1	15558 ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL	FRASCO	C	81,3408	402	32.698,99	32.698,99	1,47 %
2	180 ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	0,6526	45485	29.684,85	62.383,84	1,33 %
3	12001 BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	2,1436	19905	42.667,58	105.051,43	1,92 %
4	13739 BLEOMICINA 15 UI INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	437,2713	116	50.723,47	155.774,90	2,28 %
5	6870 CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	3,4703	39944	138.617,12	294.392,01	6,23 %
6	13740 CARBOPLATINA 150 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	147,2638	237	34.901,52	329.293,53	1,57 %
7	16759 CARBOPLATINA 450 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	370,1340	170	62.922,78	392.216,31	2,83 %
8	13769 CARBOPLATINA 50 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	60,7509	118	7.168,60	399.384,91	0,32 %
9	13742 CICLOFOSFAMIDA 1000MG INJETAVEL	FRASCO	C	93,1077	355	33.053,24	432.438,16	1,49 %
10	10075 CICLOFOSFAMIDA 50 MG DRAGEA	AMPOLA	C	2,0897	1442	3.013,41	435.451,56	0,14 %
11	280 CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	5,7721	14360	82.887,32	518.338,88	3,73 %
12	13743 CISPLATINA 10 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	36,5900	196	7.171,64	525.510,52	0,32 %
13	13747 CISPLATINA 50 MG/50 ML INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	223,7863	459	102.717,89	628.228,41	4,62 %
14	13746 DOCETAXEL 20 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	33,0091	28	924,25	629.152,67	0,04 %
15	13748 DOCETAXEL 80 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	66,3844	448	29.740,22	658.892,88	1,34 %
16	13750 DOXORRUBICINA 50 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	51,6004	493	25.439,02	684.331,91	1,14 %
17	12282 EPIRUBICINA 50 MG SOL. INJETAVEL	FRASCO	C	249,0100	6	1.494,06	685.825,97	0,07 %
18	13751 ETOPOSÍDEO 100 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	88,0575	262	23.071,07	708.897,04	1,04 %
19	14441 FLUORURACILA 500MG/10ML INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	17,0616	659	11.243,59	720.140,62	0,51 %
20	13753 GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	61,8117	712	44.009,96	764.150,58	1,98 %
21	11026 GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENCHIDA	AMPOLA	B	1.845,2164	700	1.291.651,47	2.055.802,05	58,05 %
22	2882 GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	C	634,3200	24	15.223,68	2.071.025,73	0,68 %
23	13754 IFOSFAMIDA 1000 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	45,3343	24	1.088,02	2.072.113,75	0,05 %
24	13755 IRINOTECANO 100 MG INJETAVEL (4R)	FRASCO	C	35,4182	209	7.402,40	2.079.516,15	0,33 %
25	296 MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	C	7,3886	630	4.654,80	2.084.170,95	0,21 %

CI: Classificação ABC do produto (Se for selecionado mais de um estoque a classificação é da empresa, caso contrário pega a do estoque)

CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

ANEXO II
ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 - **HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA - CONSAUDE:** Almoxarifado Central: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, E-mail: compras7@consaude.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

2 - **PREFEITURA DE REGISTRO/SP:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 330.000,00

4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 250.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 60.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 60.000,00

3 - **PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP**: Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 120.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 50.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 50.000,00

4 - **PREFEITURA DE ITANHAÉM/SP** – Av. Washington Luis, Nº 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP. 11740-000 - Tel. (13) 3421-1618 – E-MAIL: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.500.000,00

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 650.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 200.000,00

5 - **PREFEITURA DE MIRACATU/SP** – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / gabinete@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.000.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 400.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 400.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00

6 - **PREFEITURA DE JACUPIRANGA/SP** – Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90 - E-mail farmacia@jacupiranga.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 265.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$5.000,00

7 - **PREFEITURA DE PARIQUERA - AÇU/SP** - ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 686, CENTRO, CEP: 11.930-000, PARIQUERA-AÇU/SP, CONTATO: TELEFONE (13) 3856 7100, E-MAIL: saude@pariqueraacu.sp.gov.br / gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 199.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de	R\$ 30.000,00

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

	desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$30.000,00

Obs.: Os valores acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

Proc. Administrativo 14- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 10:44:02

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-IMP, HRLB-DSTA, HRLB-DSTA-FAR, SUP-DADM-CMP, CAD, Anál. Jurídica

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED

Prezado [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#) segue IRP e modelo em word para envio às prefeituras.

At.te

—
Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_modelo.docx

IRP_N_14_CMED_modelo.pdf

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 14/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CONSAÚDE, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados e o próprio consórcio, visando **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado,, conforme item constantes na tabela abaixo desse instrumento para atender a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante	Diversas	Conforme demanda		

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442

	da Tabela CMED				
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço	Diversas	Conforme demanda		

1.3 A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia **10 de janeiro de 2025**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.

2 – DO PRAZO

2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO interessado deverá apresentar manifestação de intenção de registro de preços **dentro de 8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação.

2.2. Para fins de participação **deverá encaminhar até o dia 05/01/2025** suas intenções no e-mail: licitacoes@consaude.org.br, com os seguintes documentos:

- Estimativa de consumo referentes aos objetos serem licitados anexo;
- Manifestação do **Prefeito ou por representante legal**, conforme modelo anexo;

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento de IRP será operacionalizado pelo CONSAÚDE através do sistema de Suprimentos.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacoes@consaude.org.br) ou através do telefone (13) 3856-9609, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Pariquera- Açu /SP, 15 de dezembro de 2025

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldedoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail
_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldedoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65B8-8F93-3CB6-1442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS (CPF 409.XXX.XXX-50) em 17/12/2025 13:39:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442>

Proc. Administrativo 17- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/01/2026 às 16:20:17

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-IMP, HRLB-DSTA, HRLB-DSTA-FAR, SUP-DADM-CMP, CAD, Anál. Jurídica

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED

Prezados,

Encaminho em anexo comunicado de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DA IRP 14/2025**, com **ADEQUAÇÕES DA TABELA DE ITENS**.

Portanto, solicito à imprensa publicação no site [Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#); solicito por gentileza que seja encaminhado às prefeituras [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#).

At.te

—
Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_PRORROGACAO___ADEQUACOES.pdf

COMUNICADO OFICIAL

Pariquera-Açu, 05 de janeiro de 2026.

Aos Municípios Consorciados,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAUDE, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, informar aos Municípios Consorciados a **prorrogação do prazo para envio da Intenção de Registro de Preços nº 14/2025**, referente ao Procedimento Licitatório que visa o **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**.

A prorrogação se faz necessária em razão da **correção da tabela de itens**, a qual foi devidamente revisada e segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de	Diversas	Conforme demanda		

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CONSANI e JUCILIANE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0> e informe o código EAB3-6C01-AB22-9BD0

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

Dessa forma, o novo prazo para encaminhamento da Intenção de Registro de Preços **fica prorrogado até o dia 09/01/2026**, devendo os Municípios Consorciados observar a tabela de itens atualizada, ora encaminhada.

Ressaltamos a importância do envio da manifestação dentro do prazo estabelecido, a fim de viabilizar o adequado planejamento e a regular condução do procedimento licitatório.

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CONSANI e JUCILIANE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0> e informe o código EAB3-6C01-AB22-9BD0

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

As manifestações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:
licitacoes@consaude.org.br.

Certos de contar com a habitual colaboração de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CONSANI e JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0> e informe o código EAB3-6C01-AB22-9BD0

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF	Diversas	Conforme demanda		

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail

_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAB3-6C01-AB22-9BD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA CONSANI (CPF 431.XXX.XXX-06) em 05/01/2026 16:21:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS (CPF 409.XXX.XXX-50) em 05/01/2026 16:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Itanhaém DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 578.498/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **José Renato Costa de Oliva**, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		500.000
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		650.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

	- mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		650.000
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		200.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Itanhaém, 8 de janeiro, de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENATO COSTA DE OLIVA
Data: 09/01/2026 14:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Renato Costa de Oliva
Prefeito em Exercício
Município de Itanhaém.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inscrição Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA – SP DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA- SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista de Andrade, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 265.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 5000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail: **farmacia@jacupiranga.sp.gov.br**.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

Jacupiranga, 06 de janeiro de 2026

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B366-C85D-2EFA-D48C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 06/01/2026 17:09:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/01/2026 às 17:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu / SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE. Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$500.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e gabinete@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376
47533827

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338

Miracatu, 19 de Janeiro de 2026.

Dados: 2026.01.19
17:40:00 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PREFEITO - MIRACATU / SP



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 09 de janeiro de 2026.

Ofício nº 002/2026

Assunto: MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço R. XV de Novembro, 686 – Centro, Pariquera Açu/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.685.120.0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Wagner Bento da Costa, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 132.733,33	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

	Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação



Wagner Costa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu / SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$500.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e gabinete@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376
47533827

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338

Miracatu, 19 de Janeiro de 2026.

Dados: 2026.01.19
17:40:00 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PREFEITO - MIRACATU / SP



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço RUA JOSÉ LOPES, Nº 35 - CENTRO, inscrito no CNPJ sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$54.000,00	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 29.000,00	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro	Diversas	Conforme demanda	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

	de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com (farmácia).

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

05 de janeiro de 2026



PREFEITO / REP. LEGAL
Município de Sete Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ARP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA VALLEMED COMERCIAL LTDA, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL SIMPRO HOSPITALAR, DATA BASE DO MÊS DE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos quatorze (14) dias, do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NOEL CASTELO DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 21.747.960-1 e CPF/MF 129.592.678-42, residente e domiciliado à Rua Romão de França, 19, Centro, CEP 11.960-000, Eldorado/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALLEMED COMERCIAL LTDA**, com sede comercial a Avenida Governador Franco Montouro, 226, Galpão 1, Jardim Paraná, CEP 11.900-000, Registro/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF 27.432.030/0001-23, Inscrição Estadual 574.070.586.114, neste ato representada por **MARIANA ROBERTA VALENTIM**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.710.278-0 SSP/SP e CPF/MF nº 319.758.498-84, residente e domiciliado na Rua Indaiá, nº 60, Condomínio Blue, Vila Romão, CEP 11.900-000, Registro/SP, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais hospitalares, odontológicos e equipamentos hospitalares, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial SIMPRO Hospitalar, data base do mês de janeiro/fevereiro de 2026, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	TABELA DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	SALDO FIN.(R\$)
1	Global	Materiais médicos hospitalares contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Atualização do mês base de janeiro /fevereiro de 2026.	SIMPRO	72%	2.000.000,00



2	Global	Materiais odontológicos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Atualização do mês base de janeiro /fevereiro de 2026.	SIMPRO	69%	200.000,00
3	Global	Equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Atualização do mês base de janeiro /fevereiro de 2026.	SIMPRO	69%	1.000.000,00
VALOR TOTAL					3.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais hospitalares, odontológicos e equipamentos hospitalares, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial SIMPRO Hospitalar, data base do mês de janeiro/fevereiro de 2026, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após recebimento do empenho, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 - Impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este instrumento vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.1 - O objeto deste registro de preços somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.

3.3 - A entrega ocorrerá conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem

como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Eldorado promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º - A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CONTRATANTE.

DETENTORA:

5.1 - Executar os fornecimentos/serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município, estarem em desacordo com as referidas especificações.

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

5.5 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

5.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.9 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

5.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11 - Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

5.12 - Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo estabelecido em edital e Termo de Referência;

5.13 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Eldorado.

5.15 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.16 - Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CONTRATANTE:

- 5.17 - Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;
- 5.18 - Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata de Registro de Preços será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço/fornecimento.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços, ou na data do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência da Ata de Registro de Preços tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam as Ata de Registro de Preços com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

IPC

$$R = Po. \left[\left(\frac{\text{IPC}}{\text{IPC}_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A Ata de Registro de Preços será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial

da Ata de Registro de Preços ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de Ata de Registro de Preços. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste instrumento.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO GESTOR

11.1 - Fica designado o servidor Lineu Pinto, Diretor do Departamento de Saúde, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

VALLEMED COMERCIAL LTDA

MARIANA ROBERTA VALENTIM
Pela CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELDORADO
CONTRATADO: VALLEMED COMERCIAL LTDA
ARP Nº (DE ORIGEM): 002/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO
ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: MARIANA ROBERTA VALENTIM
Cargo: SÓCIA/ADMINISTRADORA
CPF: 319.758.498-84
Tel.: (13) 99772-0057
e-mail: vallemedvendas@gmail.com
Data de Nascimento: 30/08/1982
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LINEU PINTO
Cargo: Diretor de Saúde
CPF: 044.961.128-09
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Med Center Comercial LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40**, sediado(a) na ROD JK BR-459, KM 99 S/N Galpão, Bairro Santa Edwirges – Pouso Alegre - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) Marcia Pereira Daniel Nery, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-3.657.224 e CPF n.º xxx.845.186-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2025 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, IMUNOBIOLOGICOS E MANDADOS JUDICIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) DO LOTE, DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA CMED DE PREÇOS VIGENTES DE MEDICAMENTOS - PREÇO DE FÁBRICA (PF) - RESPEITADA A APLICAÇÃO DO CAP VIGENTE E A LIMITAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) - EMITIDA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED / SECRETARIA EXECUTIVA /AGÊNCIA NACIONAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS QUE UTILIZAM A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/10/2025 e encerramento em 30/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de:

LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TABELA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR ESTIMADO
01	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos ÉTICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	0,8	R\$ 100.000,00
02	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos IMUNOBIOLOGICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	5	R\$ 50.000,00
03	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos GENÉRICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	77	R\$ 200.000,00
04	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos SIMILAR.	TABELA SE/CMED ANVISA	67	R\$ 150.000,00
TOTAL: % (149,80 por cento)				R\$ 500.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 308

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13.1. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, a critério do Setor solicitante ou necessidade do licitante, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.

6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) Na hipótese de prorrogação contratual após o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega é de, no máximo, 7 (sete) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 8.2. O produto deverá ser entregue Secretaria Municipal de Saúde/MG, localizado na Rua Alves Correa, nº 585, Bairro Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP: 37.548-000.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.2.9. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**
- 10.2.10. A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 26 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2025.09.26 10:01:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Med Center Comercial LTDA

CNPJ/MF Nº 00.874.929/0001-40

CONTRATADA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA E A EMPRESA ALFA & OMEGA COMERCIAL LTDA**

Processo nº 031/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Edital nº 012/2024

Ata de Registro de Preços nº 066/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.678.000/0001-83, com sede na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, nesta cidade de Lindoia-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Luciano Francisco de Godoi Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 121, Bairro Jardim Itália, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo, 0 CEP. 13950-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.395.279-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 178.196.358-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.361.503/0001-60, com sede na Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Azaleia, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18552-320, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **Bruno Rodrigues dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 55.506.217-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 442.833.958-54, com endereço comercial no mesmo endereço da sede da empresa, firmam a presente Ata de Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 012/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA) - A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de acordo com as necessidades da Contratante, de acordo com o Pedido de Compra, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Compra, na Rua José Gigli, nº 429, centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão conferidos e, se achadas irregulares, reclamadas à Detentora da Ata, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituir os rejeitados.

TERCEIRA (DA PORCENTAGEM DOS DESCONTOS) - Os descontos são conforme a porcentagem abaixo, de acordo classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	11%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	86%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF, CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%.	88%

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os descontos permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos materiais constantes desta Ata e/ou cronograma.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: *02 – Poder Executivo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0021.2038.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos serão feitos a empresa Detentora da Ata e serão pagos em **até 20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal, não sendo permitida a emissão de boleto bancário, de acordo com as especificações da Ata de Registro de Preços e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente (não sendo admitido o envio de boleto bancário) a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEXTA (DO PRAZO) – A Ata de Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata:

- dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata de Registro de Preços e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição de pessoal nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento da prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- n) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São responsabilidades da Detentora da Ata:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) A Detentora da Ata autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora da Ata que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO- A Detentora da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARAGRAFO TERCEIRO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.

PARAGRAFO QUARTO- A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo o exercício de previa e ampla defesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARAGRAFO QUINTO- Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SEXTO- No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora da Ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SÉTIMO- O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- c) Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da prestação dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO- As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora da Ata tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

PARAGRAFO NONO- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PARAGRAFO DÉCIMO- O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A Prefeitura procederá à fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços, através de servidor designado ao final do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável técnico da Detentora da Ata terá plenos poderes para discutir problemas relativos a prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO- representante da Prefeitura anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO- O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto

DÉCIMA SÉTIMA (DA MATRIZ DE RISCO) - O risco do prejuízo pela prestação dos serviços com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor da prestação dos serviços que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar reparação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de prestação dos serviços com qualidade insatisfatória.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação dos serviços após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da prestação dos serviços sem necessidade de notificação expressa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO QUINTO - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual."

DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Detentoras das Atas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO- A Detentora da Ata da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) - O Foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindóia, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
Bruno Rodrigues dos Reis
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Alves dos Santos Cózaro
RG: 44.705.921-X SSP/SP

NOME: Carolina Bernardi Dematé
RG: 44.705.890-3 SSP/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

DETENTORA DA ATA: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA / CNPJ: 15.361.503/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.: 066/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, 12 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: **TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA**; Cargo: **DIRETORA DE SAUDE**; CPF: **366.775.918-59**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: **FERNANDA ALVES DOS SANTOS COZARO**; Cargo: **DIRETORA DE SUPRIMENTOS (AD HOC)**; CPF: **383.717.708-47**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: **DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA**; Cargo: **PROCURADOR JURIDICO**; CPF: **285.589.628-20**.

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: **BRUNO RODRIGUES DOS REIS**; Cargo: **TITULAR**; CPF: **442.833.958-54**; RG: **55.609.217-X SSP/SP**; Data de Nascimento: **08/10/1997**; Endereço residencial completo: **Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Azaleia, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18552-320**; E-mail institucional: **annyvecchi@alfaomegamedical.com**; E-mail pessoal: **comercial@alfaomegamedical.com**; Telefone(s): **(11) 94954-8168**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066-2024 - ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA pdf

Código do documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c



Assinaturas



Bruno Rodrigues dos Reis
annyvecchi@alfaomegamedical.com
Assinou



DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA
procuradoria2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA



TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA
gestao.saude@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Talita de Souza Galaverna



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



Carolina Bernardi Dematé
licitacao2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Carolina Bernardi Dematé



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
lucianolindoia@hotmail.com
Assinou

Luciano Lopes

Eventos do documento

12 Jul 2024, 16:30:50

Documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c **criado** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:30:50-03:00

12 Jul 2024, 16:33:34

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:33:34-03:00

16 Jul 2024, 11:07:48

BRUNO RODRIGUES DOS REIS **Assinou** - Email: annyvecchi@alfaomegamedical.com - IP: 187.180.168.58

(bbb4a83a.virtua.com.br porta: 44148) - Documento de identificação informado: 442.833.958-54 - DATE_ATOM: 2024-07-16T11:07:48-03:00

17 Jul 2024, 16:06:37

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA **Assinou** - Email: procuradoria2@lindoia.sp.gov.br - IP: 177.26.227.124 (ip-177-26-227-124.user.vivozap.com.br porta: 53314) - Documento de identificação informado: 285.589.628-20 - DATE_ATOM: 2024-07-17T16:06:37-03:00

18 Jul 2024, 08:50:27

TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA **Assinou** (8aef91ac-bfb7-4c2f-8592-badd07e7886e) - Email: gestao.saude@lindoia.sp.gov.br - IP: 170.246.80.241 (170.246.80.241.clientes.teleson.net.br porta: 33468) - Documento de identificação informado: 366.775.918-59 - DATE_ATOM: 2024-07-18T08:50:27-03:00

18 Jul 2024, 09:26:44

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 39926) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T09:26:44-03:00

18 Jul 2024, 11:14:24

CAROLINA BERNARDI DEMATÉ **Assinou** - Email: licitacao2@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 19312) - Documento de identificação informado: 374.528.908-09 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:24-03:00

18 Jul 2024, 11:14:41

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 45528) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:41-03:00

18 Jul 2024, 11:17:20

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES **Assinou** (8b9c21d6-e910-4957-b854-da5b675e9c30) - Email: lucianolindoia@hotmail.com - IP: 189.0.159.21 (ip-189-0-159-21.user.vivozap.com.br porta: 63972) - [Geolocalização: -14.9942203 -38.9989351](#) - Documento de identificação informado: 178.196.358-43 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:17:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f57f5133ffbc21e391275e8e482a617996b0cab9b45b7a660b47617c6473f5e

(SHA512):8e1743e2c5c3ce0d9421c9fd421bcf4d5f235016bf6e2702b5aa95f4978f4768c9fa6e8c9bdf8de8c39de9f179bd84743d344d2b730a30fbd1e5f52b920aa73

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2025
MEMORANDO: 4052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares, para atendimento as pessoas em acompanhamento junto ao serviço social, mandados judiciais e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Tabela CMED/ANVISA (medicamentos de A-Z), pelo período de 12 meses., Memorando 4.052/2025

No dia 02 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.^a AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	14557 Código	COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA CNPJ: 21.670.010/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	% Desconto	Valor Total
2	018.015.2 07	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	300000	82,01	53.970,00
3	018.015.2 08	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	100000	66	34.000,00
6	018.015.2 11	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA	UN	30000	67,5	9.750,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	(PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO) Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PMVG - Preço máximo de venda ao governo)				
	Marca: %				
	Total do Proponente				97.720,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho – Rua Coronel Benedito Bueno, nº 44 – Centro - Nazaré Paulista - SP- CEP 12960-000. De segunda à sexta-feira das 08h às 16h. (11) 4597-3065 (A/C: Reginaldo)

14. GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Estefano Thomaz Pinheiro
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2907
E-mail: dps.nazarepta@gmail.com

Fiscal Administrativo:

Nome: Flavia Regina Quina Chuffi
Cargo: Coordenadora de equipe
Matrícula: 224
E-mail: flaviachuffi@hotmail.com

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Fiscais Técnico:

Nome: Eduardo dos Santos Manoel

Cargo: Diretor de Gestão Pública

Matrícula: 3198

E-mail: esmanoel@bol.com.br

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos., contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 15 de julho de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA
CNPJ nº 21.670.010/0001-04

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 5252/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME**, com sede na Av. Antonio Lacerda, n.º 251, bairro Jd. Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.185-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.703.022/0001-67, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **RICARDO RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 309.054.368-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, para a Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, em atendimento de famílias e/ou pessoas carentes e programas sociais, conforme abaixo o percentual de desconto sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	DESCONTO EM MEDICAMENTOS TRADICIONAIS (ÉTICOS)	27,5%
02	DESCONTO EM MEDICAMENTOS DENOMINADOS GENÉRICOS	86%

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1. Como o Município não pode pré-estabelecer quais os medicamentos que serão fornecidos às famílias e/ou pessoas comprovadamente carentes, o que inviabiliza e impede a emissão prévia de rol de medicamentos, ficam os participantes instados a apresentar nas propostas o percentual de desconto que ofertarão sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.1.1. Para tanto, o Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP e o PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (RESOLUÇÃO CTE-CMED N.º 6, DE 27 DE MAIO DE 2021) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul – SP, **conforme solicitação**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do pedido.

2.3. A Detentora da Ata deverá entregar os medicamentos, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, de acordo com a qualidade, características especificadas pelo fabricante, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

2.4. Serão de responsabilidade da Detentora da Ata a entrega dos medicamentos na SSABES, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho e outros.

2.5. Os medicamentos fornecidos deverão, com exceção dos manipulados, estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme normas legais em vigor.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

2.7. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.8. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado para verificação da sua conformidade, e ainda quanto ao cumprimento da conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.9. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;





b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.11. O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar.

2.12. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).

2.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, aplicados os descontos mencionados ofertados pela contratadas, constante na tabela da cláusula primeira deste Ata de Registro.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da



Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.





15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

JOICELAINE AURORA VIEIRA
Secretária de Saúde e Bem Estar

MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME
RICARDO RAFAEL DA SILVA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 15/07/2024 11:21:36
CPF:***.***.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: JOICELAINE AURORA VIEIRA em 15/07/2024 11:34:53
CPF:***.***.588-08
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 15/07/2024 13:54:54
CPF:***.***.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 16/07/2024 08:20:50
CPF:***.***.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: RICARDO RAFAEL DA SILVA em 24/07/2024 09:24:57
CPF:***.***.368-06
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARIANE GOMES RIBEIRO em 24/07/2024 09:25:38
CPF:***.***.988-11
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT em 24/07/2024 10:42:34
CPF:***.***.938-00
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0>



 11 de abril de 2025

[Extratos e Publicações](#)

 Comment off

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 062/2025 E 063/2025

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 FMS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 FMS
- OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos, de consumo hospitalar e para unidades de saúde de atenção básica.
- NÚMERO DA ATA: 062/2025
- FORNECEDOR REGISTRADO: FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 45.685.588/0001-00
- TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
1	TABELA CMED – MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE “A” a “Z”	19,50%	140.000,00



- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026
- NÚMERO DA ATA:063/2025
- FORNECEDOR REGISTRADO: H PHARMA DROGARIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
- CNPJ: 11.621.425/0001-34
- TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
2	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE “A” a “Z”	12,00 %	40.000,00
3	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ETICOS DE “A” a “Z”	10,00 %	80.000,00
5	TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENERICOS DE “A” a “Z”	91,00 %	500.000,00
6	TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z”	88,10 %	300.000,00

- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026



Publicado no site: www.rioparanaiba.mg.gov.br

Link para acesso: <https://rioparanaiba.mg.gov.br/?p=34820&preview=true>

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio - Rio Paranaíba - MG, 38810-000
Copyright ©2025 - Prefeitura de Rio do Paranaíba. Todos os direitos são reservados.



PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

Órgão participante: municípios consorciados:

- **Município de Registro/SP**
- **Município de Sete Barras/SP**
- **Município de Itanhaém/SP**
- **Município de Miracatu/SP**
- **Município de Jacupiranga/SP**
- **Município de Parquera-Açu/SP**

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL.

Data da Sessão Pública: **XX/XX/2026;**

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min do dia **XX/XX/2026;**

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia **XX/XX/2026.**

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

“Acesso Identificado”

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Parquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail compras@consaude.org.br.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAUDE - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Parquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

No presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, não será formada lista de cadastro de reserva; está vedado o registro de preços diferentes.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses.**

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. A presente licitação visa o registro de preços de medicamentos para aquisição residual de medicamentos ausentes nas farmácias dos contratantes por imprevisibilidade, pois as demandas ordinárias são atendidas por outras contratações.

1.6. Diante da natureza residual, imprevisível e muitas vezes urgente da demanda eventual a ser atendida por esta licitação, inclusive por receitas específicas e por cumprimento de ordens judiciais, não há como prever cada item que será adquirido, tampouco a respectiva quantidade.

1.7. O processo administrativo que originou a presente licitação contém o histórico de aquisições. A tabela abaixo estipula o limite de valor para aquisições, de acordo com a natureza dos medicamentos, evitando o desvirtuamento da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 6.719.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 3.980.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00

2. ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1.O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2.2. São órgãos participantes do presente processo licitatório:

2.2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE;

2.2.2 Os municípios consorciados de **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP.**

2.2.3 Os entes municipais que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços

2.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.4.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 200% (Duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº02/2025 do CONSAÚDE).

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1.A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de lances, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2.Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1.O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2.A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3.O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

instrumento convocatório;

- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do Portal Compras BR.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / **Compras BR**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

7.7.A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma **Compras BR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8.Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1.A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) Desconto ofertado expresso em porcentagem (%).
- b) Nome da empresa;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4.A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5.Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6.Os descontos ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do Portal Compras BR na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado em porcentagem (%), sob o critério de maior DESCONTO.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1**. A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) A porcentagem de desconto proposto devesse incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- c) Valor total estimado no termo de referência;
- d) Prazo de validade do item licitado conforme Termo de Referência;
- e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA: Visando resguardar a segurança da contratação, será

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

exigido das licitantes, conforme previsto no artigo 58, da Lei 14.133/2021, garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a que concorre, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades (artigo 96, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.7.1. O documento oficial comprobatório da garantia da proposta deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial, cuja ausência ensejará na desclassificação da proposta do licitante.

13.7.2. O prazo de validade da garantia por meio de Seguro-Garantia ou Fiança bancária, será de no mínimo 90 (noventa) dias após o prazo de vigência da proposta.

13.7.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.7.4. A garantia das licitantes inabilitadas ser-lhes-ão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; em caso de interposição de recursos, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/> Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-pf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.3**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos descontos ofertados será o de compatibilidade com os descontos razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do desconto mínimo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em)

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO VIII deste Edital, correspondente a no mínimo 1% das parcelas de maior relevância ou, na ausência de sua indicação, das parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

18.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**20. Qualificação econômica- financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.
- c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

21. Outras comprovações

21.1. O licitante deverá **declarar/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ocorrência posterior.

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc.**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente via plataforma digital 1 Doc. E também poderá ser assinada no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;
- II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), descontos registrados e demais condições.
- III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

24.6. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência;

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE DESCONTOS

26.1. A porcentagem de desconto inicialmente registrada é fixa e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador (Mapa de Preços-Consáude), após o interregno de um ano, o desconto inicial será reajustado, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1. A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

serão:

- a) **Gestor da Ata/Contrato:** responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;
- b) **Fiscal da Ata/Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2. A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3. O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4. Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5. A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6. O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

27.7. A fiscalização e a gestão dos contratos decorrentes das atas serão exercidas nos municípios participantes ou aderentes por servidores por eles designados no momento da contratação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Estimativa de Consumo por Órgão Participante;

Anexo IX – Anexo (4R Sistemas);

Anexo X – Termo de Referência.

Pariquera-Açu / SP, XX de XX de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO I****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL: XX****CNPJ Nº: XX****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX****ENDEREÇO: XX****FONE: E-MAIL: XX****BANCO: XX****AGÊNCIA: XX****CONTA CORRENTE: XX**

Item	und	Qtd.	Especificação	Valor Total estimado (R\$ _____)	Porcentagem de desconto
XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX

Declaramos que nos descontos propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO II****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **XX**

Cidade: **XX**

Nº da Agência: **XX**

Nº da Conta Corrente: **XX**

Chave Pix: **XX**

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **XX**

Cargo ou Função: **XX**

Telefone para contato: **XX**

E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, **XX** de **XX** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO III****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO IV****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO V****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO VI****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO VII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera- Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 268.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os participantes do certame **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 , Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1.O desconto registrado, as especificações do objeto e fornecedor constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2.A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outro que vier a substituí-lo.

4.2. Os descontos inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador (Mapa de Preços-Consáude), após o interregno de um ano, os descontos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2.2. Quando o desconto inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se incompatível com o praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I convocar o fornecedor visando a negociação para aumento do desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.2.3. Quando o desconto se tornar superior aos descontos de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

II convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV tiver presentes razões de interesse público;

V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias ÚTEIS**, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo órgão participante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5.4. Para atendimento de **determinação judicial**, a entrega deverá ser no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.5. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.6. Local e horário de entrega do objeto: Bens adquiridos pelo CONSAÚDE deverão ser entregues nos endereços Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h, o local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.8. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes com o desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.9. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o **Anexo I** do Termo de referência.

5.10. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.11. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

5.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.13. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de descontos ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de descontos, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1.A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza o Decreto do CONSAÚDE.

9.2.A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada por municípios consorciados participantes certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços

9.5. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do CONSAÚDE.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

12. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I – Preço, Especificação, Quantidade;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo IV – Manifestação do Órgão Participante;

Anexo V – Estimativa de Consumo por Órgão Participante

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Parquera açu, xx de xx de 2026.

CONSAUDE:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
NOME
GESTOR ARP CONSAUDE
CARGO

.....
NOME
FISCAL ARP CONSAUDE
CARGO

DETENTORA:

.....
XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TELEFONE: (XX) XX- XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:
ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:
RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO I-ATA

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO II-ATA****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: XX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO III-ATA****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Parquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Parquera-Açu, XX de XX de 2026.

JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO IV-ATA****MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XX/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSAÚDE**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP.**

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: **XX/XX/2026 À XX/XX/2027**

Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, através desta manifestação concordam com o processo administrativo licitatório vinculado e passam a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO V-ATA

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 - **HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA – CONSAUDE:** Almoxarifado Central: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, E-mail: compras7@consaude.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

2 - **PREFEITURA DE REGISTRO/SP:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 330.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 250.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 60.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 60.000,00

3 - **PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP**: Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 120.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 50.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 50.000,00

4 - **PREFEITURA DE ITANHAÉM/SP** – Av. Washington Luis, Nº 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP. 11740-000 - Tel. (13) 3421-1618 – E-MAIL: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.500.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 650.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 200.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5 - **PREFEITURA DE MIRACATU/SP** – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / gabinete@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00

6 - **PREFEITURA DE JACUPIRANGA/SP** – Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90 - E-mail farmacia@jacupiranga.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 265.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$5.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

7 - **PREFEITURA DE PARIQUERA - AÇU/SP** - ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 686, CENTRO, CEP: 11.930-000, PARIQUERA-AÇU/SP, CONTATO: TELEFONE (13) 3856 7100, E-MAIL: saude@pariqueraacu.sp.gov.br / gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 199.100,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$30.000,00

Obs.: Os valores acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO VIII

ANEXO (4R SISTEMAS)

A ordem dos itens, valores e porcentagens mínimas de desconto dos itens estimados apresentados no anexo abaixo, são os que devem ser considerados para fins de elaboração da proposta (valores e porcentagens de desconto de referência).

Processo/Ano: 9992/2025	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Sequência/Ano: 3/2026

Item	Descrição	Vi. Total	Desconto Mínimo Estimado
1	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 12.827.800,00	75%
2	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.719.100,00	65%
3	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.594.100,00	10,72%
4	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.980.000,00	67%
5	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 1.720.000,00	60%
6	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.345.000,00	11,08%

Parquera-Açu, 21 de Janeiro de 2026.

Proc. Licitatório 7- 003/2026

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: SUP - SUPERINTENDÊNCIA

Data: 02/02/2026 às 16:36:08

Prezdo Sr. Superintendente [Júlio Antonio Soares Coelho - SUP](#) segue para análise e autorização.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Licitatório 8- 003/2026

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 16:43:51

Prezado Dr. [GABRIEL OLIVEIRA MAGALHAES - SUP-PJC](#), considerando as adequações realizadas (Despacho 6) afim de identificar se as considerações foram devidamente atendidas, solicito análise e manifestação.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Licitatório 9- 003/2026

De: GABRIEL M. - SUP-PJG

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 02/02/2026 às 17:55:21

Prezada [Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#)

Considerando os ajustes feitos, opino pela regularidade do processo licitatório, com a pendência apenas do cumprimento da recomendação de assinatura dos responsáveis pelo ETP, TR, edital etc..

—

Gabriel Oliveira Magalhães

Procurador Jurídico Geral do CONSAÚDE

Proc. Licitatório 10- 003/2026

De: Júlio C. - SUP

Para: SUP-DADM-SLIC - Seção de Licitações

Data: 03/02/2026 às 11:06:06

Prezados,

Acato o parecer jurídico, dito isso, que seja dado andamento ao processo.

Atenciosamente,

—

Júlio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Proc. Licitatório 11- 003/2026

De: Larissa C. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 12:09:15

Prezados [Eli Braz - SUP-DADM-SLIC](#)[Luciano Martins Batista - SUP-DADM-SLIC](#) segue para publicação.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Licitatório 12- 003/2026

De: Luciano B. - SUP-DADM-SLIC

Para: SUP-DADM-SLIC - Seção de Licitações

Data: 03/02/2026 às 15:58:48

Boa tarde!

Regularizando fluxo.

At.te.

—

Luciano Martins Batista

Oficial Administrativo

Anexos:

EDITAL_P_E_03_2026_CMED_Cons_e_Pref_.pdf

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

Órgão participante: municípios consorciados:

- **Município de Registro/SP**
- **Município de Sete Barras/SP**
- **Município de Itanhaém/SP**
- **Município de Miracatu/SP**
- **Município de Jacupiranga/SP**
- **Município de Pariquera-Açu/SP**

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Data da Sessão Pública: 19/02/2026;

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min do dia 19/02/2026;

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 19/02/2026.

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

“Acesso Identificado”

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail compras@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAUDE** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

No presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, não será formada lista de cadastro de reserva; está vedado o registro de preços diferentes.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses.**

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. A presente licitação visa o registro de preços de medicamentos para aquisição residual de medicamentos ausentes nas farmácias dos contratantes por imprevisibilidade, pois as demandas ordinárias são atendidas por outras contratações.

1.6. Diante da natureza residual, imprevisível e muitas vezes urgente da demanda eventual a ser atendida por esta licitação, inclusive por receitas específicas e por cumprimento de ordens judiciais, não há como prever cada item que será adquirido, tampouco a respectiva quantidade.

1.7. O processo administrativo que originou a presente licitação contém o histórico de aquisições. A tabela abaixo estipula o limite de valor para aquisições, de acordo com a natureza dos medicamentos, evitando o desvirtuamento da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 6.719.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 3.980.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00

2. ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1.O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2.2. São órgãos participantes do presente processo licitatório:

2.2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE;

2.2.2 Os municípios consorciados de **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP.**

2.2.3 Os entes municipais que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços

2.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.4.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 200% (Duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº02/2025 do CONSAÚDE).

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1.A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de lances, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2.Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1.O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2.A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3.O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

instrumento convocatório;

- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do Portal Compras BR.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / **Compras BR**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

7.7.A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma **Compras BR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8.Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1.A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) Desconto ofertado expresso em porcentagem (%).
- b) Nome da empresa;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4.A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5.Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6.Os descontos ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do Portal Compras BR na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado em porcentagem (%), sob o critério de maior DESCONTO.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1**. A proposta deverá conter, no mínimo **(MODELO ANEXO I)**:

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) A porcentagem de desconto proposto devesse incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- c) Valor total estimado no termo de referência;
- d) Prazo de validade do item licitado conforme Termo de Referência;
- e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO II)**

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA: Visando resguardar a segurança da contratação, será

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

exigido das licitantes, conforme previsto no artigo 58, da Lei 14.133/2021, garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a que concorre, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades (artigo 96, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.7.1. O documento oficial comprobatório da garantia da proposta deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial, cuja ausência ensejará na desclassificação da proposta do licitante.

13.7.2. O prazo de validade da garantia por meio de Seguro-Garantia ou Fiança bancária, será de no mínimo 90 (noventa) dias após o prazo de vigência da proposta.

13.7.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.7.4. A garantia das licitantes inabilitadas ser-lhes-ão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; em caso de interposição de recursos, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/> Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-pf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.3**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos descontos ofertados será o de compatibilidade com os descontos razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do desconto mínimo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em)

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO VIII deste Edital, correspondente a no mínimo 1% das parcelas de maior relevância ou, na ausência de sua indicação, das parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

18.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**20. Qualificação econômica- financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.
- c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

21. Outras comprovações

21.1. O licitante deverá **declarar/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ocorrência posterior.

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

i) Declaração de AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO – **MODELO III**

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc.**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente via plataforma digital 1 Doc. E também poderá ser assinada no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;
- II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), descontos registrados e demais condições.
- III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

24.6. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE DESCONTOS

26.1. A porcentagem de desconto inicialmente registrada é fixa e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador (Mapa de Preços-Consaúde), após o interregno de um ano, o desconto inicial será reajustado, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1. A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

a) **Gestor da Ata/Contrato**: responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

b) **Fiscal da Ata/Contrato**: responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2. A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3. O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4. Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5. A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6. O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

27.7. A fiscalização e a gestão dos contratos decorrentes das atas serão exercidas nos municípios participantes ou aderentes por servidores por eles designados no momento da contratação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Anexo (4R Sistemas);

Anexo IX – Termo de Referência.

Pariquera-Açu / SP, 03 de Fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO I****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL: XX****CNPJ Nº: XX****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX****ENDEREÇO: XX****FONE: E-MAIL: XX****BANCO: XX****AGÊNCIA: XX****CONTA CORRENTE: XX**

Item	und	Qtd.	Especificação	Valor Total estimado (R\$ _____)	Porcentagem de desconto
XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX

Declaramos que nos descontos propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO II****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **XX**
Cidade: **XX**
Nº da Agência: **XX**
Nº da Conta Corrente: **XX**
Chave Pix: **XX**

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: **XX**
Cargo ou Função: **XX**
Telefone para contato: **XX**
E-mail para contato: **XX**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **XX**
Cargo ou Função: **XX**
Telefone para contato: **XX**
E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, **XX** de **XX** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO III****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO IV****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO V****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO VI****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO VII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera- Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 268.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os participantes do certame **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 , Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1.O desconto registrado, as especificações do objeto e fornecedor constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2.A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outro que vier a substituí-lo.

4.2. Os descontos inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador (Mapa de Preços-Consáude), após o interregno de um ano, os descontos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2.2. Quando o desconto inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se incompatível com o praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I convocar o fornecedor visando a negociação para aumento do desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.2.3. Quando o desconto se tornar superior aos descontos de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

II convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV tiver presentes razões de interesse público;

V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias ÚTEIS**, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo órgão participante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5.4. Para atendimento de **determinação judicial**, a entrega deverá ser no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.5. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.6. Local e horário de entrega do objeto: Bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h, o local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.8. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes com o desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.9. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o **Anexo I** do Termo de referência.

5.10. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.11. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

5.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.13. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de descontos ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de descontos, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1.A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza o Decreto do CONSAÚDE.

9.2.A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada por municípios consorciados participantes sempre que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços

9.5. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do CONSAÚDE.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

12. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I – Preço, Especificação, Quantidade;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo IV – Manifestação do Órgão Participante;

Anexo V – Estimativa de Consumo por Órgão Participante

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Parquera açu, xx de xx de 2026.

CONSAUDE:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
NOME
GESTOR ARP CONSAUDE
CARGO

.....
NOME
FISCAL ARP CONSAUDE
CARGO

DETENTORA:

.....
XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TELEFONE: (XX) XX- XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:
ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:
RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO I-ATA

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO II-ATA****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: XX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO III-ATA****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO IV-ATA****MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XX/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSAÚDE**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP.**

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: **XX/XX/2026 À XX/XX/2027**

Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, através desta manifestação concordam com o processo administrativo licitatório vinculado e passam a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO V - ATA

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 - **HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA – CONSAUDE:** Almoxarifado Central: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, E-mail: compras7@consaude.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

2 - **PREFEITURA DE REGISTRO/SP:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 330.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 250.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 60.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 60.000,00

3 - **PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP**: Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 120.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 50.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 50.000,00

4 - **PREFEITURA DE ITANHAÉM/SP** – Av. Washington Luis, Nº 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP. 11740-000 - Tel. (13) 3421-1618 – E-MAIL: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.500.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 650.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 200.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5 - **PREFEITURA DE MIRACATU/SP** – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / gabinete@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00

6 - **PREFEITURA DE JACUPIRANGA/SP** – Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90 - E-mail farmacia@jacupiranga.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 265.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$5.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

7 - **PREFEITURA DE PARIQUERA - AÇU/SP** - ENDEREÇO: RUA XV DE NOVENBRO, Nº 686, CENTRO, CEP: 11.930-000, PARIQUERA-AÇU/SP, CONTATO: TELEFONE (13) 3856 7100, E-MAIL: saude@pariqueraacu.sp.gov.br / gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 199.100,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$30.000,00

Obs.: Os valores acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO VIII

ANEXO (4R SISTEMAS)

A ordem dos itens, valores e porcentagens mínimas de desconto dos itens estimados apresentados no anexo abaixo, são os que devem ser considerados para fins de elaboração da proposta (valores e porcentagens de desconto de referência).

Processo/Ano: 9992/2025	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Sequência/Ano: 3/2026

Item	Descrição	Vi. Total	Desconto Mínimo Estimado
1	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 12.827.800,00	75%
2	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.719.100,00	65%
3	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.594.100,00	10,72%
4	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.980.000,00	67%
5	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 1.720.000,00	60%
6	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.345.000,00	11,08%

Parquera-Açu, 21 de Janeiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: Farmácia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por item para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3. Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação.

1.4. A presente licitação visa o registro de preços de medicamentos para aquisição residual de medicamentos ausentes nas farmácias dos contratantes por imprevisibilidade, pois as demandas ordinárias são atendidas por outras contratações.

1.5. Diante da natureza residual, imprevisível e muitas vezes urgente da demanda eventual a ser atendida por esta licitação, inclusive por receitas específicas e por cumprimento de ordens judiciais, não há como prever cada item que será adquirido, tampouco a respectiva quantidade.

1.6. O processo administrativo que originou a presente licitação contém o histórico de aquisições. A tabela abaixo estipula o limite de valor para aquisições, de acordo com a natureza dos medicamentos, evitando o desvirtuamento da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	Desconto Mínimo Estimado
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00	75%
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 6.719.100,00	65%
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00	10,72%
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 3.980.000,00	67%
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00	60%
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00	11,08%
	VALOR TOTAL ESTIMADO=	R\$ 35.186.000,00	

1.7. Garantia da Proposta

1.7.1. No momento da apresentação da proposta, a empresa interessada deverá comprovar o recolhimento da garantia da proposta, equivalente a **R\$ 351.860,00**, equivalente a 1 % do valor total estimado para a contratação, na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

1.7.2. A garantia será prestada em qualquer modalidade prevista no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

1.7.3. Após a assinatura da ata ou o ato que declarar a licitação

fracassada, a garantia se extinguirá, de modo que o CONSAÚDE devolverá às empresas, em 10 dias úteis, os valores que tiver recebido a este título.

1.8. Natureza

1.8.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.8.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.9. Prazo de vigência

1.9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, **podendo ser prorrogada** por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z com base na Tabela CMED que são imprescindíveis para a continuidade das operações cotidianas no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

2.2. Os medicamentos representam produtos estratégicos que sustentam as atividades de saúde, sendo a sua falta uma ameaça à continuidade do tratamento dos usuários/pacientes. Essa situação pode resultar em consequências graves para a saúde e segurança desses indivíduos, com riscos concretos, iminentes e particularmente significativos. Tal situação afeta negativamente a vida dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. Portanto, a aquisição desses medicamentos é imprescindível para promover melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida dos pacientes

atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde).

2.3. A utilização da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) se justifica pela necessidade de estabelecer um referencial sólido e transparente para a precificação dos medicamentos a serem adquiridos por meio deste processo de licitação. A tabela CMED é reconhecida nacionalmente como uma ferramenta essencial para a regulamentação e controle dos preços de medicamentos no Brasil.

2.4. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.

2.5. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.6. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

- a) **Transparência e Confiabilidade:** A tabela CMED é mantida por uma entidade governamental que regulamenta os preços de medicamentos no país. Isso confere à tabela uma alta credibilidade, pois os preços são definidos de forma transparente e com base em critérios técnicos.
- b) **Uniformidade:** A tabela CMED estabelece preços máximos para os medicamentos, o que garante uniformidade de preços em todo o território nacional. Isso é especialmente importante para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde), que atua em diferentes municípios da região.
- c) **Controle de Gastos Públicos:** A utilização da tabela CMED auxilia na gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos a preços justos e evitando gastos excessivos.
- d) **Evita Práticas Abusivas:** A tabela CMED contribui para prevenir práticas comerciais abusivas por parte das empresas fornecedoras, uma vez que estabelece limites claros para os preços dos medicamentos.
- e) **Conformidade Legal:** O uso da tabela CMED está em conformidade com a legislação brasileira que regulamenta a compra de medicamentos pelo setor público,

o que assegura a legalidade do processo de licitação.

2.7. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.8. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua-CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

3.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos materiais.

3.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e

permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

3.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

3.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

3.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de medicamentos e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

3.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e

operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Entrega: A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

5.1.1. Para atendimento de **determinação judicial**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.2. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.1.3. Para as demais situações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do fornecimento, do prazo e local de entrega :

5.2.1. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

5.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

5.2.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

5.2.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

5.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

5.2.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

5.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

5.2.9. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

5.3. Os bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almojarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

5.4. O local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5. Das especificações e critérios de recebimento:

5.5.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) **Na cotação do medicamento e empresa contratada deverá informar: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**
- b) **Na entrega : os medicamentos entregues devem ser idênticos aos ofertados na cotação.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e municípios consorciados com a

contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

6.7.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

6.7.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

6.7.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

6.7.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.7.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

6.8. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))

6.9.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. A contratada se compromete a fornecer os medicamentos constantes na Tabela CMED, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada reposição dos estoques.

6.10.2. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, especificações e preços de referência vigentes na Tabela CMED, bem como atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

6.10.3. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam originais, devidamente registrados na ANVISA, com **prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, e que atendam às exigências de segurança, eficácia e qualidade.

6.10.4. Os medicamentos deverão ser idênticos aos descritos na Tabela CMED, respeitando fabricante, apresentação, salvo se houver substituição

expressamente autorizada pela contratante, desde que comprovada equivalência técnica e compatibilidade funcional.

6.10.5. A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto dos itens, inclusive em casos de aumento súbito de consumo ou demanda emergencial.

6.10.6. O transporte, manuseio e entrega dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas de conservação e segurança, com embalagens apropriadas e em conformidade com as boas práticas logísticas para produtos médico-hospitalares.

6.10.7. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a contratante para resolução imediata de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, devendo responder às solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.11.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, incluindo quantidades, periodicidade e locais de entrega.

6.11.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos e a verificação de conformidade com os padrões da Tabela CMED, observando-se as condições contratuais e os prazos previstos.

6.11.3. A contratante deverá garantir infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, preservando as condições ideais de conservação e segurança dos insumos.

6.11.4. Caberá à contratante supervisionar o cumprimento integral do contrato, assegurando que as entregas e reposições sejam realizadas conforme os prazos e condições pactuadas.

6.11.5. A contratante deverá cumprir com as obrigações legais, fiscais e contratuais, observando a transparência e o controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada a cada entrega feita, considerando o quantitativo recebido pela instituição e o atendimento das condições previstas no edital

7.2. Recebimento

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

7.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sistema Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço total, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

devendo ser considerado o percentual mínimo de desconto descrito na tabela abaixo:

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Para fins da comprovação de que trata o item 1.6, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 1% das parcelas de maior relevância ou, na ausência de sua indicação, das parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.186.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil reais).

9.2. O custo estimado foi baseado no consumo médio anual do CONSAUDE e municípios consorciados.

10. ESTIMATIVA DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

10.1. O percentual mínimo de desconto por item será conforme tabela abaixo. O referido percentual foi estimado com base na média registrada pela administração de outras instituições, conforme como ARP's em anexo, na forma do art. 23, inciso II, § 4º da Lei 14.133/21 e Decreto 05 do CONSAUDE:

	GENÉRICO - PF	SIMILAR - PF	ÉTICO - PF	GENÉRICO - PMVG	SIMILAR - PMVG	ÉTICOS - PMVG
CONCEIÇÃO DOS OUROS	77%	67%	0,80%	77%	67%	0,80%
LINDÓIA	88%	86%	11%			
NAZARÉ	82,10%	66%	9%		67,50%	
PILAR DO SUL	86%		27,50%	86%		27,50%
ELDORADO	27%	17%	6,00%	12%	17%	6,00%
RIO PARANAIBA	91%	88,10%	10%	91%	88,10%	10%
MÉDIA	75%	65%	10,72%	67%	60%	11,08%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 37

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Kelly Cristina Franco

Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski

Coordenadora de Serviço de Farmácia / CONSAÚDE

ANEXO I

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 - **HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA - CONSAUDE:** Almoxarifado Central: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, E-mail: compras7@consaude.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

2 - **PREFEITURA DE REGISTRO/SP:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 330.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual	R\$ 250.000,00

	de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 60.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 60.000,00

3 - **PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP**: Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 120.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 50.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 50.000,00

4 - **PREFEITURA DE ITANHAÉM/SP** – Av. Washington Luis, Nº 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP. 11740-000 - Tel. (13) 3421-1618 – E-MAIL: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.500.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 650.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 200.000,00

5 - **PREFEITURA DE MIRACATU/SP** – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / gabinete@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.000.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 400.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 400.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00

6 - **PREFEITURA DE JACUPIRANGA/SP** – Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90 - E-mail farmacia@jacupiranga.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 265.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$5.000,00

7 - **PREFEITURA DE PARIQUERA - AÇU/SP** - ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 686, CENTRO, CEP: 11.930-000, PARIQUERA-AÇU/SP, CONTATO: TELEFONE (13) 3856 7100, E-MAIL: saude@pariqueraacu.sp.gov.br / gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 199.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$30.000,00

Obs.: Os valores acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

Proc. Administrativo 14- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 10:44:02

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-IMP, HRLB-DSTA, HRLB-DSTA-FAR, SUP-DADM-CMP, CAD, Anál. Jurídica

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED

Prezado [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#) segue IRP e modelo em word para envio às prefeituras.

At.te

—
Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_modelo.docx

IRP_N_14_CMED_modelo.pdf

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CONSAÚDE, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados e o próprio consórcio, visando **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado,, conforme item constantes na tabela abaixo desse instrumento para atender a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante	Diversas	Conforme demanda		

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442

	da Tabela CMED				
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço	Diversas	Conforme demanda		

1.3 A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia **10 de janeiro de 2025**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.

2 – DO PRAZO

2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO interessado deverá apresentar manifestação de intenção de registro de preços **dentro de 8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação.

2.2. Para fins de participação **deverá encaminhar até o dia 05/01/2025** suas intenções no e-mail: licitacoes@consaude.org.br, com os seguintes documentos:

- Estimativa de consumo referentes aos objetos serem licitados anexo;
- Manifestação do **Prefeito ou por representante legal**, conforme modelo anexo;

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento de IRP será operacionalizado pelo CONSAÚDE através do sistema de Suprimentos.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacoes@consaude.org.br) ou através do telefone (13) 3856-9609, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Pariquera- Açu /SP, 15 de dezembro de 2025

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldedoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail
_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldedoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65B8-8F93-3CB6-1442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS (CPF 409.XXX.XXX-50) em 17/12/2025 13:39:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442>

Proc. Administrativo 17- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/01/2026 às 16:20:17

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-IMP, HRLB-DSTA, HRLB-DSTA-FAR, SUP-DADM-CMP, CAD, Anál. Jurídica

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED

Prezados,

Encaminho em anexo comunicado de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DA IRP 14/2025**, com **ADEQUAÇÕES DA TABELA DE ITENS**.

Portanto, solicito à imprensa publicação no site [Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#); solicito por gentileza que seja encaminhado às prefeituras [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#).

At.te

—
Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_PRORROGACAO___ADEQUACOES.pdf

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CONSANI e JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldedoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0> e informe o código EAB3-6C01-AB22-9BD0

COMUNICADO OFICIAL

Pariquera-Açu, 05 de janeiro de 2026.

Aos Municípios Consorciados,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAUDE, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, informar aos Municípios Consorciados a **prorrogação do prazo para envio da Intenção de Registro de Preços nº 14/2025**, referente ao Procedimento Licitatório que visa o **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**.

A prorrogação se faz necessária em razão da **correção da tabela de itens**, a qual foi devidamente revisada e segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de	Diversas	Conforme demanda		

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

Dessa forma, o novo prazo para encaminhamento da Intenção de Registro de Preços **fica prorrogado até o dia 09/01/2026**, devendo os Municípios Consorciados observar a tabela de itens atualizada, ora encaminhada.

Ressaltamos a importância do envio da manifestação dentro do prazo estabelecido, a fim de viabilizar o adequado planejamento e a regular condução do procedimento licitatório.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

As manifestações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:
licitacoes@consaude.org.br.

Certos de contar com a habitual colaboração de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CONSANI e JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldedoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0> e informe o código EAB3-6C01-AB22-9BD0

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF	Diversas	Conforme demanda		

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail

_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAB3-6C01-AB22-9BD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA CONSANI (CPF 431.XXX.XXX-06) em 05/01/2026 16:21:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS (CPF 409.XXX.XXX-50) em 05/01/2026 16:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Itanhaém DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 578.498/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **José Renato Costa de Oliva**, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		500.000
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		650.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

	- mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		650.000
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		200.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Itanhaém, 8 de janeiro, de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENATO COSTA DE OLIVA
Data: 09/01/2026 14:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Renato Costa de Oliva
Prefeito em Exercício
Município de Itanhaém.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inscrição Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA – SP DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA- SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista de Andrade, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 265.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 5000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail: **farmacia@jacupiranga.sp.gov.br**.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

Jacupiranga, 06 de janeiro de 2026

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B366-C85D-2EFA-D48C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 06/01/2026 17:09:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/01/2026 às 17:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu / SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$500.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e gabinete@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376
47533827

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338

Miracatu, 19 de Janeiro de 2026.

Dados: 2026.01.19
17:40:00 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PREFEITO - MIRACATU / SP



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 09 de janeiro de 2026.

Ofício nº 002/2026

Assunto: MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço R. XV de Novembro, 686 – Centro, Pariquera Açu/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.685.120.0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Wagner Bento da Costa, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 132.733,33	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

	Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação



Wagner Costa
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu / SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$500.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e gabinete@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376
47533827

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338

Miracatu, 19 de Janeiro de 2026.

Dados: 2026.01.19
17:40:00 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PREFEITO - MIRACATU / SP



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço RUA JOSÉ LOPES, Nº 35 - CENTRO, inscrito no CNPJ sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$54.000,00	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 29.000,00	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro	Diversas	Conforme demanda	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

	de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com (farmácia).

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

05 de janeiro de 2026



PREFEITO / REP. LEGAL
Município de Sete Barras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Med Center Comercial LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40**, sediado(a) na ROD JK BR-459, KM 99 S/N Galpão, Bairro Santa Edwirges – Pouso Alegre - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) Marcia Pereira Daniel Nery, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-3.657.224 e CPF n.º xxx.845.186-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2025 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, IMUNOBIOLOGICOS E MANDADOS JUDICIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) DO LOTE, DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA CMED DE PREÇOS VIGENTES DE MEDICAMENTOS - PREÇO DE FÁBRICA (PF) - RESPEITADA A APLICAÇÃO DO CAP VIGENTE E A LIMITAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) - EMITIDA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED / SECRETARIA EXECUTIVA /AGÊNCIA NACIONAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS QUE UTILIZAM A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/10/2025 e encerramento em 30/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de:

LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TABELA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR ESTIMADO
01	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos ÉTICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	0,8	R\$ 100.000,00
02	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos IMUNOBIOLOGICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	5	R\$ 50.000,00
03	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos GENÉRICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	77	R\$ 200.000,00
04	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos SIMILAR.	TABELA SE/CMED ANVISA	67	R\$ 150.000,00
TOTAL: % (149,80 por cento)				R\$ 500.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 308

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13.1. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, a critério do Setor solicitante ou necessidade do licitante, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.

6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) Na hipótese de prorrogação contratual após o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega é de, no máximo, 7 (sete) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 8.2. O produto deverá ser entregue Secretaria Municipal de Saúde/MG, localizado na Rua Alves Correa, nº 585, Bairro Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP: 37.548-000.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.2.9. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**
- 10.2.10. A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 26 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2025.09.26 10:01:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Med Center Comercial LTDA

CNPJ/MF Nº 00.874.929/0001-40

CONTRATADA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA E A EMPRESA ALFA & OMEGA COMERCIAL LTDA**

Processo nº 031/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Edital nº 012/2024

Ata de Registro de Preços nº 066/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.678.000/0001-83, com sede na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, nesta cidade de Lindoia-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Luciano Francisco de Godoi Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 121, Bairro Jardim Itália, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo, CEP. 13950-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.395.279-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 178.196.358-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.361.503/0001-60, com sede na Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Azaleia, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18552-320, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **Bruno Rodrigues dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 55.506.217-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 442.833.958-54, com endereço comercial no mesmo endereço da sede da empresa, firmam a presente Ata de Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 012/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA) - A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de acordo com as necessidades da Contratante, de acordo com o Pedido de Compra, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Compra, na Rua José Gigli, nº 429, centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão conferidos e, se achadas irregulares, reclamadas à Detentora da Ata, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituir os rejeitados.

TERCEIRA (DA PORCENTAGEM DOS DESCONTOS) - Os descontos são conforme a porcentagem abaixo, de acordo classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	11%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	86%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF, CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%.	88%

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os descontos permanecerão fixos e irredutíveis, até a entrega dos materiais constantes desta Ata e/ou cronograma.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: 02 – *Poder Executivo* - 02.07 – *Diretoria Municipal de Saúde* - 02.07.01 – *Fundo Municipal de Saúde* – 10.301.0021.2038.0000 – *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* - 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo* – 3.3.90.32.00 – *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos serão feitos a empresa Detentora da Ata e serão pagos em **até 20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal, não sendo permitida a emissão de boleto bancário, de acordo com as especificações da Ata de Registro de Preços e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente (não sendo admitido o envio de boleto bancário) a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEXTA (DO PRAZO) – A Ata de Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata:

- dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata de Registro de Preços e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição de pessoal nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento da prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- n) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São responsabilidades da Detentora da Ata:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) A Detentora da Ata autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora da Ata que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO- A Detentora da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARAGRAFO TERCEIRO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

PARAGRAFO QUARTO- A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo o exercício de previa e ampla defesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARAGRAFO QUINTO- Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SEXTO- No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora da Ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SÉTIMO- O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- c) Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da prestação dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO- As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora da Ata tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

PARAGRAFO NONO- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PARAGRAFO DÉCIMO- O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A Prefeitura procederá à fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços, através de servidor designado ao final do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável técnico da Detentora da Ata terá plenos poderes para discutir problemas relativos a prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO- representante da Prefeitura anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO- O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto

DÉCIMA SÉTIMA (DA MATRIZ DE RISCO) - O risco do prejuízo pela prestação dos serviços com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor da prestação dos serviços que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar reparação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de prestação dos serviços com qualidade insatisfatória.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação dos serviços após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da prestação dos serviços sem necessidade de notificação expressa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO QUINTO - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual."

DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Detentoras das Atas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO- A Detentora da Ata da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) - O Foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindóia, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
Bruno Rodrigues dos Reis
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Alves dos Santos Cózaro
RG: 44.705.921-X SSP/SP

NOME: Carolina Bernardi Dematé
RG: 44.705.890-3 SSP/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

DETENTORA DA ATA: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA / CNPJ: 15.361.503/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.: 066/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, 12 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: **TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA**; Cargo: **DIRETORA DE SAUDE**; CPF: **366.775.918-59**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: **FERNANDA ALVES DOS SANTOS COZARO**; Cargo: **DIRETORA DE SUPRIMENTOS (AD HOC)**; CPF: **383.717.708-47**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: **DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA**; Cargo: **PROCURADOR JURIDICO**; CPF: **285.589.628-20**.

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: **BRUNO RODRIGUES DOS REIS**; Cargo: **TITULAR**; CPF: **442.833.958-54**; RG: **55.609.217-X SSP/SP**; Data de Nascimento: **08/10/1997**; Endereço residencial completo: **Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Azaleia, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18552-320**; E-mail institucional: **annyvecchi@alfaomegamedical.com**; E-mail pessoal: **comercial@alfaomegamedical.com**; Telefone(s): **(11) 94954-8168**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066-2024 - ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA pdf

Código do documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c



Assinaturas



Bruno Rodrigues dos Reis
annyvecchi@alfaomegamedical.com
Assinou



DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA
procuradoria2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA



TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA
gestao.saude@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Talita de Souza Galaverna



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



Carolina Bernardi Dematé
licitacao2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Carolina Bernardi Dematé



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
lucianolindoia@hotmail.com
Assinou

Luciano Lopes

Eventos do documento

12 Jul 2024, 16:30:50

Documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c **criado** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:30:50-03:00

12 Jul 2024, 16:33:34

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:33:34-03:00

16 Jul 2024, 11:07:48

BRUNO RODRIGUES DOS REIS **Assinou** - Email: annyvecchi@alfaomegamedical.com - IP: 187.180.168.58

(bbb4a83a.virtua.com.br porta: 44148) - Documento de identificação informado: 442.833.958-54 - DATE_ATOM: 2024-07-16T11:07:48-03:00

17 Jul 2024, 16:06:37

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA **Assinou** - Email: procuradoria2@lindoia.sp.gov.br - IP: 177.26.227.124 (ip-177-26-227-124.user.vivozap.com.br porta: 53314) - Documento de identificação informado: 285.589.628-20 - DATE_ATOM: 2024-07-17T16:06:37-03:00

18 Jul 2024, 08:50:27

TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA **Assinou** (8aef91ac-bfb7-4c2f-8592-badd07e7886e) - Email: gestao.saude@lindoia.sp.gov.br - IP: 170.246.80.241 (170.246.80.241.clientes.teleson.net.br porta: 33468) - Documento de identificação informado: 366.775.918-59 - DATE_ATOM: 2024-07-18T08:50:27-03:00

18 Jul 2024, 09:26:44

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 39926) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T09:26:44-03:00

18 Jul 2024, 11:14:24

CAROLINA BERNARDI DEMATÉ **Assinou** - Email: licitacao2@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 19312) - Documento de identificação informado: 374.528.908-09 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:24-03:00

18 Jul 2024, 11:14:41

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 45528) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:41-03:00

18 Jul 2024, 11:17:20

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES **Assinou** (8b9c21d6-e910-4957-b854-da5b675e9c30) - Email: lucianolindoia@hotmail.com - IP: 189.0.159.21 (ip-189-0-159-21.user.vivozap.com.br porta: 63972) - [Geolocalização: -14.9942203 -38.9989351](#) - Documento de identificação informado: 178.196.358-43 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:17:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f57f5133ffbc21e391275e8e482a617996b0cab9b45b7a660b47617c6473f5e

(SHA512):8e1743e2c5c3ce0d9421c9fd421bcf4d5f235016bf6e2702b5aa95f4978f4768c9fa6e8c9bdf8de8c39de9f179bd84743d344d2b730a30fbd1e5f52b920aa73

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2025
MEMORANDO: 4052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares, para atendimento as pessoas em acompanhamento junto ao serviço social, mandados judiciais e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Tabela CMED/ANVISA (medicamentos de A-Z), pelo período de 12 meses., Memorando 4.052/2025

No dia 02 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.^a AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	14557 Código	COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA CNPJ: 21.670.010/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	% Desconto	Valor Total
2	018.015.2 07	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	300000	82,01	53.970,00
3	018.015.2 08	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	100000	66	34.000,00
6	018.015.2 11	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA	UN	30000	67,5	9.750,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	(PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO) Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PMVG - Preço máximo de venda ao governo)				
	Marca: %				
	Total do Proponente				97.720,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho – Rua Coronel Benedito Bueno, nº 44 – Centro - Nazaré Paulista - SP- CEP 12960-000. De segunda à sexta-feira das 08h às 16h. (11) 4597-3065 (A/C: Reginaldo)

14. GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Estefano Thomaz Pinheiro
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2907
E-mail: dps.nazarepta@gmail.com

Fiscal Administrativo:

Nome: Flavia Regina Quina Chuffi
Cargo: Coordenadora de equipe
Matrícula: 224
E-mail: flaviachuffi@hotmail.com

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Fiscais Técnico:

Nome: Eduardo dos Santos Manoel

Cargo: Diretor de Gestão Pública

Matrícula: 3198

E-mail: esmanoel@bol.com.br

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos., contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 15 de julho de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA
CNPJ nº 21.670.010/0001-04

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 5252/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME**, com sede na Av. Antonio Lacerda, n.º 251, bairro Jd. Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.185-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.703.022/0001-67, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **RICARDO RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 309.054.368-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, para a Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, em atendimento de famílias e/ou pessoas carentes e programas sociais, conforme abaixo o percentual de desconto sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	DESCONTO EM MEDICAMENTOS TRADICIONAIS (ÉTICOS)	27,5%
02	DESCONTO EM MEDICAMENTOS DENOMINADOS GENÉRICOS	86%

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1. Como o Município não pode pré-estabelecer quais os medicamentos que serão fornecidos às famílias e/ou pessoas comprovadamente carentes, o que inviabiliza e impede a emissão prévia de rol de medicamentos, ficam os participantes instados a apresentar nas propostas o percentual de desconto que ofertarão sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.1.1. Para tanto, o Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP e o PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (RESOLUÇÃO CTE-CMED N.º 6, DE 27 DE MAIO DE 2021) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul – SP, **conforme solicitação**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do pedido.

2.3. A Detentora da Ata deverá entregar os medicamentos, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, de acordo com a qualidade, características especificadas pelo fabricante, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

2.4. Serão de responsabilidade da Detentora da Ata a entrega dos medicamentos na SSABES, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho e outros.

2.5. Os medicamentos fornecidos deverão, com exceção dos manipulados, estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme normais legais em vigor.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

2.7. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.8. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado para verificação da sua conformidade, e ainda quanto ao cumprimento da conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.9. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;





b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.11. O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar.

2.12. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).

2.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os estabelecidos na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, aplicados os descontos mencionados ofertados pela contratadas, constante na tabela da cláusula primeira deste Ata de Registro.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da



Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.





15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

JOICELAINE AURORA VIEIRA
Secretária de Saúde e Bem Estar

MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME
RICARDO RAFAEL DA SILVA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 15/07/2024 11:21:36
CPF:***.***.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: JOICELAINE AURORA VIEIRA em 15/07/2024 11:34:53
CPF:***.***.588-08
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 15/07/2024 13:54:54
CPF:***.***.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 16/07/2024 08:20:50
CPF:***.***.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: RICARDO RAFAEL DA SILVA em 24/07/2024 09:24:57
CPF:***.***.368-06
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARIANE GOMES RIBEIRO em 24/07/2024 09:25:38
CPF:***.***.988-11
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT em 24/07/2024 10:42:34
CPF:***.***.938-00
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0>



 11 de abril de 2025

[Extratos e Publicações](#)

 Comment off

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 062/2025 E 063/2025

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 FMS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 FMS
- OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos, de consumo hospitalar e para unidades de saúde de atenção básica.
- NÚMERO DA ATA: 062/2025
- FORNECEDOR REGISTRADO: FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 45.685.588/0001-00
- TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
1	TABELA CMED – MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE “A” a “Z”	19,50%	140.000,00



- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026
- NÚMERO DA ATA:063/2025
- FORNECEDOR REGISTRADO: H PHARMA DROGARIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
- CNPJ: 11.621.425/0001-34
- TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
2	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE “A” a “Z”	12,00 %	40.000,00
3	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ETICOS DE “A” a “Z”	10,00 %	80.000,00
5	TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENERICOS DE “A” a “Z”	91,00 %	500.000,00
6	TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z”	88,10 %	300.000,00

- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026



Publicado no site: www.rioparanaiba.mg.gov.br

Link para acesso: <https://rioparanaiba.mg.gov.br/?p=34820&preview=true>

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio - Rio Paranaíba - MG, 38810-000
Copyright ©2025 - Prefeitura de Rio do Paranaíba. Todos os direitos são reservados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ARP Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos quatorze (14) dias, do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NOEL CASTELO DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 21.747.960-1 e CPF/MF 129.592.678-42, residente e domiciliado à Rua Romão de França, 19, Centro, CEP 11.960-000, Eldorado/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, com sede comercial a Avenida Governador Franco Montouro, 226, Galpão 1, Sala 1, Jardim Paraná, CEP 11.900-000, Registro/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF 42.381.204/0001-60, Inscrição Estadual 574.158.109.111, neste ato representada por **MARIANA ROBERTA VALENTIM**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.710.278-0 SSP/SP e CPF/MF nº 319.758.498-84, residente e domiciliado na Rua Indaiá, nº 60, Condomínio Blue, Vila Romão, CEP 11.900-000, Registro/SP, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais farmacológicos, éticos, genéricos e similares, de “A” a “Z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	TABELA DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	SALDO FIN.(R\$)
1	Global	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED	CMED	27%	1.000.000,00
2	Global	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com	CMED	17%	800.000,00



		percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED			
3	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED	CMED	6%	600.000,00
4	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	CMED	12%	200.000,00
5	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	CMED	17%	200.000,00
6	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	CMED	6%	200.000,00
VALOR TOTAL					3.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais farmacológicos, éticos, genéricos e similares, de "A" a "Z", através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após recebimento do empenho, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 - Impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este instrumento vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.1 - O objeto deste registro de preços somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.

3.3 - A entrega ocorrerá conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento,



sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Eldorado promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º - A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CONTRATANTE.

DETENTORA:

5.1 - Executar os fornecimentos/serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município, estarem em desacordo com as referidas especificações.

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

5.5 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

5.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.9 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

5.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11 - Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

5.12 - Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo estabelecido em edital e Termo de Referência;



5.13 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Eldorado.

5.15 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.16 - Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CONTRATANTE:

5.17 - Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

5.18 - Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata de Registro de Preços será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço/fornecimento.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços, ou na data do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência da Ata de Registro de Preços tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam as Ata de Registro de Preços com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

IPC

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A Ata de Registro de Preços será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de Ata de Registro de Preços. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste instrumento.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO GESTOR

11.1 - Fica designado o servidor Lineu Pinto, Diretor do Departamento de Saúde, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO



12.1 - Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

MARIANA ROBERTA VALENTIM
Pela CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELDORADO

CONTRATADO: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

ARP Nº (DE ORIGEM): 001/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO
ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: MARIANA ROBERTA VALENTIM

Cargo: SÓCIA/ADMINISTRADORA

CPF: 319.758.498-84

Tel.: (13) 3821-6859/ (13) 99772-0057

e-mail: vallefarmapariquera@gmail.com

Data de Nascimento: 30/08/1982

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LINEU PINTO

Cargo: Diretor de Saúde

CPF: 044.961.128-09

Assinatura

Proc. Licitatório 13- 003/2026

De: Luciano B. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 16:01:43

Boa tarde!

[Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#)

Favor dar publicidade no site consaude.

At.te.

—

Luciano Martins Batista

Oficial Administrativo

Anexos:

AVISO_P_E_03_2026.pdf

EDITAL_P_E_03_2026_CMED_Cons_e_Pref_.pdf

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE

Órgão participante: municípios consorciados:

- **Município de Registro/SP**
- **Município de Sete Barras/SP**
- **Município de Itanhaém/SP**
- **Município de Miracatu/SP**
- **Município de Jacupiranga/SP**
- **Município de Pariquera-Açu/SP**

Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Data da Sessão Pública: 19/02/2026;

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min do dia 19/02/2026;

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 19/02/2026.

Modo de Disputa: ABERTO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br

“Acesso Identificado”

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609/9704/9744, ou através do e-mail compras@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAUDE** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decretos nº 006/24, 007/24 e 002/2025, do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

No presente certame, na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, não será formada lista de cadastro de reserva; está vedado o registro de preços diferentes.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses.**

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/21 e de acordo com as disposições do art. 19 do Decreto nº. 007/2024 do CONSAÚDE

1.4. O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. A presente licitação visa o registro de preços de medicamentos para aquisição residual de medicamentos ausentes nas farmácias dos contratantes por imprevisibilidade, pois as demandas ordinárias são atendidas por outras contratações.

1.6. Diante da natureza residual, imprevisível e muitas vezes urgente da demanda eventual a ser atendida por esta licitação, inclusive por receitas específicas e por cumprimento de ordens judiciais, não há como prever cada item que será adquirido, tampouco a respectiva quantidade.

1.7. O processo administrativo que originou a presente licitação contém o histórico de aquisições. A tabela abaixo estipula o limite de valor para aquisições, de acordo com a natureza dos medicamentos, evitando o desvirtuamento da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 6.719.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 3.980.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00

2. ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1.O CONSAÚDE é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2.2. São órgãos participantes do presente processo licitatório:

2.2.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE;

2.2.2 Os municípios consorciados de **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP.**

2.2.3 Os entes municipais que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSAÚDE e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3. São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços

2.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observados as condições dispostas no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas e no Decreto 007/2024 do CONSAÚDE, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.4.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 200% (Duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº02/2025 do CONSAÚDE).

3. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1.A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de lances, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

3.2.Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1.O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.2.A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).

4.3.O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

instrumento convocatório;

- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

5.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

5.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

6.5.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

6.5.2. Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.5.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do Portal Compras BR.

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / **Compras BR**), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

7.7.A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma **Compras BR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7.8.Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

8.1.A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (www.comprasbr.com.br), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8.3.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) Desconto ofertado expresso em porcentagem (%).
- b) Nome da empresa;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;

8.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

8.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

8.4.A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.5.Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6.Os descontos ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

8.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.10. A licitante deverá **declarar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.

8.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

8.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

8.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

8.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br) do Portal Compras BR na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado em porcentagem (%), sob o critério de maior DESCONTO.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3.1. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

10.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

10.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.

10.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

10.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Encerrado o prazo disposto no **item 11** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **Item 12.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 12.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

12.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

13. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie proposta e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **16.1**. A proposta deverá conter, no mínimo (**MODELO ANEXO I**):

- a) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) A porcentagem de desconto proposto devesse incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- c) Valor total estimado no termo de referência;
- d) Prazo de validade do item licitado conforme Termo de Referência;
- e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo (**MODELO ANEXO II**)

13.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.6. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.7. DA GARANTIA DA PROPOSTA: Visando resguardar a segurança da contratação, será

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

exigido das licitantes, conforme previsto no artigo 58, da Lei 14.133/2021, garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a que concorre, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades (artigo 96, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021):

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.7.1. O documento oficial comprobatório da garantia da proposta deverá ser anexado juntamente com a proposta inicial, cuja ausência ensejará na desclassificação da proposta do licitante.

13.7.2. O prazo de validade da garantia por meio de Seguro-Garantia ou Fiança bancária, será de no mínimo 90 (noventa) dias após o prazo de vigência da proposta.

13.7.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.7.4. A garantia das licitantes inabilitadas ser-lhes-ão restituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; em caso de interposição de recursos, o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/> Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-pf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 16.3**.

14.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. O critério de aceitabilidade dos descontos ofertados será o de compatibilidade com os descontos razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

15.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.2.1. Contiver vícios insanáveis;

15.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

15.2.3. Apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do desconto mínimo definido para o registro de preços;

15.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

15.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

15.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

15.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.15. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em)

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DA FASE DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 13.5.

16.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

16.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 16.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.

16.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

16.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

16.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

16.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**18. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

18.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

18.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO VIII deste Edital, correspondente a no mínimo 1% das parcelas de maior relevância ou, na ausência de sua indicação, das parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

18.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

19. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

19.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos** relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

19.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa)**

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

19.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente

19.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.

19.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.

19.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.

19.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**20. Qualificação econômica- financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.
- c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

21. Outras comprovações

21.1. O licitante deverá **declarar/ anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO IV**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ocorrência posterior.

h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO II**.

i) Declaração de AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO – **MODELO III**

21.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

21.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

21.1.2.1. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

22. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

22.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

22.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

22.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

22.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

22.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o órgão gerenciador e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.

24.2. O órgão gerenciador convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc.**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contados do recebimento do chamamento, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

- I. ata de registro de preços deverá ser assinada eletronicamente via plataforma digital 1 Doc. E também poderá ser assinada no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;
- II. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), descontos registrados e demais condições.
- III. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez e igual período, quando solicitado pelo fornecedor, devidamente justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

IV. É facultado ao órgão gerenciador, quando a licitante convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

V. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

24.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

24.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

II. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

III. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

24.6. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes do certame a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

26. DO REAJUSTE DE DESCONTOS

26.1. A porcentagem de desconto inicialmente registrada é fixa e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador (Mapa de Preços-Consaúde), após o interregno de um ano, o desconto inicial será reajustado, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

27.1. A fiscalização e a gestão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos que

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

dela decorram serão exercidas por servidores formalmente designados pelo órgão gerenciador/contratante, doravante denominados **Gestor** e **Fiscal**, cujas atribuições serão:

a) **Gestor da Ata/Contrato:** responsável pelo acompanhamento global da execução, adoção de medidas administrativas necessárias à garantia da boa execução, controle de prazos, prorrogações e renovações, bem como pela interlocução oficial com a contratada;

b) **Fiscal da Ata/Contrato:** responsável pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no edital e na proposta vencedora.

27.2. A fiscalização será exercida de forma sistemática e contínua, sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.3. O registro de ocorrências e não conformidades será feito por escrito, em livro, sistema ou formulário próprio, sendo tais registros comunicados à contratada para ciência e providências.

27.4. Constatadas irregularidades, a fiscalização adotará as medidas cabíveis, incluindo notificações, aplicação de sanções administrativas e recomendação de rescisão contratual, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.5. A atuação da fiscalização e da gestão não exime a contratada de responder integralmente pela qualidade, adequação e conformidade dos bens/serviços fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

27.6. O não atendimento às determinações da fiscalização ou da gestão poderá ensejar as penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

27.7. A fiscalização e a gestão dos contratos decorrentes das atas serão exercidas nos municípios participantes ou aderentes por servidores por eles designados no momento da contratação.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O órgão gerenciador poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

28.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024, nº 007/2024 do CONSAÚDE.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.comprasbr.com.br.

28.14. Fazem Parte do Presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II – Declaração de Dados Bancários e Dados dos Responsáveis;

Anexo III – Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo IV – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Porte;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Anexo (4R Sistemas);

Anexo IX – Termo de Referência.

Pariquera-Açu / SP, 03 de Fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO I****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****RAZÃO SOCIAL: XX****CNPJ Nº: XX****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: XX****ENDEREÇO: XX****FONE: E-MAIL: XX****BANCO: XX****AGÊNCIA: XX****CONTA CORRENTE: XX**

Item	und	Qtd.	Especificação	Valor Total estimado (R\$ _____)	Porcentagem de desconto
XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX

Declaramos que nos descontos propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

XX, XX de XX de 2026.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/Procurador

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO II****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa **XX**, CNPJ sob nº **XX**, com sede a **XX**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **XX**
Cidade: **XX**
Nº da Agência: **XX**
Nº da Conta Corrente: **XX**
Chave Pix: **XX**

Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: **XX**
Cargo ou Função: **XX**
Telefone para contato: **XX**
E-mail para contato: **XX**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **XX**
Cargo ou Função: **XX**
Telefone para contato: **XX**
E-mail para contato: **XX**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

XX, **XX** de **XX** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO III****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO IV****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO V****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA**

A empresa **xx**, CNPJ sob nº **xx**, com sede na **xx**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano-calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO VI****REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **xx**, (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº **xx**, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

xx, **xx** de **xx** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO VII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera- Açu/SP, representado(a) por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 268.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os participantes do certame **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX**, com sede a **XX**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 , Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1.O desconto registrado, as especificações do objeto e fornecedor constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2.A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outro que vier a substituí-lo.

4.2. Os descontos inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador (Mapa de Preços-Consauêde), após o interregno de um ano, os descontos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2.2. Quando o desconto inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se incompatível com o praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I convocar o fornecedor visando a negociação para aumento do desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.2.3. Quando o desconto se tornar superior aos descontos de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

II convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV tiver presentes razões de interesse público;

V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias ÚTEIS**, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo órgão participante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5.4. Para atendimento de **determinação judicial**, a entrega deverá ser no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.5. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.6. Local e horário de entrega do objeto: Bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h, o local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.8. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes com o desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.9. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o **Anexo I** do Termo de referência.

5.10. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.11. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

5.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.13. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

6. DO PAGAMENTO

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de descontos ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de descontos, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1.A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza o Decreto do CONSAÚDE.

9.2.A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada por municípios consorciados participantes certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços

9.5. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do CONSAÚDE.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

12. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I – Preço, Especificação, Quantidade;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo IV – Manifestação do Órgão Participante;

Anexo V – Estimativa de Consumo por Órgão Participante

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Parquera açu, xx de xx de 2026.

CONSAUDE:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
NOME
GESTOR ARP CONSAUDE
CARGO

.....
NOME
FISCAL ARP CONSAUDE
CARGO

DETENTORA:

.....
XX
REPRESENTANTE LEGAL
XX
CONTATO TELEFONE: (XX) XX- XX
E-MAIL: XX

Testemunha 1:
ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:
RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO I-ATA

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO II-ATA****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: XX

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO III-ATA****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA DA ARP: XX
CNPJ Nº: XX

ARP Nº: XX/2026
VIGÊNCIA: XX/XX/2026 À XX/XX/2027

VALOR: R\$ XX (XX).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, XX de XX de 2026.

JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO IV-ATA****MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XX/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSAÚDE**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Registro/SP, Sete Barras/SP, Itanhaém/SP, Miracatu/SP, Jacupiranga/SP e Pariquera-Açu/SP.**

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: **XX/XX/2026 À XX/XX/2027**

Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, através desta manifestação concordam com o processo administrativo licitatório vinculado e passam a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO V - ATA

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 - **HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA – CONSAUDE:** Almoxarifado Central: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, E-mail: compras7@consaude.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

2 - **PREFEITURA DE REGISTRO/SP:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 330.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 250.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 60.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 60.000,00

3 - **PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP**: Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 120.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 50.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 50.000,00

4 - **PREFEITURA DE ITANHAÉM/SP** – Av. Washington Luis, Nº 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP. 11740-000 - Tel. (13) 3421-1618 – E-MAIL: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.500.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 650.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 200.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5 - **PREFEITURA DE MIRACATU/SP** – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / gabinete@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00

6 - **PREFEITURA DE JACUPIRANGA/SP** – Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90 - E-mail farmacia@jacupiranga.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 265.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$5.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

7 - **PREFEITURA DE PARIQUERA - AÇU/SP** - ENDEREÇO: RUA XV DE NOVENBRO, Nº 686, CENTRO, CEP: 11.930-000, PARIQUERA-AÇU/SP, CONTATO: TELEFONE (13) 3856 7100, E-MAIL: saude@pariqueraacu.sp.gov.br / gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 199.100,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$30.000,00

Obs.: Os valores acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026
ANEXO VIII
ANEXO (4R SISTEMAS)

A ordem dos itens, valores e porcentagens mínimas de desconto dos itens estimados apresentados no anexo abaixo, são os que devem ser considerados para fins de elaboração da proposta (valores e porcentagens de desconto de referência).

Processo/Ano: 9992/2025	
Modalidade: Pregão Eletrônico	Sequência/Ano: 3/2026

Item	Descrição	Vi. Total	Desconto Mínimo Estimado
1	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 12.827.800,00	75%
2	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.719.100,00	65%
3	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.594.100,00	10,72%
4	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.980.000,00	67%
5	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 1.720.000,00	60%
6	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.345.000,00	11,08%

Parquera-Açu, 21 de Janeiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: Farmácia

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por item para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3. Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação.

1.4. A presente licitação visa o registro de preços de medicamentos para aquisição residual de medicamentos ausentes nas farmácias dos contratantes por imprevisibilidade, pois as demandas ordinárias são atendidas por outras contratações.

1.5. Diante da natureza residual, imprevisível e muitas vezes urgente da demanda eventual a ser atendida por esta licitação, inclusive por receitas específicas e por cumprimento de ordens judiciais, não há como prever cada item que será adquirido, tampouco a respectiva quantidade.

1.6. O processo administrativo que originou a presente licitação contém o histórico de aquisições. A tabela abaixo estipula o limite de valor para aquisições, de acordo com a natureza dos medicamentos, evitando o desvirtuamento da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	Desconto Mínimo Estimado
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00	75%
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 6.719.100,00	65%
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00	10,72%
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 3.980.000,00	67%
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00	60%
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00	11,08%
	VALOR TOTAL ESTIMADO=	R\$ 35.186.000,00	

1.7. Garantia da Proposta

1.7.1. No momento da apresentação da proposta, a empresa interessada deverá comprovar o recolhimento da garantia da proposta, equivalente a **R\$ 351.860,00**, equivalente a 1 % do valor total estimado para a contratação, na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

1.7.2. A garantia será prestada em qualquer modalidade prevista no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

1.7.3. Após a assinatura da ata ou o ato que declarar a licitação

fracassada, a garantia se extinguirá, de modo que o CONSAÚDE devolverá às empresas, em 10 dias úteis, os valores que tiver recebido a este título.

1.8. Natureza

1.8.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.8.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.9. Prazo de vigência

1.9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, **podendo ser prorrogada** por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z com base na Tabela CMED que são imprescindíveis para a continuidade das operações cotidianas no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

2.2. Os medicamentos representam produtos estratégicos que sustentam as atividades de saúde, sendo a sua falta uma ameaça à continuidade do tratamento dos usuários/pacientes. Essa situação pode resultar em consequências graves para a saúde e segurança desses indivíduos, com riscos concretos, iminentes e particularmente significativos. Tal situação afeta negativamente a vida dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. Portanto, a aquisição desses medicamentos é imprescindível para promover melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida dos pacientes

atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde).

2.3. A utilização da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) se justifica pela necessidade de estabelecer um referencial sólido e transparente para a precificação dos medicamentos a serem adquiridos por meio deste processo de licitação. A tabela CMED é reconhecida nacionalmente como uma ferramenta essencial para a regulamentação e controle dos preços de medicamentos no Brasil.

2.4. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.

2.5. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.6. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

- a) **Transparência e Confiabilidade:** A tabela CMED é mantida por uma entidade governamental que regulamenta os preços de medicamentos no país. Isso confere à tabela uma alta credibilidade, pois os preços são definidos de forma transparente e com base em critérios técnicos.
- b) **Uniformidade:** A tabela CMED estabelece preços máximos para os medicamentos, o que garante uniformidade de preços em todo o território nacional. Isso é especialmente importante para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde), que atua em diferentes municípios da região.
- c) **Controle de Gastos Públicos:** A utilização da tabela CMED auxilia na gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos a preços justos e evitando gastos excessivos.
- d) **Evita Práticas Abusivas:** A tabela CMED contribui para prevenir práticas comerciais abusivas por parte das empresas fornecedoras, uma vez que estabelece limites claros para os preços dos medicamentos.
- e) **Conformidade Legal:** O uso da tabela CMED está em conformidade com a legislação brasileira que regulamenta a compra de medicamentos pelo setor público,

o que assegura a legalidade do processo de licitação.

2.7. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.8. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua-CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

3.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos materiais.

3.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e

permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

3.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

3.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

3.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de medicamentos e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

3.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e

operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Entrega: A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

5.1.1. Para atendimento de **determinação judicial**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.2. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.1.3. Para as demais situações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do fornecimento, do prazo e local de entrega :

5.2.1. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

5.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

5.2.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

5.2.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

5.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

5.2.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

5.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

5.2.9. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

5.3. Os bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almoarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

5.4. O local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5. Das especificações e critérios de recebimento:

5.5.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) **Na cotação do medicamento e empresa contratada deverá informar: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**
- b) **Na entrega : os medicamentos entregues devem ser idênticos aos ofertados na cotação.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e municípios consorciados com a

contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

6.7.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

6.7.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

6.7.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

6.7.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.7.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

6.8. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9.2.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))

6.9.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. A contratada se compromete a fornecer os medicamentos constantes na Tabela CMED, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada reposição dos estoques.

6.10.2. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, especificações e preços de referência vigentes na Tabela CMED, bem como atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

6.10.3. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam originais, devidamente registrados na ANVISA, com **prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, e que atendam às exigências de segurança, eficácia e qualidade.

6.10.4. Os medicamentos deverão ser idênticos aos descritos na Tabela CMED, respeitando fabricante, apresentação, salvo se houver substituição

expressamente autorizada pela contratante, desde que comprovada equivalência técnica e compatibilidade funcional.

6.10.5. A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto dos itens, inclusive em casos de aumento súbito de consumo ou demanda emergencial.

6.10.6. O transporte, manuseio e entrega dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas de conservação e segurança, com embalagens apropriadas e em conformidade com as boas práticas logísticas para produtos médico-hospitalares.

6.10.7. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a contratante para resolução imediata de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, devendo responder às solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.11.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, incluindo quantidades, periodicidade e locais de entrega.

6.11.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos e a verificação de conformidade com os padrões da Tabela CMED, observando-se as condições contratuais e os prazos previstos.

6.11.3. A contratante deverá garantir infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, preservando as condições ideais de conservação e segurança dos insumos.

6.11.4. Caberá à contratante supervisionar o cumprimento integral do contrato, assegurando que as entregas e reposições sejam realizadas conforme os prazos e condições pactuadas.

6.11.5. A contratante deverá cumprir com as obrigações legais, fiscais e contratuais, observando a transparência e o controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada a cada entrega feita, considerando o quantitativo recebido pela instituição e o atendimento das condições previstas no edital

7.2. Recebimento

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

7.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sistema Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço total, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

devendo ser considerado o percentual mínimo de desconto descrito na tabela abaixo:

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Para fins da comprovação de que trata o item 1.6, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 1% das parcelas de maior relevância ou, na ausência de sua indicação, das parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.186.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e oitenta e seis mil reais).

9.2. O custo estimado foi baseado no consumo médio anual do CONSAUDE e municípios consorciados.

10. ESTIMATIVA DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

10.1. O percentual mínimo de desconto por item será conforme tabela abaixo. O referido percentual foi estimado com base na média registrada pela administração de outras instituições, conforme como ARP's em anexo, na forma do art. 23, inciso II, § 4º da Lei 14.133/21 e Decreto 05 do CONSAUDE:

	GENÉRICO - PF	SIMILAR - PF	ÉTICO - PF	GENÉRICO - PMVG	SIMILAR - PMVG	ÉTICOS - PMVG
CONCEIÇÃO DOS OUROS	77%	67%	0,80%	77%	67%	0,80%
LINDÓIA	88%	86%	11%			
NAZARÉ	82,10%	66%	9%		67,50%	
PILAR DO SUL	86%		27,50%	86%		27,50%
ELDORADO	27%	17%	6,00%	12%	17%	6,00%
RIO PARANAIBA	91%	88,10%	10%	91%	88,10%	10%
MÉDIA	75%	65%	10,72%	67%	60%	11,08%

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 37

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Kelly Cristina Franco

Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski

Coordenadora de Serviço de Farmácia / CONSAÚDE

ANEXO I
ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

1 - **HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA - CONSAUDE:** Almoxarifado Central: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000, E-mail: compras7@consaude.org.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 4.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

2 - **PREFEITURA DE REGISTRO/SP:** Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED.	R\$ 330.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual	R\$ 250.000,00

	de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 60.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 60.000,00

3 - **PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP**: Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 120.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 50.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 50.000,00

4 - **PREFEITURA DE ITANHAÉM/SP** – Av. Washington Luis, Nº 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP. 11740-000 - Tel. (13) 3421-1618 – E-MAIL: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 2.500.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 2.500.000,00

3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 500.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 650.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 650.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 200.000,00

5 - **PREFEITURA DE MIRACATU/SP** – Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / gabinete@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 1.000.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 400.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 400.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 500.000,00

6 - **PREFEITURA DE JACUPIRANGA/SP** – Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90 - E-mail farmacia@jacupiranga.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 265.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$5.000,00

7 - **PREFEITURA DE PARIQUERA - AÇU/SP** - ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 686, CENTRO, CEP: 11.930-000, PARIQUERA-AÇU/SP, CONTATO: TELEFONE (13) 3856 7100, E-MAIL: saude@pariqueraacu.sp.gov.br / gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 199.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$30.000,00

Obs.: Os valores acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

Proc. Administrativo 14- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2025 às 10:44:02

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-IMP, HRLB-DSTA, HRLB-DSTA-FAR, SUP-DADM-CMP, CAD, Anál. Jurídica

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED

Prezado [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#) segue IRP e modelo em word para envio às prefeituras.

At.te

—
Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_modelo.docx

IRP_N_14_CMED_modelo.pdf

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 14/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CONSAÚDE, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados e o próprio consórcio, visando **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado,, conforme item constantes na tabela abaixo desse instrumento para atender a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante	Diversas	Conforme demanda		

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442

	da Tabela CMED				
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço	Diversas	Conforme demanda		

1.3 A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia **10 de janeiro de 2025**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 007/2024 do CONSAÚDE.

2 – DO PRAZO

2.1. O MUNICÍPIO CONSORCIADO interessado deverá apresentar manifestação de intenção de registro de preços **dentro de 8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação.

2.2. Para fins de participação **deverá encaminhar até o dia 05/01/2025** suas intenções no e-mail: licitacoes@consaude.org.br, com os seguintes documentos:

- Estimativa de consumo referentes aos objetos serem licitados anexo;
- Manifestação do **Prefeito ou por representante legal**, conforme modelo anexo;

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento de IRP será operacionalizado pelo CONSAÚDE através do sistema de Suprimentos.

3.2. O órgão gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (licitacoes@consaude.org.br) ou através do telefone (13) 3856-9609, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Pariquera- Açu /SP, 15 de dezembro de 2025

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevalidadoribeiira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail
_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____

Assinado por 1 pessoa: JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldedoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442> e informe o código 65B8-8F93-3CB6-1442



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65B8-8F93-3CB6-1442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS (CPF 409.XXX.XXX-50) em 17/12/2025 13:39:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/65B8-8F93-3CB6-1442>

Proc. Administrativo 17- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/01/2026 às 16:20:17

Setores envolvidos:

SUP, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-IMP, HRLB-DSTA, HRLB-DSTA-FAR, SUP-DADM-CMP, CAD, Anál. Jurídica

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA CMED

Prezados,

Encaminho em anexo comunicado de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENVIO DA IRP 14/2025**, com **ADEQUAÇÕES DA TABELA DE ITENS**.

Portanto, solicito à imprensa publicação no site [Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#); solicito por gentileza que seja encaminhado às prefeituras [Rogério Benedito Ferreira - SUP](#).

At.te

—
Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

IRP_N_14_CMED_PRORROGACAO___ADEQUACOES.pdf

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CONSANI e JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldeoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0> e informe o código EAB3-6C01-AB22-9BD0

COMUNICADO OFICIAL

Pariquera-Açu, 05 de janeiro de 2026.

Aos Municípios Consorciados,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSAUDE, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, informar aos Municípios Consorciados a **prorrogação do prazo para envio da Intenção de Registro de Preços nº 14/2025**, referente ao Procedimento Licitatório que visa o **Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**.

A prorrogação se faz necessária em razão da **correção da tabela de itens**, a qual foi devidamente revisada e segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de	Diversas	Conforme demanda		

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

Dessa forma, o novo prazo para encaminhamento da Intenção de Registro de Preços **fica prorrogado até o dia 09/01/2026**, devendo os Municípios Consorciados observar a tabela de itens atualizada, ora encaminhada.

Ressaltamos a importância do envio da manifestação dentro do prazo estabelecido, a fim de viabilizar o adequado planejamento e a regular condução do procedimento licitatório.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

As manifestações devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail:
licitacoes@consaude.org.br.

Certos de contar com a habitual colaboração de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JUCILAINE A. S. PASSOS

Diretora Administrativa

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CONSANI e JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consaudevaldedoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0> e informe o código EAB3-6C01-AB22-9BD0

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE _____,
DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE _____,
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço

_____,
inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato
representado pelo (a) _____,
vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de
participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº
9992/2025, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul -
CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF	Diversas	Conforme demanda		

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

	constante da Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail

_____.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

_____, _____, de 2025

PREFEITO / REP. LEGAL

Município de _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAB3-6C01-AB22-9BD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LARISSA CONSANI (CPF 431.XXX.XXX-06) em 05/01/2026 16:21:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS (CPF 409.XXX.XXX-50) em 05/01/2026 16:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/EAB3-6C01-AB22-9BD0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Itanhaém DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Washington Luiz, 75 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 578.498/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **José Renato Costa de Oliva**, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		2.500.000
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		500.000
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		650.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

Estância Balneária
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

	- mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		650.000
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED - mês base - Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		200.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Itanhaém, 8 de janeiro, de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENATO COSTA DE OLIVA
Data: 09/01/2026 14:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Renato Costa de Oliva
Prefeito em Exercício
Município de Itanhaém.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Inscrição Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA – SP DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA- SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista de Andrade, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 265.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 30.000
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$ 5000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail: **farmacia@jacupiranga.sp.gov.br**.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

Jacupiranga, 06 de janeiro de 2026

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ)
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B366-C85D-2EFA-D48C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 06/01/2026 17:09:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/01/2026 às 17:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B366-C85D-2EFA-D48C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu / SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$500.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e gabinete@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376
47533827

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338

Miracatu, 19 de Janeiro de 2026.

Dados: 2026.01.19
17:40:00 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PREFEITO - MIRACATU / SP



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 09 de janeiro de 2026.

Ofício nº 002/2026

Assunto: MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço R. XV de Novembro, 686 – Centro, Pariquera Açu/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.685.120.0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Wagner Bento da Costa, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 132.733,33	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da	Diversas	Conforme demanda	R\$ 16.591,66	R\$ 199.100,00



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEDRO BONNE – 469 – CENTRO – TEL/FAX (13) 3856-5110 – CEP 11930-000

E-mail saude@pariqueraacu.sp.gov.br

	Tabela CMED.				
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação



Wagner Costa
Prefeito

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE MIRACATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu / SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo Nº **9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$1.000.000,00
4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda		R\$400.000,00
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda		R\$500.000,00

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail saude@miracatu.sp.gov.br e gabinete@miracatu.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376
47533827

Assinado de forma
digital por VINICIUS
BRANDAO DE
QUEIROZ:376475338

Miracatu, 19 de Janeiro de 2026.

Dados: 2026.01.19
17:40:00 -03'00'

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
PREFEITO - MIRACATU / SP



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço RUA JOSÉ LOPES, Nº 35 - CENTRO, inscrito no CNPJ sob nº 46.587.275/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, vem apresentar manifestação de **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** de participar como órgão participante, referente ao Processo Administrativo **Nº 9992/2025 - Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por lote para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED**, do Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE . Para tanto, informa a estimativa de consumo (item/quantidade) abaixo:

Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$54.000,00	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMEDda Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 29.000,00	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro	Diversas	Conforme demanda	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“ O O U R O V E R D E D O V A L E ”

	de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED				
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.150,00	R\$ 50.000

A Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhada para assinatura no endereço de e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com (farmácia).

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

05 de janeiro de 2026



PREFEITO / REP. LEGAL
Município de Sete Barras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Med Center Comercial LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40**, sediado(a) na ROD JK BR-459, KM 99 S/N Galpão, Bairro Santa Edwirges – Pouso Alegre - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) Marcia Pereira Daniel Nery, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-3.657.224 e CPF n.º xxx.845.186-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2025 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 052/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, IMUNOBIOLOGICOS E MANDADOS JUDICIAIS, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) DO LOTE, DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA CMED DE PREÇOS VIGENTES DE MEDICAMENTOS - PREÇO DE FÁBRICA (PF) - RESPEITADA A APLICAÇÃO DO CAP VIGENTE E A LIMITAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) - EMITIDA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED / SECRETARIA EXECUTIVA /AGÊNCIA NACIONAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS QUE UTILIZAM A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/10/2025 e encerramento em 30/09/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de:

LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TABELA	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR ESTIMADO
01	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos ÉTICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	0,8	R\$ 100.000,00
02	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos IMUNOBIOLOGICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	5	R\$ 50.000,00
03	Desconto sobre a tabela de preço dos medicamentos GENÉRICO.	TABELA SE/CMED ANVISA	77	R\$ 200.000,00
04	Desconto sobre a tabela de preços dos medicamentos SIMILAR.	TABELA SE/CMED ANVISA	67	R\$ 150.000,00
TOTAL: % (149,80 por cento)				R\$ 500.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 308

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13.1. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, a critério do Setor solicitante ou necessidade do licitante, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.

6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) Na hipótese de prorrogação contratual após o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega é de, no máximo, 7 (sete) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.
- 8.2. O produto deverá ser entregue Secretaria Municipal de Saúde/MG, localizado na Rua Alves Correa, nº 585, Bairro Centro, Conceição dos Ouros/MG, CEP: 37.548-000.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.2.9. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**
- 10.2.10. A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de (01) um ano.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 26 de setembro de 2025.

MUNICIPIO DE CONCEICAO
DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2025.09.26 10:01:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Med Center Comercial LTDA

CNPJ/MF Nº 00.874.929/0001-40

CONTRATADA

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA E A EMPRESA ALFA & OMEGA COMERCIAL LTDA**

Processo nº 031/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Edital nº 012/2024

Ata de Registro de Preços nº 066/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.678.000/0001-83, com sede na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, nesta cidade de Lindoia-SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Luciano Francisco de Godoi Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Itália, nº 121, Bairro Jardim Itália, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo, CEP. 13950-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.395.279-x SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 178.196.358-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.361.503/0001-60, com sede na Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Azaleia, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18552-320, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **Bruno Rodrigues dos Reis**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 55.506.217-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 442.833.958-54, com endereço comercial no mesmo endereço da sede da empresa, firmam a presente Ata de Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 012/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO nº 009/2024**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA) - A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de acordo com as necessidades da Contratante, de acordo com o Pedido de Compra, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido de Compra, na Rua José Gigli, nº 429, centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos serão conferidos e, se achadas irregulares, reclamadas à Detentora da Ata, que terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituir os rejeitados.

TERCEIRA (DA PORCENTAGEM DOS DESCONTOS) - Os descontos são conforme a porcentagem abaixo, de acordo classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	% DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO REFERÊNCIA/ÉTICOS CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	11%
02	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO SIMILAR CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 18%.	86%
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "A" a "Z", DO TIPO GENÉRICO CONSTANTE NA TABELA CMED - MÊS BASE - TABELA VIGENTE, COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA - PF, CONSTANTE NA TABELA CMED - ICMS 12%.	88%

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os descontos permanecerão fixos e irredutíveis, até a entrega dos materiais constantes desta Ata e/ou cronograma.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício: 02 – *Poder Executivo* - 02.07 – *Diretoria Municipal de Saúde* - 02.07.01 – *Fundo Municipal de Saúde* – 10.301.0021.2038.0000 – *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde* - 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo* – 3.3.90.32.00 – *Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.*

QUINTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos serão feitos a empresa Detentora da Ata e serão pagos em **até 20 (vinte) dias contados da liquidação da nota fiscal**, mediante a apresentação da nota fiscal, não sendo permitida a emissão de boleto bancário, de acordo com as especificações da Ata de Registro de Preços e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente (não sendo admitido o envio de boleto bancário) a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

SEXTA (DO PRAZO) – A Ata de Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata:

- dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata de Registro de Preços e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição de pessoal nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento da prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- n) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São responsabilidades da Detentora da Ata:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) A Detentora da Ata autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- i) Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora da Ata que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO- A Detentora da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARAGRAFO TERCEIRO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

PARAGRAFO QUARTO- A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo o exercício de previa e ampla defesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARAGRAFO QUINTO- Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SEXTO- No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora da Ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO SÉTIMO- O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- c) Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da prestação dos serviços.

PARAGRAFO OITAVO- As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora da Ata tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

PARAGRAFO NONO- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Detentora da Ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

PARAGRAFO DÉCIMO- O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nas letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A Prefeitura procederá à fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços, através de servidor designado ao final do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável técnico da Detentora da Ata terá plenos poderes para discutir problemas relativos a prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO- representante da Prefeitura anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da Prefeitura deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO- O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto

DÉCIMA SÉTIMA (DA MATRIZ DE RISCO) - O risco do prejuízo pela prestação dos serviços com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor da prestação dos serviços que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar reparação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de prestação dos serviços com qualidade insatisfatória.

PARÁGRAFO QUARTO - A prestação dos serviços após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da prestação dos serviços sem necessidade de notificação expressa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO QUINTO - A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de desempate por desempenho contratual.”

DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vincula-se a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Detentoras das Atas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 009/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO- A Detentora da Ata da presente ata fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) - O Foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindoia, 12 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
Bruno Rodrigues dos Reis
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda Alves dos Santos Cózaro
RG: 44.705.921-X SSP/SP

NOME: Carolina Bernardi Dematé
RG: 44.705.890-3 SSP/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

DETENTORA DA ATA: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA / CNPJ: 15.361.503/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.: 066/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DE ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA, COM ENTREGAS PARCELADAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, 12 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: **LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**; Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**; CPF: **178.196.358-43**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

Assinatura: _____

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: **TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA**; Cargo: **DIRETORA DE SAUDE**; CPF: **366.775.918-59**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: **FERNANDA ALVES DOS SANTOS COZARO**; Cargo: **DIRETORA DE SUPRIMENTOS (AD HOC)**; CPF: **383.717.708-47**.

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: **DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA**; Cargo: **PROCURADOR JURIDICO**; CPF: **285.589.628-20**.

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: **BRUNO RODRIGUES DOS REIS**; Cargo: **TITULAR**; CPF: **442.833.958-54**; RG: **55.609.217-X SSP/SP**; Data de Nascimento: **08/10/1997**; Endereço residencial completo: **Avenida Zélia de Lima Rosa, nº 599, bairro Portal Ville Azaleia, na cidade de Boituva, Estado de São Paulo, CEP. 18552-320**; E-mail institucional: **annyvecchi@alfaomegamedical.com**; E-mail pessoal: **comercial@alfaomegamedical.com**; Telefone(s): **(11) 94954-8168**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066-2024 - ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA pdf

Código do documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c



Assinaturas



Bruno Rodrigues dos Reis
annyvecchi@alfaomegamedical.com
Assinou



DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA
procuradoria2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA



TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA
gestao.saude@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Talita de Souza Galaverna



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



Carolina Bernardi Dematé
licitacao2@lindoia.sp.gov.br
Assinou

Carolina Bernardi Demate



FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO
depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br
Assinou

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO



LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
lucianolindoia@hotmail.com
Assinou

Luciano Lopes

Eventos do documento

12 Jul 2024, 16:30:50

Documento 09758453-788d-4b63-8a2f-89047e7d233c **criado** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:30:50-03:00

12 Jul 2024, 16:33:34

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1). Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-07-12T16:33:34-03:00

16 Jul 2024, 11:07:48

BRUNO RODRIGUES DOS REIS **Assinou** - Email: annyvecchi@alfaomegamedical.com - IP: 187.180.168.58

(bbb4a83a.virtua.com.br porta: 44148) - Documento de identificação informado: 442.833.958-54 - DATE_ATOM: 2024-07-16T11:07:48-03:00

17 Jul 2024, 16:06:37

DANIEL OLIVEIRA ANTONIO DE LIMA **Assinou** - Email: procuradoria2@lindoia.sp.gov.br - IP: 177.26.227.124 (ip-177-26-227-124.user.vivozap.com.br porta: 53314) - Documento de identificação informado: 285.589.628-20 - DATE_ATOM: 2024-07-17T16:06:37-03:00

18 Jul 2024, 08:50:27

TALITA MARIA FERRARI DE SOUZA **Assinou** (8aef91ac-bfb7-4c2f-8592-badd07e7886e) - Email: gestao.saude@lindoia.sp.gov.br - IP: 170.246.80.241 (170.246.80.241.clientes.teleson.net.br porta: 33468) - Documento de identificação informado: 366.775.918-59 - DATE_ATOM: 2024-07-18T08:50:27-03:00

18 Jul 2024, 09:26:44

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 39926) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T09:26:44-03:00

18 Jul 2024, 11:14:24

CAROLINA BERNARDI DEMATÉ **Assinou** - Email: licitacao2@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 19312) - Documento de identificação informado: 374.528.908-09 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:24-03:00

18 Jul 2024, 11:14:41

FERNANDA ALVES DOS SANTOS CÓZARO **Assinou** (d33e04d7-7231-4d67-bd66-3d261b7c1ec1) - Email: depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br - IP: 138.99.205.85 (138.99.205.85.clientes.teleson.net.br porta: 45528) - Documento de identificação informado: 383.717.708-47 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:14:41-03:00

18 Jul 2024, 11:17:20

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES **Assinou** (8b9c21d6-e910-4957-b854-da5b675e9c30) - Email: lucianolindoia@hotmail.com - IP: 189.0.159.21 (ip-189-0-159-21.user.vivozap.com.br porta: 63972) - [Geolocalização: -14.9942203 -38.9989351](#) - Documento de identificação informado: 178.196.358-43 - DATE_ATOM: 2024-07-18T11:17:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f57f5133ffbc21e391275e8e482a617996b0cab9b45b7a660b47617c6473f5e

(SHA512):8e1743e2c5c3ce0d9421c9fd421bcf4d5f235016bf6e2702b5aa95f4978f4768c9fa6e8c9bdf8de8c39de9f179bd84743d344d2b730a30fbd1e5f52b920aa73

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 093/2025
MEMORANDO: 4052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 24/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares, para atendimento as pessoas em acompanhamento junto ao serviço social, mandados judiciais e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Tabela CMED/ANVISA (medicamentos de A-Z), pelo período de 12 meses., Memorando 4.052/2025

No dia 02 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.^a AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item	14557 Código	COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA CNPJ: 21.670.010/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	% Desconto	Valor Total
2	018.015.2 07	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos GENÉRICOS de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	300000	82,01	53.970,00
3	018.015.2 08	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA (PF - PREÇO FÁBRICA) Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PF - Preço Fábrica) Marca: %	UN	100000	66	34.000,00
6	018.015.2 11	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A A Z", DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA	UN	30000	67,5	9.750,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



	(PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO) Medicamentos SIMILARES de "A a Z", descritos na Tabela CMED/ANVISA (PMVG - Preço máximo de venda ao governo)				
	Marca: %				
	Total do Proponente				97.720,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/07/2025

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos.

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: Até 48 (quarenta e oito) horas, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho – Rua Coronel Benedito Bueno, nº 44 – Centro - Nazaré Paulista - SP- CEP 12960-000. De segunda à sexta-feira das 08h às 16h. (11) 4597-3065 (A/C: Reginaldo)

14. GESTOR E FISCAL:

Gestor:

Nome: Estefano Thomaz Pinheiro
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2907
E-mail: dps.nazarepta@gmail.com

Fiscal Administrativo:

Nome: Flavia Regina Quina Chuffi
Cargo: Coordenadora de equipe
Matrícula: 224
E-mail: flaviachuffi@hotmail.com

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Fiscais Técnico:

Nome: Eduardo dos Santos Manoel

Cargo: Diretor de Gestão Pública

Matrícula: 3198

E-mail: esmanoel@bol.com.br

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos., contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 15 de julho de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO

Prefeita

COMERCIAL CIRURGICA IPERO LTDA

CNPJ nº 21.670.010/0001-04

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 5252/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME**, com sede na Av. Antonio Lacerda, n.º 251, bairro Jd. Nova Pilar, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.185-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.703.022/0001-67, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **RICARDO RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 309.054.368-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, para a Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, em atendimento de famílias e/ou pessoas carentes e programas sociais, conforme abaixo o percentual de desconto sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
01	DESCONTO EM MEDICAMENTOS TRADICIONAIS (ÉTICOS)	27,5%
02	DESCONTO EM MEDICAMENTOS DENOMINADOS GENÉRICOS	86%

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1. Como o Município não pode pré-estabelecer quais os medicamentos que serão fornecidos às famílias e/ou pessoas comprovadamente carentes, o que inviabiliza e impede a emissão prévia de rol de medicamentos, ficam os participantes instados a apresentar nas propostas o percentual de desconto que ofertarão sobre os preços estabelecido na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.1.1. Para tanto, o Preço Fábrica é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP e o PMVG é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (RESOLUÇÃO CTE-CMED N.º 6, DE 27 DE MAIO DE 2021) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

2.2. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar, localizada a Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul – SP, **conforme solicitação**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do pedido.

2.3. A Detentora da Ata deverá entregar os medicamentos, com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, de acordo com a qualidade, características especificadas pelo fabricante, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura.

2.4. Serão de responsabilidade da Detentora da Ata a entrega dos medicamentos na SSABES, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho e outros.

2.5. Os medicamentos fornecidos deverão, com exceção dos manipulados, estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme normais legais em vigor.

2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações.

2.7. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.8. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado para verificação da sua conformidade, e ainda quanto ao cumprimento da conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.9. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;





b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.9.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.10. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.11. O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução da referida Ata será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar.

2.12. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).

2.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os estabelecidos na última Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas publicada pela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, disponível no endereço eletrônico da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, aplicados os descontos mencionados ofertados pela contratadas, constante na tabela da cláusula primeira deste Ata de Registro.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da

Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Joicelaine Aurora Vieira, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.



15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 15 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

JOICELAINE AURORA VIEIRA
Secretária de Saúde e Bem Estar

MAGALHAES & SILVA DROGARIA LTDA – ME
RICARDO RAFAEL DA SILVA
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 15/07/2024 11:21:36
CPF:***.***.638-79
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: JOICELAINE AURORA VIEIRA em 15/07/2024 11:34:53
CPF:***.***.588-08
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 15/07/2024 13:54:54
CPF:***.***.918-63
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 16/07/2024 08:20:50
CPF:***.***.378-54
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: RICARDO RAFAEL DA SILVA em 24/07/2024 09:24:57
CPF:***.***.368-06
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: MARIANE GOMES RIBEIRO em 24/07/2024 09:25:38
CPF:***.***.988-11
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- ✓ Assinante: CAROLINA JENNIFER DA SILVA MURAT em 24/07/2024 10:42:34
CPF:***.***.938-00
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/650AB60E43444BD3887048A38CDB76B0>



 11 de abril de 2025

[Extratos e Publicações](#)

 Comment off

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 062/2025 E 063/2025

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 FMS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 FMS
- OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos, de consumo hospitalar e para unidades de saúde de atenção básica.
- NÚMERO DA ATA: 062/2025
- FORNECEDOR REGISTRADO: FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA – CNPJ: 45.685.588/0001-00
- TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
1	TABELA CMED – MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE “A” a “Z”	19,50%	140.000,00



- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026
- NÚMERO DA ATA:063/2025
- FORNECEDOR REGISTRADO: H PHARMA DROGARIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
- CNPJ: 11.621.425/0001-34
- TABELA DE DESCONTO:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREVISÃO ESTIMATIVA DE GASTOS PARA DOZE MESES
2	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DE “A” a “Z”	12,00 %	40.000,00
3	TABELA CMED – MEDICAMENTOS ETICOS DE “A” a “Z”	10,00 %	80.000,00
5	TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENERICOS DE “A” a “Z”	91,00 %	500.000,00
6	TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” a “Z”	88,10 %	300.000,00

- VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 08/04/2026



Publicado no site: www.rioparanaiba.mg.gov.br

Link para acesso: <https://rioparanaiba.mg.gov.br/?p=34820&preview=true>

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Bairro Novo Rio - Rio Paranaíba - MG, 38810-000
Copyright ©2025 - Prefeitura de Rio do Paranaíba. Todos os direitos são reservados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 217/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

ARP Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos quatorze (14) dias, do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NOEL CASTELO DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 21.747.960-1 e CPF/MF 129.592.678-42, residente e domiciliado à Rua Romão de França, 19, Centro, CEP 11.960-000, Eldorado/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, com sede comercial a Avenida Governador Franco Montouro, 226, Galpão 1, Sala 1, Jardim Paraná, CEP 11.900-000, Registro/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF 42.381.204/0001-60, Inscrição Estadual 574.158.109.111, neste ato representada por **MARIANA ROBERTA VALENTIM**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.710.278-0 SSP/SP e CPF/MF nº 319.758.498-84, residente e domiciliado na Rua Indaiá, nº 60, Condomínio Blue, Vila Romão, CEP 11.900-000, Registro/SP, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais farmacológicos, éticos, genéricos e similares, de “A” a “Z”, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	TABELA DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	SALDO FIN.(R\$)
1	Global	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED	CMED	27%	1.000.000,00
2	Global	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com	CMED	17%	800.000,00



		percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED			
3	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica - PF constante da Tabela CMED	CMED	6%	600.000,00
4	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	CMED	12%	200.000,00
5	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	CMED	17%	200.000,00
6	Global	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED mês base - dezembro 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG constante da Tabela CMED	CMED	6%	200.000,00
VALOR TOTAL					3.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais farmacológicos, éticos, genéricos e similares, de "A" a "Z", através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após recebimento do empenho, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 - Impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este instrumento vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.1 - O objeto deste registro de preços somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.

3.3 - A entrega ocorrerá conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento,



sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Eldorado promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º - A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CONTRATANTE.

DETENTORA:

5.1 - Executar os fornecimentos/serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município, estarem em desacordo com as referidas especificações.

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

5.5 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

5.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.9 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

5.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11 - Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

5.12 - Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo estabelecido em edital e Termo de Referência;



5.13 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Eldorado.

5.15 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.16 - Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CONTRATANTE:

5.17 - Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

5.18 - Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata de Registro de Preços será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço/fornecimento.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços, ou na data do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência da Ata de Registro de Preços tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam as Ata de Registro de Preços com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

IPC

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A Ata de Registro de Preços será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de Ata de Registro de Preços. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste instrumento.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO GESTOR

11.1 - Fica designado o servidor Lineu Pinto, Diretor do Departamento de Saúde, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO



12.1 - Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

MARIANA ROBERTA VALENTIM
Pela CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELDORADO

CONTRATADO: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

ARP Nº (DE ORIGEM): 001/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO
ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: MARIANA ROBERTA VALENTIM

Cargo: SÓCIA/ADMINISTRADORA

CPF: 319.758.498-84

Tel.: (13) 3821-6859/ (13) 99772-0057

e-mail: vallefarmapariquera@gmail.com

Data de Nascimento: 30/08/1982

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 129.592.678-42

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LINEU PINTO

Cargo: Diretor de Saúde

CPF: 044.961.128-09

Assinatura

AVISO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. “Retirada do Edital”: a partir das 08:00 horas do dia 04/02/2026 nos sítios eletrônicos: COMPRAS BR www.comprasbr.com.br, DIÁRIO CONSAÚDE www.consaude.org.br ou no (PNCP). Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/02/2026 até as 08:50 horas do dia 19/02/2026, pelo site COMPRAS BR www.comprasbr.com.br. Abertura das propostas: e início da disputa de preços: 09:00 horas do dia 19/02/2026. Mais informações: Comissão Permanente de Licitação – Tel. 13 - 3856 9609 – e-mail: compras@consaude.org.br.

Pariquera-Açu, 03 de fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Diretor Superintendente

Consaúde

Proc. Licitatório 14- 003/2026

De: Luciano B. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 16:05:31

Boa tarde!

Segue convocação da sessão que ocorrerá em 19/02/2026 para ciencia e assinaturas.

At.te.

—
Luciano Martins Batista

Oficial Administrativo

Anexos:

CONVOCAÇÃO_03_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eli Braz	03/02/2026 16:17:00	1Doc	ELI BRAZ CPF 086.XXX.XXX-24
Kelly Cristina Franco	04/02/2026 11:28:19	1Doc	KELLY CRISTINA FRANCO CPF 349.XXX.XXX-09
Tatiana Marília Kozikoski	04/02/2026 14:30:24	1Doc	TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI CPF 264.XXX.XXX-08...
Júlio Antonio Soares Coelh...	04/02/2026 18:00:44	1Doc	JÚLIO ANTONIO SOARES COELHO CPF 286.XXX.XXX-...
Rodrigo Maciel Do Nascimen...	18/02/2026 16:51:50	1Doc	RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO CPF 333.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaldedoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C360-1EEC-8784-10BA**

CONVOCAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

ELI BRAZ – CPF: 086.990.458-24 – COORDENADORA DE LICITAÇÕES

Ciente:

EQUIPE DE APOIO:

RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO – CPF: 333.723.828-97 – ASSESSOR TÉCNICO

Ciente:

TATIANA MARILIA KOZIKOSKI – CPF: 264.027.158-08 – COORDENADORA DE SERVIÇO DE FARMACIA

Ciente:

KELLY CRISTINA FRANCO – CPF: 349.369.788-09 – DIRETORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

Ciente:

CONVOCO, os(as) funcionários(as) acima, conforme a PORTARIA Nº 174/2025, de 14 de fevereiro de 2025, para comporem a equipe do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2026** – PROCESSO Nº **9.992/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A sessão de processamento do pregão será por meio da internet no Prédio do Serviço de Suprimentos do CONSAÚDE, no dia **19/02/2026** às **09:00 horas**.

Dê-se ciência aos(as) convocados (as), que deverão se apresentar impreterivelmente no local e horário estipulado.

Pariquera-Açu, 03 de fevereiro de 2.026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

Proc. Licitatório 15- 003/2026

De: Mariana T. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2026 às 11:33:34

Prezados, segue o link da publicação no site do CONSAÚDE:

[CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.](#)

—

Mariana Areco Torres

Assessora de Imprensa

Proc. Licitatório 16- 003/2026

De: Eli B. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SLIC - Seção de Licitações

Data: 19/02/2026 às 14:40:32

Prezada [Luciane de Ramos Moura - HRLB-DSTA-FAR](#) seguem os Atestados de Capacidade Técnica da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, conforme solicitado no item 18 do edital, para análise. Informo que a sessão retornará as 16:00hs,

—

Eli Braz

Coordenadora de Licitações

Anexos:

AtestadodeCapacidadeTecnica.pdf

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf

Pariquera-Açu, 17 de Julho de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAUDE, inscrito no CNPJ sob nº 57.740.490/0001-80, com sede na rua dos Expedicionários nº 140, Centro de Pariquera-Açu/SP, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, com sede à Avenida Dr. Carlos Botelho nº 612, Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000, devidamente inscrita no CNPJ: 42.381.204/0001-60, tendo como representante legal Sr^a Mariana Roberta Valentim, inscrita CPF sob nº 319.758.498-84, fornece a este Consórcio de Saúde Medicamentos, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2024 com validade até 07/02/2025 e valor total de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões de Reais).

Declaro ainda que o valor total fornecido em medicamentos até a presente data é de R\$ 2.453.998,22 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), dentro do acordado e não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

Por ser declaração da verdade, firmo o presente atestado

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
CONSAÚDE

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE COMPRAS**

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024

Página: 1 14

Modalidade: Pregão Eletrônico**Sequência/Exercício:** 24/2023**Fornecedor:** 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
366/1-2024	19/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
4.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .		2.893,58
400,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .		1.305,36
50,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		801,32
150,0000	AMP	01.002880	DIFENIDRAMINA 50MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		5.770,50
102,0000	AMP	01.003463	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL - .		830,48
286,0000	AMP	01.012430	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL. INJETAVEL - .		966,11
90,0000	FR	01.001207	GLICERINA 120MG/ML-500ML SONDA RETAL - FRASCO GRADUADO, COM ALCA PARA DENPURAR, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA REGULAR A QUANTIDADE DE INFUSAO..		1.461,01
60,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		608,30
2.000,0000	AMP	01.001421	GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .		1.491,50
230,0000	TB	01.000021	LIDOCAINA 2% -TUBO 30G - GEL - .		4.735,61
95,0000	BSG	01.000141	NISTATINA 25.000 UI/G-60G - .		1.070,18
200,0000	AMP	01.001588	OCITOCINA 5UI/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		1.542,03
Total do Pedido					23.475,98

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
366/2-2024	27/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
5.700,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .		18.601,38
290,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		4.647,66
150,0000	AMP	01.002880	DIFENIDRAMINA 50MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		5.770,50
100,0000	FLAC	01.008559	DIP. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML-2ML - .		793,41
198,0000	AMP	01.003463	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL - .		1.612,12
25,0000	FR	01.001997	FORMOTEROL+BUDENOSIDA 6/200 MCG- 60 CAPS SOL. INALA - COM INALADOR.		3.795,92
114,0000	AMP	01.012430	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL. INJETAVEL - .		385,09
100,0000	FA	01.000015	LEVOBUPIVACAINA + EPINEFRINA 5MG/ML+1:200.000MCG/ML-20ML - .		4.502,48
20,0000	FA	01.000016	LEVOBUPIVACAINA SEM EPINEFRINA 5MG/ML-20ML - .		815,58
1.000,0000	COMP	01.000199	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO - .		1.446,00
2.000,0000	AMP	01.001588	OCITOCINA 5UI/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		15.420,30
Total do Pedido					57.790,44

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/3-2024	28/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
6.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .			4.340,38
4.800,0000	AMP	01.001421	GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .			3.579,61
Total do Pedido						7.919,99
1Doc: Proc. Administrativo 9.992/2025 Anexo: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf (2/15)						960/1388



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/4-2024	04/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
60,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			961,58
Total do Pedido						961,58

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/5-2024	12/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
2.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .			1.446,79
Total do Pedido						1.446,79

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/6-2024	13/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
1.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .			723,40
1.500,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			24.039,60
150,0000	FLAC	01.008559	DIP. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML-2ML - .			1.190,11
1.020,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			10.341,17
50,0000	FR	01.002047	SALBUTAMOL 2MG/5ML-120ML XAROPE - .			585,12
Total do Pedido:						36.879,40

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
366/7-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
4.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .		2.893,58
50,0000	AMP	01.000789	ALPROSTADIL 20MCG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		7.216,48
100,0000	FA	01.002582	CLARITROMICINA 500MG/10ML PO LIOFILIZADO - .		4.961,22
1.500,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		24.039,60
150,0000	FLAC	01.008559	DIP. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML-2ML - .		1.190,11
25,0000	FR	01.001997	FORMOTEROL+BUDENOSIDA 6/200 MCG- 60 CAPS SOL. INALA - COM INALADOR.		3.795,92
150,0000	FR	01.001207	GLICERINA 120MG/ML-500ML SONDA RETAL - FRASCO GRADUADO, COM ALCA PARA DENPURAR, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA REGULAR A QUANTIDADE DE INFUSAO..		2.435,01
1.520,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE,		15.410,37



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024 Exercício: 2024
Página: 1 14

470,0000	TB	01.000021	VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..	9.677,11
100,0000	FR	01.000048	LIDOCAINA 2% -TUBO 30G - GEL - .	1.017,30
			PARACETAMOL 200MG/ML- 15ML SOL. ORAL - .	
Total do Pedido				72.636,70

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/8-2024	15/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
10,0000	FA	01.000016	LEVOBUPIVACAINA SEM EPINEFRINA 5MG/ML-20ML - .			407,79
Total do Pedido						407,79

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/9-2024	23/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
11,0000	AMP	01.000789	ALPROSTADIL 20MCG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .			1.587,63
1.400,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			22.436,96
400,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			4.055,36
Total do Pedido						28.079,95

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
366/10-2024	03/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
3.200,0000	AMP	01.001421	GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .		2.386,41
1.000,0000	DRG	01.001582	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEA - .		431,25
			Total do Pedido		2.817,66

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/11-2024	21/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
150,0000	FA	01.000015	LEVOBUPIVACAINA + EPINEFRINA 5MG/ML+1:200.000MCG/ML-20ML - .			6.753,72
Total do Pedido:						6.753,72

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
366/12-2024	14/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
68,0000	AMP	01.000789	ALPROSTADIL 20MCG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		9.814,41
Total do Pedido					9.814,41

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
366/13-2024	26/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
50,0000	AMP	01.000789	ALPROSTADIL 20MCG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		7.216,48
100,0000	FLAC	01.008559	DIP. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML-2ML - .		793,41
			Total do Pedido		8.009,89

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
400/1-2024	04/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
1.000,0000	FRST	01.001414	CLORETO DE SODIO 0,9% -100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			8.898,42
Total do Pedido:						8.898,42

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
400/2-2024	12/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
4.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .			2.893,58
2.000,0000	FRST	01.001414	CLORETO DE SODIO 0,9% -100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			17.796,85
1.020,0000	FRST	01.001416	CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPDA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			10.000,53
Total do Pedido						30.690,96

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
400/3-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
6.350,0000	FRST	01.001414	CLORETO DE SODIO 0,9% -100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			56.504,99
4.920,0000	FRST	01.001416	CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPDA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			48.237,84
Total do Pedido:						104.742,83

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
400/4-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
650,0000	FRST	01.001414	CLORETO DE SODIO 0,9% -100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			5.783,98



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas

COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

Total do Pedido: 5.783,98

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
412/0-2024	21/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
5.040,0000	COMP	01.006870	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO - .			27.943,42
Total do Pedido:						27.943,42

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
443/0-2024	26/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
500,0000	AMP	01.001888	BETAMETASONA+FOSF. DISSOD. BETAM. 3+3MG/ML-1ML - .			10.258,00
400,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .			1.304,40
300,0000	AMP	01.001588	OCITOCINA 5UI/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .			2.312,88
Total do Pedido:						13.875,28

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
444/1-2024	29/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
10,0000	SP	01.011026	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA - .			30.719,81
10,0000	SP	01.002882	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL - .			11.998,00
120,0000	COMP	01.000296	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO - .			896,45
Total do Pedido:						43.614,26

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
444/2-2024	29/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
20,0000	FA	01.015558	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL - .			8.289,78
Total do Pedido:						8.289,78

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
444/3-2024	12/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
300,0000	COMP	01.000296	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO - .		2.241,12
90,0000	COMP	01.000303	TAMOXIFENO 10 MG COMPRIMIDO - .		379,22
Total do Pedido:					2.620,34

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
444/4-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				Valor Líquido
40,0000	FA	01.015558	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL - .				16.579,56
20,0000	SP	01.011026	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA - .				61.439,62



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

6,0000	SP	01.002882	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL - .	7.198,80
Total do Pedido:				85.217,98

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
444/5-2024	17/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido	
120,0000	SP	01.011026	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA - .	368.637,75	
20,0000	SP	01.002882	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL - .	23.995,99	
Total do Pedido:				392.633,74	

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
444/6-2024	03/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido	
210,0000	COMP	01.000296	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO - .	1.568,78	
Total do Pedido:				1.568,78	

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
446/0-2024	26/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido	
150,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .	4.697,55	
500,0000	AMP	01.000042	TRAMADOL 50MG/ML- 2ML SOL. INJETAVEL - .	2.112,00	
Total do Pedido:				6.809,55	

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
576/1-2024	02/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido	
1.500,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .	14.821,20	
820,0000	FR	01.000798	SIMETICONA 75MG/ML-10ML SOL. ORAL GOTAS - .	6.445,20	
Total do Pedido:				21.266,40	

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
576/2-2024	05/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido	
150,0000	FR	01.000791	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML-150 ML SOL. ORAL - .	2.562,66	
10,0000	FR	01.005269	LEVOMEPRIMAZINA 4%-20ML FRASCO - .	129,63	
900,0000	AMP	01.000076	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .	1.912,68	
120,0000	BSG	01.000142	NISTATINA+OX. ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G-60G - .	2.239,92	
2.000,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .	19.761,60	
30,0000	COMP	01.000204	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 A 60 CP.	8,91	
100,0000	FLAC	01.017355	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHOES/ML-5ML - CEPA FRACAO 1972.	1.117,80	
80,0000	FR	01.000798	SIMETICONA 75MG/ML-10ML SOL. ORAL GOTAS - .	628,80	
10,0000	FR	01.003985	TROPICAMIDA 1%-5ML COLIRIO - .	147,75	
Total do Pedido:				28.509,75	

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas

COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024

Página: 1 14

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
576/3-2024	15/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
50,0000	FR	01.006502	AMOXACILINA + CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML-70ML SUSP. ORAL - .			4.471,66
60,0000	FA	01.000104	AMPICILINA + SULBACTAM 1G+0,5G PO LIOFILIZADO INJETAVEL - .			1.210,68
600,0000	COMP	01.000167	ATENOLOL 50MG - .			302,40
500,0000	COMP	01.000109	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - .			2.605,50
1.500,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .			14.821,20
40,0000	FA	01.000028	SUXAMETONIO 500MG PO LIOFILIZADO - .			1.752,78
Total do Pedido						25.164,22

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
601/1-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
36,0000	AMP	01.003463	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL - .		236,20
40,0000	FR	01.001997	FORMOTEROL+BUDENOSIDA 6/200 MCG- 60 CAPS SOL. INALA - COM		5.547,50
			INALADOR.		
52,0000	AMP	01.001602	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML-10ML - .		2.271,94
1.500,0000	CAPS	01.000041	TRAMADOL 50MG CAPSULA - .		3.123,75
Total do Pedido					11.179,39

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
601/2-2024	02/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
32,0000	FRST	01.011647	CIPROFLOXACINO 2MG/ML-200ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO..		1.788,64
2.250,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTA DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		23.265,00
600,0000	FRST	01.001415	CLORETO DE SODIO 0,9% -250ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTA DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		4.517,64
2.500,0000	FRST	01.001419	GLICOSE 5% -250ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, SENTA DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		18.001,00
510,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTA DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		5.282,99
175,0000	FRST	01.015737	LEVOFLOXACINO 750MG/150ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO..		11.414,55
Total do Pedido					64.269,82

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
601/3-2024	05/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
1.000,0000	AMP	01.001893	DEXAMETASONA, FOSF. DISSODICO 4MG/ML-2,5ML SOL INJ. - .		13.912,00
400,0000	AMP	01.000060	DICLOFENACO 25MG/ML-3ML SOL. INJETAVEL - .		2.444,00
200,0000	AMP	01.002880	DIFENIDRAMINA 50MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		5.690,76
200,0000	SP	01.007888	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,6ML / SERINGA PREENCHIDA 60MG - VIA DE		14.831,32
ADMINISTRACAO SUBCUTANEA.					



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

164,0000	AMP	01.003463	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL - .	1.076,04
4.000,0000	AMP	01.000174	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML SOL. INJ. - .	10.884,00
Total do Pedido				48.838,12

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
601/4-2024	15/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	100,0000	FR	01.000048	PARACETAMOL 200MG/ML- 15ML SOL. ORAL - .	1.017,30
Total do Pedido										1.017,30

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
601/5-2024	23/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	2.750,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..	28.435,00
						2.500,0000	FRST	01.001419	GLICOSE 5% -250ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, SENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..	18.001,00
						490,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..	5.075,81
						75,0000	FRST	01.015737	LEVOFLOXACINO 750MG/150ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO..	4.891,95
Total do Pedido										56.403,76

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
601/6-2024	03/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	400,0000	AMP	01.001421	GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .	246,40
Total do Pedido										246,40

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
601/7-2024	21/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	300,0000	COMP	01.000162	AMIODARONA 200MG CP - .	360,15
Total do Pedido										360,15

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
601/8-2024	26/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	318,0000	FRST	01.011647	CIPROFLOXACINO 2MG/ML-200ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO..	17.774,61
Total do Pedido										17.774,61



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
602/1-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
400,0000	COMP	01.005639	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP - .		3.139,60
2,0000	FA	01.012279	ALTEPLASE 50MG PO LIOFILIZADO - .		5.987,29
1.000,0000	COMP	01.000787	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO - .		322,00
150,0000	COMP	01.000797	RACECADOTRIL 100MG COMPRIMIDO - .		944,70
50,0000	FR	01.014392	SALBUTAMOL 100MCG-SPRAY - .		1.793,99
			Total do Pedido		12.187,58

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
602/2-2024	02/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA						
Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
602/2-2024	02/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
510,0000	AMP	01.002599	CLONIDINA 150MCG/ML-1ML - .			5.872,65
780,0000	FRST	01.004334	SORBITOL+MANITOL 1000ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..			21.541,41
Total do Pedido:						27.414,06

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
602/3-2024	05/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
5.200,0000	FA	01.001899	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILIZADO - .		44.383,04
Total do Pedido:					44.383,04

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
602/4-2024	15/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
1.000,0000	COMP	01.001977	AMINOFILINA 100MG CP - .		294,00
50,0000	AMP	01.001491	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .		634,97
Total do Pedido:					928,97

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
602/5-2024	23/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
180,0000	FRST	01.004334	SORBITOL+MANITOL 1000ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..			4.971,10
Total do Pedido:						4.971,10

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

739/0-2024 02/04/2024 568/2023 22 Medicamentos R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
6.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .	3.440,40
Total do Pedido				3.440,40

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
741/0-2024	02/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
500,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .	15.658,50
Total do Pedido				15.658,50

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1021/1-2024	07/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1021/1-2024	07/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
5.400,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .	17.609,40
200,0000	FR	01.001207	GLICERINA 120MG/ML-500ML Sonda RETAL - FRASCO GRADUADO, COM ALCA PARA DENPURAR, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA REGULAR A QUANTIDADE DE INFUSAO..	2.489,12
2.200,0000	AMP	01.001588	OCITOCINA 5UI/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .	12.532,08
3.500,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .	25.563,30
300,0000	FA	01.003161	POLIMIXINA B 500.000 UI PO LIOFILIZADO - .	12.051,30
500,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .	15.658,50
860,0000	CAPS	01.000041	TRAMADOL 50MG CAPSULA - .	1.535,10
Total do Pedido				87.438,80

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1021/2-2024	21/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
150,0000	COMP	01.000786	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 A 60 COMPRIMIDOS.	42,30
600,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .	18.790,20
5.140,0000	CAPS	01.000041	TRAMADOL 50MG CAPSULA - .	9.174,90
Total do Pedido				28.007,40

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1021/3-2024	23/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
200,0000	TB	01.000084	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/1G+250UI/1G-BISNAGA 10 G - .	1.575,60
1.500,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .	10.955,70
Total do Pedido				12.531,30

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1021/4-2024	10/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
700,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .			2.282,70
Total do Pedido						2.282,70

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1021/5-2024	26/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
40,0000	FR	01.001207	GLICERINA 120MG/ML-500ML SONDA RETAL - FRASCO GRADUADO, COM ALCA PARA DENPURAR, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA REGULAR A QUANTIDADE DE INFUSAO..			497,82
15,0000	FR	01.009812	PERMETRINA 1% - 60ML SOL. TOPICA - .			132,98
Total do Pedido						630,80

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1076/1-2024	08/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
90,0000	FA	01.015558	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL - .			37.304,01
9.540,0000	COMP	01.000180	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO - .			49.756,82
10.200,0000	COMP	01.006870	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO - .			58.935,60
30,0000	FA	01.016759	CARBOPLATINA 450 MG INJETAVEL (4R) - .			11.104,02
50,0000	FA	01.013769	CARBOPLATINA 50 MG INJETAVEL (4R) - .			6.729,15
1.200,0000	COMP	01.000280	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO - .			5.666,40
480,0000	COMP	01.000296	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO - .			1.617,12
Total do Pedido						171.113,12

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1076/2-2024	25/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
2.460,0000	COMP	01.000180	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO - .			12.830,38
5.200,0000	COMP	01.000280	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO - .			24.554,40
Total do Pedido						37.384,78

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1076/3-2024	05/07/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
1.600,0000	COMP	01.000280	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO - .			7.555,20
Total do Pedido						7.555,20

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

1247/0-2024 27/05/2024 568/2023 22 Medicamentos R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
70,0000	FA	01.011604	MICAFUNGINA 50MG/5ML SOL. INJETAVEL - .	27.025,38
Total do Pedido				27.025,38

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1263/0-2024	28/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
50,0000	FR	01.006502	AMOXACILINA + CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML-70ML SUSP. ORAL - .		4.471,66
500,0000	FA	01.000103	AMPICILINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL - .		6.439,00
1.500,0000	FA	01.000089	CEFALOTINA 1G PO LIOFILIZADO - .		14.946,00
50,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		517,00
71,0000	FR	01.003222	CLORETO DE SODIO 0,9%-250ML -USO EXTERNO - SOLUCAO ESTERIL.		571,29
170,0000	AMP	01.001947	FENITOINA 50MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL - .		1.422,22
30,0000	FA	01.000016	LEVOBUPIVACAINA SEM EPINEFRINA 5MG/ML-20ML - .		1.250,11
300,0000	COMP	01.000199	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO - .		397,80
1.000,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .		31.317,00
40,0000	ENV	01.001230	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO - 27,9G - .		306,44
100,0000	FR	01.014392	SALBUTAMOL 100MCG-SPRAY - .		3.587,98
30,0000	FRST	01.004334	SORBITOL+MANITOL 1000ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..		828,52

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1263/0-2024	28/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
1.000,0000	FA	01.000063	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO-2ML - .		11.881,60
Total do Pedido:					77.936,62

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1264/1-2024	29/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
50,0000	FA	01.002582	CLARITROMICINA 500MG/10ML PO LIOFILIZADO - .		2.480,55
400,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		4.143,52
6.000,0000	AMP	01.001421	GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .		3.696,00
56,0000	BSG	01.000142	NISTATINA+OX. ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G-60G - .		1.045,30
Total do Pedido:					11.365,37

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1264/2-2024	10/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
1.730,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE,		17.920,72



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

4.000,0000	AMP	01.001421	VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE .. GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .	2.464,00
Total do Pedido				20.384,72

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1264/3-2024	25/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
150,0000	FA	01.002582	CLARITROMICINA 500MG/10ML PO LIOFILIZADO - .		7.441,65
143,9998	BSG	01.000142	NISTATINA+OX. ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G-60G - .		2.687,89
Total do Pedido					10.129,54

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1265/0-2024	28/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
90,0000	COMP	01.000303	TAMOXIFENO 10 MG COMPRIMIDO - .		230,58
Total do Pedido					230,58

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1466/0-2024	25/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
87,0000	FA	01.013753	GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL (4R) - .		19.383,77
75,0000	SP	01.011026	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA - .		230.398,59
15,0000	SP	01.002882	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL - .		17.996,99

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1466/0-2024	25/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
17,0000	FA	01.013757	METOTREXATO 50 MG INJETAVEL (4R) - .		990,22
Total do Pedido					268.769,57

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1472/0-2024	26/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
4.800,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			49.632,00
3.000,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			31.076,40
Total do Pedido:						80.708,40

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1473/0-2024	26/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE COMPRAS**

4R Sistemas

COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024

Página: 1 14

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
150,0000	FR	01.001984	ACEBROFILINA 50MG/5ML-120ML ADULTO - .	4.138,35
1.000,0000	COMP	01.000109	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - .	5.211,00
4.600,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .	15.000,60
600,0000	AMP	01.001940	DIAZEPAM 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .	1.144,92
1.056,0000	AMP	01.003463	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL - .	6.928,63
300,0000	AMP	01.012430	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL. INJETAVEL - .	1.013,40
380,0000	FR	01.001207	GLICERINA 120MG/ML-500ML Sonda Retal - Frasco graduado, com alca para denpurar, com dispositivo que permita regular a quantidade de infusão..	4.729,33
200,0000	FA	01.001899	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILIZADO - .	1.707,04
800,0000	FRST	01.015737	LEVOFLOXACINO 750MG/150ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO..	52.180,80
15,0000	FA	01.001908	METILPREDNISOLONA 40MG/ML-2ML - .	615,18
4.800,0000	AMP	01.001165	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML-2ML - .	14.229,60
2.040,0000	COMP	01.000199	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO - .	2.949,84
150,0000	AMP	01.000076	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .	318,78
1.400,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .	10.225,32
900,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .	28.185,30
40,0000	ENV	01.001230	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO - 27,9G - .	306,44
40,0000	COMP	01.002572	SILDENAFIL 50MG CP - .	180,95
800,0000	FR	01.000798	SIMETICONA 75MG/ML-10ML SOL. ORAL GOTAS - .	6.288,00
50,0000	AMP	01.011031	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML-2ML - .	6.523,65
2.400,0000	AMP	01.001424	SULFATO DE MAGNESIO 10%-10ML SOL. INJETAVEL - .	4.105,92
6.660,0000	CAPS	01.000041	TRAMADOL 50MG CAPSULA - .	11.888,10

Total do Pedido: 177.871,15**Fornecedor:** 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1572/0-2024	12/07/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
10.200,0000	COMP	01.006870	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO - .	58.935,60

Total do Pedido: 58.935,60**Total da Sequência...: 2.453.998,22****Total da Modalidade: 2.453.998,22****Total Geral: 2.453.998,22**

PARIQUERA-ACU, 17 de Julho de 2024

 Documento assinado digitalmente
LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Data: 17/07/2024 11:58:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.381.204/0001-60**, com sede à Av. Dr. Carlos Botelho, nº 318, Centro, Pariquera-Açu/SP, forneceu para este **Departamento Municipal de Saúde de Miracatu/SP**, medicamentos destinados à rede municipal de saúde.

O fornecimento foi realizado sob a seguinte identificação:

- **Ata de Registro de Preço nº: 053/2025**
- **Fornecedor: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**

Os itens e quantitativos de medicamentos fornecidos durante o exercício de 2025, referentes aos **14 empenhos emitidos** (incluindo as notas de nº 847/2025, 1256/2025, 2216/2025, 2570/2025, 3440/2025, 3441/2025, 4272/2025, 4273/2025, 5396/2025, 5400/2025, 5401/2025, 6003/2025, 6181/2025 e 6182/2025), totalizam o valor bruto de **RS 1.445.698,52 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme detalhado na Relação de Itens em Anexo, que é parte integrante deste documento.

Atestamos que o fornecimento ocorreu atendendo às especificações técnicas exigidas. Informamos que os medicamentos fornecidos foram adquiridos e faturados em conformidade com a regulamentação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, observando os preços máximos permitidos e a legislação sanitária vigente. O fornecimento ocorreu de forma satisfatória, com cumprimento dos prazos e qualidade adequada dos produtos.

Declaramos que, até a presente data, não constam registros que desabonem a capacidade técnica ou a conduta comercial da referida empresa.

Miracatu, 10 de Fevereiro de 2026



Juliane Freitas Cabral Gomes
Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

ANEXO: RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E QUANTITATIVOS (CONSOLIDADO 2025)

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade Total	Valor Total (R\$)
1	Gliclazida 30mg	Compr.	3.916	64.575,23
2	Amoxicilina + Clavulanato 500+125mg	Compr.	500	45.340,00
3	Sertralina 50mg	Compr.	1.000	30.419,80
4	Risperidona 1mg/ml (Solução)	Frasco	200	28.906,88
5	Cilostazol 100mg	Compr.	700	49.451,25
6	Carbamazepina 200mg	Compr.	2.000	39.660,00
7	Azitromicina 500mg	Compr.	1.667	23.287,99
8	Sulfadiazina de Prata 1% (30g)	Tubo	900	25.641,00
9	Ritalina 10mg LA	Compr.	200	15.140,00
10	Dipirona 500mg	Compr.	1.668	31.091,52
11	Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)	Frasco	2.000	29.560,00
12	Dexametasona 4mg	Compr.	1.800	29.376,00
13	Cálcio 500mg + Vitamina D 400UI	Compr.	417	33.660,24
14	Soro Fisiológico (Diversas dosagens)	Frasco	2.300	14.991,50
15	Prednisolona 3mg/ml	Frasco	600	13.566,00
16	Levotiroxina (50mcg / 100mcg)	Compr.	500	14.605,00
17	Metoprolol 25mg	Compr.	800	21.008,00
18	Neomicina + Bacitracina (15g)	Tubo	600	9.726,00
19	Collagenase + Cloranfenicol (30g)	Tubo	200	10.394,00
20	Dexclorfeniramina (Solução)	Frasco	700	8.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade Total	Valor Total (R\$)
21	Ácido Valproico 250mg	Compr.	700	27.447,00
22	Fluoxetina 20mg	Compr.	750	25.237,50
23	Levomepromazina 4%	Frasco	500	20.600,00
24	Acebrofilina (Adulto / Ped / 50mg)	Frasco	800	17.592,00
25	Complexo B	Compr.	600	16.224,00
26	Lidocaína Gel 2% (30g)	Tubo	200	4.652,00
27	Rivaroxabana (15mg / 20mg)	Compr.	31	5.743,06
28	Insulina Glargina (3ml / 10ml)	Unid.	30	4.050,00
29	Lisdexanfetamina 50mg	Compr.	16	5.987,16
30	Demais Itens da Ata (40 itens)*	Var.	Var.	794.721,45
-	TOTAL GERAL DO RESUMO	-	-	RS 1.445.698,52

Proc. Licitatório 17- 003/2026

De: Luciane M. - HRLB-DSTA-FAR-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 14:48:26

Prezada Eli Braz - SUP-DADM-SS, informo que a empresa citada atende as solicitações do item 18 do referido edital

Att

—
Luciane de Ramos Moura
Farmaceutica

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciane de Ramos Moura	19/02/2026 14:48:53	1Doc	LUCIANE DE RAMOS MOURA CPF 215.XXX.XXX-05
Kelly Cristina Franco	22/02/2026 14:48:13	1Doc	KELLY CRISTINA FRANCO CPF 349.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **15AB-467E-978F-1E6E**

Proc. Licitatório 18- 003/2026

De: Eli B. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 15:08:48

Prezados, segue a Decisão referente os Documentos de Habilitação da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. Informo que a sessão retornará hoje as 16:00 hs

—
Eli Braz

Coordenadora de Licitações

Anexos:

ANAL_DE_DOC_HAB_VALLE_FARMA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eli Braz	19/02/2026 15:09:17	1Doc ELI BRAZ CPF 086.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **15E4-747D-0A8B-0CA9**

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

DECISÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ: 42.381.204/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Após análise da documentação apresentada, foi constatado o seguinte quanto à empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ: 42.381.204/0001-60.**

- Os documentos referentes aos itens 17 (Habilitação Jurídica) e 19.1 a 19.6, (Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista) estão de acordo com as exigências do Edital; Todas as declarações exigidas no item 21 foram anexadas.
- Conforme análise realizada pela Área Técnica, a empresa atendeu ao item 18 (Qualificação Técnica) previsto no Edital conforme Atestados anexados no campo dados do edital;
- A empresa atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos no item 20 do Edital (Qualificação econômica- financeira).

Diante do exposto, a empresa foi considerada HABILITADA.

Pariquera-Açu/SP

19/02/2026

Eli Braz
Pregoeira

Proc. Licitatório 19- 003/2026

De: Eli B. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2026 às 11:06:22

Prezada [Amanda Guilherme de Macedo Silva - CONTABILIDADE](#), tendo em vista que o presente procedimento licitatório está em fase de recursos e contrarrazões, submeto à apreciação o Recurso interposto pela empresa ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA, **concernente aos balanços** da empresa arrematante e à Contrarrazão da empresa arrematante, VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

Atenciosamente,

—

Eli Braz

Coordenadora de Licitações

Anexos:

BALANCO_E_INDICE_2023.pdf

BALANCO_E_INDICE_2024.pdf

CONTRARRAZOES_VALLE_assinado.pdf

Falencia_e_concordata.pdf

RECURSO_ADM_CONSAUDE_ALFA_e_OMEGA.pdf

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 124158278/8523
Município: PARIQUERA-ACU **UF:** SP
NIRE: 35237342811
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 18/06/2021
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 3
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
ERICK GABRIEL ASSUNCAO	450.026.598-88
HELIO BORGES RIBEIRO	322.736.068-34

São Paulo, 1 de Julho de 2024.

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 124158278/8523
Município: PARIQUERA-ACU **UF:** SP
NIRE: 35237342811
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 18/06/2021
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 3
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
ERICK GABRIEL ASSUNCAO	450.026.598-88
HELIO BORGES RIBEIRO	322.736.068-34

São Paulo, 1 de Julho de 2024.

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 646

Empresa: 1658 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

Pariquera-Açu/SP - CNPJ:42.381.204/0001-60

Código	Classificação	Nome	2022	2023
19	01	ATIVO	224.534,68D	747.262,42D
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	224.534,68D	747.262,42D
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	202.187,00D	117.254,98D
43	01.1.1.01	CAIXA	202.187,00D	117.254,98D
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	22.347,68D	630.007,44D
426	01.1.2.16	ESTOQUES	22.347,68D	630.007,44D

Pariquera-Açu, 31 de dezembro de 2023

ORGANIZACAO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA.
HELIO BORGES RIBEIRO
Contabilista
CPF: 322.736.068-34
CRC: 1SP073991O7

ERICK GABRIEL ASSUNCAO
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 450.026.598-88

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empresa: 1658 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

Folha: 647
Parquera-Açu/SP - CNPJ:42.381.204/0001-60

Código	Classificação	Nome	2022	2023
1163	02	PASSIVO	224.534,68C	747.262,42C
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	59.201,27C	239.838,15C
1180	02.1.1	FORNECEDORES	45.382,37C	203.897,83C
100004	02.1.1.01	FORNECEDORES	45.382,37C	203.897,83C
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.227,64C	10.376,79C
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	1.669,15C	6.839,66C
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.078,68C	1.174,80C
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.479,81C	2.362,33C
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.985,26C	25.563,53C
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	0,00	347,45C
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	8.985,26C	25.216,08C
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	606,00C	0,00
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	606,00C	0,00
1902	02.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.333,41C	507.424,27C
1910	02.4.1	CAPITAL	90.000,00C	90.000,00C
1929	02.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	90.000,00C
1953	02.4.2	RESERVAS	75.333,41C	417.424,27C
24500	02.4.2.02	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	75.333,41C	417.424,27C

Parquera-Açu, 31 de dezembro de 2023

ORGANIZACAO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA.
HELIO BORGES RIBEIRO
Contabilista
CPF: 322.736.068-34
CRC: 1SP07399107

ERICK GABRIEL ASSUNCAO
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 450.026.598-88

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 645

Empresa: 1658 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

Pariquera-Açu/SP - CNPJ:42.381.204/0001-60

Nome	2022	2023
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	170.088,62C	482.090,86C
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS	170.088,62C	482.090,86C
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	173.293,25C	471.207,53C
LUCRO BRUTO	241.253,97C	607.149,85C
RECEITAS	565.284,06C	1.509.144,70C
VENDA DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	565.284,06C	1.509.144,70C
Venda de Produtos, Mercadorias e Serviços	599.708,16C	1.782.632,81C
Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	34.424,10D	273.488,11D
CUSTOS DAS VENDAS	324.030,09D	901.994,85D
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	324.030,09D	901.994,85D
DESPESAS OPERACIONAIS	67.960,72D	135.942,32D
Despesas Administrativas	67.960,72D	135.942,32D
RESULTADO FINANCEIRO	6,96D	0,00
Receitas Financeiras	0,03C	0,00
Despesas Financeiras	6,99D	0,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3.197,67D	10.883,33C
Outras Receitas e Despesas Operacionais	3.197,67D	10.883,33C

Pariquera-Açu, 31 de dezembro de 2023

ORGANIZACAO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA.
HELIO BORGES RIBEIRO
Contabilista
CPF: 322.736.068-34
CRC: 1SP07399107

ERICK GABRIEL ASSUNCAO
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 450.026.598-88



VALLE FARMA COMERCIAL.

CNPJ: 42.381.204/0001-60

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA ÍNDICE ANO BASE 2023.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG= Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo **747.262,42 = 3,11.**

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **239.838,15**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC= Ativo Circulante **747.262,42 = 3,11.**

Passivo Circulante **239.838,15**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG= Ativo Total **747.262,42 = 3,11.**

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **239.838,15**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

IE= Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **239.838,15 = 0,32.**

Ativo total **747.262,42**

Registro (SP), 19 de Dezembro de 2025

Cristina Ibata

Dario:15902318807

Assinado de forma digital por
Cristina Ibata Dario:15902318807
Dados: 2025.12.19 10:27:29
-03'00'

VIPER CONTABIL

CRC:2SP047519/O-7

CRISTINA IBATA DARIO

CRC: SP32069905

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 174706939/6125
Município: REGISTRO **UF:** SP
NIRE: 35237342811
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 18/06/2021
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 4
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
MARIANA ROBERTA VALENTIM	319.758.498-84
Cristina Ibata Dario	159.023.188-07

São Paulo, 4 de Outubro de 2025.

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 174706939/6125
Município: REGISTRO **UF:** SP
NIRE: 35237342811
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 18/06/2021
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 4
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
MARIANA ROBERTA VALENTIM	319.758.498-84
Cristina Ibata Dario	159.023.188-07

São Paulo, 4 de Outubro de 2025.

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
C.N.P.J.: 42.381.204/0001-60

Folha: 1509
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	7.368.339,98	<u>7.368.339,98</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	117.359,03	
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(607.435,13)	<u>(490.076,10)</u>
CUSTOS		
MÃO-DE-OBRA DIRETA	(129.724,02)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(4.103.068,92)	<u>(4.232.792,94)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.645.470,94</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.645.470,94</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(181.663,93)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	2,50	
DESPESAS GERAIS	(1.977,05)	<u>(1.974,55)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	1.411,32	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(35,65)	
DESPESAS GERAIS	(85.541,96)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(95.523,09)	<u>(179.689,38)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS DIVERSAS	13.158,23	<u>13.158,23</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>2.476.965,24</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>2.476.965,24</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISAO DE IRPJ E CSLL	(38.040,85)	<u>(38.040,85)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>2.438.924,39</u>

MARIANA ROBERTA VALENTIM
CPF: 319.758.498-84

VIPER CONTABIL
CRC:2SP047519/0-7
CRISTINA IBATA DARIO
CRC:SP320699/0-5
CPF:159.023.188-07

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
C.N.P.J.: 42.381.204/0001-60
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 1507
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.401.812,92D
ATIVO CIRCULANTE	3.401.812,92D
DISPONÍVEL	3.026.839,50D
CAIXA	2.623.031,79D
CAIXA GERAL	2.623.031,79D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.929,40D
BANCO DO BRASIL	14.929,40D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	388.878,31D
BB RENDE FACIL	388.878,31D
OUTROS CRÉDITOS	1.380,57D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.380,57D
ICMS A RECUPERAR	1.380,57D
ESTOQUE	373.592,85D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	373.592,85D
MERCADORIAS PARA REVENDA	354.960,80D
(-)DEVOLUÇÃO DE COMPRAS PARA REVENDA	18.632,05D
PASSIVO	3.401.812,92C
PASSIVO CIRCULANTE	455.464,26C
FORNECEDORES	399.423,88C
FORNECEDORES	399.423,88C
KASKIN IND COM PROD ALIM LTDA	6.295,80C
TENDA ATACADO SA	19.557,10C
PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.475,71C
J.K. MEDICAMENTOS LTDA	588,58C
MILFARMA COMERCIAL LTDA 08241229000200	38.377,17C
MARCOS ANTONIO TADEU EXPOSTO	159,84C
SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	60.773,27C
PEPSICO DO BRASIL LTDA	3.863,70C
PROFARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS	13.907,98C
PARIQUERA COM DE BEB LTDA	137,63C
SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA	16.253,79C
NAVARRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A	19.787,94C
F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	8.263,46C
FLORA DISTRIB PROD DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	556,85C
HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.432,57C
EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA - SBC	4.286,88C
CIMED & CO. S.A.	353,03C
E.D.C. DISTRIBUIDORA LTDA	103,41C
RIOQUIMICA S.A	9.258,97C
HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA S.A.	34.440,00C
FUTURA COM.DE PROD.MEDICOS HOSP.LTDA	8.369,60C
DAMIA ACESSORIOS LTDA	2.156,64C
MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	85.560,59C
MAXIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,01C
ROMEU TOMAZONI	384,00C
VEMAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	339,00C
JB MAKE DISTRIBUIDORA E COSMETICOS LTDA	2.138,75C
PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	1.336,19C
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA	15.316,16C
RODOPOSTO REGISTRO BUENOS AIRES LTDA	3.942,71C
POSTO SERVAL	733,16C
LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	803,67C
SATO E SIMANAVICIUS COMERCIO LTDA EPP	1.226,58C
AUTO POSTO PETROPEN	243,14C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	55.049,72C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	55.049,72C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	29.781,48C

MARIANA ROBERTA VALENTIM
CPF: 319.758.498-84

VIPER CONTABIL
CRC:2SP047519/O-7
CRISTINA IBATA DARIO
CRC:SP320699/O-5
CPF:159.023.188-07

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
C.N.P.J.: 42.381.204/0001-60
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 1508
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PIS A RECOLHER	4.499,82C
COFINS A RECOLHER	20.768,42C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	990,66C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.530,64C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.530,64C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.352,25C
INSS A RECOLHER	1.645,20C
FGTS A RECOLHER	707,05C
PROVISÕES	5.892,23D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5.892,23D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.946.348,66C
CAPITAL SOCIAL	90.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00C
CAPITAL SOCIAL	90.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.856.348,66C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.856.348,66C
LUCROS ACUMULADOS	4.438.786,45C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.582.437,79D

MARIANA ROBERTA VALENTIM
CPF: 319.758.498-84

VIPER CONTABIL
CRC:2SP047519/O-7
CRISTINA IBATA DARIO
CRC:SP320699/O-5
CPF:159.023.188-07



VALLE FARMA COMERCIAL.

CNPJ: 42.381.204/0001-60

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA ÍNDICE ANO BASE 2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG= Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo **3.401.812,92 = 7,46.**

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **455.464,26**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC= Ativo Circulante **3.401.812,92 = 7,46.**

Passivo Circulante **455.464,26**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG= Ativo Total **3.401.812,92 = 7,46.**

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **455.464,26**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

IE= Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **455.464,26 = 0,13.**

Ativo total **3.401.812,92**

Registro (SP), 19 de Dezembro de 2025

Cristina Ibata

Dario:15902318807

Assinado de forma digital por
Cristina Ibata Dario:15902318807
Dados: 2025.12.19 08:48:45
-03'00'

VIPER CONTABIL

CRC:2SP047519/O-7

CRISTINA IBATA DARIO

CRC: SP32069905



05/02/2026

0093810228

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8115731**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VALLE FARMA COMERCIAL, CNPJ: 42.381.204/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº:**0093810228**



ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA
CNPJ. 15.361.503/0001-60 INSCR. ESTADUAL. 219.106.320.116
Av Zélia de Lima Rosa 599 - Portal Ville Azaléia – Boituva - SP / Tel.: (11)94079-0126 - (15) 3199-9386
e-mail: comercial2@alfaomegamedical.com

AO SENHOR PREGOEIRO,

Ref. Pregão Eletrônico n.º03/2026

Processo Administrativo nº 9.992/2025

ALFA & OMEGA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.361.503/0001-60, com sede na Avenida Zélia de Lima Rosa, 599, Bairro Portal Ville Azaleia, CEP 18.553-000, Boituva, SP, neste ato representada por sua procuradora, **Sr. Aramir Gomes dos Reis**, inscrito no CPF n. 281.782.908-55, que abaixo assina, vem apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que habilitou a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada, o que faz pelas razões que passa a expor.

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da comunicação da intenção de recurso, que ocorreu no dia 19/02/2026.

Considerando que o prazo para tal iniciou-se em 20/02/2026, o prazo de 3 dias úteis se encerra em 24/02/2026, razão pela qual é tempestivo o presente recurso.

I – DOS FATOS

A empresa Valle Farma Comercial LTDA. foi habilitada no presente certame mediante a apresentação de documentos que, ao serem analisados, revelam-se irregulares e insuficientes para comprovar sua qualificação econômico-financeira, conforme exigido pela legislação vigente e pelo Edital.

Em especial, a empresa apresentou Balanço Patrimonial incompleto. O balanço está incompleto, pois não obedece às normas legais que conferem validade ao documento apresentado, eis que ausente o Termo de Autenticação, que pelas regras da JUCESP/SPEED, dão validade ao documento, estando ausentes os termos em ambos os balanços apresentados – para o ano de 2023 e 2024. O documento juntado constitui mera demonstração contábil, não havendo comprovação de que integra livro contábil regularmente escriturado e autenticado.

2. DO DESCUMPRIMENTO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira exige a apresentação de balanço patrimonial regularmente registrado no órgão competente, condição indispensável para conferir validade jurídica ao documento contábil.

A autenticação do Livro Diário é o ato que garante:

– integridade do documento;

- imutabilidade das informações;
- fê pública mercantil.

Sem o Termo de Autenticação, inexistente comprovação de registro, tratando-se apenas de relatório interno da empresa, inapto a comprovar a situação econômica exigida no certame.

3. DA IMPOSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA PARA SANAR A FALHA

A ausência do termo não configura irregularidade formal, mas sim inexistência de documento essencial à habilitação.

A diligência administrativa destina-se exclusivamente ao esclarecimento de informação já existente à época da sessão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório.

Admitir a juntada posterior equivaleria à reabertura da fase de habilitação, violando os princípios da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

Além disso, os demais documentos da empresa a enquadram como microempresa, porém, os balanços demonstram receita muito superior ao limite para o enquadramento no porte.

Diante disso, resta evidente que os documentos apresentados para demonstrar a capacidade econômico-financeira não atendem aos requisitos legais e técnicos exigidos para a habilitação, comprometendo a lisura do certame e violando os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, deve ser anulado o ato administrativo que habilitou a concorrente, pois não cumpriu com a exigência documental feita pelo Edital, violando assim os princípios da legalidade e do vínculo ao instrumento convocatório e isonomia.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital, do mesmo modo que **os licitantes se submetem às regras do edital para garantir sua habilitação e classificação**. Todo o procedimento licitatório, por sua vez, deve obrigatoriamente atender ao disposto na Legislação Federal para licitações.

Nesse sentido, uma vez que o Edital estabelece limites aos concorrentes, ele deve se ater a tais limites, sob pena de ferir os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. LEILÃO JUDICIAL. EDITAL. VEÍCULO AUTOMOTOR. DESTINAÇÃO COMO SUCATA. IMPOSSÍVEL LICENCIAMENTO. VINCULAÇÃO. PRECEDENTE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTÊNCIA. 1. Recurso ordinário interposto contra acórdão o qual denegou o mandado de segurança que pleiteava autorização para o licenciamento de veículo automotor adquirido em leilão judicial. O recorrente alega que não possuía ciência de que estava sendo leiloadado como sucata. 2. Do exame dos autos, infere-se que o edital do leilão judicial foi claro ao prever que o bem estava sendo leiloadado como sucata (fl. 75), sendo aplicável ao caso a jurisprudência histórica de que o "princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame" (REsp 354.977/SC, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ 9.12.2003, p. 213.). 3. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS 44.493/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/2/2016, DJe 24/2/2016)

O edital, ao ser publicado, criou os critérios aos quais os concorrentes se submeteram ao participar da licitação. Nesse caminho, o edital foi claro ao exigir o balanço patrimonial completo dos últimos dois anos.

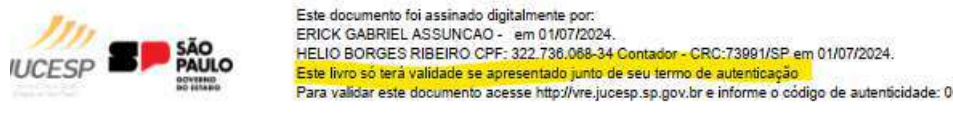
Vejamos o que o edital previu sobre o balanço:

c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**;

O edital foi descumprido, pois os balanços dos últimos dois exercícios apresentados de maneira nenhuma se adequam ao edital quanto à exigência de que sejam apresentados na forma da Lei.

Veja-se que o documento apresentado exige para a garantia da validade que seja apresentado em conjunto com o documento chamado “Termo de Autenticação”, tanto que no rodapé de todas as páginas, dos dois balanços, exige a apresentação do termo de autenticação como **exigência para validade**:

2023:



2024

Este documento foi assinado digitalmente por:
MARIANA ROBERTA VALENTIM CPF: 319.758.498-84 SOCIO / ADMINISTRADOR em 04/10/2025.
Cristina Ibatã Darío - Contador - CRC:320699/SP em 04/10/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação.
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e Informe o código de autenticidade: 5525100466-2811 - sábado, 4 de outubro de 2025 09:13

Assim, a Recorrida apresentou Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios de 2023 e 2024 que carecem de validade jurídica. Conforme consta expressamente no rodapé de todas as páginas dos documentos emitidos pela JUCESP, "Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação".

A ausência do referido termo impede a comprovação de que tais livros foram efetivamente registrados e autenticados pelo órgão competente, descumprindo o requisito de fidedignidade exigido para a qualificação econômico-financeira.

A fim de que as demonstrações contábeis tenham validade perante terceiros, elas devem ser extraídas do Livro Diário. Segundo o Art. 1.181 do Código Civil, os livros obrigatórios, para terem validade, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis, que é a Junta Comercial.

In casu, o "Termo de Autenticação" é o recibo emitido pelo sistema SPED (Escrituração Contábil Digital) ou pela Junta Comercial que prova que aquele arquivo eletrônico foi recebido, validado e registrado. Sem ele, não há prova de que os dados contidos no PDF que a empresa enviou junto dos documentos de habilitação são os mesmos que constam nos registros oficiais do governo.

Como observado nos documentos da Recorrida, a própria Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP insere em todas as páginas a advertência: *"Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação."*

Ao apresentar o balanço sem esse termo, a licitante está apresentando um documento que traz em si a declaração de sua própria invalidade. Aceitar tal documento fere o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, pois os editais exigem balanços "na forma da lei" (Lei 14.133/21, Art. 69, I).

É por esta razão que não pode passar em branco a ausência de documento essencial, que deve fazer com que os balanços apresentados sejam rejeitados.

Marçal Justen Filho afirma que:

o Balanço Patrimonial é um documento hábil e necessário para a verificação da capacidade econômico-financeira da licitante. [...] Trata-se de requisito destinado a verificar a higidez financeira da empresa e sua aptidão para arcar com os ônus do futuro contrato, sob pena de risco à execução contratual e ao interesse público. **A ausência do documento, ou sua apresentação em desacordo com as exigências da Lei, impõe a inabilitação.**" (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022)

DO FALSO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)

A recorrida se identificou no processo e nos documentos contábeis como Microempresa (ME). No entanto, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2024 apresentada pela própria empresa revela uma **Receita Bruta de R\$ 7.368.339,98**.

De acordo com a Lei Complementar 123/2006, o limite de faturamento para Microempresa é de R\$ 360.000,00 e para Empresa de Pequeno Porte (EPP) é de R\$ 4.800.000,00. Ao atingir um faturamento superior a R\$ 7,3 milhões, **a Recorrida deveria ter solicitado seu desenquadramento obrigatório**, não podendo mais ostentar a condição de ME em documentos oficiais. Tal discrepância configura declaração falsa de porte, viciando o certame.

Segundo a Lei Complementar 123/2006, o enquadramento não é apenas um ato registral, mas uma situação de facto.

De acordo com o Art. 3º, §9º, a Empresa que no ano-calendário exceder o limite de receita bruta (R\$ 4.800.000,00 para EPP) deixa de usufruir do regime especial no ano seguinte.

No caso, uma vez que o Balanço de 2024 da Recorrida aponta um **faturamento de R\$ 7,3 milhões**, ela deveria ter solicitado o desenquadramento perante a Junta Comercial e a Receita Federal imediatamente após o encerramento do exercício em que superou o limite, o que ela não fez, visto que continua enquadrada como ME.

O jurista **Marçal Justen Filho**, uma das maiores autoridades em licitações no Brasil, defende que:

*"A fruição de benefícios destinados a microempresas e empresas de pequeno porte por quem não preencha os requisitos legais constitui fraude à licitação. A conduta da licitante que omite a sua real situação económica para obter vantagens, **ainda que potenciais**, viola o dever de transparência e a lealdade administrativa."*

Mesmo que a empresa não tenha usufruído dos benefícios destinados às MEs, é temerário que ela tenha se apresentado no certame como tal, o que faz com que dependendo das circunstâncias, poderia ter se beneficiado em algum momento do enquadramento como Microempresa.

Assim, a manutenção do porte de ME pela recorrida, face a uma faturação declarada de R\$ 7.368.339,98 no exercício de 2024, não constitui mera irregularidade formal, mas sim de descumprimento do Art. 3º da LC 123/06.

Como ensina a doutrina de Marçal Justen Filho, a validade do certame depende da fidedignidade das declarações dos participantes e a jurisprudência do TCU (Súmula 265) é cristalina ao tipificar como fraude a participação de empresas que, embora

formalmente enquadradas como ME/EPP, já ultrapassaram os limites legais de faturação, ferindo de morte o princípio da isonomia e a transparência necessária aos gastos públicos.

Dessa forma, a manutenção da habilitação da empresa vencedora, diante das irregularidades apontadas, viola os seguintes princípios:

Legalidade (art. 5º, Lei 14.133/2021) – a Lei de Licitações estabelece que determinados documentos sejam juntados ao processo licitatório como forma de qualificar tecnicamente e economicamente a empresa, e as demais legislações estabelecem parâmetros para o balanço patrimonial possua validade bem como o enquadramento correto do porte empresarial e os possíveis benefícios que vêm dele, os quais foram ignorados quando se decidiu por habilitar a empresa em situação documental irregular diante da Lei.

Vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, III, Lei 14.133/2021) – o edital é o que determina os parâmetros a serem seguidos por todos e foi claramente descumprido com a junta do balanço patrimonial totalmente incompatível com a forma da lei, o que foi ignorado na decisão de habilitação.

Isonomia (art. 5º, caput, CF/88) – pois todos os participantes merecem tratamento igualitário e a manutenção da decisão para privilegiar participante que não atendeu aos requisitos e juntou um balanço totalmente fora do padrão e de apresenta como microempresa quando tem faturamento de empresa médio porte, configura benefício injusto.

Seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º, II, Lei 14.133/2021) - A vantajosidade não mora exclusivamente na proposta de valor mais baixo, mas sim na proposta que é possível de ser executada pela contratada que atende a todos os requisitos do edital – não aquela que vem licitar com falhas crassas na documentação como as apontadas neste recurso.

A Administração não fica cega por uma proposta muito abaixo do valor orçado com uma aparência de vantajosidade, mas sim cuida para que essas propostas tenham valores reais e que o serviço seja prestado com a qualidade esperada.

Isso demonstra que foram vários princípios violados na execução do certame com a habilitação da empresa Recorrida de forma que não pode prosperar a decisão eis que eivada de vício insanável com necessidade de anulação urgente.

Diante de todo o assunto considerado, que apresenta descumprimento às regras do edital e por consequência violação ao princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e, ainda, da boa-fé objetiva, **não há outro**

IV – DO PEDIDO

Diante disso, requer-se:

- a) O recebimento do presente recurso administrativo, posto que tempestivo;
- b) A procedência do pedido, com a anulação do ato administrativo que habilitou a Recorrida, vez que juntou documentos em desconformidade com o edital, violando princípios;
- c) O seguimento da licitação, com o início da habilitação da próxima empresa classificada;

Termos em que,

Pede deferimento.

Boituva – SP, 24 de fevereiro de 2026.

ALFA & OMEGA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**ALFA E OMEGA
MEDICAL**

LTDA:15361503000160

Assinado de forma digital por
ALFA E OMEGA MEDICAL

LTDA:15361503000160

Dados: 2026.02.24 11:40:49
-03'00'



**AO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE
SERVIÇO DE SUPRIMENTO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 9.992/2025
ILMA. SRA. PREGOEIRA
ELI BRAZ**

Processo Administrativo nº 9.992/2025, o qual tem por objeto específico REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.381.204/0001-60, estabelecida na Av. Governador Franco Montouro, n.º 266, S1, Jardim Paraná, CEP 11.900-000, Registro/SP, neste ato representada, por **Mariana Roberta Valentim**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.710.278-0 SSP/SP e CPF/MF 319.758.498-84, residente e domiciliada à Rua Jundiá, 75, Jardim Caiçara II, CEP 11.900-000, Registro/SP, na situação de Sócia e Administradora, vem interpor as **CONTRARRAZÕES**, em face da empresa **ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.361.503/0001-60, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.



1-DOS FATOS

Em apertada síntese, trata-se de recurso apresentado pela empresa ALFA & OMEGA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nos autos do Processo nº 9.992/2025 do Pregão Eletrônico nº 003/2026 com sessão pública ocorrida em 19/02/2026, contra os atos da Pregoeira, na qual a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA se sagrou vencedora por ofertar os maiores descontos, sendo devidamente habilitada. A Recorrente alega, em suma a irregularidade no balanço patrimonial, sustentando que os balanços dos exercícios de 2023 e 2024 estariam incompletos por ausência do "Termo de Autenticação" da JUCESP, o que invalidaria os documentos e falso enquadramento como ME, alegando que a Recorrida possui faturamento superior ao limite legal para Microempresa (ME), o que configuraria fraude e impediria sua habilitação.

Entretanto, conforme restará demonstrado, tais alegações não prosperam, uma vez que a habilitação da Recorrida pautou-se estritamente nos princípios da Nova Lei de Licitações, priorizando a seleção da proposta mais vantajosa e por atender plenamente os requisitos de habilitação.

2-DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1- DA REGULARIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A Recorrente apegar-se a um rigorismo formal excessivo ao questionar a ausência do "Termo de Autenticação" físico anexo ao Balanço Patrimonial. É imperativo destacar que a autenticidade é totalmente verificável. O documento apresentado pela Recorrida foi extraído diretamente do sistema da JUCESP, contendo em seu rodapé o código de autenticidade e o link para consulta pública e imediata por parte do pregoeiro e demais licitantes. A validade jurídica do

2



documento emana de seu registro no órgão competente, fato este que é público e facilmente auditável, vejamos:

O documento informa expressamente que “para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 1124070106-2811”

Conforme simples acesso, é possível confirmar a autenticidade do documento:

Termo de abertura 2023:



Termo de encerramento 2023:

viarápida
empresa-serviços

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços do sistema "VRE Serviços", os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha e clique abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

☐ Não sou um robô  reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Código de Autenticidade

0624070111-2811

CONSULTAR

[Abrir em nova aba](#)

MostrarPdfDocumento 1 / 1 80%

 **SÃO PAULO** GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

 **JUCESP** Junta Comercial do Estado de São Paulo

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 124158276/8523
Município: PARIQUERA-AQUÍ UF: SP
NIRE: 35237342611





Balanco 2023 e DRE 2023:

Por segurança e sigilo do livro da sociedade o mesmo não mais será visualizado na consulta de autenticidade de documentos, de acordo com Instrução Normativa nº 79/2021 - DREI.

viarápida
empresa-serviços

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços do sistema "VRE Serviços", os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página.
Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

☐ Não sou um robô  reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Código de Autenticidade

2407014591-9888

CONSULTAR

Obs. Note que quando o código de autenticidade está correto a mensagem de sigilo é informada, quando o código não existe aparece a seguinte informação:

Documento não foi localizado.

viarápida
empresa-serviços

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços do sistema "VRE Serviços", os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página.
Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

☐ Não sou um robô  reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Código de Autenticidade

2407014591-9000

CONSULTAR



Apenas como exemplo, substituímos os 3 últimos números por 0, para demonstrar que se o documento não for legítimo é possível saber por simples pesquisa.

A mesma situação irá ocorrer com o Balanço 2024 e DRE 2024, mas apenas por comprovação iremos relacionar os prints para confirmação.

Termo de abertura 2024:

viarápida
empresa-serviços

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços do sistema "VRE Serviços", os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página.
Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

☐ Não sou um robô  reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Código de Autenticidade

6625100455-2811

CONSULTAR

[Abrir em nova aba](#)

MostrarPdfDocumento 1 / 1 80%

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 174706039/6125
Município: REGISTRO UF: SP
NIRE: 35237342811



Termo de encerramento 2024:

Viarrápida
empresa-serviços

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços do sistema "VRE Serviços", os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

Código de Autenticidade

5525100466-2811

CONSULTAR

[Abrir em nova aba](#)

MostrarPdfDocumento 1 / 1 80%

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 174706639/6125
Município: REGISTRO UF: SP
NIRE: 35237342611
Data Arquivamento Ato constitutivo na Jucesp: 18/06/2021



Balanco 2024 e DRE 2024:

Note-se que quando o código não existe, o sistema informa e quando é legítimo, por questões da Lei de Proteção de Dados, o sistema confirma a autenticidade, mas reporta uma mensagem dizendo não ser possível a exibição do documento na íntegra, no entanto não deixa de ser legítimo.

Outro ponto que merece destaque é a mera formalidade da expressão do porte da empresa estar mencionando o cadastro inicial na JUCESP, como ME, no entanto em nada altera o objetivo principal da apresentação do balanço patrimonial, nos termos exigidos pela lei 14.133/2021.

A exigência do balanço patrimonial serve para garantir e averiguar se a empresa tem saúde financeira mínima para executar o contrato, protegendo a Administração contra riscos de inadimplência e paralisação contratual.

Conforme consulta de Optante pelo Simples Nacional, a equipe de Pregões pode facilmente verificar que a empresa não está enquadrada como ME ou EPP, e seu desenquadramento ocorreu em 2024 e não tem nenhum cabimento essa discussão, pois a empresa não se beneficiou do tratamento diferenciado determinado pela Lei Complementar 123/2006, e tão pouco impediu alguma



ME/EPP de exercer o direito de preferência, pois não havia nenhum licitante nessas condições, basta consulta o link:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

 **Simples Nacional**

Data da consulta: 25/02/2026 15:35:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.381.204/0001-60**
A opção pelo Simples Nacional (ou SIMEI) abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
18/06/2021	30/06/2024	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Aliás, a art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece que a licitação deve buscar o resultado mais benéfico à Administração. Desclassificar a melhor proposta por uma questão puramente formal, quando a informação é verídica e o documento é autêntico, viola o interesse público.

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”



Art. 9º **É vedado ao agente público** designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, **incluir ou tolerar**, nos atos que praticar, situações que:

a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;" [Destacamos]

Não obstante o art. 59, incisos I e II da Nova Lei de Licitações destacam que somente serão desclassificadas as propostas quando apresentarem vícios insanáveis que comprometam a execução do objeto, no entanto, em nada mudaria o texto do porte da empresa em relação aos movimentos e a saúde financeira dos balanços apresentados. E se a inda persistir a dúvida, o art. 64 do respectivo dispositivo, permite expressamente o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos proposta e sua validade jurídica, pois esses são preexistentes.

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º **Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação." [Destacamos]

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), reforça que o formalismo deve ser moderado e não deve servir como obstáculo à seleção da melhor oferta, *in verbis*:



“É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Acórdão 1204/2024-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Desclassificação

Outros indexadores: Diligência, Erro formal

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 499 de 08/07/2024.”

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios.

Acórdão 1217/2023-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Desclassificação

Outros indexadores: Diligência, Erro formal

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 452 de 03/07/2023

Em seu voto, o relator pontuou que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas, e deve o gestor, em respeito ao interesse público, “envidar esforços no sentido de lograr êxito na obtenção da proposta mais vantajosa e, no presente caso, fazê-lo amparado no formalismo moderado”. Nesse contexto, ressaltou o suporte da doutrina do Direito Administrativo e da própria jurisprudência do Tribunal para as quais a admissões da juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente a abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes. Outrossim, reforçou, invocando o “mesmo princípio do formalismo moderado, ferramenta essencial na busca do interesse público”, não poder acolher o argumento de que o documento apresentado em grau de recurso seria irregular “pelo que cumpre igualmente o objetivo de fazer prova da condição exigida”

Nessa mesma direção, transcrevo ainda trecho de interesse do v. Acórdão nº 1.217/23-Plenário do Tribunal de Contas da União:



Não é demais lembrar que o processo licitatório é pautado pelo formalismo moderado e pela busca da verdade material. Nesse sentido, apresento os enunciados de diversas deliberações deste Tribunal: (...)

"Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante." (Acórdão 2.872/2010-Plenário).

"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (Acórdão 357/2015-Plenário)

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em inúmeros julgados e Acórdãos tem se manifestado nesse sentido:

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. LICITAÇÃO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL. APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO DESATUALIZADA E OUTORGADA POR APENAS UM DOS SÓCIOS DA EMPRESA. INABILITAÇÃO DA LICITANTE QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA. VÍCIO FORMAL. SANEÁVEL POR MEIO DE DILIGÊNCIA. INCOMPATIBILIDADE COM A REGRA DO FORMALISMO MODERADO. APELOS DESPROVIDOS.

1. A apresentação de procuração pública, outorgada por um dos dois sócios da empresa inabilitada não era incompatível com a expressão "ambos os sócios", estabelecida na cláusula 4ª do contrato social, haja vista a possibilidade de interpretar que a prática de atos negociais poderia ser realizada pelos dois sócios em conjunto ou individualmente, ainda que a expressão "isoladamente" tenha sido excluída através da alteração contratual de 22/08/2022, como explanado pelo Ministério Público de Contas;

2. Se a interpretação fosse no sentido da alegada divergência entre a procuração e o contrato social, ainda assim é certo que se tratava de vício formal, de menor monta, perfeitamente saneável por meio da devida diligência, sem que isso importasse em ofensa ao interesse público ou aos interesses dos outros concorrentes;

3. É a regra do formalismo moderado, na qual as decisões tomadas não podem afastar-se das finalidades precípuas do certame;

4. A decisão da comissão julgadora mostrou-se restritiva e marcada por rigor excessivo na análise da questão, desconectada da tendência jurisprudencial sobre licitações, a qual indica que a presença de dúvida na interpretação dos documentos de habilitação deve ser sanada com observância aos pilares da ampla concorrência e da seleção da proposta



mais vantajosa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

5. Recursos conhecidos e desprovidos. ACÓRDÃO TC-019597.989.24-3 (ref. TC-008132.989.23-7) - Recurso Ordinário. São Paulo, 03 de setembro de 2025. CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente. MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Relator.

Nestes termos a empresa vencedora cumpre perfeitamente o edital, pois os balanços apresentados cumprem igualmente o objetivo de fazer prova da condição exigida, não merecendo prosperar a alegação da ora recorrente por mero inconformismo com o resultado do referido certame.

No particular, confira-se pertinente lição de Jair Eduardo Santana, *in verbis*: “O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum e compreensível, aliás que o licitante vencido na disputa se mostre irresignado com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública,” como é o caso ora “sub examine”.

Por tal princípio entende-se, que sempre que houver conflito entre um particular e um interesse público coletivo, deve prevalecer o interesse público. Essa é uma das prerrogativas conferidas a administração pública, porque a mesma atua por conta de tal interesse, ou seja, o legislador na edição de leis ou normas deve orientar-se por esse princípio, levando em conta que a coletividade está num nível superior ao do particular.

Destarte, cabe à administração pública, no seu dia a dia, em um primeiro momento, interpretar o interesse público, para aplicar as hipóteses da realidade viva e dinâmica. E em um segundo momento cabe ao judiciário, em juízo de legalidade, examinar a predominância com as leis e a constituição

Portanto, não merece prosperar a alegação da ora recorrente contra o juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio que agiram em consonância com o estabelecido



em edital e baseado nos princípios que regem as licitações públicas, devendo ser mantida a habilitação da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, eis que todos os anseios editalícios foram plenamente atendidos.

2.2- DO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL E DA AUSÊNCIA DE BENEFÍCIOS INDEVIDOS

Quanto à alegação de "falso enquadramento" inexistência de Declaração para Benefícios na plataforma ComprasBR e não há qualquer declaração formal da empresa nesse sentido, uma vez que o edital exigia declaração para esse fim específico:

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.

Por não se enquadrar nessas condições do edital a empresa deixou de declarar, o que demonstra não ter se beneficiado.



O relatório de proposta do fornecedor, não deixa dúvidas quanto a essa condição:

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Página 1 de 2

Informações do Pregão	
Processo:	9992/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Maior Desconto
Número do Edital:	3/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	CPF/CNPJ:	42.381.204/0001-60
Representante:	Erick Gabriel Assunção	CPF:	450.026.598-88
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
18/02/2026 10:27:42	20260218102742413202602190900000042320035772	Cancelado	18/02/2026 15:35:59
<u>18/02/2026 15:37:00</u>	20260218153700427202602190900000042320035772	<u>Enviado</u>	

Quando se efetua o cadastro da proposta a empresa deve assinalar ser ME/EPP o que não foi o caso.

O sistema ainda na disputa, no dia do certame sinaliza as empresas ME/EPP com os sinais ">>" e não há esse registro no sistema.

Tanto os licitantes quanto o pregoeiro e equipe de apoio conseguem consultar facilmente esse documento, devidamente protocolado um dia antes da abertura do certame, na verdade, trata-se de documento gerado automaticamente pelo sistema quando do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação, demonstrando ainda mais a lisura do documento.



Visualizar Documentos

Documentos de Proposta

- [Visualizar Proposta](#)
- [Termo de Credenciamento](#)
- [Termo de Habilitação](#)

Pregão Eletrônico: 3/2026

Lote: LOTE 001

Fornecedor: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

Data de envio: 18/02/2026 15:37

Arquivo: [download](#)

Itens da Proposta:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Desconto %
1	1	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	75,0000

Percentual de Desconto para o Lote: 75,0000%

A Recorrida não se declarou como ME/EPP no sistema do certame para fins de obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 (como o empate ficto ou a preferência de contratação).

Não houve exercício de qualquer direito de preferência, como também não houve quaisquer prejuízos para eventuais empresas enquadradas como ME/EPP que pudessem alegar preterição, uma vez que nos registros do Pregão nenhuma empresa ME/EPP participou. A Recorrida venceu o certame por apresentar a melhor oferta original, sagrando-se vencedora independentemente de qualquer condição especial de porte.

Embora o faturamento de 2024 tenha superado o limite de EPP, o desenquadramento oficial e a perda de benefícios ocorrem no exercício seguinte à superação do limite. A mera menção ao porte "ME" em documentos contábeis



ou cadastros antigos, sem que disso decorra vantagem indevida no certame, não constitui fraude ou vício insanável.

O TCU já decidiu em diversas ocasiões que a participação de empresa que não preenche os requisitos de ME/EPP só enseja sanção ou nulidade se houver o usufruto efetivo e indevido dos benefícios legais.

No presente caso, a Recorrida competiu em igualdade de condições com as demais, vencendo pelo mérito de sua proposta comercial.

3-DOS PEDIDOS

A vista de todo exposto, requer:

- a) total provimento das contrarrazões, para conhecê-la e no mérito negar provimento ao recurso interposto pela empresa ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
- b) seja mantida a habilitação da empresa ora contrarrazoante, proferida pela pregoeira no tocante ao exame dos documentos inseridos no sistema eletrônico;
- c) remeter os autos a autoridade superior, para que, nos termos do item 13.6 do edital, possa decidir os recursos contra atos do Pregoeiro e possa homologar o resultado deste Pregão, e promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Registro, 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIANA ROBERTA VALENTIM**
Data: 27/02/2026 08:40:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 42.381.204/0001-60
MARIANA ROBERTA VALENTIM
Representante Legal

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.381.204/0001-60**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
18/06/2021	30/06/2024	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	9992/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Maior Desconto
Número do Edital:	3/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	CPF/CNPJ:	42.381.204/0001-60
Representante:	Erick Gabriel Assunção	CPF:	450.026.598-88
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
18/02/2026 10:27:42	20260218102742413202602190900000042320035772	Cancelado	18/02/2026 15:35:59
18/02/2026 15:37:00	20260218153700427202602190900000042320035772	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Desconto (%)
LOTE 001	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	75,0000
LOTE 002	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	65,0000
LOTE 003	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	10,7200
LOTE 004	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE"A"A"Z",DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	67,0000
LOTE 005	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	60,0000
LOTE 006	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	11,0800

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	18/02/2026 09:28:48	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Proposta
AFE MEDICAMENTOS ALT RT.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Apolice Seguro garantia.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_VALLE_FARMA assinado.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
4ª ALTERAÇÃO - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
(1) (1).pdf			
ausencia de condenacao.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
BALANÇO E INDICE 2024.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
BALANÇO E INDICE 2023.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
certidao (2).pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Cartão CNPJ Valle Farma Comercial.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
ausencia de vinculo.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Boleto do seguro.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Cadesp Valle Farma Comercial.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão FGTS MES 02.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
certidao Trabalhista mes 02 (CNDT).pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão Estadual Procuradorial mes 02.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão Estadual Divida Ativa mes 02.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND FEDERAL NOVA.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Atestado de Capacidade Tecnica.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND Municipal Valle Farma.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Comprovante pagamento seguro.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNH-e DIGITAL (1).pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
dados bancarios.pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Falencia e concordata mes 02.pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
SIVISA VALLE FARMA COMERCIAL VAL 07.26 (4).pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CRF VALLE FARMA COMERCIAL.pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
JUCESP VALLE FARMA (2).pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Proposta Inicial.pdf	18/02/2026 10:11:27	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÃO CONJUNTA VALLE FARMA.pdf	18/02/2026 15:36:47	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação

Proc. Licitatório 20- 003/2026

De: Amanda S. - CONTABILIDADE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/03/2026 às 10:35:28

Prezados,

Encaminho, para conhecimento e providências cabíveis, a análise técnico-contábil realizada acerca da documentação apresentada no processo.

Atenciosamente,

—

Amanda Guilherme de Macedo Silva
Contadora

Anexos:

VALLE_FARMA_COMERCIAL_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Amanda Guilherme de Macedo...	02/03/2026 10:40:16	1Doc AMANDA GUILHERME DE MACEDO SILVA CPF 506.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código:

10D4-D7AD-372E-CDD9

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Após análise técnico-contábil, com base no último Balanço Patrimonial apresentado e nas Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, verifico que a empresa atende aos requisitos econômico-financeiros mínimos exigidos no edital.

Foram apresentados o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com autenticação eletrônica e possibilidade de verificação mediante código de autenticidade constante no próprio documento.

Os Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) apurados são superiores a 1,0, evidenciando capacidade de honrar compromissos de curto e longo prazo. Consta, ainda, certidão negativa de falência, conforme exigência editalícia.

A observação constante no rodapé acerca da necessidade de apresentação do “Termo de Autenticação” deve ser interpretada à luz do atual sistema de registro digital, no qual a autenticação ocorre eletronicamente e pode ser confirmada no sistema oficial da Junta Comercial. O edital exige demonstrações “apresentadas na forma da lei”, não havendo previsão de termo físico apartado, requisito que se encontra atendido com o regular registro.

Dessa forma, **opino pelo deferimento da contrarrazão no que se refere à validade das demonstrações contábeis e ao atendimento dos requisitos econômico-financeiros exigidos**, não se verificando irregularidade que comprometa sua aceitação sob o aspecto técnico-contábil.

Atte.

Proc. Licitatório 21- 003/2026

De: Eli B. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/03/2026 às 10:49:36

Prezado dr. [GABRIEL OLIVEIRA MAGALHAES - SUP-PJG](#) solicito análise jurídica do recurso apresentado pela empresa ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA, bem como da contrarrazão apresentada pela empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. No despacho anterior consta a análise técnico contábil.

—

Eli Braz

Coordenadora de Licitações

Anexos:

CONTRARRAZOES_VALLE_assinado.pdf

RECURSO_ADM_CONSAUDE_ALFA_e_OMEGA.pdf



ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA
CNPJ. 15.361.503/0001-60 INSCR. ESTADUAL. 219.106.320.116
Av Zélia de Lima Rosa 599 - Portal Ville Azaléia – Boituva - SP / Tel.: (11)94079-0126 - (15) 3199-9386
e-mail: comercial2@alfaomegamedical.com

AO SENHOR PREGOEIRO,

Ref. Pregão Eletrônico n.º03/2026

Processo Administrativo nº 9.992/2025

ALFA & OMEGA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.361.503/0001-60, com sede na Avenida Zélia de Lima Rosa, 599, Bairro Portal Ville Azaleia, CEP 18.553-000, Boituva, SP, neste ato representada por sua procuradora, **Sr. Aramir Gomes dos Reis**, inscrito no CPF n. 281.782.908-55, que abaixo assina, vem apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que habilitou a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada, o que faz pelas razões que passa a expor.

Inicialmente, salienta-se que nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/21, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da comunicação da intenção de recurso, que ocorreu no dia 19/02/2026.

Considerando que o prazo para tal iniciou-se em 20/02/2026, o prazo de 3 dias úteis se encerra em 24/02/2026, razão pela qual é tempestivo o presente recurso.

I – DOS FATOS

A empresa Valle Farma Comercial LTDA. foi habilitada no presente certame mediante a apresentação de documentos que, ao serem analisados, revelam-se irregulares e insuficientes para comprovar sua qualificação econômico-financeira, conforme exigido pela legislação vigente e pelo Edital.

Em especial, a empresa apresentou Balanço Patrimonial incompleto. O balanço está incompleto, pois não obedece às normas legais que conferem validade ao documento apresentado, eis que ausente o Termo de Autenticação, que pelas regras da JUCESP/SPEED, dão validade ao documento, estando ausentes os termos em ambos os balanços apresentados – para o ano de 2023 e 2024. O documento juntado constitui mera demonstração contábil, não havendo comprovação de que integra livro contábil regularmente escriturado e autenticado.

2. DO DESCUMPRIMENTO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira exige a apresentação de balanço patrimonial regularmente registrado no órgão competente, condição indispensável para conferir validade jurídica ao documento contábil.

A autenticação do Livro Diário é o ato que garante:

– integridade do documento;

- imutabilidade das informações;
- fê pública mercantil.

Sem o Termo de Autenticação, inexistente comprovação de registro, tratando-se apenas de relatório interno da empresa, inapto a comprovar a situação econômica exigida no certame.

3. DA IMPOSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA PARA SANAR A FALHA

A ausência do termo não configura irregularidade formal, mas sim inexistência de documento essencial à habilitação.

A diligência administrativa destina-se exclusivamente ao esclarecimento de informação já existente à época da sessão, sendo vedada a inclusão posterior de documento obrigatório.

Admitir a juntada posterior equivaleria à reabertura da fase de habilitação, violando os princípios da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

Além disso, os demais documentos da empresa a enquadram como microempresa, porém, os balanços demonstram receita muito superior ao limite para o enquadramento no porte.

Diante disso, resta evidente que os documentos apresentados para demonstrar a capacidade econômico-financeira não atendem aos requisitos legais e técnicos exigidos para a habilitação, comprometendo a lisura do certame e violando os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, deve ser anulado o ato administrativo que habilitou a concorrente, pois não cumpriu com a exigência documental feita pelo Edital, violando assim os princípios da legalidade e do vínculo ao instrumento convocatório e isonomia.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital, do mesmo modo que **os licitantes se submetem às regras do edital para garantir sua habilitação e classificação**. Todo o procedimento licitatório, por sua vez, deve obrigatoriamente atender ao disposto na Legislação Federal para licitações.

Nesse sentido, uma vez que o Edital estabelece limites aos concorrentes, ele deve se ater a tais limites, sob pena de ferir os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. LEILÃO JUDICIAL. EDITAL. VEÍCULO AUTOMOTOR. DESTINAÇÃO COMO SUCATA. IMPOSSÍVEL LICENCIAMENTO. VINCULAÇÃO. PRECEDENTE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTÊNCIA. 1. Recurso ordinário interposto contra acórdão o qual denegou o mandado de segurança que pleiteava autorização para o licenciamento de veículo automotor adquirido em leilão judicial. O recorrente alega que não possuía ciência de que estava sendo leiloadado como sucata. 2. Do exame dos autos, infere-se que o edital do leilão judicial foi claro ao prever que o bem estava sendo leiloadado como sucata (fl. 75), sendo aplicável ao caso a jurisprudência histórica de que o "princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame" (REsp 354.977/SC, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ 9.12.2003, p. 213.). 3. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS 44.493/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/2/2016, DJe 24/2/2016)

O edital, ao ser publicado, criou os critérios aos quais os concorrentes se submeteram ao participar da licitação. Nesse caminho, o edital foi claro ao exigir o balanço patrimonial completo dos últimos dois anos.

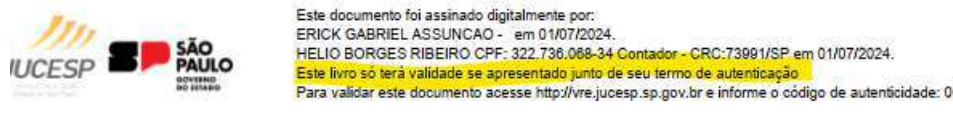
Vejamos o que o edital previu sobre o balanço:

c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e **apresentados na forma da lei**;

O edital foi descumprido, pois os balanços dos últimos dois exercícios apresentados de maneira nenhuma se adequam ao edital quanto à exigência de que sejam apresentados na forma da Lei.

Veja-se que o documento apresentado exige para a garantia da validade que seja apresentado em conjunto com o documento chamado “Termo de Autenticação”, tanto que no rodapé de todas as páginas, dos dois balanços, exige a apresentação do termo de autenticação como **exigência para validade**:

2023:



2024

Este documento foi assinado digitalmente por:
MARIANA ROBERTA VALENTIM CPF: 319.758.498-84 SOCIO / ADMINISTRADOR em 04/10/2025.
Cristina Ibatã Darío - Contador - CRC:320699/SP em 04/10/2025.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e Informe o código de autenticidade: 5525100466-2811 - sábado, 4 de outubro de 2025 09:13

Assim, a Recorrida apresentou Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios de 2023 e 2024 que carecem de validade jurídica. Conforme consta expressamente no rodapé de todas as páginas dos documentos emitidos pela JUCESP, "Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação".

A ausência do referido termo impede a comprovação de que tais livros foram efetivamente registrados e autenticados pelo órgão competente, descumprindo o requisito de fidedignidade exigido para a qualificação econômico-financeira.

A fim de que as demonstrações contábeis tenham validade perante terceiros, elas devem ser extraídas do Livro Diário. Segundo o Art. 1.181 do Código Civil, os livros obrigatórios, para terem validade, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis, que é a Junta Comercial.

In casu, o "Termo de Autenticação" é o recibo emitido pelo sistema SPED (Escrituração Contábil Digital) ou pela Junta Comercial que prova que aquele arquivo eletrônico foi recebido, validado e registrado. Sem ele, não há prova de que os dados contidos no PDF que a empresa enviou junto dos documentos de habilitação são os mesmos que constam nos registros oficiais do governo.

Como observado nos documentos da Recorrida, a própria Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP insere em todas as páginas a advertência: *"Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação."*

Ao apresentar o balanço sem esse termo, a licitante está apresentando um documento que traz em si a declaração de sua própria invalidade. Aceitar tal documento fere o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, pois os editais exigem balanços "na forma da lei" (Lei 14.133/21, Art. 69, I).

É por esta razão que não pode passar em branco a ausência de documento essencial, que deve fazer com que os balanços apresentados sejam rejeitados.

Marçal Justen Filho afirma que:

o Balanço Patrimonial é um documento hábil e necessário para a verificação da capacidade econômico-financeira da licitante. [...] Trata-se de requisito destinado a verificar a higidez financeira da empresa e sua aptidão para arcar com os ônus do futuro contrato, sob pena de risco à execução contratual e ao interesse público. **A ausência do documento, ou sua apresentação em desacordo com as exigências da Lei, impõe a inabilitação.**" (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022)

DO FALSO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)

A recorrida se identificou no processo e nos documentos contábeis como Microempresa (ME). No entanto, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2024 apresentada pela própria empresa revela uma **Receita Bruta de R\$ 7.368.339,98**.

De acordo com a Lei Complementar 123/2006, o limite de faturamento para Microempresa é de R\$ 360.000,00 e para Empresa de Pequeno Porte (EPP) é de R\$ 4.800.000,00. Ao atingir um faturamento superior a R\$ 7,3 milhões, **a Recorrida deveria ter solicitado seu desenquadramento obrigatório**, não podendo mais ostentar a condição de ME em documentos oficiais. Tal discrepância configura declaração falsa de porte, viciando o certame.

Segundo a Lei Complementar 123/2006, o enquadramento não é apenas um ato registral, mas uma situação de facto.

De acordo com o Art. 3º, §9º, a Empresa que no ano-calendário exceder o limite de receita bruta (R\$ 4.800.000,00 para EPP) deixa de usufruir do regime especial no ano seguinte.

No caso, uma vez que o Balanço de 2024 da Recorrida aponta um **faturamento de R\$ 7,3 milhões**, ela deveria ter solicitado o desenquadramento perante a Junta Comercial e a Receita Federal imediatamente após o encerramento do exercício em que superou o limite, o que ela não fez, visto que continua enquadrada como ME.

O jurista **Marçal Justen Filho**, uma das maiores autoridades em licitações no Brasil, defende que:

*"A fruição de benefícios destinados a microempresas e empresas de pequeno porte por quem não preencha os requisitos legais constitui fraude à licitação. A conduta da licitante que omite a sua real situação económica para obter vantagens, **ainda que potenciais**, viola o dever de transparência e a lealdade administrativa."*

Mesmo que a empresa não tenha usufruído dos benefícios destinados às MEs, é temerário que ela tenha se apresentado no certame como tal, o que faz com que dependendo das circunstâncias, poderia ter se beneficiado em algum momento do enquadramento como Microempresa.

Assim, a manutenção do porte de ME pela recorrida, face a uma faturação declarada de R\$ 7.368.339,98 no exercício de 2024, não constitui mera irregularidade formal, mas sim de descumprimento do Art. 3º da LC 123/06.

Como ensina a doutrina de Marçal Justen Filho, a validade do certame depende da fidedignidade das declarações dos participantes e a jurisprudência do TCU (Súmula 265) é cristalina ao tipificar como fraude a participação de empresas que, embora

formalmente enquadradas como ME/EPP, já ultrapassaram os limites legais de faturação, ferindo de morte o princípio da isonomia e a transparência necessária aos gastos públicos.

Dessa forma, a manutenção da habilitação da empresa vencedora, diante das irregularidades apontadas, viola os seguintes princípios:

Legalidade (art. 5º, Lei 14.133/2021) – a Lei de Licitações estabelece que determinados documentos sejam juntados ao processo licitatório como forma de qualificar tecnicamente e economicamente a empresa, e as demais legislações estabelecem parâmetros para o balanço patrimonial possua validade bem como o enquadramento correto do porte empresarial e os possíveis benefícios que vêm dele, os quais foram ignorados quando se decidiu por habilitar a empresa em situação documental irregular diante da Lei.

Vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º, III, Lei 14.133/2021) – o edital é o que determina os parâmetros a serem seguidos por todos e foi claramente descumprido com a junta do balanço patrimonial totalmente incompatível com a forma da lei, o que foi ignorado na decisão de habilitação.

Isonomia (art. 5º, caput, CF/88) – pois todos os participantes merecem tratamento igualitário e a manutenção da decisão para privilegiar participante que não atendeu aos requisitos e juntou um balanço totalmente fora do padrão e de apresenta como microempresa quando tem faturamento de empresa médio porte, configura benefício injusto.

Seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º, II, Lei 14.133/2021) - A vantajosidade não mora exclusivamente na proposta de valor mais baixo, mas sim na proposta que é possível de ser executada pela contratada que atende a todos os requisitos do edital – não aquela que vem licitar com falhas crassas na documentação como as apontadas neste recurso.

A Administração não fica cega por uma proposta muito abaixo do valor orçado com uma aparência de vantajosidade, mas sim cuida para que essas propostas tenham valores reais e que o serviço seja prestado com a qualidade esperada.

Isso demonstra que foram vários princípios violados na execução do certame com a habilitação da empresa Recorrida de forma que não pode prosperar a decisão eis que eivada de vício insanável com necessidade de anulação urgente.

Diante de todo o assunto considerado, que apresenta descumprimento às regras do edital e por consequência violação ao princípio da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e, ainda, da boa-fé objetiva, **não há outro**

IV – DO PEDIDO

Diante disso, requer-se:

- a) O recebimento do presente recurso administrativo, posto que tempestivo;
- b) A procedência do pedido, com a anulação do ato administrativo que habilitou a Recorrida, vez que juntou documentos em desconformidade com o edital, violando princípios;
- c) O seguimento da licitação, com o início da habilitação da próxima empresa classificada;

Termos em que,

Pede deferimento.

Boituva – SP, 24 de fevereiro de 2026.

ALFA & OMEGA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**ALFA E OMEGA
MEDICAL**

LTDA:15361503000160

Assinado de forma digital por
ALFA E OMEGA MEDICAL

LTDA:15361503000160

Dados: 2026.02.24 11:40:49
-03'00'



**AO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE
SERVIÇO DE SUPRIMENTO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 9.992/2025
ILMA. SRA. PREGOEIRA
ELI BRAZ**

Processo Administrativo nº 9.992/2025, o qual tem por objeto específico REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.381.204/0001-60, estabelecida na Av. Governador Franco Montouro, n.º 266, S1, Jardim Paraná, CEP 11.900-000, Registro/SP, neste ato representada, por **Mariana Roberta Valentim**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.710.278-0 SSP/SP e CPF/MF 319.758.498-84, residente e domiciliada à Rua Jundiá, 75, Jardim Caiçara II, CEP 11.900-000, Registro/SP, na situação de Sócia e Administradora, vem interpor as **CONTRARRAZÕES**, em face da empresa **ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.361.503/0001-60, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.



1-DOS FATOS

Em apertada síntese, trata-se de recurso apresentado pela empresa ALFA & OMEGA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, nos autos do Processo nº 9.992/2025 do Pregão Eletrônico nº 003/2026 com sessão pública ocorrida em 19/02/2026, contra os atos da Pregoeira, na qual a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA se sagrou vencedora por ofertar os maiores descontos, sendo devidamente habilitada. A Recorrente alega, em suma a irregularidade no balanço patrimonial, sustentando que os balanços dos exercícios de 2023 e 2024 estariam incompletos por ausência do "Termo de Autenticação" da JUCESP, o que invalidaria os documentos e falso enquadramento como ME, alegando que a Recorrida possui faturamento superior ao limite legal para Microempresa (ME), o que configuraria fraude e impediria sua habilitação.

Entretanto, conforme restará demonstrado, tais alegações não prosperam, uma vez que a habilitação da Recorrida pautou-se estritamente nos princípios da Nova Lei de Licitações, priorizando a seleção da proposta mais vantajosa e por atender plenamente os requisitos de habilitação.

2-DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1- DA REGULARIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A Recorrente apegase a um rigorismo formal excessivo ao questionar a ausência do "Termo de Autenticação" físico anexo ao Balanço Patrimonial. É imperativo destacar que a autenticidade é totalmente verificável. O documento apresentado pela Recorrida foi extraído diretamente do sistema da JUCESP, contendo em seu rodapé o código de autenticidade e o link para consulta pública e imediata por parte do pregoeiro e demais licitantes. A validade jurídica do

2



documento emana de seu registro no órgão competente, fato este que é público e facilmente auditável, vejamos:

O documento informa expressamente que “para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 1124070106-2811”

Conforme simples acesso, é possível confirmar a autenticidade do documento:

Termo de abertura 2023:

viarápida
empresa-serviços

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços do sistema "VRE Serviços", os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

☐ Não sou um robô

reCAPTCHA

Código de Autenticidade

1124070106-2811

CONSULTAR

[Abrir em nova aba](#)

MostrarPdfDocumento 1 / 1 90%

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
Porto: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle do Serviço: 124159278/8523
Município: FARIQUERA-ACU UF: SP



Termo de encerramento 2023:

viarápida
empresa-serviços

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços do sistema "VRE Serviços", os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha e clique abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

☐ Não sou um robô  reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Código de Autenticidade

0624070111-2811

CONSULTAR

[Abrir em nova aba](#)

MostrarPdfDocumento 1 / 1 - 80% +

 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 124158276/8523
Município: PARIQUERA-AQUÍ UF: SP
NIRE: 35237342611





Balanco 2023 e DRE 2023:

Por segurança e sigilo do livro da sociedade o mesmo não mais será visualizado na consulta de autenticidade de documentos, de acordo com Instrução Normativa nº 79/2021 - DREI.

viarápida
empresa-serviços

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços do sistema "VRE Serviços", os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página.
Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

☐ Não sou um robô  reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Código de Autenticidade

2407014591-9888

CONSULTAR

Obs. Note que quando o código de autenticidade está correto a mensagem de sigilo é informada, quando o código não existe aparece a seguinte informação:

Documento não foi localizado.

viarápida
empresa-serviços

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços do sistema "VRE Serviços", os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página.
Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

☐ Não sou um robô  reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Código de Autenticidade

2407014591-9000

CONSULTAR



Apenas como exemplo, substituímos os 3 últimos números por 0, para demonstrar que se o documento não for legítimo é possível saber por simples pesquisa.

A mesma situação irá ocorrer com o Balanço 2024 e DRE 2024, mas apenas por comprovação iremos relacionar os prints para confirmação.

Termo de abertura 2024:

viarápida
empresa-serviços

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços do sistema "VRE Serviços", os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página.
Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

☐ Não sou um robô  reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Código de Autenticidade

6625100455-2811

CONSULTAR

[Abrir em nova aba](#)

MostrarPdfDocumento 1 / 1 80%

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 174706039/6125
Município: REGISTRO UF: SP
NIRE: 35237342811



Termo de encerramento 2024:

Viarrápida
empresa-serviços

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Mediante o código de autenticidade informado em todos os documentos emitidos pelos serviços do sistema "VRE Serviços", os mesmos podem ter sua autenticidade consultada nesta página. Preencha o campo abaixo para verificar a autenticidade do documento em seu poder.

☐ Não sou um robô  reCAPTCHA
Privacidade • Termos

Código de Autenticidade

5525100466-2811

CONSULTAR

[Abrir em nova aba](#)

MostrarPdfDocumento 1 / 1 80% +

 1

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 174706639/6125
Município: REGISTRO UF: SP
NIRE: 35237342611
Data Arquivamento Ato constitutivo na Jucesp: 18/06/2021



Balanco 2024 e DRE 2024:

Note-se que quando o código não existe, o sistema informa e quando é legítimo, por questões da Lei de Proteção de Dados, o sistema confirma a autenticidade, mas reporta uma mensagem dizendo não ser possível a exibição do documento na íntegra, no entanto não deixa de ser legítimo.

Outro ponto que merece destaque é a mera formalidade da expressão do porte da empresa estar mencionando o cadastro inicial na JUCESP, como ME, no entanto em nada altera o objetivo principal da apresentação do balanço patrimonial, nos termos exigidos pela lei 14.133/2021.

A exigência do balanço patrimonial serve para garantir e averiguar se a empresa tem saúde financeira mínima para executar o contrato, protegendo a Administração contra riscos de inadimplência e paralisação contratual.

Conforme consulta de Optante pelo Simples Nacional, a equipe de Pregões pode facilmente verificar que a empresa não está enquadrada como ME ou EPP, e seu desenquadramento ocorreu em 2024 e não tem nenhum cabimento essa discussão, pois a empresa não se beneficiou do tratamento diferenciado determinado pela Lei Complementar 123/2006, e tão pouco impediu alguma



ME/EPP de exercer o direito de preferência, pois não havia nenhum licitante nessas condições, basta consulta o link:

<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

 **Simples Nacional**

Data da consulta: 25/02/2026 15:35:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.381.204/0001-60**
A opção pelo Simples Nacional (ou SIMEI) abrange todos os estabelecimentos da empresa.

Nome Empresarial: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
18/06/2021	30/06/2024	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Aliás, a art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece que a licitação deve buscar o resultado mais benéfico à Administração. Desclassificar a melhor proposta por uma questão puramente formal, quando a informação é verídica e o documento é autêntico, viola o interesse público.

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”



Art. 9º **É vedado ao agente público** designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, **incluir ou tolerar**, nos atos que praticar, situações que:

a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;" [Destacamos]

Não obstante o art. 59, incisos I e II da Nova Lei de Licitações destacam que somente serão desclassificadas as propostas quando apresentarem vícios insanáveis que comprometam a execução do objeto, no entanto, em nada mudaria o texto do porte da empresa em relação aos movimentos e a saúde financeira dos balanços apresentados. E se a inda persistir a dúvida, o art. 64 do respectivo dispositivo, permite expressamente o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos proposta e sua validade jurídica, pois esses são preexistentes.

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame**;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º **Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação." [Destacamos]

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), reforça que o formalismo deve ser moderado e não deve servir como obstáculo à seleção da melhor oferta, *in verbis*:



“É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Acórdão 1204/2024-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Desclassificação

Outros indexadores: Diligência, Erro formal

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 499 de 08/07/2024.”

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios.

Acórdão 1217/2023-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Desclassificação

Outros indexadores: Diligência, Erro formal

Publicado:

Boletim de Jurisprudência nº 452 de 03/07/2023

Em seu voto, o relator pontuou que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas, e deve o gestor, em respeito ao interesse público, “envidar esforços no sentido de lograr êxito na obtenção da proposta mais vantajosa e, no presente caso, fazê-lo amparado no formalismo moderado”. Nesse contexto, ressaltou o suporte da doutrina do Direito Administrativo e da própria jurisprudência do Tribunal para as quais a admissões da juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente a abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes. Outrossim, reforçou, invocando o “mesmo princípio do formalismo moderado, ferramenta essencial na busca do interesse público”, não poder acolher o argumento de que o documento apresentado em grau de recurso seria irregular “pelo que cumpre igualmente o objetivo de fazer prova da condição exigida”

Nessa mesma direção, transcrevo ainda trecho de interesse do v. Acórdão nº 1.217/23-Plenário do Tribunal de Contas da União:



Não é demais lembrar que o processo licitatório é pautado pelo formalismo moderado e pela busca da verdade material. Nesse sentido, apresento os enunciados de diversas deliberações deste Tribunal: (...)

"Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante." (Acórdão 2.872/2010-Plenário).

"Falhas formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação da licitante. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (Acórdão 357/2015-Plenário)

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em inúmeros julgados e Acórdãos tem se manifestado nesse sentido:

EMENTA: RECURSOS ORDINÁRIOS. LICITAÇÃO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL. APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO DESATUALIZADA E OUTORGADA POR APENAS UM DOS SÓCIOS DA EMPRESA. INABILITAÇÃO DA LICITANTE QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA. VÍCIO FORMAL. SANEÁVEL POR MEIO DE DILIGÊNCIA. INCOMPATIBILIDADE COM A REGRA DO FORMALISMO MODERADO. APELOS DESPROVIDOS.

1. A apresentação de procuração pública, outorgada por um dos dois sócios da empresa inabilitada não era incompatível com a expressão "ambos os sócios", estabelecida na cláusula 4ª do contrato social, haja vista a possibilidade de interpretar que a prática de atos negociais poderia ser realizada pelos dois sócios em conjunto ou individualmente, ainda que a expressão "isoladamente" tenha sido excluída através da alteração contratual de 22/08/2022, como explanado pelo Ministério Público de Contas;

2. Se a interpretação fosse no sentido da alegada divergência entre a procuração e o contrato social, ainda assim é certo que se tratava de vício formal, de menor monta, perfeitamente saneável por meio da devida diligência, sem que isso importasse em ofensa ao interesse público ou aos interesses dos outros concorrentes;

3. É a regra do formalismo moderado, na qual as decisões tomadas não podem afastar-se das finalidades precípuas do certame;

4. A decisão da comissão julgadora mostrou-se restritiva e marcada por rigor excessivo na análise da questão, desconectada da tendência jurisprudencial sobre licitações, a qual indica que a presença de dúvida na interpretação dos documentos de habilitação deve ser sanada com observância aos pilares da ampla concorrência e da seleção da proposta



mais vantajosa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

5. Recursos conhecidos e desprovidos. ACÓRDÃO TC-019597.989.24-3 (ref. TC-008132.989.23-7) - Recurso Ordinário. São Paulo, 03 de setembro de 2025. CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Presidente. MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO - Relator.

Nestes termos a empresa vencedora cumpre perfeitamente o edital, pois os balanços apresentados cumprem igualmente o objetivo de fazer prova da condição exigida, não merecendo prosperar a alegação da ora recorrente por mero inconformismo com o resultado do referido certame.

No particular, confira-se pertinente lição de Jair Eduardo Santana, *in verbis*: “O motivo ou a motivação aludida na lei somente pode ser aquela que se revista de conteúdo jurídico. O simples descontentamento não gera motivo legal. É comum e compreensível, aliás que o licitante vencido na disputa se mostre irresignado com a oferta de seu concorrente. Mas isso, por si só, não é bastante para se constituir no falado motivo jurídico. Por isso que o recurso meramente protelatório ou procrastinatório deve ser, de pronto, rechaçado pela Administração Pública,” como é o caso ora “sub examine”.

Por tal princípio entende-se, que sempre que houver conflito entre um particular e um interesse público coletivo, deve prevalecer o interesse público. Essa é uma das prerrogativas conferidas a administração pública, porque a mesma atua por conta de tal interesse, ou seja, o legislador na edição de leis ou normas deve orientar-se por esse princípio, levando em conta que a coletividade está num nível superior ao do particular.

Destarte, cabe à administração pública, no seu dia a dia, em um primeiro momento, interpretar o interesse público, para aplicar as hipóteses da realidade viva e dinâmica. E em um segundo momento cabe ao judiciário, em juízo de legalidade, examinar a predominância com as leis e a constituição

Portanto, não merece prosperar a alegação da ora recorrente contra o juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio que agiram em consonância com o estabelecido



em edital e baseado nos princípios que regem as licitações públicas, devendo ser mantida a habilitação da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, eis que todos os anseios editalícios foram plenamente atendidos.

2.2- DO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL E DA AUSÊNCIA DE BENEFÍCIOS INDEVIDOS

Quanto à alegação de "falso enquadramento" inexistência de Declaração para Benefícios na plataforma ComprasBR e não há qualquer declaração formal da empresa nesse sentido, uma vez que o edital exigia declaração para esse fim específico:

19.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO V)**.

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**.

Por não se enquadrar nessas condições do edital a empresa deixou de declarar, o que demonstra não ter se beneficiado.



O relatório de proposta do fornecedor, não deixa dúvidas quanto a essa condição:

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Página 1 de 2

Informações do Pregão	
Processo:	9992/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Maior Desconto
Número do Edital:	3/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	CPF/CNPJ:	42.381.204/0001-60
Representante:	Erick Gabriel Assunção	CPF:	450.026.598-88
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
18/02/2026 10:27:42	20260218102742413202602190900000042320035772	Cancelado	18/02/2026 15:35:59
<u>18/02/2026 15:37:00</u>	20260218153700427202602190900000042320035772	<u>Enviado</u>	

Quando se efetua o cadastro da proposta a empresa deve assinalar ser ME/EPP o que não foi o caso.

O sistema ainda na disputa, no dia do certame sinaliza as empresas ME/EPP com os sinais ">>" e não há esse registro no sistema.

Tanto os licitantes quanto o pregoeiro e equipe de apoio conseguem consultar facilmente esse documento, devidamente protocolado um dia antes da abertura do certame, na verdade, trata-se de documento gerado automaticamente pelo sistema quando do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação, demonstrando ainda mais a lisura do documento.



Visualizar Documentos

Documentos de Proposta

- [Visualizar Proposta](#)
- [Termo de Credenciamento](#)
- [Termo de Habilitação](#)

Pregão Eletrônico: 3/2025

Lote: LOTE 001

Fornecedor: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

Data de envio: 18/02/2025 15:37

Arquivo: [download](#)

Itens da Proposta:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca/Modelo	Desconto %
1	1	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	75,0000

Percentual de Desconto para o Lote: 75,0000%

A Recorrida não se declarou como ME/EPP no sistema do certame para fins de obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006 (como o empate ficto ou a preferência de contratação).

Não houve exercício de qualquer direito de preferência, como também não houve quaisquer prejuízos para eventuais empresas enquadradas como ME/EPP que pudessem alegar preterição, uma vez que nos registros do Pregão nenhuma empresa ME/EPP participou. A Recorrida venceu o certame por apresentar a melhor oferta original, sagrando-se vencedora independentemente de qualquer condição especial de porte.

Embora o faturamento de 2024 tenha superado o limite de EPP, o desenquadramento oficial e a perda de benefícios ocorrem no exercício seguinte à superação do limite. A mera menção ao porte "ME" em documentos contábeis



ou cadastros antigos, sem que disso decorra vantagem indevida no certame, não constitui fraude ou vício insanável.

O TCU já decidiu em diversas ocasiões que a participação de empresa que não preenche os requisitos de ME/EPP só enseja sanção ou nulidade se houver o usufruto efetivo e indevido dos benefícios legais.

No presente caso, a Recorrida competiu em igualdade de condições com as demais, vencendo pelo mérito de sua proposta comercial.

3-DOS PEDIDOS

A vista de todo exposto, requer:

- a) total provimento das contrarrazões, para conhecê-la e no mérito negar provimento ao recurso interposto pela empresa ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;
- b) seja mantida a habilitação da empresa ora contrarrazoante, proferida pela pregoeira no tocante ao exame dos documentos inseridos no sistema eletrônico;
- c) remeter os autos a autoridade superior, para que, nos termos do item 13.6 do edital, possa decidir os recursos contra atos do Pregoeiro e possa homologar o resultado deste Pregão, e promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Registro, 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIANA ROBERTA VALENTIM**
Data: 27/02/2026 08:40:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 42.381.204/0001-60
MARIANA ROBERTA VALENTIM
Representante Legal

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.381.204/0001-60**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
18/06/2021	30/06/2024	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	9992/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Maior Desconto
Número do Edital:	3/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	CPF/CNPJ:	42.381.204/0001-60
Representante:	Erick Gabriel Assunção	CPF:	450.026.598-88
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
18/02/2026 10:27:42	20260218102742413202602190900000042320035772	Cancelado	18/02/2026 15:35:59
18/02/2026 15:37:00	20260218153700427202602190900000042320035772	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Desconto (%)
LOTE 001	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	75,0000
LOTE 002	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	65,0000
LOTE 003	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	10,7200
LOTE 004	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE"A"A"Z",DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	67,0000
LOTE 005	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	60,0000
LOTE 006	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	11,0800

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	18/02/2026 09:28:48	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Proposta
AFE MEDICAMENTOS ALT RT.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Apolice Seguro garantia.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_VALLE_FARMA assinado.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
4ª ALTERAÇÃO - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA	18/02/2026 10:21:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
(1) (1).pdf			
ausencia de condenacao.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
BALANÇO E INDICE 2024.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
BALANÇO E INDICE 2023.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
certidao (2).pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Cartão CNPJ Valle Farma Comercial.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
ausencia de vinculo.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Boleto do seguro.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Cadesp Valle Farma Comercial.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão FGTS MES 02.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
certidao Trabalhista mes 02 (CNDT).pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão Estadual Procuradorial mes 02.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão Estadual Divida Ativa mes 02.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND FEDERAL NOVA.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Atestado de Capacidade Tecnica.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND Municipal Valle Farma.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Comprovante pagamento seguro.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNH-e DIGITAL (1).pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
dados bancarios.pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Falencia e concordata mes 02.pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
SIVISA VALLE FARMA COMERCIAL VAL 07.26 (4).pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CRF VALLE FARMA COMERCIAL.pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
JUCESP VALLE FARMA (2).pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Proposta Inicial.pdf	18/02/2026 10:11:27	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÃO CONJUNTA VALLE FARMA.pdf	18/02/2026 15:36:47	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação

Proc. Licitatório 22- 003/2026

De: Eli B. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/03/2026 às 11:10:53

Prezado dr. [GABRIEL OLIVEIRA MAGALHAES - SUP-PJG](#) complementado despacho anterior informo que o edital em seu item 13.7 e o T.R em seu item 1.7 exigem apresentação de Garantia da Proposta (Participação) equivalente a 1% ao valor estimado porém a empresa ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA, foi desclassificada na sessão do pregão por ter apresentado Garantia de Participação de valor inferior ao exigido (R\$351.860,00) conforme apólice anexa. A empresa não recorreu contra sua desclassificação.

Atenciosamente,

—

Eli Braz

Coordenadora de Licitações

Anexos:

AlfaApolice_3_.pdf

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750123732**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712026000107750123732**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 18/02/2026

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE No.
1202600010775012
3732PROPOSTA No.
107750225368

DADOS DO SEGURADO

NOME: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
ENDEREÇO: DOS EXPEDICIONARIOS 140
CEP: 11930000 CIDADE: PARIQUERA-ACU BAIRRO: CENTRO
UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ZELIA DE LIMA ROSA 599 TERREOSALAO
CEP: 18552320 CIDADE: BOITUVA
CPF/CNPJ: 15.361.503/0001-60
BAIRRO: PORTAL VILLE AZALEIA
UF: SP

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
18.270.551/0001-30 SEG MARTINS CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202046455

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 261.410,00 - duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dez reais
MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 - LOTE 01,02 e 03. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 261.410,00	R\$ 860,00	19/02/2026	19/05/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Prêmio Líquido	R\$	860,00		
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Parcela	Valor
			Única	R\$ 860,00
Custo de Apólice	R\$	0,00		Vencimento
IOF	R\$	0,00		26/02/2026
Prêmio Total	R\$	860,00		

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como “Contratante” no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
 - b) Cópia do termo de adjudicação;
 - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
 - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
 - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a **Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Avla Seguros Brasil - www.avla.com.br

CNPJ: 41.182.665/0001-40. | Av. Cardoso de Melo, 1855, 14º andar. SUSEP Nº 02071 – Processo SUSEP Nº 15414.638901/2022-06
SAC: 0800 055 0044 | Ouvidoria: 0800 885 0044 | www.consumidor.gov.br | WhatsApp para deficiente Auditivo: (11) 2853-0099 | Comercial: (11) 2853-0583

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;

11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;

11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou

11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

De: GABRIEL M. - SUP-PJG

Para: SUP-DADM-SLIC - Seção de Licitações

Data: 03/03/2026 às 18:41:37

Prezada [Eli Braz - SUP-DADM-SLIC](#)

Quanto à autenticidade dos balanços, esta pode ser verificada em <https://vre.jucesp.sp.gov.br/Home/ConsultarAutenticidade>, violando os princípios da eficiência, interesse público, celeridade, razoabilidade, economicidade, busca pela proposta mais vantajosa, formalismo moderado, entre outros, exigir mais um documento em vez de diligenciar junto ao site de fácil acesso, ou, pior ainda, abrir mão da proposta com o menor preço em vez de consultar a autenticidade dos documentos junto ao site da Junta Comercial.

E a regularidade dos balanços já foi atestada pela Contadora desta instituição no Despacho 20, sanando qualquer dúvida que tornasse necessária alguma diligência ou a inabilitação.

Em relação ao enquadramento como ME, **se a empresa obteve vantagem indevida no certame por tal enquadramento, deve ser inabilitada, mas não constam informações a esse respeito neste processo e há indícios nas contrarrazões de que ela não solicitou os benefícios inerentes a tal enquadramento e ainda declarou não se enquadrar como ME.**

Porém, se como alegado em contrarrazões, ela não solicitou benefícios de ME no certame, havendo esta menção somente em documentos de exercícios anteriores, **não há razão para inabilitá-la** em contrariedade aos princípios do interesse público, eficiência, razoabilidade, economicidade, busca pela proposta mais vantajosa e formalismo moderado.

Diante do exposto, opino pelo **não provimento do recurso e pela consequente habilitação da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, exceto se esta tiver usufruído indevidamente de algum benefício de microempresa (desempate, preferência, postergação de entrega de certidões negativas etc.).

—
Gabriel Oliveira Magalhães

Procurador Jurídico Geral do CONSAÚDE

Proc. Licitatório 24- 003/2026

De: Eli B. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/03/2026 às 10:31:49

Prezado senhor Diretor Superintendente Júlio Antonio Soares Coelho - SUP, segue para análise e possível ratificação a Decisão de Recurso respaldada pelas análises contábeis e jurídicas constantes nos despachos 20 e 23, respectivamente.

Atenciosamente,

—

Eli Braz

Coordenadora de Licitações

Anexos:

DECISAO_DE_RECURSO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eli Braz	04/03/2026 10:35:49	1Doc ELI BRAZ CPF 086.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6643-2115-E645-6E37**

DECISÃO SOBRE RECURSO e CONTRARRAZÃO**Pregão Eletrônico nº 003/2026****Processo nº 9.992/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAUDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAUDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Trata-se de resposta ao recurso administrativo impetrado pela empresa: ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.361.503/0001-60, com sede na Av. Zélia de Lima Rosa, 599 – Bairro Portal Ville Azeleia, Boituva/SP.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

1. O Recurso Administrativo interposto pela empresa ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 15.361.503/0001-60, foi apresentado dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, sendo, portanto, tempestivo e devidamente conhecido.

II – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

A recorrente sustenta, em síntese:

1. Que a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.** não teria comprovado a autenticidade de seus balanços patrimoniais;
2. Que haveria inconsistência quanto ao enquadramento da empresa como Microempresa (ME), considerando que não se cadastrou na plataforma como tal.
3. Em sede de contrarrazões, a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.** alegou, resumidamente, que:
 - As demonstrações contábeis foram extraídas diretamente do sistema da JUCESP, contendo código de autenticidade e link para consulta pública, o que permite a verificação eletrônica de sua regularidade;
 - Não solicitou qualquer benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

- Não se declarou como ME/EPP na plataforma do certame para fins de usufruir tratamento diferenciado.

III – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

1. O recurso e as contrarrazões foram submetidos à análise técnica da área contábil do CONSAUDE, que concluiu pela regularidade das demonstrações contábeis apresentadas, atestando o atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no Edital.
2. No que se refere à alegada ausência de “Termo de Autenticação”, a área técnica consignou que, no atual sistema de registro digital perante a Junta Comercial, a autenticação ocorre de forma eletrônica, podendo ser confirmada diretamente no sistema oficial mediante código de verificação. Ressaltou-se, ainda, que o Edital exige que as demonstrações estejam “apresentadas na forma da lei”, não havendo previsão de apresentação de termo físico apartado, requisito este devidamente atendido com o regular registro eletrônico.
3. Posteriormente, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica, que, conforme despacho nº 23 do Processo Licitatório nº 003/2026, acompanhou integralmente a manifestação técnica contábil.
4. Quanto ao enquadramento como ME/EPP, restou consignado que a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.:
 - Não requereu a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
 - Não se declarou como ME/EPP na plataforma ComprasBR para fins de obtenção de tratamento favorecido.
5. Assim, inexistindo pedido de fruição dos benefícios legais, não há irregularidade apta a ensejar sua inabilitação.
6. Não se verificou, portanto, qualquer vício material ou formal capaz de comprometer a habilitação da empresa recorrida.

IV – DA DECISÃO

1. Diante do exposto, em consonância com a manifestação técnica da área contábil e com o parecer jurídico exarado nos autos, **DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA., mantendo-se a HABILITAÇÃO da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

2. Ressalta-se que foram integralmente observados os princípios que regem as licitações públicas, notadamente a legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, contraditório e ampla defesa.
3. Encaminhem-se os autos à autoridade superior para decisão final, nos termos da legislação vigente.

Pariquera-Açu, 04 de março de 2026.

ELI BRAZ

Pregoeira

Proc. Licitatório 25- 003/2026

De: Júlio C. - SUP

Para: SUP - SUPERINTENDÊNCIA

Data: 04/03/2026 às 15:19:01

Setores (CC):

SUP, SUP-DADM-SLIC

Prezados,

Acolho o parecer da pregoeira pelas próprias razões de direito, mantendo a habilitação da respectiva empresa.

Atenciosamente,

—

Júlio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Proc. Licitação 26- 003/2026

De: Eli B. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/03/2026 às 15:25:37

Prezados, informo que a sessão do pregão retornará amanhã as 09:00 horas.

Atenciosamente,

—

Eli Braz

Coordenadora de Licitações

Proc. Licitação 27- 003/2026

De: Leandro M. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/03/2026 às 09:29:25

Bom dia. Segue documentos da empresa vencedora do processo para ciência e assinaturas.

VALLE FARMA

At.te

—

Leandro Antoniolli Mescyszyn

Oficial Administrativo

Anexos:

4_ALTERACAO_CONTRATO_SOCIAL.pdf
AFE_MEDICAMENTOS_ALTRT.pdf
Apolice_Seguro_garantia.pdf
AtestadodeCapacidadeTecnica.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
BALANCO_E_INDICE_2023.pdf
BALANCO_E_INDICE_2024.pdf
Boleto_do_seguro.pdf
CadespValleFarmaComercial.pdf
Cartao_CNPJ_Valle_Farma_omercial.pdf
certidao.pdf
Certidao_Apenados_TCE.pdf
Certidao_Negativa_CGU.pdf
Certidao_Negativa_Estadual_Divida_Ativa.pdf
Certidao_Negativa_Estadual_Procuradoria.pdf
Certidao_negativa_TCU.pdf
CNDT.pdf
CND_FEDERAL.pdf
CND_Municipal.pdf
CNHeDIGITAL.pdf
Comprovantepagamentoseguro.pdf
Declaracao_aceite_declaracoes_plataforma.pdf
Declaracao_ausencia_de_condenacao.pdf
Declaracao_ausencia_de_vinculo.pdf
Declaracao_dados_bancarios_e_do_rep_.pdf
DECLARAOCONJUNTAVALLEFARMA.pdf
Falencia_e_concordata.pdf
FGTS.pdf
JUCESPVALLEFARMA2.pdf
PROPOSTA_INICIAL.pdf
Proposta_Inicial_timbrada_empresa.pdf
Proposta_Readequada.pdf
Termo_credenciamento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eli Braz	05/03/2026 10:08:27	1Doc	ELI BRAZ CPF 086.XXX.XXX-24
Rodrigo Maciel Do Nascimen...	05/03/2026 11:32:57	1Doc	RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO CPF 333.XXX.XXX...
Luciane de Ramos Moura	05/03/2026 20:23:54	1Doc	LUCIANE DE RAMOS MOURA CPF 215.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9F61-A980-02FE-B74A**

Pariquera-Açu, 17 de Julho de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAUDE, inscrito no CNPJ sob nº 57.740.490/0001-80, com sede na rua dos Expedicionários nº 140, Centro de Pariquera-Açu/SP, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **DECLARA** para os devidos fins que a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, com sede à Avenida Dr. Carlos Botelho nº 612, Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000, devidamente inscrita no CNPJ: 42.381.204/0001-60, tendo como representante legal Sr^a Mariana Roberta Valentim, inscrita CPF sob nº 319.758.498-84, fornece a este Consórcio de Saúde Medicamentos, conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2024 com validade até 07/02/2025 e valor total de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões de Reais).

Declaro ainda que o valor total fornecido em medicamentos até a presente data é de R\$ 2.453.998,22 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), dentro do acordado e não existe em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

Por ser declaração da verdade, firmo o presente atestado

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
CONSAÚDE

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE COMPRAS**

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024

Página: 1 14

Modalidade: Pregão Eletrônico**Sequência/Exercício:** 24/2023**Fornecedor:** 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
366/1-2024	19/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
4.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .		2.893,58
400,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .		1.305,36
50,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		801,32
150,0000	AMP	01.002880	DIFENIDRAMINA 50MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		5.770,50
102,0000	AMP	01.003463	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL - .		830,48
286,0000	AMP	01.012430	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL. INJETAVEL - .		966,11
90,0000	FR	01.001207	GLICERINA 120MG/ML-500ML SONDA RETAL - FRASCO GRADUADO, COM ALCA PARA DENPURAR, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA REGULAR A QUANTIDADE DE INFUSAO..		1.461,01
60,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		608,30
2.000,0000	AMP	01.001421	GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .		1.491,50
230,0000	TB	01.000021	LIDOCAINA 2% -TUBO 30G - GEL - .		4.735,61
95,0000	BSG	01.000141	NISTATINA 25.000 UI/G-60G - .		1.070,18
200,0000	AMP	01.001588	OCITOCINA 5UI/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		1.542,03
Total do Pedido					23.475,98

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
366/2-2024	27/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
5.700,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .		18.601,38
290,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		4.647,66
150,0000	AMP	01.002880	DIFENIDRAMINA 50MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		5.770,50
100,0000	FLAC	01.008559	DIP. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML-2ML - .		793,41
198,0000	AMP	01.003463	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL - .		1.612,12
25,0000	FR	01.001997	FORMOTEROL+BUDENOSIDA 6/200 MCG- 60 CAPS SOL. INALA - COM INALADOR.		3.795,92
114,0000	AMP	01.012430	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL. INJETAVEL - .		385,09
100,0000	FA	01.000015	LEVOBUPIVACAINA + EPINEFRINA 5MG/ML+1:200.000MCG/ML-20ML - .		4.502,48
20,0000	FA	01.000016	LEVOBUPIVACAINA SEM EPINEFRINA 5MG/ML-20ML - .		815,58
1.000,0000	COMP	01.000199	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO - .		1.446,00
2.000,0000	AMP	01.001588	OCITOCINA 5UI/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		15.420,30
Total do Pedido					57.790,44

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
366/3-2024	28/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
6.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .		4.340,38
4.800,0000	AMP	01.001421	GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .		3.579,61

Total do Pedido **7.919,99**



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas

COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/4-2024	04/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
60,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			961,58
Total do Pedido						961,58

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/5-2024	12/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
2.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .			1.446,79
Total do Pedido:						1.446,79

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/6-2024	13/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
1.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .			723,40
1.500,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			24.039,60
150,0000	FLAC	01.008559	DIP. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML-2ML - .			1.190,11
1.020,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			10.341,17
50,0000	FR	01.002047	SALBUTAMOL 2MG/5ML-120ML XAROPE - .			585,12
Total do Pedido:						36.879,40

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/7-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
4.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .			2.893,58
50,0000	AMP	01.000789	ALPROSTADIL 20MCG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .			7.216,48
100,0000	FA	01.002582	CLARITROMICINA 500MG/10ML PO LIOFILIZADO - .			4.961,22
1.500,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			24.039,60
150,0000	FLAC	01.008559	DIP. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML-2ML - .			1.190,11
25,0000	FR	01.001997	FORMOTEROL+BUDENOSIDA 6/200 MCG- 60 CAPS SOL. INALA - COM INALADOR.			3.795,92
150,0000	FR	01.001207	GLICERINA 120MG/ML-500ML SONDA RETAL - FRASCO GRADUADO, COM ALCA PARA DENPURAR, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA REGULAR A QUANTIDADE DE INFUSAO..			2.435,01
1.520,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE,			15.410,37
1Doc: Proc. Administrativo 9.992/2025 Anexo: ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf (3/15)						1086/1383



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024 Exercício: 2024
Página: 1 14

470,0000	TB	01.000021	VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..	9.677,11
100,0000	FR	01.000048	LIDOCAINA 2% -TUBO 30G - GEL - .	1.017,30
			PARACETAMOL 200MG/ML- 15ML SOL. ORAL - .	
Total do Pedido				72.636,70

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/8-2024	15/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
10,0000	FA	01.000016	LEVOBUPIVACAINA SEM EPINEFRINA 5MG/ML-20ML - .			407,79
Total do Pedido						407,79

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/9-2024	23/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
11,0000	AMP	01.000789	ALPROSTADIL 20MCG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .			1.587,63
1.400,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			22.436,96
400,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			4.055,36
Total do Pedido						28.079,95

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
366/10-2024	03/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
3.200,0000	AMP	01.001421	GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .		2.386,41
1.000,0000	DRG	01.001582	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAGEA - .		431,25
			Total do Pedido:		2.817,66

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/11-2024	21/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
150,0000	FA	01.000015	LEVOBUPIVACAINA + EPINEFRINA 5MG/ML+1:200.000MCG/ML-20ML - .			6.753,72
Total do Pedido:						6.753,72

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
366/12-2024	14/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
68,0000	AMP	01.000789	ALPROSTADIL 20MCG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .			9.814,41
Total do Pedido						9.814,41

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
366/13-2024	26/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
50,0000	AMP	01.000789	ALPROSTADIL 20MCG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		7.216,48
100,0000	FLAC	01.008559	DIP. DE BECLOMETASONA 400MCG/ML-2ML - .		793,41
			Total do Pedido:		8.009,89

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
400/1-2024	04/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
1.000,0000	FRST	01.001414	CLORETO DE SODIO 0,9% -100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			8.898,42
Total do Pedido						8.898,42

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
400/2-2024	12/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
4.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .			2.893,58
2.000,0000	FRST	01.001414	CLORETO DE SODIO 0,9% -100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			17.796,85
1.020,0000	FRST	01.001416	CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPDA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			10.000,53
Total do Pedido						30.690,96

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
400/3-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
6.350,0000	FRST	01.001414	CLORETO DE SODIO 0,9% -100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			56.504,99
4.920,0000	FRST	01.001416	CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPDA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			48.237,84
Total do Pedido:						104.742,83

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
400/4-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
650,0000	FRST	01.001414	CLORETO DE SODIO 0,9% -100ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMAPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			5.783,98



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas

COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

Total do Pedido: 5.783,98

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
412/0-2024	21/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido	
5.040,0000	COMP	01.006870	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO - .			27.943,42	
Total do Pedido:						27.943,42	

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
443/0-2024	26/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido	
500,0000	AMP	01.001888	BETAMETASONA+FOSF. DISSOD. BETAM. 3+3MG/ML-1ML - .			10.258,00	
400,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .			1.304,40	
300,0000	AMP	01.001588	OCITOCINA 5UI/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .			2.312,88	
Total do Pedido:						13.875,28	

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
444/1-2024	29/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido	
10,0000	SP	01.011026	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA - .			30.719,81	
10,0000	SP	01.002882	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL - .			11.998,00	
120,0000	COMP	01.000296	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO - .			896,45	
Total do Pedido:						43.614,26	

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
444/2-2024	29/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido	
20,0000	FA	01.015558	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL - .			8.289,78	
Total do Pedido:						8.289,78	

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
444/3-2024	12/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido	
300,0000	COMP	01.000296	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO - .			2.241,12	
90,0000	COMP	01.000303	TAMOXIFENO 10 MG COMPRIMIDO - .			379,22	
Total do Pedido:						2.620,34	

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
444/4-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido	
40,0000	FA	01.015558	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL - .			16.579,56	
20,0000	SP	01.011026	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA - .			61.439,62	



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

6,0000	SP	01.002882	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL - .	7.198,80
Total do Pedido:				85.217,98

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
444/5-2024	17/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
120,0000	SP	01.011026	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA - .		368.637,75
20,0000	SP	01.002882	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL - .		23.995,99
Total do Pedido:					392.633,74

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
444/6-2024	03/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
210,0000	COMP	01.000296	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO - .		1.568,78
Total do Pedido:					1.568,78

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
446/0-2024	26/02/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
150,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .		4.697,55
500,0000	AMP	01.000042	TRAMADOL 50MG/ML- 2ML SOL. INJETAVEL - .		2.112,00
Total do Pedido:					6.809,55

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
576/1-2024	02/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
1.500,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .		14.821,20
820,0000	FR	01.000798	SIMETICONA 75MG/ML-10ML SOL. ORAL GOTAS - .		6.445,20
Total do Pedido:					21.266,40

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
576/2-2024	05/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
150,0000	FR	01.000791	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML-150 ML SOL. ORAL - .		2.562,66
10,0000	FR	01.005269	LEVOMEPRIMAZINA 4%-20ML FRASCO - .		129,63
900,0000	AMP	01.000076	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .		1.912,68
120,0000	BSG	01.000142	NISTATINA+OX. ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G-60G - .		2.239,92
2.000,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .		19.761,60
30,0000	COMP	01.000204	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 A 60 CP.		8,91
100,0000	FLAC	01.017355	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHOES/ML-5ML - CEPA FRACAO 1972.		1.117,80
80,0000	FR	01.000798	SIMETICONA 75MG/ML-10ML SOL. ORAL GOTAS - .		628,80
10,0000	FR	01.003985	TROPICAMIDA 1%-5ML COLIRIO - .		147,75
Total do Pedido:					28.509,75

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE COMPRAS**

4R Sistemas

COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024

Página: 1 14

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
576/3-2024	15/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido	
50,0000	FR	01.006502	AMOXACILINA + CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML-70ML SUSP. ORAL - .	4.471,66	
60,0000	FA	01.000104	AMPICILINA + SULBACTAM 1G+0,5G PO LIOFILIZADO INJETAVEL - .	1.210,68	
600,0000	COMP	01.000167	ATENOLOL 50MG - .	302,40	
500,0000	COMP	01.000109	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - .	2.605,50	
1.500,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .	14.821,20	
40,0000	FA	01.000028	SUXAMETONIO 500MG PO LIOFILIZADO - .	1.752,78	
				Total do Pedido	25.164,22

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
601/1-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido	
36,0000	AMP	01.003463	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL - .	236,20	
40,0000	FR	01.001997	FORMOTEROL+BUDENOSIDA 6/200 MCG- 60 CAPS SOL. INALA - COM INALADOR.	5.547,50	
52,0000	AMP	01.001602	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML-10ML - .	2.271,94	
1.500,0000	CAPS	01.000041	TRAMADOL 50MG CAPSULA - .	3.123,75	
				Total do Pedido	11.179,39

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
601/2-2024	02/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido	
32,0000	FRST	01.011647	CIPROFLOXACINO 2MG/ML-200ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO..	1.788,64	
2.250,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..	23.265,00	
600,0000	FRST	01.001415	CLORETO DE SODIO 0,9% -250ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..	4.517,64	
2.500,0000	FRST	01.001419	GLICOSE 5% -250ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, SENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..	18.001,00	
510,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..	5.282,99	
175,0000	FRST	01.015737	LEVOFLOXACINO 750MG/150ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO..	11.414,55	
				Total do Pedido	64.269,82

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
601/3-2024	05/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido	
1.000,0000	AMP	01.001893	DEXAMETASONA, FOSF. DISSODICO 4MG/ML-2,5ML SOL INJ. - .	13.912,00	
400,0000	AMP	01.000060	DICLOFENACO 25MG/ML-3ML SOL. INJETAVEL - .	2.444,00	
200,0000	AMP	01.002880	DIFENIDRAMINA 50MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .	5.690,76	
200,0000	SP	01.007888	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,6ML / SERINGA PREENCHIDA 60MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	14.831,32	



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

164,0000	AMP	01.003463	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL - .	1.076,04
4.000,0000	AMP	01.000174	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML SOL. INJ. - .	10.884,00

Total do Pedido: 48.838,12

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
601/4-2024	15/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				Valor Líquido
100,0000	FR	01.000048	PARACETAMOL 200MG/ML- 15ML SOL. ORAL - .				1.017,30
Total do Pedido:							1.017,30

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
601/5-2024	23/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				Valor Líquido
2.750,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..				28.435,00
2.500,0000	FRST	01.001419	GLICOSE 5% -250ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, SENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..				18.001,00
490,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..				5.075,81
75,0000	FRST	01.015737	LEVOFLOXACINO 750MG/150ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO..				4.891,95
Total do Pedido:							56.403,76

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
601/6-2024	03/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				Valor Líquido
400,0000	AMP	01.001421	GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .				246,40
Total do Pedido:							246,40

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
601/7-2024	21/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				Valor Líquido
300,0000	COMP	01.000162	AMIODARONA 200MG CP - .				360,15
Total do Pedido:							360,15

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto		
601/8-2024	26/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.		
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				Valor Líquido
318,0000	FRST	01.011647	CIPROFLOXACINO 2MG/ML-200ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO..				17.774,61
Total do Pedido:							17.774,61



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
602/1-2024	22/03/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
400,0000	COMP	01.005639	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMP - .		3.139,60
2,0000	FA	01.012279	ALTEPLASE 50MG PO LIOFILIZADO - .		5.987,29
1.000,0000	COMP	01.000787	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO - .		322,00
150,0000	COMP	01.000797	RACECADOTRIL 100MG COMPRIMIDO - .		944,70
50,0000	FR	01.014392	SALBUTAMOL 100MCG-SPRAY - .		1.793,99
Total do Pedido					12.187,58

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
602/2-2024	02/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA						
Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
602/2-2024	02/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
510,0000	AMP	01.002599	CLONIDINA 150MCG/ML-1ML - .			5.872,65
780,0000	FRST	01.004334	SORBITOL+MANITOL 1000ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..			21.541,41
Total do Pedido:						27.414,06

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
602/3-2024	05/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
5.200,0000	FA	01.001899	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILIZADO - .		44.383,04
Total do Pedido					44.383,04

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
602/4-2024	15/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
1.000,0000	COMP	01.001977	AMINOFILINA 100MG CP - .		294,00
50,0000	AMP	01.001491	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .		634,97
Total do Pedido:					928,97

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
602/5-2024	23/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
180,0000	FRST	01.004334	SORBITOL+MANITOL 1000ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..			4.971,10
Total do Pedido:						4.971,10

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE COMPRAS**

4R Sistemas

COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024

Página: 1 14

739/0-2024 02/04/2024 568/2023 22 Medicamentos R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
6.000,0000	AMP	01.001406	AGUA DESTILADA ESTERIL 10ML SOL. INJETAVEL - .	3.440,40

Total do Pedido: 3.440,40**Fornecedor:** 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
741/0-2024	02/04/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
500,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .	15.658,50

Total do Pedido: 15.658,50**Fornecedor:** 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1021/1-2024	07/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1021/1-2024	07/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
5.400,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .	17.609,40
200,0000	FR	01.001207	GLICERINA 120MG/ML-500ML Sonda RETAL - FRASCO GRADUADO, COM ALCA PARA DENPURAR, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA REGULAR A QUANTIDADE DE INFUSAO..	2.489,12
2.200,0000	AMP	01.001588	OCITOCINA 5UI/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .	12.532,08
3.500,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .	25.563,30
300,0000	FA	01.003161	POLIMIXINA B 500.000 UI PO LIOFILIZADO - .	12.051,30
500,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .	15.658,50
860,0000	CAPS	01.000041	TRAMADOL 50MG CAPSULA - .	1.535,10

Total do Pedido: 87.438,80**Fornecedor:** 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1021/2-2024	21/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
150,0000	COMP	01.000786	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 A 60 COMPRIMIDOS.	42,30
600,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .	18.790,20
5.140,0000	CAPS	01.000041	TRAMADOL 50MG CAPSULA - .	9.174,90

Total do Pedido: 28.007,40**Fornecedor:** 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1021/3-2024	23/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
200,0000	TB	01.000084	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/1G+250UI/1G-BISNAGA 10 G - .	1.575,60
1.500,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .	10.955,70

Total do Pedido: 12.531,30**Fornecedor:** 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1021/4-2024	10/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
700,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .			2.282,70
Total do Pedido:						2.282,70

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1021/5-2024	26/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
40,0000	FR	01.001207	GLICERINA 120MG/ML-500ML SONDA RETAL - FRASCO GRADUADO, COM ALCA PARA DENPURAR, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA REGULAR A QUANTIDADE DE INFUSAO..			497,82
15,0000	FR	01.009812	PERMETRINA 1% - 60ML SOL. TOPICA - .			132,98
Total do Pedido:						630,80

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1076/1-2024	08/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA						
Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1076/1-2024	08/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
90,0000	FA	01.015558	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/5ML SOL. INJETAVEL - .			37.304,01
9.540,0000	COMP	01.000180	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO - .			49.756,82
10.200,0000	COMP	01.006870	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO - .			58.935,60
30,0000	FA	01.016759	CARBOPLATINA 450 MG INJETAVEL (4R) - .			11.104,02
50,0000	FA	01.013769	CARBOPLATINA 50 MG INJETAVEL (4R) - .			6.729,15
1.200,0000	COMP	01.000280	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO - .			5.666,40
480,0000	COMP	01.000296	MEGESTROL 160 MG COMPRIMIDO - .			1.617,12
Total do Pedido:						171.113,12

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1076/2-2024	25/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
2.460,0000	COMP	01.000180	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO - .			12.830,38
5.200,0000	COMP	01.000280	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO - .			24.554,40
			Total do Pedido			37.384,78

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1076/3-2024	05/07/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
1.600,0000	COMP	01.000280	CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDO - .			7.555,20
Total do Pedido:						7.555,20

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

1247/0-2024 27/05/2024 568/2023 22 Medicamentos R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
70,0000	FA	01.011604	MICAFUNGINA 50MG/5ML SOL. INJETAVEL - .	27.025,38
Total do Pedido:				27.025,38

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1263/0-2024	28/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
50,0000	FR	01.006502	AMOXACILINA + CLAVULANATO 400MG+57MG/5ML-70ML SUSP. ORAL - .		4.471,66
500,0000	FA	01.000103	AMPICILINA 500MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL - .		6.439,00
1.500,0000	FA	01.000089	CEFALOTINA 1G PO LIOFILIZADO - .		14.946,00
50,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		517,00
71,0000	FR	01.003222	CLORETO DE SODIO 0,9%-250ML -USO EXTERNO - SOLUCAO ESTERIL.		571,29
170,0000	AMP	01.001947	FENITOINA 50MG/ML-5ML SOL. INJETAVEL - .		1.422,22
30,0000	FA	01.000016	LEVOBUPIVACAINA SEM EPINEFRINA 5MG/ML-20ML - .		1.250,11
300,0000	COMP	01.000199	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO - .		397,80
1.000,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .		31.317,00
40,0000	ENV	01.001230	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PO - 27,9G - .		306,44
100,0000	FR	01.014392	SALBUTAMOL 100MCG-SPRAY - .		3.587,98
30,0000	FRST	01.004334	SORBITOL+MANITOL 1000ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..		828,52

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1263/0-2024	28/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
1.000,0000	FA	01.000063	TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO-2ML - .		11.881,60
Total do Pedido:					77.936,62

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1264/1-2024	29/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
50,0000	FA	01.002582	CLARITROMICINA 500MG/10ML PO LIOFILIZADO - .		2.480,55
400,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..		4.143,52
6.000,0000	AMP	01.001421	GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .		3.696,00
56,0000	BSG	01.000142	NISTATINA+OX. ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G-60G - .		1.045,30
Total do Pedido:					11.365,37

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1264/2-2024	10/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido	
1.730,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE,	17.920,72	



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas

COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024
Página: 1 14

4.000,0000	AMP	01.001421	VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE .. GLICOSE 50%-10ML SOL. INJETAVEL - .	2.464,00
Total do Pedido:				20.384,72

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1264/3-2024	25/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
150,0000	FA	01.002582	CLARITROMICINA 500MG/10ML PO LIOFILIZADO - .		7.441,65
143,9998	BSG	01.000142	NISTATINA+OX. ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G-60G - .		2.687,89
Total do Pedido:					10.129,54

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1265/0-2024	28/05/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
90,0000	COMP	01.000303	TAMOXIFENO 10 MG COMPRIMIDO - .		230,58
Total do Pedido					230,58

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1466/0-2024	25/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
87,0000	FA	01.013753	GENCITABINA 1000 MG INJETAVEL (4R) - .		19.383,77
75,0000	SP	01.011026	GOSSERRELINA 10,8 MG SERINGA PREENHIDA - .		230.398,59
15,0000	SP	01.002882	GOSSERRELINA 3,6 MG INJETAVEL - .		17.996,99

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1466/0-2024	25/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		Valor Líquido
17,0000	FA	01.013757	METOTREXATO 50 MG INJETAVEL (4R) - .		990,22
Total do Pedido					268.769,57

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto	
1472/0-2024	26/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.	
Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			Valor Líquido
4.800,0000	FRST	01.001412	CLORETO DE SODIO 0,9% -1000ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO COLORIDA ESTAMPADA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			49.632,00
3.000,0000	FRST	01.001420	GLICOSE 5% -500ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO, IDENTIFICACAO ESTAMPADA COLORIDA DE ACORDO COM O CODIGO DE CORES DA SOLUCAO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ..			31.076,40
Total do Pedido:						80.708,40

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1473/0-2024	26/06/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

4R Sistemas

COMPRAS EFETIVADAS POR MODALIDADE NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 17/07/2024

Exercício: 2024

Página: 1 14

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
150,0000	FR	01.001984	ACEBROFILINA 50MG/5ML-120ML ADULTO - .	4.138,35
1.000,0000	COMP	01.000109	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - .	5.211,00
4.600,0000	AMP	01.001151	BROMOPRIDA 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .	15.000,60
600,0000	AMP	01.001940	DIAZEPAM 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL - .	1.144,92
1.056,0000	AMP	01.003463	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL - .	6.928,63
300,0000	AMP	01.012430	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL. INJETAVEL - .	1.013,40
380,0000	FR	01.001207	GLICERINA 120MG/ML-500ML Sonda RETAL - FRASCO GRADUADO, COM ALCA PARA DENPURAR, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA REGULAR A QUANTIDADE DE INFUSAO..	4.729,33
200,0000	FA	01.001899	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILIZADO - .	1.707,04
800,0000	FRST	01.015737	LEVOFLOXACINO 750MG/150ML SOL. INJETAVEL - BOLSA SISTEMA FECHADO..	52.180,80
15,0000	FA	01.001908	METILPREDNISOLONA 40MG/ML-2ML - .	615,18
4.800,0000	AMP	01.001165	METOCLOPRAMIDA5MG/ML-2ML - .	14.229,60
2.040,0000	COMP	01.000199	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO - .	2.949,84
150,0000	AMP	01.000076	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL - .	318,78
1.400,0000	FA	01.000114	OXACILINA 500MG PO LIOFILIZADO - .	10.225,32
900,0000	AMP	01.000011	PROPOFOL 10MG/ML-20ML 1% SOL. INJETAVEL - .	28.185,30
40,0000	ENV	01.001230	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO - 27,9G - .	306,44
40,0000	COMP	01.002572	SILDENAFIL 50MG CP - .	180,95
800,0000	FR	01.000798	SIMETICONA 75MG/ML-10ML SOL. ORAL GOTAS - .	6.288,00
50,0000	AMP	01.011031	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML-2ML - .	6.523,65
2.400,0000	AMP	01.001424	SULFATO DE MAGNESIO 10%-10ML SOL. INJETAVEL - .	4.105,92
6.660,0000	CAPS	01.000041	TRAMADOL 50MG CAPSULA - .	11.888,10

Total do Pedido: 177.871,15

Fornecedor: 9407 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

Pedido	Dt. Pedido	Processo/Ano	Ficha	Tipo de Objeto	Objeto
1572/0-2024	12/07/2024	568/2023	22	Medicamentos	R.P. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TABELA CMED.

Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição	Valor Líquido
10.200,0000	COMP	01.006870	CAPECITABINA 500 MG COMPRIMIDO - .	58.935,60

Total do Pedido: 58.935,60

Total da Sequência...: 2.453.998,22

Total da Modalidade: 2.453.998,22

Total Geral: 2.453.998,22

PARIQUERA-ACU, 17 de Julho de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Data: 17/07/2024 11:58:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.381.204/0001-60**, com sede à Av. Dr. Carlos Botelho, nº 318, Centro, Pariquera-Açu/SP, forneceu para este **Departamento Municipal de Saúde de Miracatu/SP**, medicamentos destinados à rede municipal de saúde.

O fornecimento foi realizado sob a seguinte identificação:

- **Ata de Registro de Preço nº: 053/2025**
- **Fornecedor: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**

Os itens e quantitativos de medicamentos fornecidos durante o exercício de 2025, referentes aos **14 empenhos emitidos** (incluindo as notas de nº 847/2025, 1256/2025, 2216/2025, 2570/2025, 3440/2025, 3441/2025, 4272/2025, 4273/2025, 5396/2025, 5400/2025, 5401/2025, 6003/2025, 6181/2025 e 6182/2025), totalizam o valor bruto de **RS 1.445.698,52 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme detalhado na Relação de Itens em Anexo, que é parte integrante deste documento.

Atestamos que o fornecimento ocorreu atendendo às especificações técnicas exigidas. Informamos que os medicamentos fornecidos foram adquiridos e faturados em conformidade com a regulamentação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, observando os preços máximos permitidos e a legislação sanitária vigente. O fornecimento ocorreu de forma satisfatória, com cumprimento dos prazos e qualidade adequada dos produtos.

Declaramos que, até a presente data, não constam registros que desabonem a capacidade técnica ou a conduta comercial da referida empresa.

Miracatu, 10 de Fevereiro de 2026



Juliane Freitas Cabral Gomes
Diretora do Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

ANEXO: RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E QUANTITATIVOS (CONSOLIDADO 2025)

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade Total	Valor Total (R\$)
1	Gliclazida 30mg	Compr.	3.916	64.575,23
2	Amoxicilina + Clavulanato 500+125mg	Compr.	500	45.340,00
3	Sertralina 50mg	Compr.	1.000	30.419,80
4	Risperidona 1mg/ml (Solução)	Frasco	200	28.906,88
5	Cilostazol 100mg	Compr.	700	49.451,25
6	Carbamazepina 200mg	Compr.	2.000	39.660,00
7	Azitromicina 500mg	Compr.	1.667	23.287,99
8	Sulfadiazina de Prata 1% (30g)	Tubo	900	25.641,00
9	Ritalina 10mg LA	Compr.	200	15.140,00
10	Dipirona 500mg	Compr.	1.668	31.091,52
11	Ibuprofeno 50mg/ml (Gotas)	Frasco	2.000	29.560,00
12	Dexametasona 4mg	Compr.	1.800	29.376,00
13	Cálcio 500mg + Vitamina D 400UI	Compr.	417	33.660,24
14	Soro Fisiológico (Diversas dosagens)	Frasco	2.300	14.991,50
15	Prednisolona 3mg/ml	Frasco	600	13.566,00
16	Levotiroxina (50mcg / 100mcg)	Compr.	500	14.605,00
17	Metoprolol 25mg	Compr.	800	21.008,00
18	Neomicina + Bacitracina (15g)	Tubo	600	9.726,00
19	Collagenase + Cloranfenicol (30g)	Tubo	200	10.394,00
20	Dexclorfeniramina (Solução)	Frasco	700	8.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 77 – Centro – Miracatu / SP
CEP: 11850-000 // Telefone: (13)3847-7010 // e-mail: saude@miracatu.sp.gov.br

Item	Descrição do Medicamento	Unidade	Quantidade Total	Valor Total (R\$)
21	Ácido Valproico 250mg	Compr.	700	27.447,00
22	Fluoxetina 20mg	Compr.	750	25.237,50
23	Levomepromazina 4%	Frasco	500	20.600,00
24	Acebrofilina (Adulto / Ped / 50mg)	Frasco	800	17.592,00
25	Complexo B	Compr.	600	16.224,00
26	Lidocaína Gel 2% (30g)	Tubo	200	4.652,00
27	Rivaroxabana (15mg / 20mg)	Compr.	31	5.743,06
28	Insulina Glargina (3ml / 10ml)	Unid.	30	4.050,00
29	Lisdexanfetamina 50mg	Compr.	16	5.987,16
30	Demais Itens da Ata (40 itens)*	Var.	Var.	794.721,45
-	TOTAL GERAL DO RESUMO	-	-	RS 1.445.698,52



Prezado(a): VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

O registro do boleto junto ao banco foi realizado com sucesso e já é possível efetuar o pagamento.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo 0800 31 TOKIO (86546).

Para atendimento Deficiente Auditivo e de Fala - SAC: 0800 770 1523

APÓLICE: 061902026810607750085724

Valor: R\$ 462,43

Vencimento: 09/03/2026

Nº Título: 530898829

Nº Parcela: 1

02/05/2026 15:46:23

		033-7	Recibo do Pagador	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. CNPJ: 33.164.021/0001-00 RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 - SÃO PAULO/SP Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)
Vencimento: 09/03/2026	Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5551331	Espécie: NS	Quantidade:	
(=) Valor do Documento: 462,43	(-) Desconto / Abatimento:	(+) Mora / Multa:		
(=) Valor Cobrado:	Nosso Número: 530898829	Nº do Documento: 06190202681060775		
Autenticação Mecânica				SAC : 0800 703 9000 SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523 Ouvidoria: 0800 449 0000 Disque Fraude: 0800 707 6060 www.tokiomarine.com.br

		033-7	03399.55510 33100.005306 89882.901013 5 13800000046243	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento: 09/03/2026
Beneficiário: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902				Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5551331
Data do Documento: 05/02/2026	Nº do Documento: 06190202681060775	Espécie: NS	Aceite: N	Data do Processamento: 05/02/2026
Uso do Banco:	Carteira: 101	Moeda: R\$	Quantidade:	Valor: 462,43
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário) PROPOSTA: APÓLICE ÚNICA: 42381204000160 APÓLICE: 061902026810607750085724 CORRETOR: GUARAU CORRETORA SEGUROS LTDA				(-) Desconto Abatimento:
APÓS VENCIMENTO 09/03/2026, CALCULAR JUROS DE MORA DE 0,183333% AO DIA				(-) Outras Deduções:
NÃO RECEBER APÓS 08/04/2026				(+) Mora / Multa:
				(+) Outros Acréscimos:
				(=) Valor Cobrado:

Pagador: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO 266 11900-000	CPF / CNPJ: 42.381.204/0001-60 GALPAO1 JARDIM PARANA REGISTRO - SP	PARC: 1/1

	Autenticação Mecânica	Ficha de Compensação

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 69ea8152-7e47-4f7e-b7a8-9ea7d333d329

Estabelecimento	
IE: 574.158.109.111 CNPJ: 42.381.204/0001-60 Nome Empresarial: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. Nome Fantasia: VALLE FARMA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO Nº: 266 CEP: 11.900-000 Município: REGISTRO Complemento: GALPAO1 SALA 1 Bairro: JARDIM PARANA UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de calçados Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia Comércio atacadista de produtos odontológicos Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças Comércio atacadista de embalagens Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de artigos de colchoaria Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	
Data da Situação Cadastral: 18/06/2021 Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/06/2021	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.381.204/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2021

NOME EMPRESARIAL VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALLE FARMA	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR FRANCO MONTORO	NÚMERO 266	COMPLEMENTO GALPAO1 SALA 1

CEP 11.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARANA	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALLEFARMAFATURAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (13) 3821-3608

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2025 às 13:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.381.204/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2021

NOME EMPRESARIAL VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR FRANCO MONTORO	NÚMERO 266	COMPLEMENTO GALPAO1 SALA 1

CEP 11.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARANA	MUNICÍPIO REGISTRO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALLEFARMAFATURAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (13) 3821-3608

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2025** às **13:22:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 19/02/2026, às 14h34, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 42.381.204/0001-60 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 19/02/2026, às 14h34.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **49dea4aa-38ed-4c7b-a968-791ee6e2c19b**
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

CPF/CNPJ: **42.381.204/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:32:53 do dia 19/02/2026 , com validade até o dia 21/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YOMuRNixgVEQRTNTwNBB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

CPF/CNPJ: **42.381.204/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:35:40 do dia 19/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JGNK190226143540

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 42.381.204/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020413745-28

Data e hora da emissão 05/02/2026 09:33:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 42.381.204

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 78786074

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/02/2026 09:31:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 22/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

42.381.204/0001-60

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.ZE5T.GU4J.IMNZ.JP0F.180L**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 42.381.204/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:57 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **88ED.D127.1C1A.3549**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO RELATIVA AOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS Nº 14921

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 42.381.204/0001-60

ENDEREÇO / LOCAL DE ATIVIDADE

AV GOVERNADOR FRANCO MONTORO , 266 - bairro: JARDIM PARANA cep: 11900000 REGISTRO-SP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

8000083

DATA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

07/08/2024

ENCERRAMENTO EM

PROTOCOLADA EM

EMITIDA EM

09/12/2025

Prazo de validade: 180 dias a partir da data constante do campo "emitida em" acima.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Certifico a pedido da parte interessada e à vista das informações do contribuinte (sujeito passivo) acima identificado que **NÃO CONSTAM** pendência(s) em seu nome relativa(s) aos Tributos Mobiliários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://www.informe.issqn.com.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Servidor: ZENILDA MARIA SOUSA

Matrícula:

AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO Nº 8512

Para verificar a autenticidade da Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Mobiliários - (CND) acesse o site <http://www.informe.issqn.com.br> e entre com o código abaixo:

8512



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.381.204/0001-60

Certidão nº: 8010164/2026

Expedição: 05/02/2026, às 09:46:32

Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.381.204/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
MARIANA ROBERTA VALENTIM

1ª HABILITAÇÃO
28/02/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/08/1982, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
16/02/2024

4b VALIDADE
24/03/2033

4c DOC IDENTIFICAD / ORIG EMISSOR / UF
32710278 SSP SP

ACC
 **D**

4d CPF
319.758.498-84

5 Nº REGISTRO
04046262612

6 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
IVANDIR JESUS VALENTIM

MAGDALENA R JESUS VALENTIM

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9
10
11
12

ACE 			
A 			
AI 			
B 	24/03/2033		
BI 			
C 			
CI 			

9
10
11
12

D 			
DI 			
BE 			
CE 			
CIE 			
DE 			
DIE 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
REGISTRO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
98447146S72
SP022914752

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a. 3. Nome + Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDRMAYYYY / Fecha e Lugar de Nascimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DDDRMAYYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date / DDDRMAYYYY / Validez Hasta – 4c. Documento Identidade / Single Identifier / Identidad Documento / Titulo de Identificación – 5. Categoria de Habilitação / License Category / Categoría de Conducir – 6. Nome e Sobrenome do Condutor / Name and Surname of the Driver / Nombre y Apellidos del Conducir – 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – 8. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 9. Filiação / Filiação / Filiación – 10. Observações / Observations / Observaciones. Local / Place / Lugar

I<BRA040462626<127<<<<<<<<<<
8208307F3303241BRA<<<<<<<<<<4
MARIANA<<ROBERTA<VALENTIM<<<<<

09/02/2026 - BANCO DO BRASIL - 10:24:21
049200492 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: VALLE FARMA COMERCIAL LTD
AGENCIA: 0492-8 CONTA: 39.084-4

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399555103310000530689882901013513800000046243

BENEFICIARIO:

TOKIO MARINE SEGURADORA S A

NOME FANTASIA:

TOKIO MARINE SEGURADORA S A

CNPJ: 33.164.021/0001-00

BENEFICIARIO FINAL:

TOKIO MARINE SEGURADORA S A

CNPJ: 33.164.021/0001-00

PAGADOR:

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 42.381.204/0001-60

NR. DOCUMENTO	20.906

DATA DE VENCIMENTO	09/03/2026

DATA DO PAGAMENTO	09/02/2026

VALOR DO DOCUMENTO	462,43

VALOR COBRADO	462,43

=====

NR.AUTENTICACAO	E.874.ED0.678.6B7.DF9

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

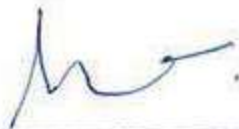


PROCESSO– PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa **Valle Farma Comercial Ltda**, CNPJ sob nº **42.381.204/0001-60**, com sede na **Av. gov. Franco Montoro, 266 jardim Parana, Registro-SP**, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Registro, 18 de Fevereiro de 2026.



VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
Mariana Roberta Valentim
Sócio proprietário/gerente de vendas
Solteiro/ Rua Indaia, nº60 Vila Romão, Registro/SP
CPF : 319.758.498-84/ RG: 32.710.278-0



PROCESSO– PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa **Valle Farma comercial Ltda**, CNPJ sob nº **42.381.204/0001-60**, com sede na **Av. gov. Franco Montoro, 266 jardim Parana, Registro/SP**, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Registro, 18 de Fevereiro de 2026.



VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
Mariana Roberta Valentim
Sócio proprietário/gerente de vendas
Solteiro/ Rua Indaia, nº60 Vila Romão, Registro/SP
CPF : 319.758.498-84/ RG: 32.710.278-0

Órgão Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP

3/2026 - Maior Desconto

Processo nº 9992/2025

Fornecedor: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

Aceite de Termos Proposta

A Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 42381204000160, sediada na cidade de: Registro - SP, Rua AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO, telefone: 13996594125 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Erick Gabriel Assunção, CPF XXXXXXXX9888 e email: XXXXXXXXrmapariquera@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 18-02-2026 09:28:48



PROCESSO– PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS

A empresa **Valle Farma comercial Ltda**, CNPJ sob nº **42.381.204/0001-60**, com sede a **Av. gov. Franco Montoro, 266 jardim Parana, Registro-SP**, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

Dados Bancários:

Nome do Banco: **Banco do Brasil**

Cidade: **Registro**

Nº da Agência: **0492-8**

Nº da Conta Corrente: **39.084-4**

Chave Pix: **42.381.204/0001-60**

Dados do Representante Legal

Nome Completo: **Mariana Roberta Valentim**

Cargo ou Função: **Sócio Proprietário**

Telefone para contato: **13.99772-0057**

E-mail para contato: **vallefarmapariquera@gmail.com**

Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo: **Mariana Roberta Valentim**

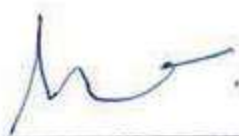
Cargo ou Função: **Sócio Proprietário**

Telefone para contato: **13.99772-0057**

E-mail para contato: **vallefarmapariquera@gmail.com**

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Registro, 18 de Fevereiro de 2026.



VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
Mariana Roberta Valentim
Sócio proprietário/gerente de vendas
Solteiro/ Rua Indaia, nº60 Vila Romão, Registro/SP
CPF : 319.758.498-84/ RG: 32.710.278-0

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
AV. GOVERNADOR FRANCO MONTORO, 266 JARDIM PARANA, REGISTRO/SP
CNPJ: 42.381.204/0001-60 TELEFONE/WHATS: (13)99772-0057(13) 997024313
EMAIL: vallefarmapariquera@gmail.com



DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA inscrita sob CNPJ 42.381.204/0001-60, situada à AV. GOVERNADOR FRANCO MONTORO, N 266, JARDIM PARANA REGISTRO-SP declara para os devidos fins que;

- a) Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
AV GOVERNADOR FRANCO MONTORO ,266 JARDIM PARANA, REGISTRO/SP
CNPJ: 42.381.204/0001-60

/TELEFONE: (13) 3821-6859/WATS-CEL (13) 99772-0057 (13) 99702-4313

EMAIL: VALLEFARMAPARIQUERA@GMAIL.COM

1Doc: Proc. Administrativo 9.992/2025 | Anexo: DECLARAÇÃO CONJUNTA VALLE FARMA.pdf (1/2)

1122/1383



- g) Até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Registro, 18 de Fevereiro de 2026


VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
Mariana Roberta Valentim
Sócio proprietário/gerente de vendas
Solteiro/ Rua Indaia, nº60 Vila Romão, Registro/SP
CPF: 319.758.498-84/ RG: 32.710.278-0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.381.204/0001-60
Razão Social: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Endereço: AVE GOVERNADOR FRANCO MONTORO 266 GALPAO1 / JARDIM PARANA / REGISTRO / SP / 11900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020319205639427208

Informação obtida em 05/02/2026 09:39:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROPOSTA INICIAL A FASE DE LANCES

RAZÃO SOCIAL: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 42.381.204/0001-60
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: 574.158.109.111
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR FRANCO MONTORO, N 266, JARDIM PARANA
REGISTRO-SP
FONE: (13) 99772-0057
E-MAIL: VALLEFARMAPARIQUERA@GMAIL.COM
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0492-8 CONTA CORRENTE: 39084-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	LANCE INICIAL
1	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00	75,00%
2	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 6.719.100,00	65,00%
3	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00	10,72%

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
AV GOVERNADOR FRANCO MONTORO ,266 JARDIM PARANA, REGISTRO/SP
CNPJ: 42.381.204/0001-60

/TELEFONE: (13) 3821-6859/WATS-CEL (13) 99772-0057 (13) 99702-4313

EMAIL: VALLEFARMAPARIQUERA@GMAIL.COM



4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 3.980.000,00	67,00%
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00	60,00%
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00	11,08%

Declaramos que nos descontos propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias

Registro, 18 de Fevereiro de 2026


 VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
 Mariana Roberta Valentim
 Sócio proprietário/gerente de vendas
 Solteiro/ Rua Indaia, nº60 Vila Romão, Registro/SP
 CPF: 319.758.498-84/ RG: 32.710.278-0

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
 AV GOVERNADOR FRANCO MONTORO ,266 JARDIM PARANA, REGISTRO/SP
 CNPJ: 42.381.204/0001-60
 /TELEFONE: (13) 3821-6859/WATS-CEL (13) 99772-0057 (13) 99702-4313
 EMAIL: VALLEFARMAPARIQUERA@GMAIL.COM

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Informações do Pregão	
Processo:	9992/2025
Tipo de Julgamento da Licitação:	Maior Desconto
Número do Edital:	3/2026
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	CPF/CNPJ:	42.381.204/0001-60
Representante:	Erick Gabriel Assunção	CPF:	450.026.598-88
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
18/02/2026 10:27:42	20260218102742413202602190900000042320035772	Cancelado	18/02/2026 15:35:59
18/02/2026 15:37:00	20260218153700427202602190900000042320035772	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Desconto (%)
LOTE 001	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	75,0000
LOTE 002	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	65,0000
LOTE 003	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	10,7200
LOTE 004	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z",DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	67,0000
LOTE 005	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	60,0000
LOTE 006	1	1,0000	unidade	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	CMED	TABELA	11,0800

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
Relatório de Aceite de Termos de Proposta	18/02/2026 09:28:48	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Proposta
AFE MEDICAMENTOS ALT RT.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Apolice Seguro garantia.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_VALLE_FARMA assinado.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
4ª ALTERAÇÃO - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação

Relatório Proposta Fornecedor Licitação

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
(1) (1).pdf			
ausencia de condenacao.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
BALANÇO E INDICE 2024.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
BALANÇO E INDICE 2023.pdf	18/02/2026 10:11:23	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
certidao (2).pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Cartão CNPJ Valle Farma Comercial.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
ausencia de vinculo.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Boleto do seguro.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Cadesp Valle Farma Comercial.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão FGTS MES 02.pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
certidao Trabalhista mes 02 (CNDT).pdf	18/02/2026 10:11:24	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão Estadual Procuradorial mes 02.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Certidão Estadual Divida Ativa mes 02.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND FEDERAL NOVA.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Atestado de Capacidade Tecnica.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CND Municipal Valle Farma.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Comprovante pagamento seguro.pdf	18/02/2026 10:11:25	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CNH-e DIGITAL (1).pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
dados bancarios.pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Falencia e concordata mes 02.pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
SIVISA VALLE FARMA COMERCIAL VAL 07.26 (4).pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
CRF VALLE FARMA COMERCIAL.pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
JUCESP VALLE FARMA (2).pdf	18/02/2026 10:11:26	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
Proposta Inicial.pdf	18/02/2026 10:11:27	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação
DECLARAÇÃO CONJUNTA VALLE FARMA.pdf	18/02/2026 15:36:47	vallefarmapariquera@gmail.com	Anexo da Habilitação



REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROPOSTA READEQUADA

RAZÃO SOCIAL: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº: 42.381.204/0001-60
Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL: 574.158.109.111
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR FRANCO MONTORO, N 266, JARDIM PARANA
REGISTRO-SP
FONE: (13) 99772-0057
E-MAIL: VALLEFARMAPARIQUERA@GMAIL.COM
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0492-8 CONTA CORRENTE: 39084-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	LANCE INICIAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00	89,00%
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	R\$ 6.719.100,00	75,00%
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00	20,50%

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
AV GOVERNADOR FRANCO MONTORO ,266 JARDIM PARANA, REGISTRO/SP
CNPJ: 42.381.204/0001-60
/TELEFONE: (13) 3821-6859/WATS-CEL (13) 99772-0057 (13) 99702-4313
EMAIL: VALLEFARMAPARIQUERA@GMAIL.COM



4	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	R\$ 3.980.000,00	68,50%
5	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00	63,00%
6	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00	20,00%

Declaramos que nos descontos propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias

Registro, 19 de Fevereiro de 2026


 VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
 Mariana Roberta Valentim
 Sócio proprietário/gerente de vendas
 Solteiro/ Rua Indaia, nº60 Vila Romão, Registro/SP
 CPF : 319.758.498-84/ RG: 32.710.278-0

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA
 AV GOVERNADOR FRANCO MONTORO ,266 JARDIM PARANA, REGISTRO/SP
 CNPJ: 42.381.204/0001-60
 /TELEFONE: (13) 3821-6859/WATS-CEL (13) 99772-0057 (13) 99702-4313
 EMAIL: VALLEFARMAPARIQUERA@GMAIL.COM

Órgão CONSAÚDE - SP

Pregão Eletrônico: 3/2026

Processo nº 9992/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 42381204000160, com sede na cidade de Registro, à Rua AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO nº 266, telefone 13996594125, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor Erick Gabriel Assunção, CPF 45002659888, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail vallefarmapariquera@gmail.com, para participar deste processo de licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 18/02/2026

Órgão CONSAÚDE - SP

Pregão Eletrônico: 3/2026

Processo nº 9992/2025

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 42381204000160, sediada na cidade de: Registro - SP, AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO, telefone: 13996594125, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) Erick Gabriel Assunção, CPF 45002659888 e email: vallefarmapariquera@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Data: 18/02/2026

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

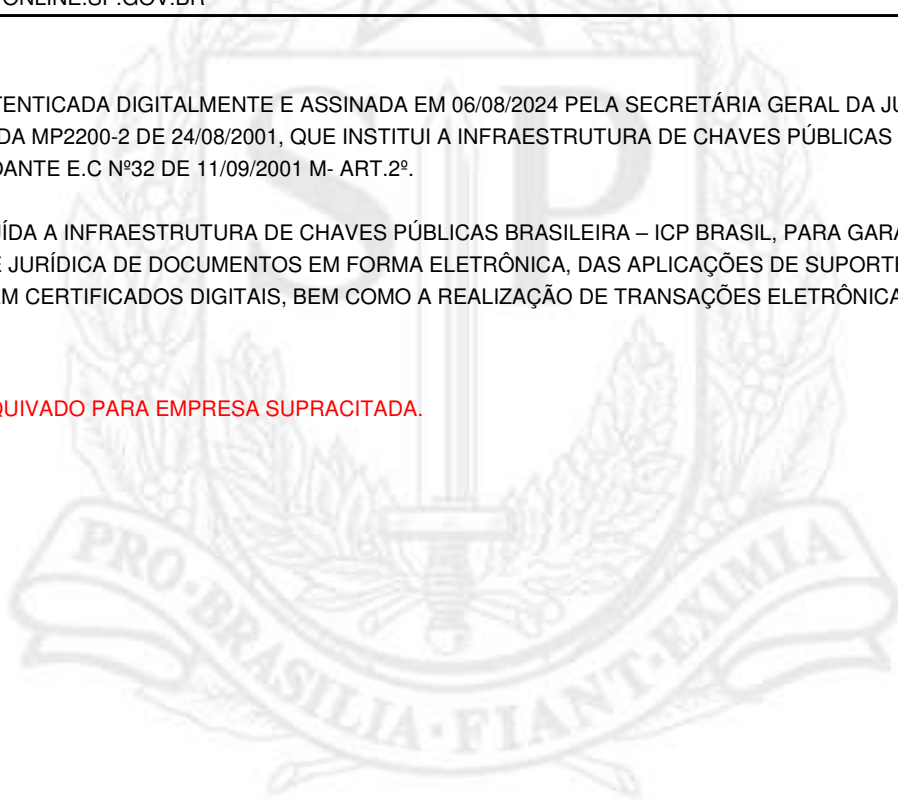
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35237342811	CNPJ 42.381.204/0001-60	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.200.289/24-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:48:50	CÓDIGO DE CONTROLE 244367364
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430827866



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO		NÚMERO 266
COMPLEMENTO GALPAO1 SALA 1	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARANA	CEP 11900000
MUNICÍPIO REGISTRO		UF SP
E-MAIL FINANCEIRO@VIPERCONTABIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 42381204000160	NIRE - SEDE 35237342811
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARIANA ROBERTA VALENTIM - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isto

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/08/2024

Página 1 de 1



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MARIANA ROBERTA VALENTIM**, brasileira, natural de Registro/SP, solteira, nascida em 30/08/1982, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.710.278-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.758.498-84, residente e domiciliado na Rua Indaiá, nº 60, Condomínio Blue, Vila Romão, Município de Registro, Estado de São Paulo, CEP nº 11.900-000; única sócia componente da sociedade limitada unipessoal **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA**, com sede na Avenida Doutor Carlos Botelho, nº 318, Centro, Município de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, CEP nº 11.930-000, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35237342811 em sessão de 18/06/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 42.381.204/0001-60, **RESOLVE**, na melhor forma de direito, o seguinte:

“I”

Altera-se o endereço da sociedade que passa a ter sua sede na **AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO, Nº 266, GALPAO 1, SALA 1, JARDIM PARANÁ, REGISTRO/SP, CEP 11.900-000.**

“II”

Face as alterações ocorridas, delibera a sócia consolidar o CONTRATO SOCIAL, que passará a vigorar com a seguinte redação:

VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL

“I”

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

“II”

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Avenida Governador Franco Montoro, nº 266, Galpão 1, Sala 1, Jardim Paraná, Registro/SP, CEP nº 11.900-000.

“III”

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a atividade de comércio atacadista e varejista de: materiais, equipamentos, aparelhos, instrumentos e artigos, médico-hospitalares, cirúrgicos, laboratoriais, odontológicos, ortopédicos e para fisioterapia; alimentos para fins nutricionais dietas específicas; medicamentos; materiais de higiene limpeza; equipamentos e suprimentos de informática; roupas para segurança pessoal e para uso profissional, inclusive seus acessórios; fardamentos uniformes; equipamentos de proteção individual (EPI) em geral; materiais descartáveis e de embalagens; papelaria; artigos do vestuário; calçados; móveis, eletrodomésticos e artigos de colchoaria cama mesa banho; equipamentos de áudio e vídeo; e aluguel de equipamentos médicos e ortopédicos.

“IV”

O capital social subscrito é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000,00 (noventa mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato pela sócia única em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

MARIANA ROBERTA VALENTIM.....	90.000 QUOTAS	R\$ 90.000,00
TOTAL.....	90.000 QUOTAS	R\$ 90.000,00

§ primeiro: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

§ segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

“V”

A sociedade iniciou suas atividades em 16/06/2021 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

“VI”

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia MARIANA ROBERTA VALENTIM, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

§ primeiro: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, e perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ segundo: Faculta-se a sócia, única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

“VII”

A sócia, única administradora, fixará uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

“VIII”

Esta sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

“IX”

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Folha 3 de 5

§ único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

“X”

Falecendo ou interditado a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

“XI”

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

“XII”

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

“XIII”

O administrador declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

“XIV”

Todos os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor.

“XV”

Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E, por estar assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

Registro/SP, 02 de agosto de 2024.

MARIANA ROBERTA VALENTIM

DECLARAÇÃO

Eu, MARIANA ROBERTA VALENTIM, portador do Documento de Identificação nº 327102780, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 31975849884, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO, 266 GALPAO1 SALA 1 - Bairro: JARDIM PARANA, Registro - SP CEP 11900000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARIANA ROBERTA VALENTIM (Sócio-Administrador)

327102780

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 01/08/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Contitutivos e alterações.pdf</u>			
MARIANA ROBERTA VALENTIM	31975849884	05/08/24 21:44	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430827866

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430827866** de Alteração de Dados, Consolidação da Matriz e Alteração de Endereço da empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/08/2024.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: 06996745810

Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430827866.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. de NIRE 35237342811**, protocolizado sob o número **SPP2430827866** em **06/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1200289249**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 14/11/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional	
Razão Social VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	CNPJ 42.381.204/0001-60
Nome Fantasia VALLEMED MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo AV GOVERNADOR FRANCO MONTORO, 266, GALPÃO 1, SALA 1 - JARDIM PARANA CEP: 11.900-000	Cidade/UF REGISTRO/SP
Responsável Técnico MARILENE PIRES	Responsável Legal MARIANA ROBERTA VALENTIM

Dados do Cadastro		
Nº da Autorização 1.28701-6	Data da Autorização 23/02/2023	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.028377/2023-79</u>	Autorização Medicamento	
Atividades / Classes		
Armazenar		
• Medicamento		
Distribuir		
• Medicamento		
Expedir		
• Medicamento		
Transportar		
• Medicamento		

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEI

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902026810607750085724, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.
Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902026810607750085724 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Feb 5 2026 3:47PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902026810607750085724 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 234989

DATA DA PUBLICAÇÃO:Feb 5 2026 3:47PM



APÓLICE

DADOS DO SEGURADO

DADOS DO TOMADOR

GARANTIAS :

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 19/02/2026

ATÉ AS 24h00 DO DIA : 20/05/2026

OBSERVAÇÕES:

- Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mailsinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902026810607750085724

CORRETOR

TOKIO MARINE SEGUADORA S.A (CNPJ 33.164.021/0001-00 - Código SUSEP 6190) - Rua Sampaio Viana, Sobre Loja, 44 - 04004902 - São Paulo - SP
Central de Atendimento 0800 31 86546 / SAC 0800 703 9000 / SAC Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 5 dias do mês de Fevereiro de 2026.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00




Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Feb 5 2026 3:47PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 462,43
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0.00
Prêmio Total	R\$ 462,43
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530898829	1	09/03/2026	462,43



Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEI, com sede na R DOS EXPEDICIONARIOS nº 140 - CENTRO - PARIQUERA-ACU - SP inscrito no C.N.P.J sob o nº 57.740.490/0001-80, as obrigações assumidas pela(o) VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., com sede na AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO nº 266 - JARDIM PARANA - REGISTRO - SP, inscrito no C.N.P.J sob o nº 42.381.204/0001-60, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE

Valor da Garantia: R\$ R\$ 351.860,00

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do inadimplemento das obrigações garantidas incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: PROCESSO 9.992/2025 ¿ PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL	Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

CLAUSULAS PARTICULARES**CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA**

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

- a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;
- b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído
- c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;
- d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou
- e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por o Território Excluído:

- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições da Apólice que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

ESPECIFICAÇÕES

Despesa de Contenção e Salvamento: 1,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R\$ 100.000,00.

Em processos automáticos, para efetivação e geração da apólice é necessário clicar no botão Emitir.

Em processos que foram submetidos a análise técnica, para efetivação e geração da apólice é necessário encaminhar os documentos relacionados pelo subscritor no pedido.

Na hipótese de não recebermos o retorno em até 15 dias, a cotação será encerrada automaticamente.

A cotação não se confunde com a proposta, pois se trata de orçamento, e, eventuais trocas de informações, declarações, documentos ou realização de vistorias não caracterizam análise ou aceitação da proposta, razão pela qual sequer se iniciou o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para sua apreciação.

A seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL	Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

Despesa de Contenção e Salvamento: 1,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R\$ 100.000,00.

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – LICITANTE

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E GLOSSÁRIO

A presente apólice , de RISCOS DECLARADOS , emitida a partir da Proposta e/ou informações e documentos apresentados por ocasião da subscrição , assegura , de forma exclusiva , o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado e/ ou Beneficiário , de acordo com as Obrigações Garantidas , a espécie , o ramo e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de interpretação das disposições contratuais desta Apólice , especialmente em caso de divergência entre as partes quanto ao alcance dos termos e limites estabelecidos , prevalecerá o modelo de clausulado e estrutura técnica constante do processo SUSEP identificado na Apólice.

Fica expressamente afastada a aplicação de notas técnicas , pareceres e/ou notas atuariais e/ou quaisquer documentos apresentados à SUSEP que não estejam formalmente vinculados ao processo SUSEP indicado na Apólice , salvo se houver manifesta concordância entre Tomador , Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora , devidamente expressa nesta Apólice , com vistas a se garantir segurança jurídica e previsibilidade da operação securitária , alinhando -se ao microsistema legal próprio instituído pela Lei nº 15.040/2024 e às leis e demais normas aplicáveis , respeitando os princípios da hierarquia normativa e da boa-fé objetiva.

Fica estabelecido que todas as comunicações formais entre a Seguradora e as partes contratantes serão realizadas exclusivamente por meio dos endereços físicos e/ou eletrônicos informados no momento da contratação e/ou por meio de seus Corretores . A AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DE CONTATO NÃO EXIMIRÁ AS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA APÓLICE , TAMPOUCO INVALIDARÁ COMUNICAÇÕES ENVIADAS AOS ÚLTIMOS ENDEREÇOS INFORMADOS , SEJAM ELES FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS, E/OU AOS SEUS RESPECTIVOS CORRETORES.

Os termos citados nesta Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão , no que couber , ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do Risco: ato de aprovação de proposta submetida à Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: ação e/ou omissão praticada pelo Segurado e/ou Beneficiário que conduz ao aumento significativo e continuado da probabilidade de realização do risco aceito pela Seguradora, nos termos das informações e dos documentos apresentados à Seguradora por ocasião da subscrição.

Apólice: documento emitido e assinado pela Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente/Tomador, de acordo com o Objeto Principal, as Obrigações Garantidas e as Condições do Seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica que detenha vínculo jurídico e/ou econômico com o Objeto Principal e/ou à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e da legislação aplicável, e que deve ser **obrigatoriamente** identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Cláusula(s) Particular(es): condição(ões) específica(s), contratada(s) pelo Tomador, que incorpora(m) e/ou exclui(em) disposições da Apólice e/ou altera(m) as Condições da Apólice, conforme o caso.

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Coberturas Adicionais: coberturas facultativas comercializadas pela Seguradora, que podem vir a ser contratadas pelo Tomador, além das Obrigações Garantidas expressamente descritas nas Condições desta Apólice, sempre mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações e Condições da Apólice.

Comunicação de Expectativa de Sinistro: comunicação obrigatória da Expectativa de Sinistro, pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dela tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dele tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Concorrência de Apólices : coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora, seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Concorrência de Garantias : coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora, seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições aplicáveis ao Seguro Garantia, de acordo com a sua espécie, ramo, modalidade, características, dispositivos e legislação e normativos aplicáveis ao Objeto Principal e/ou às Obrigações Garantidas, quando o caso.

Culpa Grave: ato negligente, imperito ou imprudente praticado pelo Segurado e/ou Beneficiário da Apólice, determinante ou concorrente para o Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que, por sua gravidade e/ou intensidade, se equipara ao dolo.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador no Objeto Principal, que representa uma forma de liquidação antecipada das perdas e prejuízos que o Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) sofrer, por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Tomador, e podem abranger, exemplificativamente, indenizações convencionadas por descumprimento contratual, compensações por perdas e danos previamente quantificadas, recomposição de prejuízos diversos, inclusive aqueles não diretamente mensuráveis, dentre outros.

Despesas de Contenção e Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, desde que diretamente relacionadas à espécie, ramo e modalidade de seguro garantia contratada e à Obrigação Garantida – Cobertura “Licitante”, realizadas por profissionais comprovadamente qualificados, inclusive terceiros, mediante autorização expressa da Seguradora, que, portanto, não se confunde com o Prejuízo Indenizável previsto na cláusula 2.2. e respectivos subitens. Esclarece-se que **NÃO** se incluem nesse conceito, dentre outras, (i) despesas cobertas por outros ramos, espécies e/ou modalidades de seguros, tal como, mas não se limitando, a outras modalidades de seguro garantia, apólices de responsabilidade civil e de riscos de engenharia, e (ii) despesas com manutenção ordinária, prevenção genérica, adiantamentos de pagamentos ao Tomador não previstos no Objeto Principal, medidas inadequadas e/ou que não guardem relação direta com o Sinistro iminente ou verificado, conforme previsto na legislação aplicável.

Dolo Eventual: ação ou omissão do Segurado e/ou Beneficiário, que, ciente(s) da possibilidade da sua ocorrência, assume(m) o risco de concretização de resultado danoso, ainda que não o deseje diretamente.

Endosso: documento emitido pela Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado e/ou Beneficiário, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas, dentre outros, aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e do(a) Corretor(a) de Seguros, da espécie, ramo e modalidade do seguro, do Valor Máximo da Garantia, da Vigência, da cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: ação, omissão ou qualquer circunstância causada pelo Tomador, que possa vir a caracterizar um Sinistro, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento das Obrigações Garantidas: descumprimento contratual incorrido pelo Tomador, por sua exclusiva responsabilidade,

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

consistente, (i) no que se refere à Cobertura “**Licitante**”, no inadimplemento da obrigação de assinar o contrato decorrente do Objeto Principal, e (ii) no que se refere à Cobertura “**Multa**”, no não pagamento da Multa aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora após a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro e do respectivo Processo de Liquidação do Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, e observados o Valor Máximo da Garantia previsto na Apólice, para cada cobertura contratada.

Interesse Legítimo: vínculo jurídico e/ou econômico estabelecido entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador, que justifica a proteção contratual conferida pela Apólice, de acordo com os seus termos e limites, sem o(s) qual(is) a Apólice é nula de pleno direito, nos termos da legislação aplicável.

Interesse Não Garantido: conjunto de obrigações contratuais assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no Objeto Principal e/ou em qualquer outro instrumento entre ambos pactuado, cujo cumprimento **NÃO** constitui objeto da cobertura securitária.

Multa: penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, em decorrência do Inadimplemento da obrigação de assinar o contrato decorrente do Objeto Principal.

Objeto Principal: Edital de Licitação ou documento equivalente, incluindo anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, elaborado pelo Segurado e/ou Beneficiário, que define as condições de participação dos interessados no Processo Licitatório, bem como os critérios para a sua escolha/contratação, e do qual decorrerá a Obrigação Garantida.

Obrigações Garantidas: obrigação assumida pelo Tomador adjudicatário perante o Segurado e/ou Beneficiário, (i) de assinar o contrato oriundo do Objeto Principal nas condições previstas no Edital de Licitação e respectivo Processo Licitatório, e (ii) de pagar eventual Multa aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável, expressamente garantidas pelo Seguro, nos termos e limites das Condições da Apólice, não permitindo interpretação extensiva.

Perícia Técnica: procedimento que tem por objetivo a análise técnica e/ou jurídica do Sinistro, realizado a partir de determinação da Seguradora e com coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário, bem como do Tomador, quando possível, em caso de constatação da necessidade de envolvimento de Peritos para a dirimção das controvérsias estabelecidas entre as partes, visando a apuração das causas do Sinistro comunicado pelo Segurado e/ou Beneficiário e seus impactos no âmbito da Apólice. Sua realização pode ser determinada tanto no âmbito do Processo de Regulação como no Processo de Liquidação de Sinistro.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado e/ou Beneficiário para fins de acompanhamento da execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no decorrer da execução do Objeto Principal, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Processo Licitatório: procedimento iniciado pelo Segurado, com o objetivo de selecionar proposta para fins de contratação de pessoa física ou jurídica para consecução de determinado objeto contratual, nos termos estabelecidos no respectivo Edital de Licitação.

Processo de Liquidação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora, sempre que possível, de forma concomitante ao Processo de Regulação de Sinistro, ou a partir (i) da conclusão pela cobertura parcial ou total do Sinistro reclamado pelo Segurado e/ou Beneficiário e (ii) da entrega dos documentos exigidos pela Apólice por parte do Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração do Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos e limites da Apólice.

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Processo de Reanálise: procedimento iniciado pela Seguradora a partir de eventual Pedido de Reconsideração formulado pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador em decorrência da comunicação das decisões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação de Sinistro, conforme o caso.

Processo de Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador pelo alegado Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s).

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Seguradora, mediante a comprovação dos poderes para negociar a contratação a pedido do Tomador e a apresentação de documentação comprobatória da ciência e anuência do Segurado e/ou Beneficiário com os termos da contratação, quando possível, por intermédio de assinatura conjunta na Proposta de Seguro.

Proposta de Seguro: documento e/ou manifestação que formaliza o interesse do Proponente/Tomador em contratar, alterar ou renovar a Apólice.

Relatório Final de Liquidação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador ao final do Processo de Liquidação de Sinistro, informando o Prejuízo Indenizável apurado, se houver, nos termos e limites da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, ao final do Processo de Regulação de Sinistro, informando de forma fundamentada a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a(s) cobertura(s) pretendida(s).

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos: todo evento danoso em potencial , Interesse Não Garantido e/ou Prejuízos Não Indenizáveis, elencados nas Condições da Apólice, que NÃO SAO COBERTOS PELO SEGURO.

Segurado: ente da Administração Pública que realiza o Processo Licitatório do qual participará o Tomador adjudicatário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução do Objeto Principal.

Seguradora: sociedade devidamente constituída, garantidora, nos termos das Especificações e Condições da Apólice, do cumprimento das Obrigações Garantidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto Principal, de acordo com a espécie, ramo, modalidade de seguro e os termos e os limites estabelecidos nas Especificações e Condições da Apólice.

Sinistro: inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo seguro, incorrido exclusivamente pelo Tomador, consistente (i) na Cobertura “Licitante”, no descumprimento contratual, que ocasione a impossibilidade de cumprimento da Obrigação Garantida, em razão da não assinatura do contrato decorrente do Edital de Licitação, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou (ii) na Cobertura “Multa”, no não pagamento da Multa prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo expressamente indicados pelo Segurado e/ou Beneficiário.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado e/ ou Beneficiário não receba(m) a Indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Tomador: pessoa física ou jurídica vencedora do Processo Licitatório realizado pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado e/ou ao Beneficiário.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, contemplando o limite estabelecido para reembolso de Despesas de Contenção e Salvamento, nos termos e limites das Condições da Apólice. Esse valor representa o limite da responsabilidade da Seguradora, não podendo ser ultrapassado, mesmo que o prejuízo apurado seja superior.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2.1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3, ressalvada a cobertura prevista na cláusula 2.4.

2.2 . Obrigação Garantida – Cobertura “Licitante”. Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do Seguro , quando houver , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador durante o período de Vigência da Apólice , consistente na não assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Licitação correspondente , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro.

2.2.1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e/ou Beneficiário e devidamente comprovada , decorrente de Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador , calculado na forma das cláusulas 2.2.2 ou 2.2.3 e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Liquidação de Sinistro.**

2.2.1.1 . Para os efeitos da cláusula 2.2.1, considera-se Prejuízo Indenizável **(i)** a diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado e/ou Beneficiário; ou **(ii)** os custos para a realização de nova licitação pelo Segurado e/ou Beneficiário; ou **(iii)** o Valor Máximo da Garantia, caso os valores relacionados aos itens **(i)** e **(ii)** sejam superiores.

2.2.1.1.1 . Na hipótese de prosseguimento do Processo Licitatório pelo Segurado e/ou Beneficiário, o Prejuízo Indenizável corresponderá à diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado e/ou Beneficiário, devidamente justificado e confirmado no Processo de Liquidação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = DIFERENÇA DE PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO TOMADOR ADJUDICATÁRIO NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO SEGUNDO COLOCADO , DESDE QUE VENHA A SER CONTRATADO PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO

2.2.1.1.2 . Na hipótese de realização de novo certame pelo Segurado e/ou Beneficiário, o Prejuízo Indenizável corresponderá ao valor dos custos incorridos para a realização de novo Processo Licitatório, devidamente comprovados e confirmados no Processo de Liquidação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = CUSTOS INCORRIDOS PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO ESCOPO DO OBJETO PRINCIPAL

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

2.3. Obrigação Garantida – Cobertura “Multa”. Esta cobertura destina -se exclusivamente a garantir Indenização ao Segurado e/ou Beneficiário , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos previstos nesta Apólice , pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de Multa aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário em razão do descumprimento da obrigação de assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Licitação correspondente , incorrido durante a execução do Objeto Principal e durante a Vigência da Apólice , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura , desde que seja devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro.

2.4 . Cobertura “Despesas de Contenção ou Salvamento”: As Despesas de Contenção ou Salvamento incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário, com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, nos termos das Condições da Apólice, serão reembolsadas pela Seguradora, respeitado o limite indicado nas Especificações da Apólice. Tais despesas **não** serão deduzidas do Valor Máximo da Garantia e deverão ser autorizadas pela Seguradora e devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Processo de Liquidação do Sinistro.

2.5. Constituem RISCOS, INTERESSES E PREJUÍZOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I .Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador e/ou não estejam no escopo das Obrigações Garantidas, delimitadas na cláusula 2.2. e 2.3;

II .Inadimplemento , pelo Segurado e/ou do Beneficiário , de obrigações do Objeto Principal e/ou das Obrigações Garantidas e/ou de outros instrumentos/documentos a ele(s) relacionados(s);

III .Inadimplemento do Tomador decorrente de ações , atos , fatos e/ou omissões de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário, sejam eles de natureza contratual ou extracontratual;

IV .Inadimplemento do Tomador decorrente do descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de obrigações previstas no Objeto Principal, nos termos do Art. 476, CC;

V .Inadimplemento do Tomador decorrente de alterações de projetos determinadas pelo Segurado e/ou Beneficiário que não tenham sido anuídas pela Seguradora;

VI .Inadimplemento do Tomador , oriundo de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida referente à Cobertura “Licitante” , e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e/ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida , incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações , tombamentos , expropriações , alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

VII.Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

VIII.Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;

IX.Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

X .Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário passível de ser coberto por outro ramo , espécie , e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo/espécie de seguro;

XI .Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

XII .Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal e/ou de instrumentos/documentos a ele relacionados;

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

XIII .Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado e/ ou Beneficiário, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XIV.Danos Acordados;

XV.Lucros cessantes de qualquer natureza;

XVI.Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou à Terceiros;

XVII.Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XVIII .Atos ilícitos dolosos , inclusive oriundos de Dolo Eventual e/ou Culpa Grave , praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou seus representantes;

XIX .Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XX .Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXI .Inviabilidade técnica e/ou jurídica e/ou operacional e/ou financeira da retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura “Licitante ” e/ou do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado e/ou Beneficiário na retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura “Licitante” e/ou do Objeto Principal;

XXII .Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado e/ou Beneficiário , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXIII .Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXIV .Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

XXV .Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXVI .Riscos e interesses de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

XXVII .Riscos e interesses decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XXVIII .Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXIX .Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL	Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e/ou Beneficiário e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXX.Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXI .Riscos e/ou prejuízos , perdas , danos , responsabilidades , despesas ou prejuízos de qualquer natureza , direta ou indiretamente decorrentes de , ou relacionados a , tumultos , saques , greves , lockouts , vandalismo , motins , arruaças , desordens e quaisquer outras perturbações da ordem pública , também compreendendo , mas não se limitando , a agitações civis , distúrbios , comoções sociais , motins , rebeliões , insurreições , manifestações populares violentas , atos de vandalismo praticados em tais contextos, bem como quaisquer ações tomadas por autoridade legal para reprimir, controlar ou prevenir tais eventos;

XXXII.Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.6. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2 .2 , 2 .3 e 2 .4 , PODERÃO SER CONTRATADAS , pelo Tomador , em benefício do Segurado e/ou Beneficiário , as coberturas adicionais comercializadas pela Seguradora . TAIS COBERTURAS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO E SERÃO REGIDAS , NO QUE COUBER, PELAS SUAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES.

3. PERDA DE DIREITOS

3 .1 . Além das situações previstas nas cláusulas anteriores , o Segurado e/ou Beneficiário perderá(ão) o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Se alterar(em) qualquer disposição do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) sem prévia ciência e anuência da Seguradora, que tenha sido formalizada, ou não, por meio de aditivo contratual;

II – Se descumprir(em) qualquer obrigação prevista nesta Apólice , incluindo , mas não se limitando , às relacionadas aos deveres de boa -fé , lealdade e colaboração , previstas na cláusula 10 , e à de comunicação da Expectativa de Sinistro e da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 11;

III – Se a atuação do Segurado e/ou do Beneficiário impedir , de qualquer forma , de a Seguradora , querendo , participar do Processo Administrativo, na qualidade de interessada;

IV – Se aplicar(em) penalidades à Tomadora em desacordo com os princípios e com as normas legais e infralegais que orientam a sua atuação;

V – Se agravar(em) o risco subscrito pela Seguradora, nos termos da legislação aplicável.

4. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA PARA EMISSÃO DA APÓLICE

4 .1 . A emissão da Apólice e/ou Endosso está condicionada à análise do risco, da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, bem como à apresentação da Proposta de Seguro, devidamente assinada pelo Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, que se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas, acompanhada dos documentos necessários para análise do risco solicitados pela Seguradora.

4 .2 . A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da Proposta de Seguro, para manifestar-se sobre sua aceitação, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso e reiniciará após o atendimento das solicitações. A ausência de manifestação dentro desse prazo implicará aceitação tácita.

4 .3 . Em caso de aceitação expressa ou tácita, a Seguradora deverá emitir e enviar a Apólice em até 30 (trinta) dias ao Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, a quem caberá a responsabilidade por apresentá-la ao Segurado e/ou Beneficiário.

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

5. ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO

5.1. A Apólice e/ou Endosso será(ão) considerado(s) aceito(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário:

I – Na hipótese de aceitação formal pelo Segurado e/ou Beneficiário;

II – Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado e/ou Beneficiário, quanto às suas condições e limites.

5.2. A aceitação, expressa ou tácita, da Apólice e/ou Endosso, pelo Segurado e/ou Beneficiário, pressupõe o conhecimento e sua concordância com todas as suas especificações, condições e limites, em especial, mas não se limitando, dos riscos predeterminados assumidos pela Seguradora, dos interesses e prejuízos expressamente excluídos de cobertura.

5.3. Na hipótese de não aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado e/ou Beneficiário, o seguro não produzirá quaisquer efeitos, ou seja, a Apólice não poderá ser acionada.

6. PRÊMIO

6.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

6.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 9.

6.3. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

6.4. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

6.5. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.6. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6.7. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6.7.1. O não pagamento do prêmio, pelo Tomador, nas datas avençadas, autorizará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, se houver, e a cobrança do valor do débito devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o seu pagamento, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o débito corrigido monetariamente e multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida e o Objeto Principal e a legislação aplicável.

7.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

7.3. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Apólice deverão observar às disposições da cláusula 9.

7.4 . A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 9 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado e/ou Beneficiário , Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 11.

8. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

8.1 . O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

8.2 . O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado e/ou Beneficiário.

8.3 . O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado , nos termos do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, quando o caso, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8.4 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 9 da Apólice.

9. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

9.1 . Alteração da Apólice . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e/ou Beneficiário e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora poderá aceitar as alterações, após pedido expresso do Segurado e/ou Beneficiário ou do Tomador , de seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado , acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado e/ou Beneficiário , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.

9.1.1 . Caso o Segurado e/ou Beneficiário não manifeste(m) sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista na cláusula 9.1 poderá a Seguradora se recusar a **emissão do Endosso.**

9.2 . Atualização da Apólice . O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado se houver previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, desde que haja pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado nesse sentido e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

9.3 . Renovação da Apólice . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 7, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 4.

9.4 . Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

9.5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

10. OS DEVERES DE BOA-FÉ, LEALDADE E COLABORAÇÃO DO SEGURADO E/OU DO BENEFICIÁRIO

10.1 . O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no Objeto Principal e na legislação aplicável, notadamente relacionadas à devida avaliação e confirmação do preenchimento dos requisitos previstos no Objeto Principal para que o Tomador participe do Processo Licitatório.

10.2 . O Segurado e/ou o Beneficiário se obriga(m), ainda, a agir com lealdade, boa-fé e de forma colaborativa, bem como a prestar à

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Seguradora informações a respeito das etapas do Objeto Principal até o momento de sua assinatura.

10 .2 .1 . A obrigação prevista na cláusula 10.2 tem por objetivo manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a(s) cobertura(s) contratada(s) por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **o que não afasta a obrigação do Segurado e/ou Beneficiário de comunicar a Expectativa de Sinistro**, na forma da cláusula 11.1 e subitens, quando cabível.

10 .3 . A obrigação prevista na cláusula 10.2 não afasta o direito da Seguradora de, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Beneficiário, durante a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), informações e/ou documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), inclusive, mas não se limitando, por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas.

10 .3 .1 . **O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização e/ou vistorias e/ou inspeções e/ou outras medidas indicadas pela Seguradora, nos termos da cláusula 10.3.**

10 .4 . **O descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , das disposições desta cláusula 10 e seus subitens , ensejará a perda do seu direito à Indenização, nos termos da cláusula 3, das Condições da Apólice.**

11. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

11 .1 . **Expectativa de Sinistro.** Uma vez identificado fato, ato ou circunstância que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado e/ou Beneficiário deverá(ão) obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida , assim que dela tenha conhecimento , e , concomitantemente , informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.**

11 .2 . Considera-se fato, ato ou circunstância que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, dentre outros, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal:

I.Informação, pelo Tomador ao Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da impossibilidade de assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal no prazo nele estabelecido, por qualquer motivo e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando, por intermédio de correspondências, físicas e/ou eletrônicas, e/ou em reuniões realizadas entre as partes;

II.Crise econômico-financeira do Tomador, identificada por inadimplemento generalizado, protestos, ações judiciais, incluindo, mas não se limitando, Recuperações Judiciais e/ou pedidos de Falência, bloqueio de ativos ou outras evidências que comprometam sua capacidade de cumprir a(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

III.Ausência de retorno do Tomador sobre orientações e/ou pedidos formulados pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto Principal;

IV.Aplicação, pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

V.Outras ações e/ou omissões e/ou circunstâncias do Tomador observadas pelo Segurado e/ou Beneficiário durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

11 .3 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br**, indicando pormenorizadamente **os atos/fatos/circunstâncias que demonstram o inadimplemento do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida** , mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado e aplicação de penalidades , se o caso , esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de Perda de Direitos.**

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724		Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE		

11 .4 . O descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , da obrigação de comunicar a Expectativa de Sinistro , nos termos das cláusulas 11 .1 , 11 .2 e 11 .3 , ensejará a perda do seu direito à Indenização , nos termos da cláusula 3 , das Condições da Apólice.

11 .5 . Uma vez comunicada formalmente a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, iniciar os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 17, dentre outros, a seu exclusivo critério.

11.6. Caracterização do Sinistro.

11 .6 .1 . Para os fins da Cobertura “**Licitante**”, o Sinistro estará caracterizado por ocasião de decurso do prazo concedido ao Tomador para a assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal, em razão do ato, fato ou circunstância que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito do Processo Administrativo Licitatório, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

11 .6 .2 . Para os fins da Cobertura “**Multa**”, o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão de eventual Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida – Cobertura “**Licitante**”, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

11 .7 . Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora **imediatamente após a sua Caracterização**, na forma e mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro.

11 .8 . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por meio de mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br**, acompanhado de todos os documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I.Comprovante da notificação da Seguradora sobre a Expectativa de Sinistro, nos termos da cláusula 11 e respectivos subitens;

II.Cópia integral do Processo Licitatório, incluindo, mas não se limitando, ao Objeto Principal, propostas recepcionadas e Termo de Adjudicação respectivo;

III.Cópia de eventual Processo Administrativo instaurado para aplicação de penalidades ao Tomador, se houver;

IV.Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o pagamento dos prejuízos alegadamente sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, e respectiva resposta, se houver;

V.Informação sobre eventual(ais) garantia(s) concorrente(s) garantidoras do Objeto Principal e da Obrigação Garantida porventura existentes e documentação comprobatória da sua execução ou declaração formal de inexistência de outras garantias e/ou apólices;

VI.Cópias integrais de ações judiciais e/ou arbitrais relacionadas a qualquer aspecto do Objeto Principal, quando houver, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

VII.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

11 .8 .1 . Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

11 .9 . É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e/

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ou documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Regulação de Sinistro , necessários para a escoreita compreensão dos fatos e o regular andamento e conclusão do procedimento , e custos deles decorrentes.

11 .10. As informações e os documentos arrolados na cláusula 11.8 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br**, por link , acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que foram importados . No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e /ou do Segurado e/ou Beneficiário , a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados . Nessa hipótese , o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a respeito.

11 .11 . A não entrega , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para início do Processo de Regulação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 11 .10 ensejará o encerramento do Processo de Regulação de Sinistro sem análise de cobertura , por culpa exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário.

11 .12 . Para os fins da cláusula 11.11, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta cláusula 11 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

11 .13 . O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da íntegra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

11 .14 . A partir da entrega de toda documentação indicada acima e sendo constatada , pela Seguradora , a necessidade de Perícia Técnica , tal fato será devidamente comunicado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador , hipótese em que o laudo pericial respectivo será considerado documento essencial para o desenvolvimento e conclusão do Processo de Regulação de Sinistro , e em que o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro permanecerá suspenso.

11 .14 .1 . Na hipótese de realização de Perícia Técnica, Segurado e/ou Beneficiário e Tomador poderão indicar assistentes técnicos para apresentação de quesitos a serem respondidos pelo Perito e para o devido acompanhamento dos trabalhos, cujo fluxo será acordado entre as partes.

11 .15 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora poderá ocorrer fora da vigência da Apólice, **desde que** (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 11.1 e itens respectivos; e (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro.

12. PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO

12 .1 . **Regulação de Sinistro** . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro e após o recebimento de todos os documentos, na forma da cláusula 11, a Seguradora procederá à instauração do Processo de Regulação de Sinistro, para fins de apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades pelo Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), observados os termos e limites da Apólice.

12 .2 . O Processo de Regulação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de regulador(es) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela realização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

12 .3 . Na hipótese de o Processo de Regulação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	
12.4 . A execução do Processo de Regulação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual para os fatos noticiados, tampouco obrigação de pagamento.				
12.5 . O Processo de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, <u>salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Perícia Técnica.</u>				
12.5.1 . A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Perícia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 12.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.				
12.5.2. A Perícia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.				
12.6 . É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.				
12.6.1 . A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário e eventual atendimento desta solicitação <u>antes</u> da entrega da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, não será considerado para início da fluência do prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro disposto na cláusula 12.5, que só terá seu termo inicial a partir do primeiro dia subsequente ao da entrega de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.				
12.6.2 . A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado/Beneficiário <u>após</u> a entrega da íntegra da documentação relacionada na cláusula 11.8, com a ressalva contida na cláusula 11.14, suspenderá o prazo para a manifestação da cobertura, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.				
12.6.2.1 . A suspensão mencionada na cláusula 12.6.2 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.				
12.6.3 . A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, de todos os documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 11.8, da cláusula 11.14 e/ou da cláusula 12.6.2, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reunião com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios, porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 12.6.2 e subitem respectivo.				
12.7 . O Segurado e/ou Beneficiário se compromete(m) a envidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura “Licitante”, que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.				
12.8 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 12.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.				
12.8.1 . A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, para compreensão dos fatos, monitoramento dos riscos e resguardo dos seus direitos.				
12.9 . Uma vez concluído o Processo de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.				

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

12 .9 .1 . O Relatório Final de Regulação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

12 .9 .1 .1. Negada a cobertura, no todo ou em parte, a Seguradora enviará ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador o Relatório de Regulação de Sinistro acompanhado dos documentos que fundamentaram sua decisão, caso não tenham sido fornecidos pelas próprias partes.

13. PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

13 .1 . Liquidação do Sinistro. Uma vez reconhecida a cobertura do Sinistro, na forma da cláusula 12, a Seguradora procederá à instauração do Processo de Liquidação de Sinistro, para fins de apuração dos prejuízos e quantificação dos valores devidos a título de Indenização, com base nos documentos arrolados na cláusula 13.5, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, na forma da lei, e observados os termos e limites da Apólice.

13 .2 . O Processo de Liquidação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de liquidante(s) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela realização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

13 .3. Na hipótese de o Processo de Liquidação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

13 .4 . A execução do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento da existência de quaisquer valores devidos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, antes da sua efetiva conclusão e comunicação, pela Seguradora, das conclusões alcançadas, por meio do Relatório Final de Liquidação.

13 .5. O procedimento de Liquidação de Sinistro deverá ser concluído e os valores apurados deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados a partir da data do reconhecimento de cobertura ou do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da íntegra dos documentos relacionados a seguir, **o que ocorrer por último**, salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Perícia Técnica, nos termos da cláusula 13.6:

I – Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, e respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, documentos que indiquem o preço da proposta apresentada pelo Tomador Adjudicatário no Processo Licitatório e o preço da proposta apresentada pelo segundo colocado, juntamente com os documentos comprobatórios de sua efetiva contratação e/ou dos custos incorridos pelo Segurado e/ou Beneficiário para a realização de novo Processo Licitatório para a contratação de empresa para a execução do escopo do Objeto Principal;

II – Cópia integral do novo processo licitatório realizado pelo Segurado e/ou Beneficiário, se houver;

III – Indicação pormenorizada das medidas de contenção e salvamento porventura adotadas pelo Segurado e/ou Beneficiário, sua comprovação e documentação comprobatória do respectivo reembolso, se o caso;

IV – Cópia do RG e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) do Segurado e/ou Beneficiário;

V – Documentação comprobatória dos poderes dos representantes legais do Segurado e/ou Beneficiário, para dar e receber quitação;

VI – Cópia do cartão CNPJ/MF do Segurado e/ou Beneficiário;

VII – Comprovante de endereço atualizado do Segurado e/ou Beneficiário; e;

VIII – Indicação de conta bancária de titularidade do Segurado (instituição bancária, conta e agência) e/ou do Beneficiário, para depósito da indenização apurada.

13 .5 .1 . Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

13.5.2. É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou do Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Liquidação de Sinistro, necessários para a compreensão dos fatos e o regular andamento e a conclusão do procedimento, e custos deles decorrente.

13.5.3. As informações e os documentos arrolados na cláusula 13.5 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br**, por link, acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que foram importados. No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e/ou do Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados. Nessa hipótese, o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a respeito.

13.5.4. Os documentos mencionados nesta cláusula poderão ser apresentados ainda no curso do Processo de Regulação de Sinistro ou apenas após eventual reconhecimento de cobertura. Porém, em qualquer situação, o prazo para pagamento observará as regras do Processo de Liquidação de Sinistro.

13.6. A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Perícia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 13.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.

13.6.1. A Perícia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.

13.7. É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.

13.8. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário antes da entrega da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 13.5, e seu atendimento pelo Segurado e/ou Beneficiário a esta solicitação, não será considerado para início da fluência do prazo para liquidação do sinistro, que só terá seu termo inicial nos termos da cláusula 13.5, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.

13.8.1. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário após a entrega da íntegra da documentação relacionada na cláusula 13.5, com a ressalva contida na cláusula 13.6, suspenderá o prazo para liquidação e pagamento, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.

13.8.1.1. A suspensão mencionada na cláusula 13.8.1 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.

13.9. A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, dos documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 13.5 ou da cláusula 13.6, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reunião com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios, porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 13.8.1 e subitem respectivo.

13.10. O Segurado e/ou o Beneficiário se compromete(m) a envidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura “**Licitante**”, que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.

13.11. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 13.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.

13 .11 .1. A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou de exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, para compreensão dos fatos e resguardo dos seus direitos.

13 .12 . A não entrega , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para início do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 13 .5 ensejará o encerramento do Processo de Liquidação de Sinistro sem reconhecimento de valores a indenizar , por culpa exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário.

13 .13 . Para os fins da cláusula 13.12, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta cláusula 13 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

13 .14 . O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da íntegra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

13 .15. Uma vez concluído o Processo de Liquidação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de liquidação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Liquidação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

13 .15 .1. O Relatório Final de Liquidação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

13 .15 .2. Apurada a indenização , a Seguradora encaminhará , juntamente com o Relatório Final de Liquidação , o termo de quitação a ser preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário e encaminhado à Seguradora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetivação do pagamento da Indenização.

14. INDENIZAÇÃO

14 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável, tanto na Cobertura “Licitante” como na Cobertura “Multa”, e apurado o valor da Indenização devida ao Segurado e/ou Beneficiário, ainda que de forma parcial, conforme o caso, e não verificadas hipóteses de Risco, Interesse e/ou Prejuízos Excluídos e/ou de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2 e subitens e 3, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, mediante o pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado.

14.2. A Indenização não poderá ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

14 .3 . O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13 implicará na incidência de multa de 2% sobre o valor da Indenização devida, atualização monetária e juros moratórios, calculados “pro rata temporis”, a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização, além de eventuais perdas e danos devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário.

14 .4 . O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

14 .5 . Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

14 .6 . É vedado ao Segurado e/ou Beneficiário emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes da conclusão dos Processos de Regulação e Liquidação do Sinistro pela Seguradora com reconhecimento de cobertura contratual e de eventuais valores a indenizar.

15. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E O PROCESSO DE REANÁLISE

15 .1 . Pedido de Reconsideração. Na hipótese de discordar(em) da decisão alcançada pela Seguradora no Processo de Regulação e/ou no Processo de Liquidação de Sinistro, o Segurado e/ou o Beneficiário e/ou o Tomador poderão formular pedido de reconsideração à Seguradora, o que dará início ao Processo de Reanálise.

15 .1 .1 . Processo de Reanálise. O Processo de Reanálise terá por objetivo permitir a reavaliação das conclusões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação, a partir dos argumentos apresentados pelas partes e de eventuais documentos adicionais que venham a ser apresentados.

15 .1 .2 . O início do Processo de Reanálise pela Seguradora e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual e/ou de valores a serem indenizados, tampouco compromisso de alteração da decisão.

15.1.3. O início do Processo de Reanálise suspenderá o prazo prescricional, na forma do art. 127 da Lei nº 15.040/2024.

15 .2 . Para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito do Processo de Reanálise, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador o envio de informações subsídios adicionais, incluindo, mas não se limitando, a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;

II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;

III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura “**Licitante**”, que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador; e,

IV. Realização de Perícia Técnica.

15 .3 . O prazo estimado para a execução do Processo de Reanálise será informado pela Seguradora ou acordado entre as partes após o recebimento de todos os elementos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou acordado entre os envolvidos, considerando o volume documental e a complexidade técnica.

15 .4 . Uma vez concluído o Processo de Reanálise, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada, o que fará por meio do envio do Relatório Complementar de Regulação e Liquidação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de rever, ou não, a(s) decisão(ões) alcançada(s) em sede de Regulação e/ou Liquidação.

15 .5 . O Relatório Final Complementar de Regulação será acompanhado dos documentos que embasaram a decisão da Seguradora, à exceção dos que foram encaminhados pelas respectivas partes.

16. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

16 .1 . Concorrência de Garantias . No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16 .2 . Concorrência de Apólices . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

17. SUB-ROGAÇÃO

17 .1 . Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 14, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado e/ou Beneficiário contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, e 349, do Código Civil, e dos artigos 94 e 95 da Lei nº 15.040/2024.

17 .2 . É ineficaz qualquer ato do Segurado e/ou Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item, inclusive no que se refere às despesas incorridas em sede de regulação, de responsabilidade do Tomador, conforme Contrato de Contragarantia pactuado, se houver.

18. EXTINÇÃO DA APÓLICE

18 .1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 11:

I.Quando as Obrigações Garantidas forem definitivamente concluídas pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;

II.Quando o Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora assim expressamente acordarem;

III.Quando o pagamento da Indenização ao Segurado e/ou ao Beneficiário atingir o Valor Máximo da Garantia;

IV.Quando o Risco e/ou o Interesse Legítimo do Segurado e/ou Beneficiário e/ou Objeto Principal for concluído e/ou extinto; ou

V.Quando do término de vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

18 .2 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

19 .1 . No caso de resolução total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado e/ou Beneficiário ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

19 .2 . Na hipótese de resolução a pedido da Seguradora ou do Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a resolução.

19 .3 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

20. PRESCRIÇÃO

20 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado e/ou Beneficiário, seja no âmbito das coberturas "Licitante" ou "Multa" ou de eventuais Coberturas Adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

21. CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**

II. Por ação judicial; **e/ou**

III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado e/ou Beneficiário, nos termos da Lei nº 9.307/96.

22. FORO DE ELEIÇÃO

22 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário serão processadas no foro de domicílio do Segurado e/ou do Beneficiário, conforme o caso, e/ou da Seguradora.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Lei nº 15.040/2024 e da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica instituída pela Lei nº 13.874/2019, das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, além das demais normas legais e infralegais aplicáveis, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

23.2. A presente Apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

23 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados e/ou Beneficiários, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

23 .4 . Na hipótese de o Segurado e/ou Beneficiário discordar(em) de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que acione(m) o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico “Resolva Aqui”, na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

“Resolva Aqui”: www.tokiomarine.com.br/atendimento.

“Ouvidoria”: www.tokiomarine.com.br (formulário “Ouvidoria”);

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

23 .5 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

23 .6 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

23 .7 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

23 .8 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

23 .9 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

23 .10 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

23 .11 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

23 .11 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

23 .11 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

23 .11 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

23 .11 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

23 .11 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

23 .11 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

23 .11 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

23 .11 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

23 .11 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

23 .11 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

23 .11 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

23 .11 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

23 .11 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

Sucursal Emissora 8106-SP LITORAL SUL		Apólice nº 061902026810607750085724	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7135973
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

23 .11 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

23 .12 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 174706939/6125
Município: REGISTRO **UF:** SP
NIRE: 35237342811
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 18/06/2021
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 4
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
MARIANA ROBERTA VALENTIM	319.758.498-84
Cristina Ibata Dario	159.023.188-07

São Paulo, 4 de Outubro de 2025.

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 174706939/6125
Município: REGISTRO **UF:** SP
NIRE: 35237342811
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 18/06/2021
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 4
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
MARIANA ROBERTA VALENTIM	319.758.498-84
Cristina Ibata Dario	159.023.188-07

São Paulo, 4 de Outubro de 2025.

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
C.N.P.J.: 42.381.204/0001-60

Folha: 1509
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	7.368.339,98	<u>7.368.339,98</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	117.359,03	
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(607.435,13)	<u>(490.076,10)</u>
CUSTOS		
MÃO-DE-OBRA DIRETA	(129.724,02)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(4.103.068,92)	<u>(4.232.792,94)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.645.470,94</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.645.470,94</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(181.663,93)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	2,50	
DESPESAS GERAIS	(1.977,05)	<u>(1.974,55)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL	1.411,32	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(35,65)	
DESPESAS GERAIS	(85.541,96)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(95.523,09)	<u>(179.689,38)</u>
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS DIVERSAS	13.158,23	<u>13.158,23</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>2.476.965,24</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>2.476.965,24</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISAO DE IRPJ E CSLL	(38.040,85)	<u>(38.040,85)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>2.438.924,39</u>

MARIANA ROBERTA VALENTIM
CPF: 319.758.498-84

VIPER CONTABIL
CRC:2SP047519/0-7
CRISTINA IBATA DARIO
CRC:SP320699/0-5
CPF:159.023.188-07

BALANÇO PATRIMONIAL	
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	3.401.812,92D
ATIVO CIRCULANTE	3.401.812,92D
DISPONÍVEL	3.026.839,50D
CAIXA	2.623.031,79D
CAIXA GERAL	2.623.031,79D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.929,40D
BANCO DO BRASIL	14.929,40D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	388.878,31D
BB RENDE FACIL	388.878,31D
OUTROS CRÉDITOS	1.380,57D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.380,57D
ICMS A RECUPERAR	1.380,57D
ESTOQUE	373.592,85D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	373.592,85D
MERCADORIAS PARA REVENDA	354.960,80D
(-)DEVOLUÇÃO DE COMPRAS PARA REVENDA	18.632,05D
PASSIVO	3.401.812,92C
PASSIVO CIRCULANTE	455.464,26C
FORNECEDORES	399.423,88C
FORNECEDORES	399.423,88C
KASKIN IND COM PROD ALIM LTDA	6.295,80C
TENDA ATACADO SA	19.557,10C
PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.475,71C
J.K. MEDICAMENTOS LTDA	588,58C
MILFARMA COMERCIAL LTDA 08241229000200	38.377,17C
MARCOS ANTONIO TADEU EXPOSTO	159,84C
SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	60.773,27C
PEPSICO DO BRASIL LTDA	3.863,70C
PROFARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS	13.907,98C
PARIQUERA COM DE BEB LTDA	137,63C
SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA	16.253,79C
NAVARRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A	19.787,94C
F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	8.263,46C
FLORA DISTRIB PROD DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	556,85C
HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.432,57C
EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA - SBC	4.286,88C
CIMED & CO. S.A.	353,03C
E.D.C. DISTRIBUIDORA LTDA	103,41C
RIOQUIMICA S.A	9.258,97C
HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA S.A.	34.440,00C
FUTURA COM.DE PROD.MEDICOS HOSP.LTDA	8.369,60C
DAMIA ACESSORIOS LTDA	2.156,64C
MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	85.560,59C
MAXIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,01C
ROMEU TOMAZONI	384,00C
VEMAC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	339,00C
JB MAKE DISTRIBUIDORA E COSMETICOS LTDA	2.138,75C
PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	1.336,19C
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA	15.316,16C
RODOPOSTO REGISTRO BUENOS AIRES LTDA	3.942,71C
POSTO SERVAL	733,16C
LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	803,67C
SATO E SIMANAVICIUS COMERCIO LTDA EPP	1.226,58C
AUTO POSTO PETROPEN	243,14C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	55.049,72C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	55.049,72C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	29.781,48C
MARIANA ROBERTA VALENTIM	
CPF: 319.758.498-84	
VIPER CONTABIL	
CRC:2SP047519/O-7	
CRISTINA IBATA DARIO	
CRC:SP320699/O-5	
CPF:159.023.188-07	
Sistema licenciado para VIPER CONTABIL LTDA	

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
C.N.P.J.: 42.381.204/0001-60
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 1508
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PIS A RECOLHER	4.499,82C
COFINS A RECOLHER	20.768,42C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	990,66C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.530,64C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.530,64C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.352,25C
INSS A RECOLHER	1.645,20C
FGTS A RECOLHER	707,05C
PROVISÕES	5.892,23D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5.892,23D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.946.348,66C
CAPITAL SOCIAL	90.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	90.000,00C
CAPITAL SOCIAL	90.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.856.348,66C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.856.348,66C
LUCROS ACUMULADOS	4.438.786,45C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.582.437,79D

MARIANA ROBERTA VALENTIM
CPF: 319.758.498-84

VIPER CONTABIL
CRC:2SP047519/O-7
CRISTINA IBATA DARIO
CRC:SP320699/O-5
CPF:159.023.188-07



VALLE FARMA COMERCIAL.

CNPJ: 42.381.204/0001-60

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA ÍNDICE ANO BASE 2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG= Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo **3.401.812,92 = 7,46.**

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **455.464,26**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC= Ativo Circulante **3.401.812,92 = 7,46.**

Passivo Circulante **455.464,26**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG= Ativo Total **3.401.812,92 = 7,46.**

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **455.464,26**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

IE= Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **455.464,26 = 0,13.**

Ativo total **3.401.812,92**

Registro (SP), 19 de Dezembro de 2025

Cristina Ibata

Dario:15902318807

Assinado de forma digital por
Cristina Ibata Dario:15902318807
Dados: 2025.12.19 08:48:45
-03'00'

VIPER CONTABIL

CRC:2SP047519/O-7

CRISTINA IBATA DARIO

CRC: SP32069905



05/02/2026

0093810228

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8115731**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VALLE FARMA COMERCIAL, CNPJ: 42.381.204/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093810228



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: VALLEMED PARIQUERA-ACU COMERCIAL LTDA.		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35237342811	18/06/2021	16/12/2025 16:38:01
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
16/06/2021	42.381.204/0001-60	

CAPITAL
R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO	NÚMERO: 266	
BAIRRO: JARDIM PARANA	COMPLEMENTO: GALPAO1	
MUNICÍPIO: REGISTRO	CEP: 11900-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARIANA ROBERTA VALENTIM, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 319.758.498-84, RG/RNE: 327102780 - SP, RESIDENTE À RUA INDAIA, 60, CONDOMI. BLUE, VILA ROMAO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 021.654/23-2 SESSÃO: 27/01/2023

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., DATADA DE: 11/01/2023.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DR. CARLOS BOTELHO, 318, CENTRO, PARIQUERA-ACU - SP, CEP 11930-000, DATADA DE: 11/01/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 437.484/23-3 SESSÃO: 30/11/2023

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 21/11/2023.

ADMITIDO ERICK GABRIEL ASSUNCAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PRETA, CPF: 450.026.598-88, RG/RNE: 56098842-4 - SP, RESIDENTE À RUA JOAQUIM MAGNO DOS SANTOS, 90, VILA PRIMAVERA, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIANA ROBERTA VALENTIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 319.758.498-84, RG/RNE: 327102780 - SP, RESIDENTE À RUA JUNDIA, 75, JARDIM CAICARA II, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CABERA AO SOCIO UNICO, ERICK GABRIEL ASSUNCAO, QUALIFICADO NO PREAMBULO DESTE INSTRUMENTO, PARA O QUE ESTA DISPENSADO DA PRESTACAO DE CAUCAO. PRIMEIRO: AO ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL COMPETE O USO DA FIRMA E A REPRESENTACAO DA SOCIEDADE, PODENDO PARA TANTO REALIZAR INDIVIDUALMENTE TODOS OS ATOS NECESSARIOS OU CONVENIENTES PARA GERENCIAR, DIRIGIR E ORIENTAR OS NEGOCIOS DA SOCIEDADE E OS ASSUNTOS RELACIONADOS A MESMA, PODENDO ABRIR, ENCERRAR E MOVIMENTAR CONTAS BANCARIAS, ASSUMIR OBRIGACOES, ASSINAR E CELEBRAR CONTRATOS, FIRMAR COMPROMISSOS PROFISSIONAIS DE AMBITO NACIONAL OU INTERNACIONAL, CONFESSAR DIVIDAS, FAZER ACORDOS, TRANSIGIR, RENUNCIAR, DESISTIR, ADQUIRIR, ALIENAR E ONERAR BENS IMOVEIS, REPRESENTAR A SOCIEDADE PERANTE TERCEIROS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, E PERANTE AS REPARTICOES PUBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS, CAIXAS ECONOMICAS, E RESPECTIVAS AGENCIAS, FILIAIS, SUCURSAIS OU CORRESPONDENTES, BEM COMO PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUIZO E FORA DELE, PODENDO AINDA CONSTITUIR MANDATARIOS E OUTORGAR PROCURACOES COM PODERES ESPECIFICOS. SEGUNDO: FACULTA-SE AO SOCIO, UNICO ADMINISTRADOR, NOS LIMITES DE SEUS PODERES, CONSTITUIR PROCURADORES EM NOME DA SOCIEDADE, DEVENDO SER ESPECIFICADOS NO INSTRUMENTO DE MANDATO OS ATOS E OPERACOES QUE PODERAO PATRICAR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 057.224/24-9 SESSÃO: 19/02/2024

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 26/01/2024.

ADMITIDO MARIANA ROBERTA VALENTIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 319.758.498-84, RG/RNE: 32710278-0 - SP, RESIDENTE À RUA INDAIA, 60, CONDOMI. BLUE, VILA ROMAO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ERICK GABRIEL ASSUNCAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PRETA, CPF: 450.026.598-88, RG/RNE: 56098842-4 - SP, RESIDENTE À RUA JOAQUIM MAGNO DOS SANTOS, 90, VILA PRIMAVERA, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL CABERA A SOCIA UNICA, MARIANA ROBERTA VALENTIM, QUALIFICADA NO PREAMBULO DESTE INSTRUMENTO, PARA O QUE ESTA DISPENSADO DA PRESTACAO DE CAUCAO. PRIMEIRO: AO ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL COMPETE O USO DA FIRMA E A REPRESENTACAO DA SOCIEDADE, PODENDO PARA TANTO REALIZAR INDIVIDUALMENTE TODOS OS ATOS NECESSARIOS OU CONVENIENTES PARA GERENCIAR, DIRIGIR E ORIENTAR OS NEGOCIOS DA SOCIEDADE E OS ASSUNTOS RELACIONADOS A MESMA, PODENDO ABRIR, ENCERRAR E MOVIMENTAR CONTAS BANCARIAS, ASSUMIR OBRIGACOES, ASSINAR E CELEBRAR CONTRATOS, FIRMAR COMPROMISSOS PROFISSIONAIS DE AMBITO NACIONAL OU INTERNACIONAL, CONFESSAR DIVIDAS, FAZER ACORDOS, TRANSIGIR, RENUNCIAR, DESISTIR, ADQUIRIR, ALIENAR E ONERAR BENS IMOVEIS, REPRESENTAR A SOCIEDADE PERANTE TERCEIROS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, E PERANTE AS REPARTICOES PUBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS, CAIXAS ECONOMICAS, E RESPECTIVAS AGENCIAS, FILIAIS, SUCURSAIS OU CORRESPONDENTES, BEM COMO PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUIZO E FORA DELE, PODENDO AINDA CONSTITUIR MANDATARIOS E OUTORGAR

PROCURACOES COM PODERES ESPECIFICOS. SEGUNDO: FACULTA-SE AO SOCIO, UNICO ADMINISTRADOR, NOS LIMITES DE SEUS PODERES, CONSTITUIR PROCURADORES EM NOME DA SOCIEDADE, DEVENDO SER ESPECIFICADOS NO INSTRUMENTO DE MANDATO OS ATOS E OPERACOES QUE PODERAO PRATICAR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.200.289/24-9 SESSÃO: 06/08/2024

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO, 266, GALPAO1, JARDIM PARANA, REGISTRO - SP, CEP 11900-000.

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 06/08/2024.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARIANA ROBERTA VALENTIM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 319.758.498-84, RG/RNE: 327102780 - SP, RESIDENTE À RUA INDAIA, 60, CONDOMI. BLUE, VILA ROMAO, REGISTRO - SP, CEP 11900-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 90.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA GOVERNADOR FRANCO MONTORO, 266, GALPAO1, JARDIM PARANA, REGISTRO - SP, CEP 11900-000. , DATADA DE: 06/08/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35237342811
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/12/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 282530871, terça-feira, 16 de dezembro de 2025 às 16:38:01.

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 124158278/8523
Município: PARIQUERA-ACU **UF:** SP
NIRE: 35237342811
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 18/06/2021
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 3
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
ERICK GABRIEL ASSUNCAO	450.026.598-88
HELIO BORGES RIBEIRO	322.736.068-34

São Paulo, 1 de Julho de 2024.

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
Porte: ME
CNPJ: 42.381.204/0001-60
Número de Controle de Serviço: 124158278/8523
Município: PARIQUERA-ACU **UF:** SP
NIRE: 35237342811
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 18/06/2021
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 3
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
ERICK GABRIEL ASSUNCAO	450.026.598-88
HELIO BORGES RIBEIRO	322.736.068-34

São Paulo, 1 de Julho de 2024.

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empresa: 1658 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

Folha: 646
Pariquera-Açu/SP - CNPJ:42.381.204/0001-60

Código	Classificação	Nome	2022	2023
19	01	ATIVO	224.534,68D	747.262,42D
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	224.534,68D	747.262,42D
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	202.187,00D	117.254,98D
43	01.1.1.01	CAIXA	202.187,00D	117.254,98D
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	22.347,68D	630.007,44D
426	01.1.2.16	ESTOQUES	22.347,68D	630.007,44D

Pariquera-Açu, 31 de dezembro de 2023

ORGANIZACAO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA.
HELIO BORGES RIBEIRO
Contabilista
CPF: 322.736.068-34
CRC: 1SP073991O7

ERICK GABRIEL ASSUNCAO
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 450.026.598-88

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empresa: 1658 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

Folha: 647
Pariquera-Açu/SP - CNPJ:42.381.204/0001-60

Código	Classificação	Nome	2022	2023
1163	02	PASSIVO	224.534,68C	747.262,42C
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	59.201,27C	239.838,15C
1180	02.1.1	FORNECEDORES	45.382,37C	203.897,83C
100004	02.1.1.01	FORNECEDORES	45.382,37C	203.897,83C
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.227,64C	10.376,79C
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	1.669,15C	6.839,66C
1350	02.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.078,68C	1.174,80C
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.479,81C	2.362,33C
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.985,26C	25.563,53C
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	0,00	347,45C
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	8.985,26C	25.216,08C
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	606,00C	0,00
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	606,00C	0,00
1902	02.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.333,41C	507.424,27C
1910	02.4.1	CAPITAL	90.000,00C	90.000,00C
1929	02.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	90.000,00C	90.000,00C
1953	02.4.2	RESERVAS	75.333,41C	417.424,27C
24500	02.4.2.02	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	75.333,41C	417.424,27C

Pariquera-Açu, 31 de dezembro de 2023

ORGANIZACAO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA.
HELIO BORGES RIBEIRO
Contabilista
CPF: 322.736.068-34
CRC: 1SP07399107

ERICK GABRIEL ASSUNCAO
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 450.026.598-88

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Folha: 645

Empresa: 1658 - VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.

Pariquera-Açu/SP - CNPJ:42.381.204/0001-60

Nome	2022	2023
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	170.088,62C	482.090,86C
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS	170.088,62C	482.090,86C
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	173.293,25C	471.207,53C
LUCRO BRUTO	241.253,97C	607.149,85C
RECEITAS	565.284,06C	1.509.144,70C
VENDA DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	565.284,06C	1.509.144,70C
Venda de Produtos, Mercadorias e Serviços	599.708,16C	1.782.632,81C
Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	34.424,10D	273.488,11D
CUSTOS DAS VENDAS	324.030,09D	901.994,85D
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	324.030,09D	901.994,85D
DESPESAS OPERACIONAIS	67.960,72D	135.942,32D
Despesas Administrativas	67.960,72D	135.942,32D
RESULTADO FINANCEIRO	6,96D	0,00
Receitas Financeiras	0,03C	0,00
Despesas Financeiras	6,99D	0,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3.197,67D	10.883,33C
Outras Receitas e Despesas Operacionais	3.197,67D	10.883,33C

Pariquera-Açu, 31 de dezembro de 2023

ORGANIZACAO RIMA DE CONTABILIDADE LTDA.
HELIO BORGES RIBEIRO
Contabilista
CPF: 322.736.068-34
CRC: 1SP07399107

ERICK GABRIEL ASSUNCAO
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 450.026.598-88



VALLE FARMA COMERCIAL.

CNPJ: 42.381.204/0001-60

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA ÍNDICE ANO BASE 2023.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG= Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo **747.262,42 = 3,11.**

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **239.838,15**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC= Ativo Circulante **747.262,42 = 3,11.**

Passivo Circulante **239.838,15**

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG= Ativo Total **747.262,42 = 3,11.**

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **239.838,15**

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

IE= Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo **239.838,15 = 0,32.**

Ativo total **747.262,42**

Registro (SP), 19 de Dezembro de 2025

Cristina Ibata

Dario:15902318807

Assinado de forma digital por
Cristina Ibata Dario:15902318807
Dados: 2025.12.19 10:27:29
-03'00'

VIPER CONTABIL

CRC:2SP047519/O-7

CRISTINA IBATA DARIO

CRC: SP32069905

Proc. Licitatório 28- 003/2026

De: Leandro M. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/03/2026 às 09:33:02

Bom dia.

Prezado Júlio Antonio Soares Coelho - SUP, o despacho 27 refere-se aos documentos da empresa vencedora do certame

Segue ATAs da sessão ocorrida no dia de hoje até habilitação para ciência e assinatura.

Aguardando despacho para possível autorização de Adjucação e Homologação do certame.

At.te.

—

Leandro Antonioli Mescyszyn

Oficial Administrativo

Anexos:

Abertura_de_Propostas.pdf

Fornecedores_classificados.pdf

Historico_De_Lances.pdf

Relacao_de_Participantes.pdf

Relatorio_de_habilitacao.pdf

Relatorio_Resumo_Propostas.pdf

Vencedores_da_Fase_de_Disputa.pdf

Ver_Atta_HABILITACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eli Braz	05/03/2026 09:47:19	1Doc	ELI BRAZ CPF 086.XXX.XXX-24
Júlio Antonio Soares Coelh...	05/03/2026 09:49:12	1Doc	JÚLIO ANTONIO SOARES COELHO CPF 286.XXX.XXX-...
Rodrigo Maciel Do Nascimen...	05/03/2026 11:32:49	1Doc	RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO CPF 333.XXX.XXX...
Luciane de Ramos Moura	05/03/2026 20:24:17	1Doc	LUCIANE DE RAMOS MOURA CPF 215.XXX.XXX-05
Kelly Cristina Franco	06/03/2026 09:09:54	1Doc	KELLY CRISTINA FRANCO CPF 349.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0959-D8DB-A050-79B8**

CONSÓRCIO DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA (CONSAÚDE) - SP

ATA SESSÃO - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº3/2026**TIPO: **MD**PREGOEIRO: **ELI BRAZ**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE**

HABILITADOS

FORNECEDOR **VALLE FARMA COMERCIAL**CNPJ/CPF: **42381204000160**

LOTE 001	Valor Inicial: 75,0000	Valor Final: 89,0000
LOTE 002	Valor Inicial: 65,0000	Valor Final: 75,0000
LOTE 003	Valor Inicial: 10,7200	Valor Final: 20,5000
LOTE 004	Valor Inicial: 67,0000	Valor Final: 68,5000
LOTE 005	Valor Inicial: 60,0000	Valor Final: 63,0000
LOTE 006	Valor Inicial: 11,0800	Valor Final: 20,0000

INABILITADOS

Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP
Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº do Edital: 3/2026
Nº do Processo: 9992/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE 001

Item: 1 **Quantidade: 1** **Unidade: unidade** **Valor de Ref: 75,00**
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.

Fornecedor (Apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	75,00
Licitante 02	GENÉRICO	GENÉRICO	75,00
Licitante 03	TABELA CMED	CMED	75,50
Licitante 04	CMED	CMED	76,00

LOTE 002

Item: 1 **Quantidade: 1** **Unidade: unidade** **Valor de Ref: 65,00**
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.

Fornecedor (Apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	65,00
Licitante 02	SIMILAR	SIMILAR	65,00
Licitante 03	TABELA CEMED	CMED	65,50
Licitante 04	CMED	CMED	66,00

LOTE 003

Item: 1 **Quantidade: 1** **Unidade: unidade** **Valor de Ref: 10,72**
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.

Fornecedor (Apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	10,72
Licitante 02	ETICO	ETICO	10,72
Licitante 03	TABELA CEMED	CMED	10,75

LOTE 004

Item: 1 **Quantidade: 1** **Unidade: unidade** **Valor de Ref: 67,00**
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.

Fornecedor (Apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	67,00
Licitante 02	GENERICO	GENERICO	67,00
Licitante 03	TABELA CMED	CMED	67,50

LOTE 005

Item: 1 **Quantidade: 1** **Unidade: unidade** **Valor de Ref: 60,00**
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.

Fornecedor (Apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	60,00
Licitante 02	SIMILAR	SIMILAR	60,00
Licitante 03	TABELA CMED	CMED	60,50

LOTE 006

Item: 1 **Quantidade: 1** **Unidade: unidade** **Valor de Ref: 11,08**
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.

Fornecedor (Apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	11,08
Licitante 02	ETICO	ETICO	11,08
Licitante 03	TABELA CEMED	CMED	11,10

CONSÓRCIO DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA (CONSAÚDE) - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **3/2026**
TIPO: **MD**
Pregoeiro **ELI BRAZ**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE

TOTAL DO PROCESSO:				336,00
FORNECEDOR	VALLE FARMA COMERCIAL	CNPJ/CPF: 42381204000160	TOTAL:	336,00%
LOTE 001				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 75,00%	Valor final: 89,00%	Valor reajustado: 89,00
Item:	1	Unidade: unidade	Marca: CMED	Modelo: TABELA
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"				
Quantidade:	1	Valor unitário: 89,00	Valor total item:	89,00
LOTE 002				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 65,00%	Valor final: 75,00%	Valor reajustado: 75,00
Item:	1	Unidade: unidade	Marca: CMED	Modelo: TABELA
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A				
Quantidade:	1	Valor unitário: 75,00	Valor total item:	75,00
LOTE 003				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 10,72%	Valor final: 20,50%	Valor reajustado: 20,50
Item:	1	Unidade: unidade	Marca: CMED	Modelo: TABELA
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z",				
Quantidade:	1	Valor unitário: 20,50	Valor total item:	20,50
LOTE 004				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 67,00%	Valor final: 68,50%	Valor reajustado: 68,50
Item:	1	Unidade: unidade	Marca: CMED	Modelo: TABELA
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z",DO				
Quantidade:	1	Valor unitário: 68,50	Valor total item:	68,50
LOTE 005				
Itens do lote:	1	Valor Inicial: 60,00%	Valor final: 63,00%	Valor reajustado: 63,00

Item: 1 Unidade: **unidade** Marca: **CMED** Modelo: **TABELA**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO

Quantidade: 1 Valor unitário: 63,00 Valor total item: 63,00

LOTE 006

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **11,08%** Valor final: **20,00%** Valor reajustado: **20,00**

Item: 1 Unidade: **unidade** Marca: **CMED** Modelo: **TABELA**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO

Quantidade: 1 Valor unitário: 20,00 Valor total item: 20,00

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:49 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariqueira Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Lote: **LOTE 001** Valor Arrematado:

Licitante Vencedor:

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	75,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	75,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	75,5000	D
4	18/02/2026 20:14:08	Licitante 04	76,0000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 09:11:39	Licitante 01	77,0000
2	19/02/2026 09:13:05	Licitante 03	78,0000
3	19/02/2026 09:13:48	Licitante 01	79,0000
4	19/02/2026 09:14:11	Licitante 03	80,0000
5	19/02/2026 09:14:20	Licitante 04	77,0000
6	19/02/2026 09:14:29	Licitante 01	81,0000
7	19/02/2026 09:15:55	Licitante 03	82,0000
8	19/02/2026 09:16:01	Licitante 01	83,0000
9	19/02/2026 09:16:46	Licitante 03	84,0000
10	19/02/2026 09:17:02	Licitante 01	85,0000
11	19/02/2026 09:17:10	Licitante 03	86,0000
12	19/02/2026 09:17:19	Licitante 01	87,0000
13	19/02/2026 09:17:29	Licitante 03	88,0000
14	19/02/2026 09:17:36	Licitante 01	89,0000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:49	19/02/2026 09:11:09	1ª
LANCES	19/02/2026 09:11:09	19/02/2026 09:21:10	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 09:21:09	19/02/2026 11:02:43	1ª
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:53	05/03/2026 09:10:00	1ª

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
ADJUDICAÇÃO	05/03/2026 09:09:59		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:49	Às 09:04:49 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açú/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:49	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 001.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:49	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 75,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: 76,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 75,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 75,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:11:09	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:11:09	Aberto as propostas do lote LOTE 001.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:11:39	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 77,0000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:12:19	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 001 foi de 76,1000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:12:49	Licitante 02 solicitou o cancelamento do lance para o Lote LOTE 001 no valor de R\$ 76,1000.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:13:05	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 78,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:13:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 79,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:14:11	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 80,0000%.
LICITANTE 04	19/02/2026 09:14:20	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de 77,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:14:29	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 81,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:15:55	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 82,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:16:01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 83,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:16:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 84,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:16:56	Cancelado o lance de 76,1000% do licitante Licitante 02.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:17:02	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 85,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:17:10	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 86,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:17:19	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 87,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:17:29	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 88,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:17:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 89,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:19:49	Senhores licitantes por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:21:10	Declaro encerrado a fase competitiva.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:21:10	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:35:45	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:35:45	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:31	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:10	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:08	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:59:59	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: A licitante CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 001.
SISTEMA	19/02/2026 16:07:00	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 001, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante..
SISTEMA	19/02/2026 16:07:21	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 001, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:18:57	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA, foi ajustado para 19/02/2026 16:16 pelo motivo: Conforme edital.. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 24/02/2026 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 27/02/2026 23:59
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:01	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	04/03/2026 15:26:59	Boa tarde, informo que a sessão retornará amanhã, quinta-feira, as 09:00hs.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:06:25	Bom dia, srs. licitantes! Estamos retornando a sessão como avisado ontem nesse chat e nessa plataforma.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:08:04	Recurso indeferido conforme documentos anexado em campo próprio dessa plataforma. Portanto a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. foi habilitada em todos os lotes(01,02,03,04,05 e 06).
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:31	Passaremos para a fase de adjudicação e daremos andamento internamente no processo. Estamos encerrando a sessão, Muito obrigados a todos os licitantes.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:51	Sessão finalizada!

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	05/03/2026 09:10:00	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	15361503000160	19/02/2026 16:07:21	Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante	24/02/2026 11:45:05

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Lote: **LOTE 002** Valor Arrematado:

Licitante Vencedor:

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	65,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	65,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	65,5000	D
4	18/02/2026 20:14:08	Licitante 04	66,0000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 09:22:50	Licitante 01	67,0000
2	19/02/2026 09:28:16	Licitante 03	70,0000
3	19/02/2026 09:28:30	Licitante 01	71,0000
4	19/02/2026 09:28:53	Licitante 03	72,0000
5	19/02/2026 09:28:58	Licitante 01	73,0000
6	19/02/2026 09:30:06	Licitante 03	74,0000
7	19/02/2026 09:30:14	Licitante 01	75,0000
8	19/02/2026 09:32:04	Licitante 04	68,0000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezez
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:50	19/02/2026 09:22:21	1ª
LANCES	19/02/2026 09:22:20	19/02/2026 09:34:22	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 09:34:21	19/02/2026 11:02:43	1ª
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:54	05/03/2026 09:10:00	1ª
ADJUDICAÇÃO	05/03/2026 09:10:00		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: 66,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 65,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 65,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 65,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:22:21	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 002.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:22:21	Aberto as propostas do lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:22:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 67,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:23:14	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:28:16	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 70,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:28:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 71,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:28:53	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 72,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:28:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 73,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:30:06	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 74,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:30:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 75,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:31:53	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 04	19/02/2026 09:32:04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 002 foi de 68,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:32:21	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 09:34:22	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 09:34:22	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:44	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:44	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:53	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:22	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:14	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:00:06	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: A licitante CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 16:07:21	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 002, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 002.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:19:26	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA, foi ajustado para 19/02/2026 16:18 pelo motivo: Conforme edital.. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 24/02/2026 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 27/02/2026 23:59
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:01	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	04/03/2026 15:26:59	Boa tarde, informo que a sessão retornará amanhã, quinta-feira, as 09:00hs.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:06:25	Bom dia, srs. licitantes! Estamos retornando a sessão como avisado ontem nesse chat e nessa plataforma.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:08:04	Recurso indeferido conforme documentos anexado em campo próprio dessa plataforma. Portanto a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. foi habilitada em todos os lotes(01,02,03,04,05 e 06).
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:31	Passaremos para a fase de adjudicação e daremos andamento internamente no processo. Estamos encerrando a sessão, Muito obrigados a todos os licitantes.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:51	Sessão finalizada!
PREGOEIRO	05/03/2026 09:10:00	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	15361503000160	19/02/2026 16:07:21	Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante	24/02/2026 11:45:05

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Lote: **LOTE 003** Valor Arrematado:

Licitante Vencedor:

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	10,7200	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	10,7200	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	10,7500	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 09:35:22	Licitante 01	11,0000
2	19/02/2026 09:36:46	Licitante 03	11,5000
3	19/02/2026 09:37:06	Licitante 01	11,7500
4	19/02/2026 09:38:13	Licitante 02	12,0000
5	19/02/2026 09:38:37	Licitante 01	12,2500
6	19/02/2026 09:43:25	Licitante 03	12,5000
7	19/02/2026 09:43:31	Licitante 01	12,7500
8	19/02/2026 09:43:37	Licitante 02	13,0000
9	19/02/2026 09:43:50	Licitante 01	13,2500
10	19/02/2026 09:44:58	Licitante 02	14,0000
11	19/02/2026 09:45:08	Licitante 01	14,2500
12	19/02/2026 09:45:17	Licitante 02	15,0000
13	19/02/2026 09:45:28	Licitante 01	15,2500
14	19/02/2026 09:46:12	Licitante 02	16,0000
15	19/02/2026 09:46:25	Licitante 01	16,2500
16	19/02/2026 09:47:12	Licitante 02	17,0000
17	19/02/2026 09:47:26	Licitante 01	17,2500
18	19/02/2026 09:48:44	Licitante 02	18,0000
19	19/02/2026 09:48:52	Licitante 01	18,2500
20	19/02/2026 09:49:40	Licitante 02	19,0000
21	19/02/2026 09:49:45	Licitante 01	19,2500
22	19/02/2026 09:53:04	Licitante 02	20,0000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
23	19/02/2026 09:53:09	Licitante 01	20,5000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:50	19/02/2026 09:35:10	1ª
LANCES	19/02/2026 09:35:10	19/02/2026 09:55:11	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 09:55:10	19/02/2026 11:02:43	1ª
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:54	19/02/2026 16:14:45	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/02/2026 16:14:44		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 003.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
LICITANTE 01	19/02/2026 09:08:33	Bom dia Sr. Pregoeiro
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 10,7200%.
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 10,7200%.
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 10,7500%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:35:10	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 003.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:35:10	Aberto as propostas do lote LOTE 003.
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:35:21	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:35:22	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 11,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:36:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 003 foi de 11,5000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:37:06	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 11,7500%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:38:13	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 12,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:38:37	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 12,2500%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:43:25	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 003 foi de 12,5000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:43:31	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 12,7500%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:43:37	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 13,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:43:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 13,2500%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:44:05	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 02	19/02/2026 09:44:58	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 14,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:45:08	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 14,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:45:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:45:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 15,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:45:28	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 15,2500%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:46:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 16,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:46:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 16,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:47:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:47:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 17,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:47:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 17,2500%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:47:56	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:48:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 18,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:48:52	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 18,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:49:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:49:40	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 19,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:49:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 19,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:51:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:53:04	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 20,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:53:09	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 20,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:53:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:55:07	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:55:11	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 09:55:11	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:00	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:00	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:07	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:31	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:21	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 003.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 003.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Lote: **LOTE 004** Valor Arrematado:

Licitante Vencedor:

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	67,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	67,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	67,5000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 09:56:36	Licitante 01	68,5000
2	19/02/2026 10:03:11	Licitante 02	67,7000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:50	19/02/2026 09:56:03	1ª
LANCES	19/02/2026 09:56:03	19/02/2026 10:06:04	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 10:06:03	19/02/2026 11:02:43	1ª
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:54	19/02/2026 16:14:45	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/02/2026 16:14:44		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 004.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
LICITANTE 01	19/02/2026 09:08:33	Bom dia Sr. Pregoeiro
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, o Pregão Administrativo nº 9992/2025, Anexo: Ver_Ata_HABILITACAO.pdf (12/20)

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 67,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 67,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 67,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:56:03	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 004.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:56:03	Aberto as propostas do lote LOTE 004.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:56:14	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:56:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 004 foi de 68,5000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:03:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 004 foi de 67,7000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:06:04	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 10:06:04	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:14	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:14	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:20	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:40	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:29	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 004.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 004.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açú/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Lote: **LOTE 005** Valor Arrematado:

Licitante Vencedor:

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	60,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	60,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	60,5000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 10:07:34	Licitante 02	62,0000
2	19/02/2026 10:08:06	Licitante 01	63,0000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezez
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:50	19/02/2026 10:07:10	1ª
LANCES	19/02/2026 10:07:10	19/02/2026 10:17:11	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 10:17:10	19/02/2026 11:02:43	1ª
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:54	19/02/2026 16:14:45	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/02/2026 16:14:44		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açú/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 005.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que a presente Ata seja assinada e registrada.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 10:06:55	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 60,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 60,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 60,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:07:10	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 005.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:07:10	Aberto as propostas do lote LOTE 005.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:07:34	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 005 foi de 62,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:08:06	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 005 foi de 63,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:08:15	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 10:17:11	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 10:17:11	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:29	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:29	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:34	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:49	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:36	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 005.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 005.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Lote: **LOTE 006** Valor Arrematado:

Licitante Vencedor:

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	11,0800	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	11,0800	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	11,1000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 10:19:00	Licitante 01	12,0000
2	19/02/2026 10:28:16	Licitante 02	15,0000
3	19/02/2026 10:28:34	Licitante 01	16,0000
4	19/02/2026 10:28:42	Licitante 02	17,0000
5	19/02/2026 10:30:14	Licitante 01	18,0000
6	19/02/2026 10:30:53	Licitante 02	19,0000
7	19/02/2026 10:30:59	Licitante 01	20,0000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:50	19/02/2026 10:18:38	1ª
LANCES	19/02/2026 10:18:38	19/02/2026 10:34:40	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 10:34:38	19/02/2026 11:02:44	1ª
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:54	19/02/2026 16:14:45	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/02/2026 16:14:44		1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:18:16	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 11,1000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 11,0800%.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 11,0800%.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:18:38	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 006.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:18:38	Aberto as propostas do lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:19:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 12,0000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:28:16	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 15,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:28:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 16,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:28:38	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:28:42	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 17,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:30:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 18,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:30:38	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:30:47	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:30:53	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 19,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:30:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 20,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:31:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 22,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:31:53	Licitante 01 solicitou o cancelamento do lance para o Lote LOTE 006 no valor de R\$ 22,0000.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:32:05	Cancelado o lance de 22,0000% do licitante Licitante 01.
SISTEMA	19/02/2026 10:32:38	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 10:34:40	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 10:34:40	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:40	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:40	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:44	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:58	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:43	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:44	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 006.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

CONSÓRCIO DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA (CONSAÚDE) - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

Nº Edital: **3/2026**
Nº Processo: **9992/2025**

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE****LOTE 001**

Item: **1** Quantidade: **1** Unidade: **unidade** Valor Ref: **75,0000**

Descrição: **TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA -**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	75,0000
Licitante 03	TABELA CMED	CMED	75,5000
Licitante 02	GENÉRICO	GENÉRICO	75,0000
Licitante 04	CMED	CMED	76,0000

LOTE 002

Item: **1** Quantidade: **1** Unidade: **unidade** Valor Ref: **65,0000**

Descrição: **TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA -**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	65,0000
Licitante 03	TABELA CEMED	CMED	65,5000
Licitante 02	SIMILAR	SIMILAR	65,0000
Licitante 04	CMED	CMED	66,0000

LOTE 003

Item: **1** Quantidade: **1** Unidade: **unidade** Valor Ref: **10,7200**

Descrição: **TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	10,7200
Licitante 03	TABELA CEMED	CMED	10,7500
Licitante 02	ETICO	ETICO	10,7200

LOTE 004

Item: 1 Quantidade: 1 Unidade: unidade Valor Ref: 67,0000

Descrição: TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE"

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	67,0000
Licitante 03	TABELA CMED	CMED	67,5000
Licitante 02	GENERICO	GENERICO	67,0000

LOTE 005

Item: 1 Quantidade: 1 Unidade: unidade Valor Ref: 60,0000

Descrição: TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A"

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	60,0000
Licitante 03	TABELA CMED	CMED	60,5000
Licitante 02	SIMILAR	SIMILAR	60,0000

LOTE 006

Item: 1 Quantidade: 1 Unidade: unidade Valor Ref: 11,0800

Descrição: TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 01	CMED	TABELA	11,0800
Licitante 03	TABELA CEMED	CMED	11,1000
Licitante 02	ETICO	ETICO	11,0800

CONSÓRCIO DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA (CONSAÚDE) - SP

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **3/2026**
TIPO: **MD**
Pregoeiro **ELI BRAZ**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE**

Lote **LOTE 001** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **unidade** Quantidade: **1**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.381.204/0001-60	VALLE FARMA	89,0000	CMED	TABELA	Vencedor

Lote **LOTE 002** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **unidade** Quantidade: **1**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.381.204/0001-60	VALLE FARMA	75,0000	CMED	TABELA	Vencedor

Lote **LOTE 003** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **unidade** Quantidade: **1**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z",

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.381.204/0001-60	VALLE FARMA	20,5000	CMED	TABELA	Vencedor

Lote **LOTE 004** Itens do lote: **1**

Item: **1** Unidade: **unidade** Quantidade: **1**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z",DO

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.381.204/0001-60	VALLE FARMA	68,5000	CMED	TABELA	Vencedor

Lote **LOTE 005** Itens do lote: 1

Item: 1 Unidade: **unidade** Quantidade: 1

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.381.204/0001-60	VALLE FARMA	63,0000	CMED	TABELA	Vencedor

Lote **LOTE 006** Itens do lote: 1

Item: 1 Unidade: **unidade** Quantidade: 1

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42.381.204/0001-60	VALLE FARMA	20,0000	CMED	TABELA	Vencedor

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 001

LANCES		
ME/EPP	Licitante	Lances
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	75,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	75,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	75,5000
NÃO	CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	76,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	77,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	78,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	79,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	80,0000
NÃO	CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	77,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	81,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	82,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	83,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	84,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	85,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	86,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	87,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	88,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	89,0000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 001

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 º	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	89,0000

LOTE 001

Desclassificados/Inabilitados		
Classificação	Licitante	Lances
2 º	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	88,0000
3 º	CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	77,0000
4 º	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS	75,0000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 002

LANCES		
ME/EPP	Licitante	Lances
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	65,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	65,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	65,5000
NÃO	CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	66,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	67,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	70,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	71,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	72,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	73,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	74,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	75,0000
NÃO	CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	68,0000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 002

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 º	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	75,0000

LOTE 002

Desclassificados/Inabilitados		
Classificação	Licitante	Lances
2 º	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	74,0000
3 º	CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	68,0000
4 º	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS	65,0000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 003

LANCES		
ME/EPP	Licitante	Lances
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	10,7200
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	10,7200
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	10,7500
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	11,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	11,5000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	11,7500
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	12,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	12,2500
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	12,5000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	12,7500
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	13,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	13,2500
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	14,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	14,2500
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	15,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	15,2500
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	16,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	16,2500
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	17,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	17,2500
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	18,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	18,2500
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	19,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	19,2500
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	20,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	20,5000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 003

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 º	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	20,5000

LOTE 003

Desclassificados/Inabilitados		
Classificação	Licitante	Lances
2 º	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS	20,0000
3 º	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	12,5000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 004

LANCES		
ME/EPP	Licitante	Lances
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	67,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	67,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	67,5000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	68,5000
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	67,7000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 004

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 º	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	68,5000

LOTE 004

Desclassificados/Inabilitados		
Classificação	Licitante	Lances
2 º	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS	67,7000
3 º	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	67,5000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 005

LANCES		
ME/EPP	Licitante	Lances
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	60,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	60,0000
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	60,5000
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	62,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	63,0000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 005

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 º	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	63,0000

LOTE 005

Desclassificados/Inabilitados		
Classificação	Licitante	Lances
2 º	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS	62,0000
3 º	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	60,5000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 006

LANCES		
ME/EPP	Licitante	Lances
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	11,0800
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	11,0800
NÃO	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	11,1000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	12,0000
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	15,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	16,0000
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	17,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	18,0000
NÃO	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E	19,0000
NÃO	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	20,0000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

Este relatório refere-se exclusivamente à fase de lances da disputa.

LOTE 006

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 º	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	20,0000

LOTE 006

Desclassificados/Inabilitados		
Classificação	Licitante	Lances
2 º	CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS	19,0000
3 º	ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	11,1000

Processo:	9992/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO
Pregão	PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
	3/2026

Lote: LOTE 001

Lista de Participantes

Razão Social: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Apelido: Licitante 02
 CNPJ: 36954143000180
 Representante: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - E-mail: null
 Belém - PA - Fone: (91) 8831-3585

Razão Social: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
 Apelido: Licitante 03
 CNPJ: 15361503000160
 Representante: ARAMIR GOMES DOS REIS - E-mail: bgclicitacao@gmail.com
 Boituva - SP - Fone: 11977726852

Razão Social: CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
 Apelido: Licitante 04
 CNPJ: 33932094000196
 Representante: Vilma Helena Pires de Souza - E-mail: distribuidorabaraofranca@gmail.com
 Franca - SP - Fone: 16992869133

Razão Social: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
 Apelido: Licitante 01
 CNPJ: 42381204000160
 Representante: Erick Gabriel Assunção - E-mail: vallefarmapariquera@gmail.com
 Registro - SP - Fone: 13996594125

Lote: LOTE 002

Lista de Participantes

Razão Social: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Apelido: Licitante 02
 CNPJ: 36954143000180
 Representante: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - E-mail: null
 Belém - PA - Fone: (91) 8831-3585

Razão Social: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
 Apelido: Licitante 03
 CNPJ: 15361503000160
 Representante: ARAMIR GOMES DOS REIS - E-mail: bgclicitacao@gmail.com
 Boituva - SP - Fone: 11977726852

Razão Social: CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
 Apelido: Licitante 04
 CNPJ: 33932094000196
 Representante: Vilma Helena Pires de Souza - E-mail: distribuidorabaraofranca@gmail.com
 Franca - SP - Fone: 16992869133

Razão Social: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
 Apelido: Licitante 01
 CNPJ: 42381204000160
 Representante: Erick Gabriel Assunção - E-mail: vallefarmapariquera@gmail.com
 Registro - SP - Fone: 13996594125

Lote: LOTE 003

Lista de Participantes

Razão Social: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Apelido: Licitante 02
 CNPJ: 36954143000180
 Representante: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - E-mail: null
 Belém - PA - Fone: (91) 8831-3585

Razão Social: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
 Apelido: Licitante 03
 CNPJ: 15361503000160
 Representante: ARAMIR GOMES DOS REIS - E-mail: bgclicitacao@gmail.com
 Boituva - SP - Fone: 11977726852

Razão Social: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
 Apelido: Licitante 01
 CNPJ: 42381204000160
 Representante: Erick Gabriel Assunção - E-mail: vallefarmapariquera@gmail.com
 Registro - SP - Fone: 13996594125

Lote: LOTE 004

Lista de Participantes

Razão Social: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Apelido: Licitante 02
 CNPJ: 36954143000180
 Representante: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - E-mail: null
 Belém - PA - Fone: (91) 8831-3585

Razão Social: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
 Apelido: Licitante 03
 CNPJ: 15361503000160
 Representante: ARAMIR GOMES DOS REIS - E-mail: bgclicitacao@gmail.com
 Boituva - SP - Fone: 11977726852

Razão Social: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
 Apelido: Licitante 01
 CNPJ: 42381204000160
 Representante: Erick Gabriel Assunção - E-mail: vallefarmapariquera@gmail.com
 Registro - SP - Fone: 13996594125

Lote: LOTE 005

Lista de Participantes

Razão Social: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Apelido: Licitante 02
 CNPJ: 36954143000180
 Representante: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - E-mail: null
 Belém - PA - Fone: (91) 8831-3585

Razão Social: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
 Apelido: Licitante 03
 CNPJ: 15361503000160
 Representante: ARAMIR GOMES DOS REIS - E-mail: bgclicitacao@gmail.com
 Boituva - SP - Fone: 11977726852

Razão Social: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
 Apelido: Licitante 01
 CNPJ: 42381204000160
 Representante: Erick Gabriel Assunção - E-mail: vallefarmapariquera@gmail.com
 Registro - SP - Fone: 13996594125

Lote: LOTE 006

Lista de Participantes

Razão Social: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 Apelido: Licitante 02
 CNPJ: 36954143000180
 Representante: CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPEDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - E-mail: null
 Belém - PA - Fone: (91) 8831-3585

Razão Social: ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA
 Apelido: Licitante 03
 CNPJ: 15361503000160
 Representante: ARAMIR GOMES DOS REIS - E-mail: bgclicitacao@gmail.com
 Boituva - SP - Fone: 11977726852

Razão Social: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
 Apelido: Licitante 01
 CNPJ: 42381204000160
 Representante: Erick Gabriel Assunção - E-mail: vallefarmapariquera@gmail.com
 Registro - SP - Fone: 13996594125

Proc. Licitatório 29- 003/2026

De: Júlio C. - SUP

Para: SUP-DADM-SLIC - Seção de Licitações

Data: 06/03/2026 às 09:10:19

Autorizo.

—

Júlio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Proc. Licitatório 30- 003/2026

De: Leandro M. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/03/2026 às 09:46:32

Bom dia!

Seguem ATAs Homologação para ciência e assinaturas

At.te.

—

Leandro Antonioli Mescyszyn

Oficial Administrativo

Anexos:

Ata_de_Homologacao.pdf

Ata_de_Homologacao_Resumida.pdf

Ata_HOMOLOGACAO.pdf

Ata_Resumida.pdf

Ata_Simplificada.pdf

Historico_Pregao.pdf

Relatorio_de_Adjudicacao.pdf

Relatorio_Economia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eli Braz	06/03/2026 10:58:25	1Doc	ELI BRAZ CPF 086.XXX.XXX-24
Rodrigo Maciel Do Nascimen...	06/03/2026 11:37:55	1Doc	RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO CPF 333.XXX.XXX...
Luciane de Ramos Moura	06/03/2026 13:46:31	1Doc	LUCIANE DE RAMOS MOURA CPF 215.XXX.XXX-05
Júlio Antonio Soares Coelh...	06/03/2026 18:00:45	1Doc	JÚLIO ANTONIO SOARES COELHO CPF 286.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91F2-0295-45F8-E75F**

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:49 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Paríquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **LOTE 001** Valor Arrematado: **89,0000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	75,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	75,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	75,5000	D
4	18/02/2026 20:14:08	Licitante 04	76,0000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 09:11:39	Licitante 01	77,0000
2	19/02/2026 09:13:05	Licitante 03	78,0000
3	19/02/2026 09:13:48	Licitante 01	79,0000
4	19/02/2026 09:14:11	Licitante 03	80,0000
5	19/02/2026 09:14:20	Licitante 04	77,0000
6	19/02/2026 09:14:29	Licitante 01	81,0000
7	19/02/2026 09:15:55	Licitante 03	82,0000
8	19/02/2026 09:16:01	Licitante 01	83,0000
9	19/02/2026 09:16:46	Licitante 03	84,0000
10	19/02/2026 09:17:02	Licitante 01	85,0000
11	19/02/2026 09:17:10	Licitante 03	86,0000
12	19/02/2026 09:17:19	Licitante 01	87,0000
13	19/02/2026 09:17:29	Licitante 03	88,0000
14	19/02/2026 09:17:36	Licitante 01	89,0000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:49	19/02/2026 09:11:09	1ª
LANCES	19/02/2026 09:11:09	19/02/2026 09:21:10	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 09:21:09	19/02/2026 11:02:43	1ª

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:53	06/03/2026 09:24:36	1ª
ADJUDICAÇÃO	05/03/2026 09:09:59	06/03/2026 09:24:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	06/03/2026 09:24:36		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:49	Às 09:04:49 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açú/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:49	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 001.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:49	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 75,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: 76,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 75,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 75,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:11:09	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:11:09	Aberto as propostas do lote LOTE 001.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:11:39	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 77,0000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:12:19	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 001 foi de 76,1000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:12:49	Licitante 02 solicitou o cancelamento do lance para o Lote LOTE 001 no valor de R\$ 76,1000.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:13:05	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 78,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:13:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 79,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:14:11	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 80,0000%.
LICITANTE 04	19/02/2026 09:14:20	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de 77,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:14:29	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 81,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:15:55	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 82,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:16:01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 83,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:16:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 84,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:16:56	Cancelado o lance de 76,1000% do licitante Licitante 02.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:17:02	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 85,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:17:10	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 86,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:17:19	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 87,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:17:29	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 88,0000%.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	19/02/2026 09:17:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 89,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:19:49	Senhores licitantes por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:21:10	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 09:21:10	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:35:45	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:35:45	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:31	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:10	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:08	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:59:59	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: A licitante CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 001.
SISTEMA	19/02/2026 16:07:00	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 001, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante..
SISTEMA	19/02/2026 16:07:21	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 001, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:18:57	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA, foi ajustado para 19/02/2026 16:16 pelo motivo: Conforme edital.. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 24/02/2026 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 27/02/2026 23:59
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:01	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	04/03/2026 15:26:59	Boa tarde, informo que a sessão retornará amanhã, quinta-feira, as 09:00hs.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:06:25	Bom dia, srs. licitantes! Estamos retornando a sessão como avisado ontem nesse chat e nessa plataforma.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:08:04	Recurso indeferido conforme documentos anexado em campo próprio dessa plataforma.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	05/03/2026 09:08:04	Portanto a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. foi habilitada em todos os lotes(01,02,03,04,05 e 06).
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:31	Passaremos para a fase de adjudicação e daremos andamento internamente no processo. Estamos encerrando a sessão, Muito obrigados a todos os licitantes.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:51	Sessão finalizada!
PREGOEIRO	05/03/2026 09:10:00	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:02	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 89,0000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:36	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	15361503000160	19/02/2026 16:07:21	Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante	24/02/2026 11:45:05

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	89,0000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariqueira Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **LOTE 002** Valor Arrematado: **75,0000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	65,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	65,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	65,5000	D
4	18/02/2026 20:14:08	Licitante 04	66,0000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 09:22:50	Licitante 01	67,0000
2	19/02/2026 09:28:16	Licitante 03	70,0000
3	19/02/2026 09:28:30	Licitante 01	71,0000
4	19/02/2026 09:28:53	Licitante 03	72,0000
5	19/02/2026 09:28:58	Licitante 01	73,0000
6	19/02/2026 09:30:06	Licitante 03	74,0000
7	19/02/2026 09:30:14	Licitante 01	75,0000
8	19/02/2026 09:32:04	Licitante 04	68,0000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:50	19/02/2026 09:22:21	1ª
LANCES	19/02/2026 09:22:20	19/02/2026 09:34:22	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 09:34:21	19/02/2026 11:02:43	1ª
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:54	06/03/2026 09:24:36	1ª
ADJUDICAÇÃO	05/03/2026 09:10:00	06/03/2026 09:24:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	06/03/2026 09:24:36		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS			
Apelido	Data/Hora	Mensagem	
		1Doc: Proc. Administrativo 9.992/2025 Anexo: Ata_HOMOLOGACAO.pdf (5/22)	1242/1383

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Agu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: 66,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 65,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 65,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 65,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:22:21	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 002.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:22:21	Aberto as propostas do lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:22:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 67,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:23:14	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:28:16	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 70,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:28:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 71,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:28:53	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 72,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:28:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 73,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:30:06	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 74,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:30:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 75,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:31:53	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 04	19/02/2026 09:32:04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 002 foi de 68,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:32:21	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 09:34:22	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 09:34:22	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:44	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:44	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:53	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:22	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:14	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:00:06	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: A licitante CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 16:07:21	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 002, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 002.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:19:26	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA, foi ajustado para 19/02/2026 16:18 pelo motivo: Conforme edital.. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 24/02/2026 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 27/02/2026 23:59
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:01	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	04/03/2026 15:26:59	Boa tarde, informo que a sessão retornará amanhã, quinta-feira, as 09:00hs.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:06:25	Bom dia, srs. licitantes! Estamos retornando a sessão como avisado ontem nesse chat e nessa plataforma.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:08:04	Recurso indeferido conforme documentos anexado em campo próprio dessa plataforma. Portanto a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. foi habilitada em todos os lotes(01,02,03,04,05 e 06).
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:31	Passaremos para a fase de adjudicação e daremos andamento internamente no processo. Estamos encerrando a sessão, Muito obrigados a todos os licitantes.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:51	Sessão finalizada!
PREGOEIRO	05/03/2026 09:10:00	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:02	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 75,0000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:36	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	15361503000160	19/02/2026 16:07:21	Diante da análise da documentação de qualificação econômico-	24/02/2026 11:45:05

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	15361503000160	19/02/2026 16:07:21	financeira apresentada pela licitante	24/02/2026 11:45:05

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	75,0000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariqueira Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **LOTE 003** Valor Arrematado: **20,5000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	10,7200	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	10,7200	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	10,7500	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 09:35:22	Licitante 01	11,0000
2	19/02/2026 09:36:46	Licitante 03	11,5000
3	19/02/2026 09:37:06	Licitante 01	11,7500
4	19/02/2026 09:38:13	Licitante 02	12,0000
5	19/02/2026 09:38:37	Licitante 01	12,2500
6	19/02/2026 09:43:25	Licitante 03	12,5000
7	19/02/2026 09:43:31	Licitante 01	12,7500
8	19/02/2026 09:43:37	Licitante 02	13,0000
9	19/02/2026 09:43:50	Licitante 01	13,2500
10	19/02/2026 09:44:58	Licitante 02	14,0000
11	19/02/2026 09:45:08	Licitante 01	14,2500
12	19/02/2026 09:45:17	Licitante 02	15,0000
13	19/02/2026 09:45:28	Licitante 01	15,2500
14	19/02/2026 09:46:12	Licitante 02	16,0000
15	19/02/2026 09:46:25	Licitante 01	16,2500
16	19/02/2026 09:47:12	Licitante 02	17,0000
17	19/02/2026 09:47:26	Licitante 01	17,2500
18	19/02/2026 09:48:44	Licitante 02	18,0000
19	19/02/2026 09:48:52	Licitante 01	18,2500
20	19/02/2026 09:49:40	Licitante 02	19,0000
21	19/02/2026 09:49:45	Licitante 01	19,2500

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

LANÇES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
22	19/02/2026 09:53:04	Licitante 02	20,0000
23	19/02/2026 09:53:09	Licitante 01	20,5000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:50	19/02/2026 09:35:10	1ª
LANÇES	19/02/2026 09:35:10	19/02/2026 09:55:11	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 09:55:10	19/02/2026 11:02:43	1ª
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:54	06/03/2026 09:24:36	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/02/2026 16:14:44	06/03/2026 09:24:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	06/03/2026 09:24:36		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açú/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 003.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
LICITANTE 01	19/02/2026 09:08:33	Bom dia Sr. Pregoeiro
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 10,7200%.
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 10,7200%.
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 10,7500%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:35:10	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 003.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:35:10	Aberto as propostas do lote LOTE 003.
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Declaro iniciada a fase de LANÇES.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:35:21	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:35:22	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 11,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:36:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 003 foi de 11,5000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:37:06	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 11,7500%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:38:13	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 12,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:38:37	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 12,2500%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:43:25	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 003 foi de 12,5000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:43:31	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 12,7500%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:43:37	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 13,0000%.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	19/02/2026 09:43:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 13,2500%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:44:05	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:44:58	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 14,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:45:08	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 14,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:45:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:45:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 15,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:45:28	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 15,2500%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:46:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 16,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:46:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 16,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:47:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:47:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 17,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:47:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 17,2500%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:47:56	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:48:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 18,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:48:52	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 18,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:49:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:49:40	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 19,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:49:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 19,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:51:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:53:04	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 20,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:53:09	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 20,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:53:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:55:07	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:55:11	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 09:55:11	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:00	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:00	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:07	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:31	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:21	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 003.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 003.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:02	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 20,5000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:36	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	20,5000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **LOTE 004** Valor Arrematado: **68,5000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	67,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	67,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	67,5000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 09:56:36	Licitante 01	68,5000
2	19/02/2026 10:03:11	Licitante 02	67,7000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:50	19/02/2026 09:56:03	1ª
LANCES	19/02/2026 09:56:03	19/02/2026 10:06:04	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 10:06:03	19/02/2026 11:02:43	1ª
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:54	06/03/2026 09:24:36	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/02/2026 16:14:44	06/03/2026 09:24:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	06/03/2026 09:24:36		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 004.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
LICITANTE 01	19/02/2026 09:08:33	Bom dia Sr. Pregoeiro
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 67,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 67,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 67,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:56:03	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 004.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:56:03	Aberto as propostas do lote LOTE 004.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:56:14	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:56:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 004 foi de 68,5000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:03:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 004 foi de 67,7000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:06:04	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 10:06:04	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:14	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:14	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:20	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:40	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:29	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 004.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 004.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:02	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 004 para o licitanteVALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 68,5000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:36	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	68,5000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **LOTE 005** Valor Arrematado: **63,0000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	60,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	60,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	60,5000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 10:07:34	Licitante 02	62,0000
2	19/02/2026 10:08:06	Licitante 01	63,0000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:50	19/02/2026 10:07:10	1ª
LANCES	19/02/2026 10:07:10	19/02/2026 10:17:11	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 10:17:10	19/02/2026 11:02:43	1ª
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:54	06/03/2026 09:24:37	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/02/2026 16:14:44	06/03/2026 09:24:02	1ª
ADJUDICAÇÃO	06/03/2026 09:24:36		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 005.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:06:55	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 60,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 60,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 60,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:07:10	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 005.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:07:10	Aberto as propostas do lote LOTE 005.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:07:34	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 005 foi de 62,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:08:06	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 005 foi de 63,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:08:15	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 10:17:11	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 10:17:11	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:29	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:29	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:34	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:49	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:36	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 005.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 005.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:02	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 005 para o licitanteVALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 63,0000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:37	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	63,0000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A A Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **LOTE 006** Valor Arrematado: **20,0000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	11,0800	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	11,0800	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	11,1000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)
1	19/02/2026 10:19:00	Licitante 01	12,0000
2	19/02/2026 10:28:16	Licitante 02	15,0000
3	19/02/2026 10:28:34	Licitante 01	16,0000
4	19/02/2026 10:28:42	Licitante 02	17,0000
5	19/02/2026 10:30:14	Licitante 01	18,0000
6	19/02/2026 10:30:53	Licitante 02	19,0000
7	19/02/2026 10:30:59	Licitante 01	20,0000

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	19/02/2026 09:04:50	19/02/2026 10:18:38	1ª
LANCES	19/02/2026 10:18:38	19/02/2026 10:34:40	1ª
ABERTURA DE VISTAS	19/02/2026 10:34:38	19/02/2026 11:02:44	1ª
HABILITAÇÃO	19/02/2026 11:02:43	19/02/2026 16:03:54	1ª
RECURSO	19/02/2026 16:03:54	06/03/2026 09:24:37	1ª
ADJUDICAÇÃO	19/02/2026 16:14:44	06/03/2026 09:24:03	1ª
ADJUDICAÇÃO	06/03/2026 09:24:37		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:18:16	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 11,1000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 11,0800%.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 11,0800%.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:18:38	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 006.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:18:38	Aberto as propostas do lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:19:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 12,0000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:28:16	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 15,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:28:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 16,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:28:38	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:28:42	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 17,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:30:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 18,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:30:38	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:30:47	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:30:53	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 19,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:30:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 20,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:31:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 22,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:31:53	Licitante 01 solicitou o cancelamento do lance para o Lote LOTE 006 no valor de R\$ 22,0000.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:32:05	Cancelado o lance de 22,0000% do licitante Licitante 01.
SISTEMA	19/02/2026 10:32:38	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 10:34:40	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 10:34:40	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:40	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:40	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:44	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:58	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:43	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:44	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 006.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:03	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 20,0000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:37	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	20,0000

Às 09:24 horas do dia 6 de março de 2026, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
ELI BRAZ Pregoeiro	RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO Membro da Equipe

KELLY CRISTINA FRANCO
Especialista Técnico

LUCIANE DE RAMOS MOURA
Especialista Técnico

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Autoridade Competente

Ata

Lote	Data/Hora	Apelido	Descrição
LOTE 001	19/02/2026 09.04.49	SISTEMA	Às 09:04:49 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
LOTE 001	19/02/2026 09.04.49	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 001.
LOTE 001	19/02/2026 09.04.49	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
LOTE 001	19/02/2026 09.05.15	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes
LOTE 001	19/02/2026 09.10.40	PREGOEIRO	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
LOTE 001	19/02/2026 09.10.56	PREGOEIRO	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
LOTE 001	19/02/2026 09.11.09	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 75,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.11.09	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: 76,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.11.09	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 75,5000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.11.09	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 75,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.11.09	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 001.
LOTE 001	19/02/2026 09.11.09	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote LOTE 001.
LOTE 001	19/02/2026 09.11.09	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LOTE 001	19/02/2026 09.11.39	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 77,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.12.19	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 001 foi de 76,1000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.12.49	LICITANTE 02	Licitante 02 solicitou o cancelamento do lance para o Lote LOTE 001 no valor de R\$ 76,1000.
LOTE 001	19/02/2026 09.13.05	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 78,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.13.48	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 79,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.14.11	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 80,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.14.20	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de 77,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.14.29	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 81,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.15.55	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 82,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.16.01	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 83,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.16.46	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 84,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.16.56	PREGOEIRO	Cancelado o lance de 76,1000% do licitante Licitante 02.
LOTE 001	19/02/2026 09.17.02	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 85,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.17.10	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 86,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.17.19	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 87,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.17.29	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 88,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.17.36	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 89,0000%.
LOTE 001	19/02/2026 09.19.49	PREGOEIRO	Senhores licitantes por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 001	19/02/2026 09.21.10	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
LOTE 001	19/02/2026 09.21.10	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LOTE 001	19/02/2026 09.21.44	PREGOEIRO	Impresso histórico de lances do Lote LOTE 001 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.

LOTE 001	19/02/2026 09.29.26	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 001 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 001	19/02/2026 10.35.45	PREGOEIRO	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
LOTE 001	19/02/2026 10.35.45	PREGOEIRO	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LOTE 001	19/02/2026 10.36.31	PREGOEIRO	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LOTE 001	19/02/2026 10.37.37	LICITANTE 01	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
LOTE 001	19/02/2026 10.43.25	PREGOEIRO	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
LOTE 001	19/02/2026 10.49.13	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 001 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 001	19/02/2026 10.52.08	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 001 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 001	19/02/2026 10.55.10	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 001	19/02/2026 10.58.08	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 001	19/02/2026 10.59.59	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: A licitante CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 001	19/02/2026 11.02.43	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 001	19/02/2026 11.05.21	PREGOEIRO	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
LOTE 001	19/02/2026 11.05.32	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 001	19/02/2026 11.23.45	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LOTE 001	19/02/2026 11.23.59	LICITANTE 01	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 001	19/02/2026 11.24.15	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
LOTE 001	19/02/2026 16.01.36	PREGOEIRO	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
LOTE 001	19/02/2026 16.01.53	PREGOEIRO	Iremos avançar a fase.
LOTE 001	19/02/2026 16.02.50	PREGOEIRO	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
LOTE 001	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 001	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
LOTE 001	19/02/2026 16.04.44	PREGOEIRO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 001.
LOTE 001	19/02/2026 16.07.00	SISTEMA	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 001, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante..
LOTE 001	19/02/2026 16.07.21	SISTEMA	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 001, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante.
LOTE 001	19/02/2026 16.14.44	SISTEMA	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 001.
LOTE 001	19/02/2026 16.18.57	PREGOEIRO	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA, foi ajustado para 19/02/2026 16:16 pelo motivo: Conforme edital.. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 24/02/2026 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 27/02/2026 23:59
LOTE 001	19/02/2026 16.24.01	PREGOEIRO	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
LOTE 001	25/02/2026 09.29.45	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 001 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.

LOTE 001	25/02/2026 09.33.30	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 001 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 001	04/03/2026 15.26.59	PREGOEIRO	Boa tarde, informo que a sessão retornará amanhã, quinta-feira, as 09:00hs.
LOTE 001	05/03/2026 09.06.25	PREGOEIRO	Bom dia, srs. licitantes! Estamos retornando a sessão como avisado ontem nesse chat e nessa plataforma.
LOTE 001	05/03/2026 09.08.04	PREGOEIRO	Recurso indeferido conforme documentos anexado em campo próprio dessa plataforma. Portanto a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. foi habilitada em todos os lotes(01,02,03,04,05 e 06).
LOTE 001	05/03/2026 09.09.31	PREGOEIRO	Passaremos para a fase de adjudicação e daremos andamento internamente no processo.
LOTE 001	05/03/2026 09.09.51	PREGOEIRO	Estamos encerrando a sessão, Muito obrigados a todos os licitantes.
LOTE 001	05/03/2026 09.10.00	PREGOEIRO	Sessão finalizada!
LOTE 001	05/03/2026 09.10.00	PREGOEIRO	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
LOTE 001	05/03/2026 09.15.14	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 001 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 001	06/03/2026 09.24.02	PREGOEIRO	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 89,0000%.
LOTE 001	06/03/2026 09.24.36	PREGOEIRO	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.
LOTE 001	06/03/2026 09.36.34		JULIO ANTONIO SOARES COELHO
LOTE 001	06/03/2026 09.36.34	PREGOEIRO	Lote LOTE 001 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0 foi homologado.
LOTE 002	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
LOTE 002	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 002.
LOTE 002	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
LOTE 002	19/02/2026 09.05.15	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes
LOTE 002	19/02/2026 09.10.40	PREGOEIRO	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
LOTE 002	19/02/2026 09.10.56	PREGOEIRO	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
LOTE 002	19/02/2026 09.22.21	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: 66,0000%.
LOTE 002	19/02/2026 09.22.21	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 65,5000%.
LOTE 002	19/02/2026 09.22.21	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 65,0000%.
LOTE 002	19/02/2026 09.22.21	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 65,0000%.
LOTE 002	19/02/2026 09.22.21	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 002.
LOTE 002	19/02/2026 09.22.21	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote LOTE 002.
LOTE 002	19/02/2026 09.22.21	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LOTE 002	19/02/2026 09.22.50	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 67,0000%.
LOTE 002	19/02/2026 09.23.14	PREGOEIRO	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 002	19/02/2026 09.28.16	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 70,0000%.
LOTE 002	19/02/2026 09.28.30	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 71,0000%.
LOTE 002	19/02/2026 09.28.53	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 72,0000%.
LOTE 002	19/02/2026 09.28.58	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 73,0000%.
LOTE 002	19/02/2026 09.30.06	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 74,0000%.
LOTE 002	19/02/2026 09.30.14	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 75,0000%.

LOTE 002	19/02/2026 09.31.53	PREGOEIRO	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 002	19/02/2026 09.32.04	LICITANTE 04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 002 foi de 68,0000%.
LOTE 002	19/02/2026 09.32.21	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 002.
LOTE 002	19/02/2026 09.34.22	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
LOTE 002	19/02/2026 09.34.22	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LOTE 002	19/02/2026 09.34.35	PREGOEIRO	Impresso histórico de lances do Lote LOTE 002 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 002	19/02/2026 10.36.44	PREGOEIRO	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
LOTE 002	19/02/2026 10.36.44	PREGOEIRO	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LOTE 002	19/02/2026 10.36.53	PREGOEIRO	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LOTE 002	19/02/2026 10.37.37	LICITANTE 01	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
LOTE 002	19/02/2026 10.43.25	PREGOEIRO	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
LOTE 002	19/02/2026 10.49.13	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 002 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 002	19/02/2026 10.52.08	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 002 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 002	19/02/2026 10.55.22	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 002	19/02/2026 10.58.14	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 002	19/02/2026 11.00.06	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: A licitante CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 002	19/02/2026 11.02.43	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 002	19/02/2026 11.05.21	PREGOEIRO	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
LOTE 002	19/02/2026 11.05.32	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 002	19/02/2026 11.23.45	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LOTE 002	19/02/2026 11.23.59	LICITANTE 01	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 002	19/02/2026 11.24.15	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
LOTE 002	19/02/2026 16.01.36	PREGOEIRO	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
LOTE 002	19/02/2026 16.01.53	PREGOEIRO	Iremos avançar a fase.
LOTE 002	19/02/2026 16.02.50	PREGOEIRO	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
LOTE 002	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 002	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
LOTE 002	19/02/2026 16.04.44	PREGOEIRO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 002.
LOTE 002	19/02/2026 16.07.21	SISTEMA	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 002, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante.
LOTE 002	19/02/2026 16.14.44	SISTEMA	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 002.
LOTE 002	19/02/2026 16.19.26	PREGOEIRO	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA, foi ajustado para 19/02/2026 16:18 pelo motivo: Conforme edital.. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 24/02/2026 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 27/02/2026 23:59

LOTE 002	19/02/2026 16.24.01	PREGOEIRO	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
LOTE 002	25/02/2026 09.29.45	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 002 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 002	25/02/2026 09.33.30	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 002 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 002	04/03/2026 15.26.59	PREGOEIRO	Boa tarde, informo que a sessão retornará amanhã, quinta-feira, as 09:00hs.
LOTE 002	05/03/2026 09.06.25	PREGOEIRO	Bom dia, srs. licitantes! Estamos retornando a sessão como avisado ontem nesse chat e nessa plataforma.
LOTE 002	05/03/2026 09.08.04	PREGOEIRO	Recurso indeferido conforme documentos anexado em campo próprio dessa plataforma. Portanto a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. foi habilitada em todos os lotes(01,02,03,04,05 e 06).
LOTE 002	05/03/2026 09.09.31	PREGOEIRO	Passaremos para a fase de adjudicação e daremos andamento internamente no processo. Estamos encerrando a sessão, Muito obrigados a todos os licitantes.
LOTE 002	05/03/2026 09.09.51	PREGOEIRO	Sessão finalizada!
LOTE 002	05/03/2026 09.10.00	PREGOEIRO	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
LOTE 002	05/03/2026 09.15.14	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 002 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 002	06/03/2026 09.24.02	PREGOEIRO	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 75,0000%.
LOTE 002	06/03/2026 09.24.36	PREGOEIRO	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.
LOTE 002	06/03/2026 09.36.34		JULIO ANTONIO SOARES COELHO
LOTE 002	06/03/2026 09.36.34	PREGOEIRO	Lote LOTE 002 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0 foi homologado.
LOTE 003	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
LOTE 003	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 003.
LOTE 003	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
LOTE 003	19/02/2026 09.05.15	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes
LOTE 003	19/02/2026 09.08.33	LICITANTE 01	Bom dia Sr. Pregoeiro
LOTE 003	19/02/2026 09.10.40	PREGOEIRO	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
LOTE 003	19/02/2026 09.10.56	PREGOEIRO	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
LOTE 003	19/02/2026 09.35.10	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 10,7200%.
LOTE 003	19/02/2026 09.35.10	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 10,7200%.
LOTE 003	19/02/2026 09.35.10	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 10,7500%.
LOTE 003	19/02/2026 09.35.10	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 003.
LOTE 003	19/02/2026 09.35.10	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote LOTE 003.
LOTE 003	19/02/2026 09.35.10	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LOTE 003	19/02/2026 09.35.21	PREGOEIRO	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 003	19/02/2026 09.35.22	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 11,0000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.36.46	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 003 foi de 11,5000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.37.06	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 11,7500%.
LOTE 003	19/02/2026 09.38.13	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 12,0000%.

LOTE 003	19/02/2026 09.38.37	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 12,2500%.
LOTE 003	19/02/2026 09.43.25	LICITANTE 03	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 003 foi de 12,5000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.43.31	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 12,7500%.
LOTE 003	19/02/2026 09.43.37	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 13,0000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.43.50	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 13,2500%.
LOTE 003	19/02/2026 09.44.05	PREGOEIRO	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 003	19/02/2026 09.44.58	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 14,0000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.45.08	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 14,2500%.
LOTE 003	19/02/2026 09.45.10	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LOTE 003	19/02/2026 09.45.17	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 15,0000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.45.28	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 15,2500%.
LOTE 003	19/02/2026 09.46.12	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 16,0000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.46.25	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 16,2500%.
LOTE 003	19/02/2026 09.47.10	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LOTE 003	19/02/2026 09.47.12	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 17,0000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.47.26	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 17,2500%.
LOTE 003	19/02/2026 09.47.56	PREGOEIRO	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 003	19/02/2026 09.48.44	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 18,0000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.48.52	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 18,2500%.
LOTE 003	19/02/2026 09.49.10	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LOTE 003	19/02/2026 09.49.40	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 19,0000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.49.45	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 19,2500%.
LOTE 003	19/02/2026 09.51.10	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LOTE 003	19/02/2026 09.53.04	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 20,0000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.53.09	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 20,5000%.
LOTE 003	19/02/2026 09.53.10	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LOTE 003	19/02/2026 09.55.07	PREGOEIRO	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 003	19/02/2026 09.55.11	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
LOTE 003	19/02/2026 09.55.11	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LOTE 003	19/02/2026 09.55.32	PREGOEIRO	Impresso histórico de lances do Lote LOTE 003 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 003	19/02/2026 10.37.00	PREGOEIRO	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
LOTE 003	19/02/2026 10.37.00	PREGOEIRO	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LOTE 003	19/02/2026 10.37.07	PREGOEIRO	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LOTE 003	19/02/2026 10.37.37	LICITANTE 01	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
LOTE 003	19/02/2026 10.43.25	PREGOEIRO	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
LOTE 003	19/02/2026 10.49.13	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 003 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 003	19/02/2026 10.52.08	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 003 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 003	19/02/2026 10.55.31	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 003	19/02/2026 10.58.21	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .

DESCCLASSIFICADA .

LOTE 003	19/02/2026 11.02.43	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 003	19/02/2026 11.05.21	PREGOEIRO	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
LOTE 003	19/02/2026 11.05.32	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 003	19/02/2026 11.23.45	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LOTE 003	19/02/2026 11.23.59	LICITANTE 01	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 003	19/02/2026 11.24.15	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
LOTE 003	19/02/2026 16.01.36	PREGOEIRO	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
LOTE 003	19/02/2026 16.01.53	PREGOEIRO	Iremos avançar a fase.
LOTE 003	19/02/2026 16.02.50	PREGOEIRO	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
LOTE 003	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 003	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
LOTE 003	19/02/2026 16.04.44	PREGOEIRO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 003.
LOTE 003	19/02/2026 16.14.44	SISTEMA	Não houve manifestação de recurso para o lote.
LOTE 003	19/02/2026 16.14.44	SISTEMA	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 003.
LOTE 003	19/02/2026 16.14.45	PREGOEIRO	Enviada para próxima fase.
LOTE 003	19/02/2026 16.24.14	PREGOEIRO	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
LOTE 003	25/02/2026 09.32.10	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 003 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 003	25/02/2026 09.32.44	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 003 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 003	05/03/2026 09.15.14	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 003 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 003	06/03/2026 09.24.02	PREGOEIRO	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 20,5000%.
LOTE 003	06/03/2026 09.24.36	PREGOEIRO	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.
LOTE 003	06/03/2026 09.36.34		JULIO ANTONIO SOARES COELHO
LOTE 003	06/03/2026 09.36.34	PREGOEIRO	Lote LOTE 003 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0 foi homologado.
LOTE 004	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açú/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
LOTE 004	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 004.
LOTE 004	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
LOTE 004	19/02/2026 09.05.15	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes
LOTE 004	19/02/2026 09.08.33	LICITANTE 01	Bom dia Sr. Pregoeiro
LOTE 004	19/02/2026 09.10.40	PREGOEIRO	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
LOTE 004	19/02/2026 09.10.56	PREGOEIRO	Solicito que apresentem seus melhores descontos

LOTE 004	19/02/2026 09.56.03	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 67,0000%.
LOTE 004	19/02/2026 09.56.03	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 67,5000%.
LOTE 004	19/02/2026 09.56.03	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 67,0000%.
LOTE 004	19/02/2026 09.56.03	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 004.
LOTE 004	19/02/2026 09.56.03	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote LOTE 004.
LOTE 004	19/02/2026 09.56.03	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LOTE 004	19/02/2026 09.56.14	PREGOEIRO	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 004	19/02/2026 09.56.36	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 004 foi de 68,5000%.
LOTE 004	19/02/2026 10.03.12	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 004 foi de 67,7000%.
LOTE 004	19/02/2026 10.06.04	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
LOTE 004	19/02/2026 10.06.04	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LOTE 004	19/02/2026 10.06.25	PREGOEIRO	Impresso histórico de lances do Lote LOTE 004 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 004	19/02/2026 10.07.33	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 004 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 004	19/02/2026 10.09.13	PREGOEIRO	Impresso histórico de lances do Lote LOTE 004 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 004	19/02/2026 10.37.14	PREGOEIRO	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
LOTE 004	19/02/2026 10.37.14	PREGOEIRO	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LOTE 004	19/02/2026 10.37.20	PREGOEIRO	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LOTE 004	19/02/2026 10.37.37	LICITANTE 01	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
LOTE 004	19/02/2026 10.43.25	PREGOEIRO	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
LOTE 004	19/02/2026 10.49.13	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 004 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 004	19/02/2026 10.52.08	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 004 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 004	19/02/2026 10.55.40	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 004	19/02/2026 10.58.29	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 004	19/02/2026 11.02.43	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 004	19/02/2026 11.05.21	PREGOEIRO	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
LOTE 004	19/02/2026 11.05.32	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 004	19/02/2026 11.23.45	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LOTE 004	19/02/2026 11.23.59	LICITANTE 01	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 004	19/02/2026 11.24.15	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
LOTE 004	19/02/2026 16.01.36	PREGOEIRO	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
LOTE 004	19/02/2026 16.01.53	PREGOEIRO	Iremos avançar a fase.
LOTE 004	19/02/2026 16.02.50	PREGOEIRO	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
LOTE 004	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 004	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
LOTE 004	19/02/2026 16.04.44	PREGOEIRO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 004.

LOTE 004	19/02/2026 16.14.44	SISTEMA	Não houve manifestação de recurso para o lote.
LOTE 004	19/02/2026 16.14.44	SISTEMA	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 004.
LOTE 004	19/02/2026 16.14.45	PREGOEIRO	Enviada para próxima fase.
LOTE 004	19/02/2026 16.24.14	PREGOEIRO	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
LOTE 004	25/02/2026 09.32.10	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 004 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 004	25/02/2026 09.32.44	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 004 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 004	05/03/2026 09.15.14	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 004 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 004	06/03/2026 09.24.02	PREGOEIRO	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 004 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 68,5000%.
LOTE 004	06/03/2026 09.24.36	PREGOEIRO	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.
LOTE 004	06/03/2026 09.36.34		JULIO ANTONIO SOARES COELHO
LOTE 004	06/03/2026 09.36.34	PREGOEIRO	Lote LOTE 004 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0 foi homologado.
LOTE 005	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
LOTE 005	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 005.
LOTE 005	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
LOTE 005	19/02/2026 09.05.15	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes
LOTE 005	19/02/2026 09.10.40	PREGOEIRO	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
LOTE 005	19/02/2026 09.10.56	PREGOEIRO	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
LOTE 005	19/02/2026 10.06.55	PREGOEIRO	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 005	19/02/2026 10.07.10	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 60,5000%.
LOTE 005	19/02/2026 10.07.10	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 60,0000%.
LOTE 005	19/02/2026 10.07.10	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 60,0000%.
LOTE 005	19/02/2026 10.07.10	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 005.
LOTE 005	19/02/2026 10.07.10	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote LOTE 005.
LOTE 005	19/02/2026 10.07.10	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LOTE 005	19/02/2026 10.07.34	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 005 foi de 62,0000%.
LOTE 005	19/02/2026 10.08.06	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 005 foi de 63,0000%.
LOTE 005	19/02/2026 10.08.15	PREGOEIRO	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 005	19/02/2026 10.17.11	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
LOTE 005	19/02/2026 10.17.11	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LOTE 005	19/02/2026 10.17.30	PREGOEIRO	Impresso histórico de lances do Lote LOTE 005 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 005	19/02/2026 10.26.10	PREGOEIRO	Impresso histórico de lances do Lote LOTE 005 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 005	19/02/2026 10.37.29	PREGOEIRO	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
LOTE 005	19/02/2026 10.37.29	PREGOEIRO	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LOTE 005	19/02/2026 10.37.34	PREGOEIRO	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?

LOTE 005	19/02/2026 10.37.37	LICITANTE 01	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
LOTE 005	19/02/2026 10.43.25	PREGOEIRO	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
LOTE 005	19/02/2026 10.49.13	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 005 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 005	19/02/2026 10.52.08	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 005 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 005	19/02/2026 10.55.49	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 005	19/02/2026 10.58.36	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 005	19/02/2026 11.02.43	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 005	19/02/2026 11.05.21	PREGOEIRO	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
LOTE 005	19/02/2026 11.05.32	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 005	19/02/2026 11.23.45	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LOTE 005	19/02/2026 11.23.59	LICITANTE 01	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 005	19/02/2026 11.24.15	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
LOTE 005	19/02/2026 16.01.36	PREGOEIRO	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
LOTE 005	19/02/2026 16.01.53	PREGOEIRO	Iremos avançar a fase.
LOTE 005	19/02/2026 16.02.50	PREGOEIRO	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
LOTE 005	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 005	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
LOTE 005	19/02/2026 16.04.44	PREGOEIRO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 005.
LOTE 005	19/02/2026 16.14.44	SISTEMA	Não houve manifestação de recurso para o lote.
LOTE 005	19/02/2026 16.14.44	SISTEMA	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 005.
LOTE 005	19/02/2026 16.14.45	PREGOEIRO	Enviada para próxima fase.
LOTE 005	19/02/2026 16.24.14	PREGOEIRO	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
LOTE 005	25/02/2026 09.32.10	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 005 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 005	25/02/2026 09.32.44	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 005 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 005	05/03/2026 09.15.14	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 005 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 005	06/03/2026 09.24.02	PREGOEIRO	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 005 para o licitanteVALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 63,0000%.
LOTE 005	06/03/2026 09.24.37	PREGOEIRO	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.
LOTE 005	06/03/2026 09.36.34		JULIO ANTONIO SOARES COELHO
LOTE 005	06/03/2026 09.36.34	PREGOEIRO	Lote LOTE 005 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0 foi homologado.
LOTE 006	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açú/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z

COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

LOTE 006	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 006.
LOTE 006	19/02/2026 09.04.50	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
LOTE 006	19/02/2026 09.05.15	PREGOEIRO	Bom dia senhores licitantes
LOTE 006	19/02/2026 09.10.40	PREGOEIRO	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
LOTE 006	19/02/2026 09.10.56	PREGOEIRO	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
LOTE 006	19/02/2026 10.18.16	PREGOEIRO	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 006	19/02/2026 10.18.38	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 11,1000%.
LOTE 006	19/02/2026 10.18.38	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 11,0800%.
LOTE 006	19/02/2026 10.18.38	SISTEMA	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 11,0800%.
LOTE 006	19/02/2026 10.18.38	PREGOEIRO	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 006.
LOTE 006	19/02/2026 10.18.38	PREGOEIRO	Aberto as propostas do lote LOTE 006.
LOTE 006	19/02/2026 10.18.38	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LOTE 006	19/02/2026 10.19.00	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 12,0000%.
LOTE 006	19/02/2026 10.28.16	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 15,0000%.
LOTE 006	19/02/2026 10.28.34	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 16,0000%.
LOTE 006	19/02/2026 10.28.38	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
LOTE 006	19/02/2026 10.28.42	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 17,0000%.
LOTE 006	19/02/2026 10.30.14	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 18,0000%.
LOTE 006	19/02/2026 10.30.38	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
LOTE 006	19/02/2026 10.30.47	PREGOEIRO	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LOTE 006	19/02/2026 10.30.53	LICITANTE 02	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 19,0000%.
LOTE 006	19/02/2026 10.30.59	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 20,0000%.
LOTE 006	19/02/2026 10.31.26	LICITANTE 01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 22,0000%.
LOTE 006	19/02/2026 10.31.53	LICITANTE 01	Licitante 01 solicitou o cancelamento do lance para o Lote LOTE 006 no valor de R\$ 22,0000.
LOTE 006	19/02/2026 10.32.05	PREGOEIRO	Cancelado o lance de 22,0000% do licitante Licitante 01.
LOTE 006	19/02/2026 10.32.38	SISTEMA	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
LOTE 006	19/02/2026 10.34.40	SISTEMA	Declaro encerrado a fase competitiva.
LOTE 006	19/02/2026 10.34.40	SISTEMA	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LOTE 006	19/02/2026 10.35.10	PREGOEIRO	Impresso histórico de lances do Lote LOTE 006 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 006	19/02/2026 10.37.37	LICITANTE 01	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
LOTE 006	19/02/2026 10.37.40	PREGOEIRO	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
LOTE 006	19/02/2026 10.37.40	PREGOEIRO	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LOTE 006	19/02/2026 10.37.44	PREGOEIRO	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LOTE 006	19/02/2026 10.43.25	PREGOEIRO	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
LOTE 006	19/02/2026 10.49.13	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 006 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 006	19/02/2026 10.52.08	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 006 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 006	19/02/2026 10.55.58	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .

LOTE 006	19/02/2026 10.58.43	PREGOEIRO	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
LOTE 006	19/02/2026 11.02.44	PREGOEIRO	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
LOTE 006	19/02/2026 11.05.21	PREGOEIRO	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
LOTE 006	19/02/2026 11.05.32	PREGOEIRO	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 006	19/02/2026 11.23.45	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LOTE 006	19/02/2026 11.23.59	LICITANTE 01	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 006	19/02/2026 11.24.15	LICITANTE 01	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
LOTE 006	19/02/2026 16.01.36	PREGOEIRO	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
LOTE 006	19/02/2026 16.01.53	PREGOEIRO	Iremos avançar a fase.
LOTE 006	19/02/2026 16.02.50	PREGOEIRO	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
LOTE 006	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LOTE 006	19/02/2026 16.03.54	PREGOEIRO	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
LOTE 006	19/02/2026 16.04.44	PREGOEIRO	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 006.
LOTE 006	19/02/2026 16.14.44	SISTEMA	Não houve manifestação de recurso para o lote.
LOTE 006	19/02/2026 16.14.44	SISTEMA	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 006.
LOTE 006	19/02/2026 16.14.45	PREGOEIRO	Enviada para próxima fase.
LOTE 006	19/02/2026 16.24.14	PREGOEIRO	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
LOTE 006	25/02/2026 09.32.10	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 006 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 006	25/02/2026 09.32.44	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 006 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 006	05/03/2026 09.15.14	PREGOEIRO	Impresso lista de participantes do Lote LOTE 006 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0.
LOTE 006	06/03/2026 09.24.03	PREGOEIRO	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 20,0000%.
LOTE 006	06/03/2026 09.24.37	PREGOEIRO	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.
LOTE 006	06/03/2026 09.36.34		JULIO ANTONIO SOARES COELHO
LOTE 006	06/03/2026 09.36.34	PREGOEIRO	Lote LOTE 006 do Pregão nº 9992/2025, edital 3/2026, repetição 0 foi homologado.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 3/2026
 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

LOTE 001

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: unidade

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor (%)
Licitante 01	75,0000
Licitante 02	75,0000
Licitante 03	75,5000
Licitante 04	76,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	19/02/2026 09.04.49
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	19/02/2026 09.11.09
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 88,00%
Licitante 01	Último Lance 89,00%
Licitante 04	Último Lance 77,00%
Abertura de Vistas	19/02/2026 09.21.10
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	19/02/2026 11.02.43
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..	
Intenção de Recurso	19/02/2026 16.07.00
Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 001, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante..	
Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 001, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante.	

Nº Ata:1
Nº Edital:3/2026
Nº Processo:9992/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 002			
Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: unidade	
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PREÇO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PREÇO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.			
Propostas Iniciais			
Fornecedor (apelido)		Valor (%)	
Licitante 01		65,0000	
Licitante 02		65,0000	
Licitante 03		65,5000	
Licitante 04		66,0000	
Eventos do Lote			
Evento		Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas		19/02/2026 09.04.50	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.			
Lances		19/02/2026 09.22.21	
Declaro iniciada a fase de LANCES.			
Licitante 03		Último Lance	74,00%
Licitante 01		Último Lance	75,00%
Licitante 04		Último Lance	68,00%
Abertura de Vistas		19/02/2026 09.34.22	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.			
Habilitação		19/02/2026 11.02.43	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.			
Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..			
Intenção de Recurso		19/02/2026 16.07.21	
Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 002, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante.			

Nº Ata:1
Nº Edital:3/2026
Nº Processo:9992/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 003		
Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: unidade
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.		
Propostas Iniciais		
Fornecedor (apelido)	Valor (%)	
Licitante 01	10,7200	
Licitante 02	10,7200	
Licitante 03	10,7500	
Eventos do Lote		
Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	19/02/2026 09.04.50	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	19/02/2026 09.35.10	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	12,50%
Licitante 01	Último Lance	20,50%
Licitante 02	Último Lance	20,00%
Abertura de Vistas	19/02/2026 09.55.11	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	19/02/2026 11.02.43	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..		
Intenção de Recurso	19/02/2026 16.14.44	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	19/02/2026 16.14.45	
Enviada para próxima fase.		

Nº Ata:1
Nº Edital:3/2026
Nº Processo:9992/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 004		
Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: unidade
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE"A"A"Z",DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.		
Propostas Iniciais		
Fornecedor (apelido)	Valor (%)	
Licitante 01	67,0000	
Licitante 02	67,0000	
Licitante 03	67,5000	
Eventos do Lote		
Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	19/02/2026 09.04.50	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	19/02/2026 09.56.03	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	68,50%
Licitante 02	Último Lance	67,70%
Abertura de Vistas	19/02/2026 10.06.04	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	19/02/2026 11.02.43	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..		
Intenção de Recurso	19/02/2026 16.14.44	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	19/02/2026 16.14.45	
Enviada para próxima fase.		

Nº Ata:1
Nº Edital:3/2026
Nº Processo:9992/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 005		
Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: unidade
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PREÇO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.		
Propostas Iniciais		
Fornecedor (apelido)	Valor (%)	
Licitante 01	60,0000	
Licitante 02	60,0000	
Licitante 03	60,5000	
Eventos do Lote		
Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	19/02/2026 09.04.50	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	19/02/2026 10.07.10	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	63,00%
Licitante 02	Último Lance	62,00%
Abertura de Vistas	19/02/2026 10.17.11	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	19/02/2026 11.02.43	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..		
Intenção de Recurso	19/02/2026 16.14.44	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	19/02/2026 16.14.45	
Enviada para próxima fase.		

Nº Ata:1
Nº Edital:3/2026
Nº Processo:9992/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 006		
Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: unidade
TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PREÇO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.		
Propostas Iniciais		
Fornecedor (apelido)	Valor (%)	
Licitante 01	11,0800	
Licitante 02	11,0800	
Licitante 03	11,1000	
Eventos do Lote		
Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	19/02/2026 09.04.50	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	19/02/2026 10.18.38	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	20,00%
Licitante 02	Último Lance	19,00%
Abertura de Vistas	19/02/2026 10.34.40	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	19/02/2026 11.02.44	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..		
Intenção de Recurso	19/02/2026 16.14.44	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	19/02/2026 16.14.45	
Enviada para próxima fase.		

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: ELI BRAZ
Membro da Equipe:RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
Especialista Técnico:KELLY CRISTINA FRANCO
Especialista Técnico:LUCIANE DE RAMOS MOURA
Autoridade Competente:JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:04:49 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

Lote: **LOTE 001** Valor Arrematado: **89,0000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	75,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	75,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	75,5000	D
4	18/02/2026 20:14:08	Licitante 04	76,0000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:49	Às 09:04:49 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:49	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 001.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:49	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 75,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: 76,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 75,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 75,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:11:09	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:11:09	Aberto as propostas do lote LOTE 001.
SISTEMA	19/02/2026 09:11:09	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:11:39	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 77,0000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:12:19	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 001 foi de 76,1000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:12:49	Licitante 02 solicitou o cancelamento do lance para o Lote LOTE 001 no valor de R\$ 76,1000.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:13:05	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 78,0000%.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	19/02/2026 09:13:48	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 79,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:14:11	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 80,0000%.
LICITANTE 04	19/02/2026 09:14:20	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 001 foi de 77,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:14:29	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 81,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:15:55	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 82,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:16:01	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 83,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:16:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 84,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:16:56	Cancelado o lance de 76,1000% do licitante Licitante 02.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:17:02	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 85,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:17:10	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 86,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:17:19	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 87,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:17:29	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 001 foi de 88,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:17:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 001 foi de 89,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:19:49	Senhores licitantes por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:21:10	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 09:21:10	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:35:45	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:35:45	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:31	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:10	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:08	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:59:59	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: A licitante CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 001.
SISTEMA	19/02/2026 16:07:00	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 001, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante..
SISTEMA	19/02/2026 16:07:21	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 001, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 001.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:18:57	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA, foi ajustado para 19/02/2026 16:16 pelo motivo: Conforme edital.. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 24/02/2026 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 27/02/2026 23:59
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:01	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	04/03/2026 15:26:59	Boa tarde, informo que a sessão retornará amanhã, quinta-feira, as 09:00hs.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:06:25	Bom dia, srs. licitantes! Estamos retornando a sessão como avisado ontem nesse chat e nessa plataforma.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:08:04	Recurso indeferido conforme documentos anexado em campo próprio dessa plataforma. Portanto a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. foi habilitada em todos os lotes(01,02,03,04,05 e 06).
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:31	Passaremos para a fase de adjudicação e daremos andamento internamente no processo. Estamos encerrando a sessão, Muito obrigados a todos os licitantes.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:51	Sessão finalizada!
PREGOEIRO	05/03/2026 09:10:00	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:02	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 89,0000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:36	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	15361503000160	19/02/2026 16:07:21	Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante	24/02/2026 11:45:05

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	89,0000

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Lote: **LOTE 002** Valor Arrematado: **75,0000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	06/03/2026 09:24:02	Administrativo 9.992/2025	Anexo: Valo Resmida.pdf (3/15)	1281/1383

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	65,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	65,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	65,5000	D
4	18/02/2026 20:14:08	Licitante 04	66,0000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: 66,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 65,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 65,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 65,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:22:21	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 002.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:22:21	Aberto as propostas do lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 09:22:21	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:22:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 67,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:23:14	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:28:16	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 70,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:28:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 71,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:28:53	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 72,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:28:58	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 73,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:30:06	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 002 foi de 74,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:30:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 002 foi de 75,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:31:53	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 04	19/02/2026 09:32:04	O lance do licitante Licitante 04 para o lote LOTE 002 foi de 68,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:32:21	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 09:34:22	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 09:34:22	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:44	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:44	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:36:53	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:22	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:14	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:00:06	Desclassificado o licitante Licitante 04 pelo motivo: A licitante CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 002.
SISTEMA	19/02/2026 16:07:21	Interesse recursal manifestado pela empresa ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA para lote LOTE 002, motivo: Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 002.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:19:26	Declaro que o prazo concedido para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA, foi ajustado para 19/02/2026 16:18 pelo motivo: Conforme edital.. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital. A data final de envio de recurso será no dia 24/02/2026 23:59 e a data final de envio de contrarrazão será no dia 27/02/2026 23:59
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:01	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	04/03/2026 15:26:59	Boa tarde, informo que a sessão retornará amanhã, quinta-feira, as 09:00hs.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:06:25	Bom dia, srs. licitantes! Estamos retornando a sessão como avisado ontem nesse chat e nessa plataforma.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:08:04	Recurso indeferido conforme documentos anexado em campo próprio dessa plataforma. Portanto a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. foi habilitada em todos os lotes(01,02,03,04,05 e 06).
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:31	Passaremos para a fase de adjudicação e daremos andamento internamente no processo. Estamos encerrando a sessão, Muito obrigados a todos os licitantes.
PREGOEIRO	05/03/2026 09:09:51	Sessão finalizada!
PREGOEIRO	05/03/2026 09:10:00	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:02	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 002 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 75,0000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:36	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

INTENÇÃO DE RECURSO				
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Intenção	Acolhimento de
ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA	15361503000160	19/02/2026 16:07:21	Diante da análise da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada pela licitante	24/02/2026 11:45:05

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	75,0000

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Lote: **LOTE 003** Valor Arrematado: **20,5000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	10,7200	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	10,7200	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	10,7500	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 003.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
LICITANTE 01	19/02/2026 09:08:33	Bom dia Sr. Pregoeiro
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 10,7200%.
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 10,7200%.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 10,7500%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:35:10	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 003.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:35:10	Aberto as propostas do lote LOTE 003.
SISTEMA	19/02/2026 09:35:10	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:35:21	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:35:22	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 11,0000%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:36:46	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 003 foi de 11,5000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:37:06	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 11,7500%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:38:13	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 12,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:38:37	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 12,2500%.
LICITANTE 03	19/02/2026 09:43:25	O lance do licitante Licitante 03 para o lote LOTE 003 foi de 12,5000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:43:31	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 12,7500%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:43:37	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 13,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:43:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 13,2500%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:44:05	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:44:58	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 14,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:45:08	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 14,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:45:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:45:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 15,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:45:28	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 15,2500%.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:46:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 16,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:46:25	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 16,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:47:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:47:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 17,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:47:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 17,2500%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:47:56	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:48:44	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 18,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:48:52	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 18,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:49:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:49:40	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 19,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:49:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 19,2500%.
SISTEMA	19/02/2026 09:51:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
LICITANTE 02	19/02/2026 09:53:04	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 003 foi de 20,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:53:09	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 003 foi de 20,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:53:10	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 003.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:55:07	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:55:11	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 09:55:11	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:00	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:00	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:07	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:31	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:21	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 003.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 003.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:02	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 003 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 20,5000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:36	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	20,5000

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Lote: **LOTE 004** Valor Arrematado: **68,5000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	67,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	67,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	67,5000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parqueraçu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 004.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
LICITANTE 01	19/02/2026 09:08:33	Bom dia Sr. Pregoeiro
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 67,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 67,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 67,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:56:03	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 004.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:56:03	Aberto as propostas do lote LOTE 004.
SISTEMA	19/02/2026 09:56:03	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:56:14	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 01	19/02/2026 09:56:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 004 foi de 68,5000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:03:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 004 foi de 67,7000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:06:04	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 10:06:04	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:14	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:14	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:20	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:40	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:40	de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:29	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 004.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 004.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:02	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 004 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 68,5000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:36	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	68,5000

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Lote: **LOTE 005** Valor Arrematado: **63,0000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	60,0000	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	60,0000	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	60,5000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Pariquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 005.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:06:55	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 60,5000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 60,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 60,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:07:10	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 005.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:07:10	Aberto as propostas do lote LOTE 005.
SISTEMA	19/02/2026 10:07:10	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:07:34	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 005 foi de 62,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:08:06	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 005 foi de 63,0000%.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:08:15	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 10:17:11	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 10:17:11	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:29	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:29	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:34	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:49	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação conforme exigido no edital, o valor não está de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:36	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:43	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 005.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 005.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:02	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 005 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 63,0000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:37	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	63,0000

Nº Ata: 1 Nº Edital: 3/2026 Nº Processo: 9992/2025

Lote: **LOTE 006** Valor Arrematado: **20,0000%**

Licitante Vencedor: **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor (%)	Status
1	18/02/2026 13:48:35	Licitante 02	11,0800	D
2	18/02/2026 15:37:00	Licitante 01	11,0800	C
3	18/02/2026 16:33:06	Licitante 03	11,1000	D

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Às 09:04:50 do dia 19 de fevereiro do ano de 2026, nas dependências do(a) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, situada no(a) Rua Dos Expedicionários - 140 - Centro, Parquera Açu/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Maior Desconto nº 3/2026, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Aberto a sessão da ata para o lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 09:04:50	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:05:15	Bom dia senhores licitantes
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:40	Senhores licitantes, será aberto agora a etapa de lances.
PREGOEIRO	19/02/2026 09:10:56	Solicito que apresentem seus melhores descontos.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:18:16	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: 11,1000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: 11,0800%.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: 11,0800%.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:18:38	Tempo da fase de lances iniciado para o lote LOTE 006.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:18:38	Aberto as propostas do lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 10:18:38	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:19:00	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 12,0000%.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:28:16	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 15,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:28:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 16,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:28:38	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:28:42	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 17,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:30:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 18,0000%.
SISTEMA	19/02/2026 10:30:38	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:30:47	Senhores licitantes, por favor registrem seus melhores descontos.
LICITANTE 02	19/02/2026 10:30:53	O lance do licitante Licitante 02 para o lote LOTE 006 foi de 19,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:30:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 20,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:31:26	O lance do licitante Licitante 01 para o lote LOTE 006 foi de 22,0000%.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:31:53	Licitante 01 solicitou o cancelamento do lance para o Lote LOTE 006 no valor de R\$ 22,0000.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:32:05	Cancelado o lance de 22,0000% do licitante Licitante 01.
SISTEMA	19/02/2026 10:32:38	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 10:34:40	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	19/02/2026 10:34:40	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
LICITANTE 01	19/02/2026 10:37:37	Bom dia Sr. Licitante. melhor oferta foi dada.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:40	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:40	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:37:44	Senhor licitante seria possível aumentar o seu percentual de desconto?
PREGOEIRO	19/02/2026 10:43:25	Ok senhor licitante os percentuais de desconto apresentados foram considerados aceitáveis.
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:58	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: A licitante ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA., embora tenha inserido a garantia de participação constante no Edital, não apresentou a proposta.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 3/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	19/02/2026 10:55:58	de acordo, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 10:58:43	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: A licitante CEDIMED COMERCIO ATACADISTA DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS IMP. E EXP LTDA não enviou a garantia de participação conforme exigido no edital, portanto está DESCLASSIFICADA .
PREGOEIRO	19/02/2026 11:02:44	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:21	Prezado licitante, solicito o envio da proposta readequada e os documentos de habilitação conforme edital até as 13:15h. O retorno da sessão será as 16:00hs.
PREGOEIRO	19/02/2026 11:05:32	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:45	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada.pdf solicitado.
LICITANTE 01	19/02/2026 11:23:59	O documento PropostaReadequada.pdf foi removido pelo Fornecedor VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
LICITANTE 01	19/02/2026 11:24:15	Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. anexou o documento PropostaReadequada_904c0720-81a7-4878-90a2-680e4bb1a13d.pdf solicitado.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:36	Boa tarde senhores licitantes, retomamos a sessão informando que foram analisados os documentos e proposta readequada da empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., e conforme o documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL" a empresa está HABILITADA.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:01:53	Iremos avançar a fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:02:50	Habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. pelo motivo: A empresa atendeu todos os requisitos da habilitação e qualificação técnica, conforme documento anexado no campo "DADOS DO EDITAL"..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Declaro habilitado o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA..
PREGOEIRO	19/02/2026 16:03:54	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:04:44	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote LOTE 006.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	19/02/2026 16:14:44	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote LOTE 006.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:14:45	Enviada para próxima fase.
PREGOEIRO	19/02/2026 16:24:14	Senhores licitantes, foram abertos os prazos de recursos e contrarrazões. Retornaremos em data oportuna avisada nesta chat com 12 horas de antecedência. Boa tarde.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:03	Declaro classificado o pregão do lote LOTE 006 para o licitante VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. com o valor de 20,0000%.
PREGOEIRO	06/03/2026 09:24:37	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor (%)
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	42381204000160	06/03/2026 09:24:02	20,0000

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

ELI BRAZ
Pregoeiro

RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
Membro da Equipe

KELLY CRISTINA FRANCO
Especialista Técnico

LUCIANE DE RAMOS MOURA
Especialista Técnico

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Autoridade Competente

CONSÓRCIO DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA (CONSAÚDE) - SP

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº3/2026**
TIPO: **MD**
Pregoeiro **ELI BRAZ**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE**

TOTAL DO PROCESSO: **336,00**

LOTE 001 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **VALLE FARMA COMERCIAL** CNPJ/CPF: **42381204000160** ME: **Não**

LOTE 001

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **75,00** Valor final: **89,00** Valor reajustado: **89,00**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **CMED** Modelo: **TABELA**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"

Quantidade: **1** Valor unitário: **89,00** Valor total item: **89,00**

LOTE 002 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **VALLE FARMA COMERCIAL** CNPJ/CPF: **42381204000160** ME: **Não**

LOTE 002

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **65,00** Valor final: **75,00** Valor reajustado: **75,00**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **CMED** Modelo: **TABELA**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A

Quantidade: **1** Valor unitário: **75,00** Valor total item: **75,00**

LOTE 003 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **VALLE FARMA COMERCIAL** CNPJ/CPF: **42381204000160** ME: **Não**

LOTE 003

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **10,72** Valor final: **20,50** Valor reajustado: **20,50**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **CMED** Modelo: **TABELA**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z",

Quantidade: **1** Valor unitário: **20,50** Valor total item: **20,50**

LOTE 004 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **VALLE FARMA COMERCIAL** CNPJ/CPF: **42381204000160** ME: **Não**

LOTE 004

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **67,00** Valor final: **68,50** Valor reajustado: **68,50**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **CMED** Modelo: **TABELA**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO

Quantidade: **1** Valor unitário: **68,50** Valor total item: **68,50**

LOTE 005 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **VALLE FARMA COMERCIAL** CNPJ/CPF: **42381204000160** ME: **Não**

LOTE 005

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **60,00** Valor final: **63,00** Valor reajustado: **63,00**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **CMED** Modelo: **TABELA**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO

Quantidade: **1** Valor unitário: **63,00** Valor total item: **63,00**

LOTE 006 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **VALLE FARMA COMERCIAL** CNPJ/CPF: **42381204000160** ME: **Não**

LOTE 006

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **11,08** Valor final: **20,00** Valor reajustado: **20,00**

Item: **1** Unidade: **unidade** Marca: **CMED** Modelo: **TABELA**

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO

Quantidade: **1** Valor unitário: **20,00** Valor total item: **20,00**

Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO | EDITAL Nº3/2026 | PROCESSO Nº 9992/2025 | TIPO: Maior Desconto

A Autoridade Competente da(o) Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, Sr.(a) JULIO ANTONIO SOARES COELHO, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 9992/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 3/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal Compras BR Licitações, conforme as condições a seguir.

INFORMATIVO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MOTIVO: Empresa homologada no processo

Lote: LOTE 001	Itens do lote: 1

Item: 1	Unidade: unidade	Quantidade: 1,00	Valor ref. unitário: 75,00	Valor ref. total: 75,00

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	89,00	CMED	TABELA	Vencedor

Lote: LOTE 002	Itens do lote: 1

Item: 1	Unidade: unidade	Quantidade: 1,00	Valor ref. unitário: 65,00	Valor ref. total: 65,00

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	75,00	CMED	TABELA	Vencedor

Lote: LOTE 003	Itens do lote: 1

Item: 1	Unidade: unidade	Quantidade: 1,00	Valor ref. unitário: 10,72	Valor ref. total: 10,72

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	20,50	CMED	TABELA	Vencedor

Lote: LOTE 004	Itens do lote: 1

Item: 1	Unidade: unidade	Quantidade: 1,00	Valor ref. unitário: 67,00	Valor ref. total: 67,00

TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	68,50	CMED	TABELA	Vencedor

Lote: **LOTE 005**Itens do lote: **1**Item: **1** Unidade: **unidade** Quantidade: **1,00** Valor ref. unitário: **60,00** Valor ref. total: **60,00****TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.**

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	63,00	CMED	TABELA	Vencedor

Lote: **LOTE 006**Itens do lote: **1**Item: **1** Unidade: **unidade** Quantidade: **1,00** Valor ref. unitário: **11,08** Valor ref. total: **11,08****TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.**

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	20,00	CMED	TABELA	Vencedor

Pariquera Açú- SP, 6 de março de 2026 às 9 horas e 36 minutos

AUTORIDADE COMPETENTE
JULIO ANTONIO SOARES COELHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026/ 2026

Processo Adm: Nº 9992/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais): VALLE FARMA COMERCIAL LTDA. (42381204000160) com os lotes: 001, 002, 003, 004, 005, 006 no valor total de R\$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Pariquera Açu (SP), sexta-feira (sex), 6 de março de 2026

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
AUTORIDADE COMPETENTE

Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP - SP
Relatório de Economia

Pregão eletrônico: 9992/2025

Tipo: MD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO C

Lote	CPF/CNPJ	Razão Social	Valor inicial (referência)	Valor final	Resultado	Economia %
LOTE 001	42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	R\$ 75,00	R\$ 89,00	ADJUDICADO	-18,67%
LOTE 002	42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	R\$ 65,00	R\$ 75,00	ADJUDICADO	-15,38%
LOTE 003	42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	R\$ 10,72	R\$ 20,50	ADJUDICADO	-91,23%
LOTE 004	42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	R\$ 67,00	R\$ 68,50	ADJUDICADO	-2,24%
LOTE 005	42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	R\$ 60,00	R\$ 63,00	ADJUDICADO	-5,00%
LOTE 006	42381204000160	VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.	R\$ 11,08	R\$ 20,00	ADJUDICADO	-80,51%

Valor Total Inicial: R\$ 288,80**Valor Total Adjudicado: R\$ 336,00****Economia: R\$ -47,20(-16,34%)**

Proc. Licitatório 31- 003/2026

De: Leandro M. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/03/2026 às 11:17:56

Prezada [Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#), por gentileza, dar publicidade no site CONSAUDE.

—

Leandro Antonioli Mescyszyn
Oficial Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_P_E_03_2026.pdf

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente Do Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Ribeira E Litoral Sul – Consaúde, Cnpj.57.740.490/0001-80, No Uso De Suas Atribuições Legais, Diante Dos Elementos De Instrução Dos Autos Homologa A Adjudicação Proferida(o) Pela(o) Pregoeira(o) No Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A empresa vencedora: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 42.381.204/0001-60 com os itens: 01,02,03,04,05 e 06.

Parquera-Açu 06 de março de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Diretor superintendente

Proc. Licitatório 32- 003/2026

De: Leandro M. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SLIC - Seção de Licitações

Data: 06/03/2026 às 11:23:50

Prezados, segue ATA da empresa vencedora do processo. para ciência e assinatura.

VALLE FARMA

at.te

—

Leandro Antonioli Mescyszyn

Oficial Administrativo

Anexos:

19_2026_VALLE_FARMA_P_E_03_2026_PROC_9_992_2025_CMED_PREFEITURAS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eli Braz	06/03/2026 11:27:35	1Doc	ELI BRAZ CPF 086.XXX.XXX-24
Rodrigo Maciel Do Nascimen...	06/03/2026 11:37:31	1Doc	RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO CPF 333.XXX.XXX...
Jucilaine de Almeida Silva...	06/03/2026 11:39:04	1Doc	JUCILAINE DE ALMEIDA SILVA PASSOS CPF 409.XX...
Valle Farma - MARIANA ROBE...	06/03/2026 11:44:05	1Doc	VALLE FARMA - MARIANA ROBERTA VALENTIM CPF 3...
Luciane de Ramos Moura	06/03/2026 13:46:58	1Doc	LUCIANE DE RAMOS MOURA CPF 215.XXX.XXX-05
	09/03/2026 08:47:41	ICP-Brasil	WAGNER BENTO DA COSTA CPF 133.XXX.XXX-50
ITANHAEM GABINETE PREFEITO	09/03/2026 09:45:54	ICP-Brasil	FABIO CRIVELLARI MIRANDA CPF 192.XXX.XXX-51
Júlio Antonio Soares Coelh...	09/03/2026 09:52:56	1Doc	JÚLIO ANTONIO SOARES COELHO CPF 286.XXX.XXX-...
PREFEITURA MUNICIPAL DE SE..	09/03/2026 16:11:06	ICP-Brasil	ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO CPF 454.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0DF1-B0FC-993C-37B1**

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.740.490/0001-80, com sede a Rua Dos Expedicionários, nº 140, município de Pariquera- Açu/SP, representado por seu Diretor Superintendente, Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO, nomeado pela Portaria nº 004/2025, de 30 de DEZEMBRO de 2025, portador do CPF 268.797.318-03 e da Matrícula Funcional nº 10005125, no uso das suas atribuições, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os participantes do certame **REGISTRO/SP, SETE BARRAS/SP, ITANHAÉM/SP, MIRACATU/SP, JACUPIRANGA/SP E PARIQUERA-AÇU/SP** doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços e de outro a empresa **VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.381.204/0001-60**, com sede a **AV GOVERNADOR FRANCO MONTORO, 266, GALPAO 1, SALA 1, JARDIM PARANA, REGISTRO-SP, CEP 11.900-000**, doravante denominada FORNECEDORA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado **do julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 007/2024 e 002/2025 do CONSAÚDE e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

2.1.O desconto registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) constam no **ANEXO I** integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.2.A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**3. DO PRAZO DE VALIDADE**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações ou atualizações, obedecidas às disposições contidas no Decreto 007/2024 e 002/2025, do CONSAÚDE ou outro que vier a substituí-lo.

4.2. Os descontos inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pelo órgão gerenciador, após o interregno de um ano, os descontos iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1. O desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2.2. Quando o desconto inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se incompatível com o praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I convocar o fornecedor visando a negociação para aumento do desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.

III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.2.3. Quando o desconto se tornar superior aos descontos de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e
- II convocar os demais fornecedores classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV tiver presentes razões de interesse público;
- V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CONSAÚDE ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

4.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente.

5.2. O prazo de entrega do objeto é de **10 (dez) dias ÚTEIS**, contados da data de recebimento pelo fornecedor da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo órgão participante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5.4. Para atendimento de **determinação judicial**, a entrega deverá ser no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

5.5. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

5.6. Local e horário de entrega do objeto: Bens adquiridos pelo CONSAUDE deverão ser entregues nos endereços Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h, o local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.8. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes com o desconto aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.9. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o **Anexo I** do Termo de referência.

5.10. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.11. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

5.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.13. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria de cada órgão participante.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida para cada órgão participante, contendo o número do processo licitatório e da Ata de Registro de Preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de descontos ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços, decorrente do procedimento licitatório;

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, reequilíbrio de descontos, trocas de marcas, cancelamentos e demais ocorrências que vierem a surgir durante a vigência do procedimento licitatório;

8.1.3. Remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação;

8.1.4. O acompanhamento das autorizações de fornecimento até seu efetivo recebimento;

8.1.5. Eventuais notificações por atraso de fornecimento ou objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.1.6. Abertura de processo administrativo sancionatório, quando for o caso.

8.2. Compete aos Órgãos Participantes:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.3. Compete a Contratada/Detentora da ata de registro de preços:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes;

8.3.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor;

8.3.15. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9. DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1.A critério do órgão gerenciador poderá ser instituída e intencionada, estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza o Decreto do CONSAÚDE.

9.2.A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada por municípios consorciados participantes certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na Ata de Registro de Preços

9.5. Nos casos de remanejamento fica a Fornecedora ciente da área territorial de atuação do CONSAÚDE.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**;
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta)** dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSAÚDE ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta Ata de Registro de Preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

12. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.992/2025, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e litoral Sul – CONSAÚDE, Órgão Gerenciador.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pariquera – Açu/ SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fazem Parte da Presente Ata de Registro de Preços:

Anexo I – Preço, Especificação, Quantidade;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo III - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo IV – Manifestação do Órgão Participante;

Anexo V – Estimativa de Consumo por Órgão Participante

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

Pariquera açu, 06 de Março de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

.....
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
KELLY CRISTINA FRANCO
GESTOR ARP CONSAUDE
DIRETORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

.....
LUCIANE DE RAMOS MOURA
FISCAL ARP CONSAUDE
COORDENADORA DE SERVIÇO DE FARMACIA

DETENTORA:

.....
MARIANA ROBERTA VALENTIM
REPRESENTANTE LEGAL
VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
CONTATO TELEFONE: (13) 3821-6859/(13) 99772-0057/(13) 99702-4313
E-MAIL: vallefarmapariquera@gmail.com

Testemunha 1:
ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

Testemunha 2:
RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO I-ATA****PREÇO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE****FORNECEDOR:** VALLE FARMA COMERCIAL LTDA CNPJ Nº: 42.381.204/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO EM %
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 12.827.800,00	89,00%
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.719.100,00	75,00%
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	R\$ 6.594.100,00	20,50%
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.980.000,00	68,50%
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 1.720.000,00	63,00%
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	R\$ 3.345.000,00	20,00%

O DESCONTO APLICADO NESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ITEM 01 SERÁ DE 89,00%**O DESCONTO APLICADO NESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ITEM 02 SERÁ DE 75,00%****O DESCONTO APLICADO NESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ITEM 03 SERÁ DE 20,50%****O DESCONTO APLICADO NESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ITEM 04 SERÁ DE 68,50%****O DESCONTO APLICADO NESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ITEM 05 SERÁ DE 63,00%****O DESCONTO APLICADO NESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ITEM 06 SERÁ DE 20,00%****VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 35.186.000,00**

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO II-ATA****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº: 42.381.204/0001-60

ARP Nº: 19/2026
VIGÊNCIA: 06/03/2026 À 06/03/2027

VALOR: R\$ 35.186.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES OAB/SP 405.341 E- mail:
procuradorjuridico@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
- d) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa;

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, 06 de Março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: MARIANA ROBERTA VALENTIM

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: 319.758.498-84

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA GESTÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: KELLY CRISTINA FRANCO

Cargo: DIRETORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

CPF: 349.369.788-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ARP PELO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: LUCIANE DE RAMOS MOURA

Cargo: COORDENADORA DE SERVIÇO DE FARMACIA

CPF: 215.026.868-05

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONSAUDE (ÓRGÃO GERENCIADOR):

Nome: JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000 | Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO III-ATA****DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL– CONSAÚDE
CNPJ Nº: 57.740.490/0001-80

DETENTORA: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº: 42.381.204/0001-60

ARP Nº: 19/2026
VIGÊNCIA: 06/03/2026 À 06/03/2027

VALOR: R\$ 35.186.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne, 508 Centro Pariquera-Açu/SP
Telefone	(13) 3856-9600 Ramal 9766
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, 06 de Março de 2026.

JUCILAINE DE ALMEIDA PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**ANEXO IV-ATA****MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSAÚDE**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **REGISTRO/SP, SETE BARRAS/SP, ITANHAÉM/SP, MIRACATU/SP, JACUPIRANGA/SP E PARIQUERA-AÇU/SP.**

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 06/03/2026 À 06/03/2027

Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, através desta manifestação concordam com o processo administrativo licitatório vinculado e passam a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ANEXO V-ATA

ESTIMATIVA DE CONSUMO POR ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES

1 CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul-Rua dos Expedicionários, 140, CEP 11930-000, Pariquera-Açu/SP - Fone: (13) 3856-9609 – compras7@consaude.org.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 1.500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 4.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 500.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

2 PREFEITURA DE REGISTRO/SP-Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro, Registro/SP, CEP: 11.900-000, E-mail: compras.saude@registro.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.285.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 670.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 330.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 250.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 60.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 60.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

3 **PREFEITURA DE SETE BARRAS/SP**-Rua José Lopes, nº35, centro, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, E-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br / tamyeff@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 650.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 350.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 300.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 120.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 50.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 50.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

4 **PREFEITURA DE ITANHAÉM/SP**–Av. Washington Luis, Nº 75, Centro, Itanhaém/SP, CEP. 11740-000 - Tel. (13) 3421-1618 – E-MAIL: prefeito@itanhaem.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 2.500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 500.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 650.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 650.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 200.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

5 **PREFEITURA DE MIRACATU/SP**–Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº360, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.583.654/0001-96 - E-mail saude@miracatu.sp.gov.br / gabinete@miracatu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 1.000.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 1.000.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 1.000.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 400.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 400.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 500.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

6 **PREFEITURA DE JACUPIRANGA/SP**–Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 – Vila Elias, CEP: 11.940-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.582.185/0001-90 - E-mail farmacia@jacupiranga.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 800.000,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 500.000,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 265.000,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$5.000,00

PROCESSO 9.992/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

7 PREFEITURA DE PARIQUERA AÇU/SP-ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 686, CENTRO, CEP: 11.930-000, PARIQUERA-AÇU/SP, CONTATO: TELEFONE (13) 3856 7100, E-MAIL: saude@pariqueraacu.sp.gov.br / gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descrito na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 1.592.800,00
2	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 199.100,00
3	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 199.100,00
4	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$ 30.000,00
5	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED –mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED.	Diversas	Conforme demanda	R\$ 30.000,00
6	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED – mês base – Novembro de 2025, com percentual de desconto sobre Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG constante da Tabela CMED	Diversas	Conforme demanda	R\$30.000,00

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação

Proc. Licitatório 33- 003/2026

De: Mariana T. - SUP-IMP

Para: SS - TRP - Transparência

Data: 06/03/2026 às 15:03:25

Setores (CC):

SUP-DADM-SLIC, SS - TRP

Prezados, segue o link da publicação no site do CONSAÚDE:

[CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.](#)

—

Mariana Areco Torres

Assessora de Imprensa

Proc. Licitatório 34- 003/2026

De: Leandro M. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/03/2026 às 11:56:54

Prezada [Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#), segue extrato para devida publicação.

At.te.

—

Leandro Antonioli Mescyszyn

Oficial Administrativo

Anexos:

EXTRATO_P_E_03_2026.pdf

Extrato Ata De Registro De Preços

O Consaúde Torna Público O Extrato Da Ata Registro De Preços, Referente Ao Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Assinada em 06/03/2026, Prazo De Validade De **12** (Doze) Meses, Conforme Segue: (Detentora Da Ata/Fornecedor, Nº Do Item, Descrição, Unidade De Medida, Marca e percentual de desconto aplicado), Conforme Segue: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160, ITEM 01, Genérico PF, diversos, s/m, Desconto de 89%; ITEM 02, Similar PF, diversos, s/m, desconto de 75%; ITEM 03, Ético PF, diversos, s/m, desconto de 20,5%; ITEM 04, Genérico PMVG, diversos, s/m, desconto 68,5%; ITEM 05, Similar PMVG, diversos, s/m, desconto 63%; ITEM 06 Ético PMVG, diversos, s/m, 20%.

Pariquera-Açú 10 de março de 2026.
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Diretor Superintendente

Proc. Licitação 35- 003/2026

De: Mariana T. - SUP-IMP

Para: CRT - Contratos

Data: 11/03/2026 às 16:57:30

Setores (CC):

SUP-DADM-SLIC, CRT

Prezados, segue o link da publicação no site do CONSAÚDE:

[CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.](#)

—
Mariana Areco Torres

Assessora de Imprensa

Proc. Licitatório 36- 003/2026

De: Luciano B. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2026 às 10:37:38

Bom dia!

Segue comprovantes das publicações para ciencia.

At.te.

—

Luciano Martins Batista

Oficial Administrativo

Anexos:

AVISO_P_E_03_2026.pdf

COMPROVANTE_AVISO_CONSAUDE.pdf

COMPROVANTE_AVISO_GAZETA.pdf

COMPROVANTE_AVISO_P_ACU.pdf

COMPROVANTE_COMPRA_BR.pdf

COMPROVANTE_EXTRATO_CONSAUDE.pdf

COMPROVANTE_EXTRATO_P_ACU.pdf

COMPROVANTE_HOMOLOGACAO_CONSAUDE.pdf

COMPROVANTE_HOMOLOGACAO_GAZETA.pdf

COMPROVANTE_HOMOLOGACAO_P_ACU.pdf

COMPROVANTE_PNCP.pdf

COMPROVANTE_PNCP_COMPRAS_BR.pdf

EXTRATO_P_E_03_2026.pdf

HOMOLOGACAO_P_E_03_2026.pdf

AVISO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. “Retirada do Edital”: a partir das 08:00 horas do dia 04/02/2026 nos sítios eletrônicos: COMPRAS BR www.comprasbr.com.br, DIÁRIO CONSAÚDE www.consaude.org.br ou no (PNCP). Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/02/2026 até as 08:50 horas do dia 19/02/2026, pelo site COMPRAS BR www.comprasbr.com.br. Abertura das propostas: e início da disputa de preços: 09:00 horas do dia 19/02/2026. Mais informações: Comissão Permanente de Licitação – Tel. 13 - 3856 9609 – e-mail: compras@consaude.org.br.

Pariquera-Açu, 03 de fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Diretor Superintendente

Consaúde



PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

quarta-feira, 04 de fevereiro de 2026.

Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU Presidência da Câmara

PORTARIA N.º 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu nos dias 16 a 18 de fevereiro de 2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Decreto nº 001/2026, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Não haverá expediente para os servidores da Câmara Municipal, nos dias 16 e 17 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira), exceto o serviço de vigilância.

Art.2º No dia 18 de fevereiro (Quarta-feira), o expediente será das 13:00 às 17:00 horas.

Art.3º Dar ciência aos servidores e afixar no quadro de avisos da Sede do Legislativo Municipal.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

MILTON TICACA
Presidente

LUCAS DENDEVITZ
Vice-Presidente

CLEITON MINEIRO
1º Secretário

BENEDICTO MARTINS
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP NA PRESENTE DATA E
ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CONSAÚDE DIRETORIA CONSAÚDE

AVISO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. "Retirada do Edital": a partir das 08:00 horas do dia 04/02/2026 nos sítios eletrônicos: COMPRAS BR www.comprasbr.com.br, DIÁRIO CONSAÚDE www.consaude.org.br ou no (PNCP). Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/02/2026 até as 08:50 horas do 19/02/2026, pelo site COMPRAS BR www.comprasbr.com.br. Abertura das propostas: e início da disputa de preços: 09:00 horas do dia 19/02/2026. Mais informações: Comissão Permanente de Licitação – Tel. 13 - 3856 9609 – e-mail: compras@consaude.org.br.

Pariquera-Açu, 03 de fevereiro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Diretor Superintendente
Consaúde

JULIO GABRIEL
RAMOS CARDOSO
DE
MORAES:421294928
86

Assinado de forma digital
por JULIO GABRIEL RAMOS
CARDOSO DE
MORAES:42129492886
Dados: 2026.02.04 15:22:39
+03'00'



Expediente

O Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira – CONSAÚDE foi instituído pela Resolução nº 10, de 22 de novembro de 2024.

Todas as edições estão disponíveis, apenas em formato eletrônico, no endereço: www.consaude.org.br/diario-oficial

Contato - Assessoria de Imprensa:

Email: comunicacao@consaude.org.br

Telefone: (13) 3856-9601

www.comprasbr.com.br, DIÁRIO CONSAÚDE www.consaude.org.br ou no (PNCP). Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/02/2026 até as 08:50 horas do dia 19/02/2026, pelo site COMPRAS BR www.comprasbr.com.br. Abertura das propostas: e início da disputa de preços: 09:00 horas do dia 19/02/2026. Mais informações: Comissão Permanente de Licitação – Tel. 13 - 3856 9609 – e-mail: compras@consaude.org.br.

Pariquera-Açu, 03 de fevereiro de 2026.

Vinícius Brandão de Queiroz

Presidente do CONSAÚDE

Sumário:

Diretoria Administrativa.....1

Diretoria Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO PE 054/2025

Pregão Eletrônico 054/2025, do tipo “Menor preço por Itens”, Processo Administrativo 9.098/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES (AGULHAS, SERINGAS E EQUIPOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: “CONSAÚDE”

www.consaude.org.br, “COMPRAS BR” www.comprasbr.com.br, “PARIQUERA-AÇU” www.pariqueraacu.sp.gov.br ou no (PNCP) Recebimento das Propostas a partir da 08h00h do dia 03/02/2026 até às 08h50min do dia 13/02/2026 pelo “COMPRAS BR” www.comprasbr.com.br Abertura das propostas e início da disputa às 09h00h do dia 13/02/2026. Mais informações com a comissão permanente de licitações pelo telefone (13) 3856-9609, e-mail: compras@consaude.org.br.

Pariquera-Açu, 02 de fevereiro de 2026.

Julio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Consaúde

Diretoria Administrativa

AVISO LICITAÇÃO PE 003/2026

Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. “Retirada do Edital”: a partir das 08:00 horas do dia 04/02/2026 nos sítios eletrônicos: COMPRAS BR



Pregão Eletrônico**Dados do Processo**

Nº Processo	Responsável
9992/2025	Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Dados Gerais

Início Envio Propostas	Fim Envio Propostas	Data de Publicação	Responsável pela Publicação
04/02/2026 - 08:00	19/02/2026 - 08:50	03/02/2026	ELI BRAZ
Pregoeiro	Modo de Disputa	Exibir Valor de Referência	Amparo legal
ELI BRAZ	Valor Unitário	Sim	Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Edital nº 3/2026

Última atualização 03/02/2026



Acessar Contratação

Local: Pariquera-Açu/SP **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Unidade compradora: 617 - Consórcio de Saúde do Vale do Ribeira (CONSAÚDE) - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2026 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 57740490000180-1-000007/2026 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Informação complementar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 288,80

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

2067939	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
2067940	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
2067941	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	1	R\$ 10,72	R\$ 10,72
2067942	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE"A"A"Z",DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	1	R\$ 67,00	R\$ 67,00
2067943	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº 3/2026

Última atualização 03/02/2026



Local: Pariquera-Açu/SP **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Unidade compradora: 2.2026 - GESTÃO HRLB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Municipal; Estadual

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2026 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 57740490000180-1-000008/2026 **Fonte:** 4r sistemas e assessoria ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Informação complementar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.186.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	1	R\$ 12.827.800,00	R\$ 12.827.800,00
2	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	1	R\$ 6.719.100,00	R\$ 6.719.100,00
3	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	1	R\$ 6.594.100,00	R\$ 6.594.100,00
4	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE"A"A"Z",DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	1	R\$ 3.980.000,00	R\$ 3.980.000,00
5	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	1	R\$ 1.720.000,00	R\$ 1.720.000,00

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente Do Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Ribeira E Litoral Sul – Consaúde, Cnpj.57.740.490/0001-80, No Uso De Suas Atribuições Legais, Diante Dos Elementos De Instrução Dos Autos Homologa A Adjudicação Proferida(o) Pela(o) Pregoeira(o) No Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A empresa vencedora: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 42.381.204/0001-60 com os itens: 01,02,03,04,05 e 06.

Parquera-Açu 06 de março de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Diretor superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Seção de Contratação e Dispensas Eletrônicas
– Saúde (SECODE-SMS) **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15014/2026 (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde o Pregão Eletrônico n.º 15.014/2026, Processo n.º 72534/2025-79, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de Fórmulas Modificadas Para Nutrição Enteral Específicas Para Controle Glicêmico 1.5kcal e Fórmulas Modificadas Para Nutrição Enteral Específicas Para Cicatrização, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em 20/03/2026, às 10h30. O Edital e seus anexos, na íntegra, encontram-se disponíveis a partir de 09/03/2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: blcompras.com e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3213.5136, e-mail: licitacaoasaude@santos.sp.gov.br.
Santos, 06 de março de 2026
PAULA GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.009/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º 16.009/2026, Processo n.º 5032/2025-32, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Computadores de Mesa, Monitores, Notebooks, Workstation e Tablets), incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, para atender as diversas unidades do Município de Santos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivo período, até o limite da Lei Federal 14.133/21 – Arts. 106 e 107, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A data da sessão pública será em 24/03/2026, às 10h00. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 09/03/2026, no endereço eletrônico blcompras.com e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5741 / 3201-5011, e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br.
Santos, 05 de março de 2026.
FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CM Nº 16/2026
CONTRATO C.M. Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA ON-LINE, NAS RESPECTIVAS CADERNOS DO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO".
VALOR ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 92.190,00 (noventa e dois mil, cento e noventa reais).
VALOR ESTIMADO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES: R\$ 460.950,00 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses, com início em 12 de março de 2026 e término em 11 de março de 2031.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2026.
São Caetano do Sul, 05 de março de 2026.
CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2023
Retificado (2ª Retificação) PROCESSO Nº 4855/2023 CONTRATO 011/2024 - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: TECHS NET LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, BASEADOS NA TECNOLOGIA IP, COMPATÍVEIS COM AS PLATAFORMAS ATUAIS UTILIZADAS PELO CENTRO INTEGRADO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES E VIDEOMONITORAMENTO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR: R\$ 2.605.440,63. PRAZO: 11/03/2026 a 11/03/2027. Araraquara, 06 de março de 2026. FERNANDO DIANA. Secretário Municipal da Educação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES
Pregão Eletrônico 085/2025, Processo Licitatório Nº 8975/2025, Processo Administrativo Nº 85.405/2025. Objeto: Registro de preços, para aquisição de purificadores de água, para atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Araraquara. Vimos, através deste, em relação ao pedido de esclarecimento, expor o que segue: A íntegra da resposta, se encontram disponibilizada no site do Município através dos Links: Portal Transparência: <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>; Diário Oficial do Município: <https://araraquara.1dom.com.br/>. Araraquara, 06 de março de 2026. LUCAS KAILER BONI, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.008/2026 (COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º 16.008/2026, Processo nº 62824/2025-22, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) notebook e 08 (oito) microcomputadores completos tipo Desktop, para as salas administrativas do Teatro Guarany da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A data da sessão pública será em 20/03/2026, às 10h00.

O Edital, encontra-se à disposição dos interessados a partir de 09/03/2026, no link do licitasantos: <https://egov.santos.sp.gov.br/licitasantos/>, no endereço eletrônico: <https://bil.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5741 / 3201-5011, e-mail: licita4delis@santos.sp.gov.br.
Santos, 03 de março de 2026.
TÁSSIA ALBINO SAUDA PRADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
(em substituição)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTÂNCIA BALNEÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.008/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão o Pregão Eletrônico n.º 18.008/2026, Processo n.º 44940/2025-41, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, a serem utilizados na Vila Criativa Santa Maria, da Secretaria de Comunicação e Economia Criativa - SECOM do Município de Santos, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em 23/03/2026, às 10:00 h. O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 09/03/2026, no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> (acessar 18.008/2026-Download) no endereço eletrônico: <http://www.bil.org.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones (13) 3201-5750 / (13) 3201-5540, e-mail: licita5delis@santos.sp.gov.br.
Santos, 06 de março de 2026.
SELLEY STORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2026
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (<http://pinhalzinho-amendola.dgns.net:8079/compraseditall/>)
O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e <http://pinhalzinho-amendola.dgns.net:8079/compraseditall/>. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes3@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 06 de março de 2026.
SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2026
HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (<http://pinhalzinho-amendola.dgns.net:8079/compraseditall/>)
O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e <http://pinhalzinho-amendola.dgns.net:8079/compraseditall/>. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes3@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.
Pinhalzinho, 06 de março de 2026.
SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O Município de São Lourenço da Serra/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição de materiais odontológicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Critério de julgamento: menor preço por item. Início da divulgação das propostas: 09/03/2026 às 08h00. Recebimento das propostas até 24/03/2026 às 08h00. Início da sessão de disputa de lances: 24/03/2026 às 08h30. Edital disponível nos sites: www.licitacaoourencoadaserra.com.br e <https://pnpc.gov.br> e www.saoulourencodaserra.sp.gov.br. Impugnações até 18/03/2026 às 23h59.
São Lourenço da Serra, 06 de março de 2026
Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK-25, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 10/03/2026 às 09h do dia 23/03/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (014) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 05/03/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo nº 1.481/2026. Tipo: Menor Preço por Lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDIMENTO DE TODAS A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ – SP. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 26 de março de 2026, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 16/03/2026 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-002/2026. Processo licitatório: 2075/2026 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Dieta Enteral Líquida, Suplemento Nutricional e Fórmulas Infantis para Atendimento Judicial. Sessão pública de processamento: dia 23/03/2026 às 09h00min. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: prefeitura.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br.
Taboão da Serra, 06 de março de 2026.
Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Licitações, Suprimentos e Logística Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGATATUBA - SP
EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO nº 81/2022 - PP Nº 20/2022 - PC Nº 4012/2022 – PI 13637/2022 - Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial para a Secretaria Municipal de Educação. Contratada: MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 02.666.114/0001-09. Aditamento nº 08: Acréscimo de 06 (seis) funcionários, a partir do mês de março de 2026, equivalente a 2.575,1072961% do quantitativo inicialmente contratado. Valor global: R\$ 131.509,90. Assinatura: 05/03/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SeMAE
ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Acha-se publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.empro.com.br/>, o **Pregão Eletrônico SeMAE nº 15/2026, Processo SICOM 356/2026** objetivando a **Aquisição de equipamentos eletrodinâmicos e eletrônicos para utilização nas unidades do SeMAE. Prazo de entrega:** 30 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia **23.03.2026**, às **08h30** e abertura a partir das **08h35**. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras. **S.J.R.P. 25.02.2026 - André Pinto Camargo - DAFF.**

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Acha-se publicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, <https://compras.empro.com.br/>, o **Pregão Eletrônico SeMAE nº 17/2026, Processo SICOM 364/2026** objetivando a **Aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática. Prazo de entrega:** 20 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia **24.03.2026**, às **08h30** e abertura a partir das **08h35**. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras. **S.J.R.P. 03.03.2026 - André Pinto Camargo - DAFF.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 137/2026 1DOC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção na lona do toldo da Farmácia Móvel, da Saúde do Município de Cajati – SP.

Período de recebimento das propostas: 09/03/2026 das 08 horas à 13/03/2026 às 08:59 horas. Período de lances: 13/03/2026 das 09:00 horas às 15:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 1.320,00. Referência ME/EPP/Equiparadas: Sim. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 06 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juquiá, torna público que se acha aberto, o Concorrência Presencial nº 003/2026, Processo Administrativo nº 021/2026, objetivando a contratação de empresa para execução de sistema de cobertura composto por telhas de metálica, com área de 1820,94m2, ancoradas em estrutura vertical de pilares de concreto pré-moldado, configurando a área de plateia frontal ao palco do centro de eventos. A sessão pública será na sede da Prefeitura Municipal localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, às 09:00 horas do dia 06.03.2026. Edital na íntegra no site: www.juquia.sp.gov.br ou no endereço acima. Informações: Fone: (13) 3844-6111 ramal 207 ou 215 e licitacao@juquia.sp.gov.br.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente Do Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Ribeira E Litoral Sul – Consaúde, Cnpj.57.740.490/0001-80, No Uso De Suas Atribuições Legais, Diante Dos Elementos De Instrução Dos Autos Homologa A Adjudicação Proferida(o) Pela(o) Pregoeira(o) No Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÁUDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÁUDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A empresa vencedora: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 42.381.204/0001-60 com os itens: 01,02,03,04,05 e 06.
Pariquera-Açu 06 de março de 2026.
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Diretor superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 141/2026 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ 45.484.775/0001-18)** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla “João Neto e Frederico” no evento do aniversário da cidade, realizado no período de 15, 16 e 17 de maio de 2026, no centro de eventos, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 06 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 146/2026 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso XV do art. 75, da Lei nº 14133/2021, a favor de **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, referente à Contratação de empresa especializada em serviços educacionais ou técnicos e tecnológicos para a realização de cursos de aprendizagem sendo os cursos de Mecânico Auxiliar de Manutenção, Soldador MAG, Soldador TIG, Eletricista Instalador Predial, Mecânico de Motor Ciclo Diesel, Eletricista Automotivo de Veículos Leves, Mecânico de Injeção Eletrônica de Veículos Leves, no valor R\$ 620.489,20 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Cajati/SP, 06 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 143/2026 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **MPS PRODUÇÕES LTDA - ME (CNPJ 63.008.127/0001-77)** referentes a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla “Goiano e Paranaense” no evento do aniversário da cidade, realizado no período de 15, 16 e 17 de maio de 2026, no centro de eventos, no município de Cajati, sob a supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura e turismo, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 06 de março de 2026.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias com início na data de 03/03/2026 e encerramento em 02/05/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

2. Vigência

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias com início na data de 04/03/2026 e encerramento em 03/05/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Esclarece-se que a presente correção refere-se exclusivamente a erro material de digitação do prazo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Aditivo e no Contrato originário.

Pariquera-Açu, 06 de março de 2026

WAGNER BENTO COSTA
Prefeito

CONSAÚDE
DIRETORIA CONSAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente Do Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Ribeira E Litoral Sul – Consaúde, Cnpj.57.740.490/0001-80, No Uso De Suas Atribuições Legais, Diante Dos Elementos De Instrução Dos Autos Homologa A Adjudicação Proferida(o) Pela(o) Pregoeira(o) No Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A empresa vencedora: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 42.381.204/0001-60 com os itens: 01,02,03,04,05 e 06.

Pariquera-Açu 06 de março de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Diretor superintendente

JULIO GABRIEL RAMOS CARDOSO DE MORAES:42129492886 Assinado de forma digital por JULIO GABRIEL RAMOS CARDOSO DE MORAES:42129492886 Dado em: 2026.03.06 15:21:18 -03'00'



Expediente

O Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira – CONSAÚDE foi instituído pela Resolução nº 10, de 22 de novembro de 2024.

Todas as edições estão disponíveis, apenas em formato eletrônico, no endereço: www.consaude.org.br/diario-oficial

Contato - Assessoria de Imprensa:

Email: comunicacao@consaude.org.br

Telefone: (13) 3856-9601

Sumário:

Diretoria da Superintendência.....1

Diretoria Da Superintendência

HOMOLOGAÇÃO PE 003/2026

O Diretor Superintendente Do Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Vale Do Ribeira E Litoral Sul – Consaúde, Cnpj.57.740.490/0001-80, No Uso De Suas Atribuições Legais, Diante Dos Elementos De Instrução Dos Autos Homologa A Adjudicação Proferida(o) Pela(o) Pregoeira(o) No Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A empresa vencedora: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 42.381.204/0001-60 com os itens: 01,02,03,04,05 e 06.

Paríquera-Açu, 06 de março de 2026.

Julio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Consaúde



Extrato Ata De Registro De Preços

O Consaúde Torna Público O Extrato Da Ata Registro De Preços, Referente Ao Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Assinada em 06/03/2026, Prazo De Validade De **12** (Doze) Meses, Conforme Segue: (Detentora Da Ata/Fornecedor, Nº Do Item, Descrição, Unidade De Medida, Marca e percentual de desconto aplicado), Conforme Segue: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160, ITEM 01, Genérico PF, diversos, s/m, Desconto de 89%; ITEM 02, Similar PF, diversos, s/m, desconto de 75%; ITEM 03, Ético PF, diversos, s/m, desconto de 20,5%; ITEM 04, Genérico PMVG, diversos, s/m, desconto 68,5%; ITEM 05, Similar PMVG, diversos, s/m, desconto 63%; ITEM 06 Ético PMVG, diversos, s/m, 20%.

Pariquera-Açú 10 de março de 2026.
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Diretor Superintendente



OFICIAL ADMINISTRATIVO

Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
0016480	70º	LUCIANA C. A. GETHMANN	52.XXX.XXX-1
0016787	71º	BRUNA SOARES RIBEIRO	63.XXX.XXX-5
0014323	72º	EMILY E. D. COLLAÇO	50.XXX.XXX-0
0010511	73º	GUSTAVO H. S. AGUIAR	59.XXX.XXX-1
0014026	74º	ELISANGELA G. N. DOMINGUES	57.XXX.XXX-0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
0010600	198º	MELISSA MAYUMI FUNAKI	56.XXX.XXX-9
0010010	199º	DENISE NOVAIS	42.XXX.XXX-0
0010165	200º	CLAUDENIR L. M. JÚNIOR	29.XXX.XXX-8

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
0015177	3º	VINICIUS SHIGUEMI SOGABE	43.XXX.XXX-4
0016710	4º	ORLANDO S. S. JÚNIOR	35.XXX.XXX-7

Pariquera-Açu, 09 de março de 2026.

Julio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Consaúde

Diretoria Da Superintendência

CONVOCAÇÃO PSS 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, através do Serviço de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº **001/2026** - CONSAÚDE, conforme abaixo relacionado, a comparecer em data e local mencionados, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida.

Os candidatos deverão comparecer no horário estabelecido neste Edital, munidos de documento de Identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

LOCAL: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA-CONSAÚDE

ENDEREÇO: Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu – SP.

DATA: 10/03/2026 a 13/03/2026 e 16/03/2026

HORÁRIO: das 10:00 h às 15:00 h

INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

3º MARCELLY BRUNERI DA SILVA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

7º ANDRÉIA GIBERTONI

8º ESTER AZEVEDO DE SOUSA

Pariquera-Açu, 09 de março de 2026.

Julio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Consaúde

Diretoria Da Superintendência

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 003/2026

O Consaúde Torna Público O Extrato Da Ata Registro De Preços, Referente Ao Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITERIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Assinada em 06/03/2026, Prazo De Validade De 12 (Doze) Meses, Conforme Segue: (Detentora Da Ata/Fornecedor, Nº Do Item, Descrição, Unidade De Medida, Marca e percentual de desconto aplicado), Conforme Segue: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160, ITEM 01, Genérico PF, diversos, s/m, Desconto de 89%; ITEM 02, Similar PF, diversos, s/m, desconto de 75%; ITEM 03, Ético PF, diversos, s/m, desconto de 20,5%; ITEM 04, Genérico PMVG, diversos, s/m, desconto 68,5%; ITEM 05, Similar PMVG, diversos, s/m, desconto 63%; ITEM 06 Ético PMVG, diversos, s/m, 20%.

Pariquera-Açu, 10 de março de 2026.

Julio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Consaúde



permanente de licitações pelo telefone (13) 3856-9609, e-mail: compras@consaude.org.br.

Pariqueira-Açu, 09 de março de 2026.

Julio Antonio Soares Coelho
Diretor Superintendente
Consaúde

CONSAÚDE
DIRETORIA CONSAÚDE

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE torna pública o **Trigésimo Sexto Edital de Convocação** do Concurso Público 001/2024. O documento está disponível, gratuitamente, em nosso site: <http://www.consaude.org.br>. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3856-9601.

Pariqueira-Açu, 09 de março de 2026.

Julio Antonio Soares Coelho
Diretor Superintendente do CONSAÚDE

CONSAÚDE
DIRETORIA CONSAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE torna público a **Convocação** do Processo Seletivo Simplificado 001/2026. O documento pode ser acessado gratuitamente pelo link: www.consaude.org.br/processo-seletivo. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3856-9601.

Pariqueira-Açu, 09 de março de 2026.

Julio Antonio Soares Coelho
Diretor Superintendente do CONSAÚDE

CONSAÚDE
DIRETORIA CONSAÚDE

Extrato Ata De Registro De Preços

O Consaúde Torna Público O Extrato Da Ata Registro De Preços, Referente Ao Processo Administrativo nº 9.992/2025 Pregão Eletrônico 03/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE A ATÉ Z COM BASE NA TABELA CMED PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSAÚDE E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSAÚDE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Assinada em 06/03/2026, Prazo De Validade De 12 (Doze) Meses, Conforme Segue: (Detentora Da Ata/Fornecedor, Nº Do Item, Descrição, Unidade De Medida, Marca e percentual de desconto aplicado), Conforme Segue: VALLE FARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 42381204000160, ITEM 01, Genérico PF, diversos, s/m, Desconto de 89%; ITEM 02, Similar PF, diversos, s/m, desconto de 75%; ITEM 03, Ético PF, diversos, s/m, desconto de 20,5%; ITEM 04, Genérico PMVG, diversos, s/m, desconto 68,5%; ITEM 05, Similar PMVG, diversos, s/m, desconto 63%; ITEM 06 Ético PMVG, diversos, s/m, 20%.

Pariqueira-Açu 10 de março de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
Diretor Superintendente

JULIO GABRIEL RAMOS
CARDOSO DE MORAES:42129492886
Assinado de forma digital por JULIO GABRIEL RAMOS CARDOSO DE MORAES:42129492886
Data: 2026.03.10 17:01:38 -03'00'

Proc. Licitação 37- 003/2026

De: Luciano B. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2026 às 10:39:30

Bom dia!

[Kelly Cristina Franco - HRLB-DSTA](#)[Luciane de Ramos Moura - HRLB-DSTA-FAR-ADM](#)

Segue para ciência e acompanhamento.

At.te.

—

Luciano Martins Batista

Oficial Administrativo

Proc. Licitatório 38- 003/2026

De: Luciano B. - SUP-DADM-SLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2026 às 10:40:24

Bom dia!

Davi Gouveia de Oliveira - SUP-DADM-PED

Favor providenciar (Árvore)

At.te.

—

Luciano Martins Batista
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 31- 9.992/2025

De: Tatiana K. - HRLB-DSTA-FAR-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 16:15:10

Prezados segue TR atualizado.

At.te.

—

Tatiana Marília Kozikoski

coordenadora de serviço de farmácia

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CMED.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Tatiana Marília Kozikoski	22/01/2026 16:15:34	1Doc TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI CPF 264.XXX.XXX-08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9352-8884-2EDB-E6D0**

2.2. Os medicamentos representam produtos estratégicos que sustentam as atividades de saúde, sendo a sua falta uma ameaça à continuidade do tratamento dos usuários/pacientes. Essa situação pode resultar em consequências graves para a saúde e segurança desses indivíduos, com riscos concretos, iminentes e particularmente significativos. Tal situação afeta negativamente a vida dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. Portanto, a aquisição desses medicamentos é imprescindível para promover melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde).

Proc. Administrativo 32- 9.992/2025

De: Tatiana K. - HRLB-DSTA-FAR-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 16:25:26

Desconsiderar o despacho 31.

—
Tatiana Marília Kozikoski

coordenadora de serviço de farmácia

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Tatiana Marília Kozikoski	22/01/2026 16:26:45	1Doc TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI CPF 264.XXX.XXX-08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeiira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB05-EB82-5989-270E**

Proc. Administrativo 33- 9.992/2025

De: Tatiana K. - HRLB-DSTA-FAR-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/01/2026 às 16:27:26

Prezados segue o TR atualizado.

At.te.

—

Tatiana Marília Kozikoski

coordenadora de serviço de farmácia

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CMED.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Tatiana Marília Kozikoski	22/01/2026 16:28:27	1Doc TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI CPF 264.XXX.XXX-08...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0E3-6809-2016-2CE1**

TERMO DE REFERÊNCIA**SETOR RESPONSÁVEL:** Farmácia**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços do tipo MAIOR DESCONTO por item para a eventual aquisição de medicamentos de A até Z com base na Tabela CMED, para uso do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua e municípios consorciado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As estimativas de quantidades e custos dos produtos a serem adquiridos visam atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados ao longo de um período contínuo de 12 (doze) meses.

1.3. Além disso, o presente termo de referência também abarca a possibilidade de utilização para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, ampliando a sua aplicação.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	Desconto Mínimo Estimado
01	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITO NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 12.827.800,00	85%
02	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.719.100,00	77%
03	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO -PRECO FABRICA - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO FABRICA - PF CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 6.594.100,00	11,66%
04	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO GENERICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A"A"Z", DO TIPO GENERICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PRECO MAXIMO DE VENDA	R\$ 3.980.000,00	85%

			AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.		
05	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO SIMILAR - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO SIMILAR DESCRITOS NA TABELA CMED - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 1.720.000,00	74%
06	1	UNID	TABELA CMED - MEDICAMENTOS TIPO ETICO - PMVG - MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", DO TIPO ETICO DESCRITOS NA TABELA CMED - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO - PMVG CONSTANTE DA TABELA CMED.	R\$ 3.345.000,00	12,77%
			VALOR TOTAL ESTIMADO=	R\$ 35.189.000,00	

1.4. Garantia da Proposta

1.4.1. No momento da apresentação da proposta, a empresa interessada deverá comprovar o recolhimento da garantia da proposta, equivalente a **R\$ 351.186,00**, equivalente a 1 % do valor total estimado para a contratação, na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

1.4.2. A garantia será prestada em qualquer modalidade prevista no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

1.4.3. Após a assinatura da ata ou o ato que declarar a licitação fracassada, a garantia se extinguirá, de modo que o CONSAÚDE devolverá às empresas, em 10 dias úteis, os valores que tiver recebido a este título.

1.5. Natureza

1.5.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.6. Prazo de vigência

1.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contados da data de assinatura, **podendo ser prorrogada** por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos de A a Z com base na Tabela CMED que são imprescindíveis para a continuidade das operações cotidianas no Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua – CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços de saúde prestados à população, evitando interrupções no atendimento e assegurando a pronta reposição dos estoques.

2.2. Os medicamentos representam produtos estratégicos que sustentam as atividades de saúde, sendo a sua falta uma ameaça à continuidade do tratamento dos usuários/pacientes. Essa situação pode resultar em consequências graves para a saúde e segurança desses indivíduos, com riscos concretos, iminentes e particularmente significativos. Tal situação afeta negativamente a vida dos pacientes, podendo causar danos irreparáveis, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade. Portanto, a aquisição desses medicamentos é imprescindível para promover melhorias nas condições de saúde e qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde).

2.3. A utilização da tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) se justifica pela necessidade de estabelecer um referencial sólido e transparente para a precificação dos medicamentos a serem adquiridos por meio deste processo de licitação. A tabela CMED é reconhecida nacionalmente como uma ferramenta essencial para a regulamentação e controle dos preços de medicamentos no Brasil.

2.4. Ressalta-se que a necessidade da contratação é crítica para o bom funcionamento das atividades assistenciais, uma vez que a falta de insumos e materiais hospitalares pode ocasionar interrupções em tratamentos, cirurgias e atendimentos essenciais, impactando negativamente na qualidade de vida dos pacientes e na reputação institucional. Assim, a medida busca aprimorar o atendimento hospitalar, garantir o acesso rápido aos materiais e prevenir situações de desassistência.

2.5. O valor estimado para aquisição foi calculado com base nos relatórios de consumo dos últimos 12 meses, com acréscimo proporcional à crescente demanda e às dificuldades enfrentadas em certames anteriores, o que reforça a importância de um processo eficiente e economicamente vantajoso.

2.6. A contratação fundamenta-se também nos seguintes aspectos:

- a) Transparência e Confiabilidade: A tabela CMED é mantida por uma entidade governamental que regulamenta os preços de medicamentos no país. Isso confere à tabela uma alta credibilidade, pois os preços são definidos de forma transparente e com base em critérios técnicos.
- b) Uniformidade: A tabela CMED estabelece preços máximos para os medicamentos, o que garante uniformidade de preços em todo o território nacional. Isso é especialmente importante para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde), que atua em diferentes municípios da região.
- c) Controle de Gastos Públicos: A utilização da tabela CMED auxilia na gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que os medicamentos sejam adquiridos a preços justos e evitando gastos excessivos.
- d) Evita Práticas Abusivas: A tabela CMED contribui para prevenir práticas comerciais abusivas por parte das empresas fornecedoras, uma vez que estabelece limites claros para os preços dos medicamentos.
- e) Conformidade Legal: O uso da tabela CMED está em conformidade com a legislação brasileira que regulamenta a compra de medicamentos pelo setor público, o que assegura a legalidade do processo de licitação.

2.7. O modelo adotado atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de reforçar o compromisso do CONSAÚDE e municípios consorciados com a boa governança, a economicidade e a sustentabilidade. Dessa forma, a adoção da Tabela CMED como base de preços e a contratação pelo maior desconto ofertado configuram-se como a solução técnica e economicamente mais

vantajosa, promovendo ganhos diretos em economia, qualidade, agilidade e regularidade no atendimento hospitalar.

2.8. Em síntese, a presente contratação representa uma decisão estratégica, voltada à eficiência operacional, ao controle de custos e à melhoria contínua da prestação de serviços de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos de qualidade, o atendimento seguro aos pacientes e a gestão responsável dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua-CONSAÚDE e municípios consorciados. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, assegurando que os recursos necessários estejam disponíveis de forma oportuna, padronizada e economicamente vantajosa.

3.2. A solução adotada baseia-se na utilização da Tabela CMED como referência técnica e de preços, por tratar-se de um sistema amplamente reconhecido e utilizado no setor público e privado de saúde para a aquisição de medicamentos. A Tabela CMED disponibiliza uma tabela média dos valores praticados pelo mercado, com classificação padronizada e detalhamento técnico de cada item, o que permite a identificação precisa dos produtos e assegura uniformidade na especificação e aquisição dos materiais.

3.3. Essa padronização contribui significativamente para a gestão eficiente do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento da compra até a utilização e descarte dos produtos. A adoção de itens padronizados e devidamente codificados reduz desperdícios, facilita o controle de estoque, melhora o rastreamento de validade e permite o gerenciamento otimizado dos recursos, além de mitigar riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

3.4. Importante destacar que, embora a Tabela CMED contenha preços de referência, esses valores não são utilizados isoladamente para definição do preço estimado. O processo de composição de valores considera também pesquisas complementares de mercado, realizadas junto ao portal www.compras.gov.br e a

fornecedores do setor, para apuração da mediana de preços e fixação de percentuais mínimos de desconto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

3.5. A contratação adota como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a Tabela CMED vigente, o que assegura competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa. Tal modelo proporciona expressiva economia de recursos, simplifica a execução contratual e amplia a capacidade de resposta do hospital diante de demandas emergenciais e rotineiras.

3.6. Outro aspecto positivo da solução é que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, resultando em contrato único, o que evita fragmentação contratual, reduz custos administrativos e diminui a ocorrência de pedidos de repactuação ou desistência de contratos. Esse formato assegura maior estabilidade e previsibilidade no fornecimento, essenciais para o funcionamento ininterrupto das unidades hospitalares.

3.7. Ao longo do ciclo de vida dos insumos — que abrange planejamento, aquisição, estocagem, distribuição, utilização e descarte — a solução adotada possibilita maior controle e rastreabilidade, além de favorecer práticas sustentáveis, com uso racional de medicamentos e redução de perdas. A integração de dados padronizados por meio da Tabela CMED ainda facilita a gestão informatizada e o acompanhamento de indicadores de desempenho, fortalecendo o planejamento futuro de compras e o controle de custos hospitalares.

3.8. Por fim, ressalta-se que o modelo proposto vem sendo amplamente utilizado por órgãos estaduais, federais e consórcios intermunicipais de saúde, demonstrando efetividade, segurança técnica e viabilidade econômica. Assim, após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a adoção da Tabela CMED, como referência de preços e padronização técnica, associada ao critério de maior desconto sobre a tabela vigente, representa a solução mais vantajosa para o CONSAÚDE e municípios consorciados, tanto sob o ponto de vista técnico e operacional quanto sob o prisma econômico e de sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.

6.1. Condições de Entrega: A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul (Consaúde) e municípios consorciados, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

6.1.1. Para atendimento de **determinação judicial**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor ou, ainda, por pessoa designada para tal.

6.1.2. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os produtos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para seu fornecimento.

6.1.3. Para as demais situações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou pedidos parciais, expedida pelos Gestores de Contrato, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do fornecimento, do prazo e local de entrega :

6.2.1. A empresa deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

6.2.4. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

6.2.5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

6.2.7. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.2.8. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

6.2.9. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

6.3. Os bens adquiridos pelo CONSAÚDE deverão ser entregues nos endereços Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua Pedro Bonne nº 508, Centro, Pariquera-Açu - CEP 11930-000 – de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

6.4. O local de entrega dos materiais dos municípios consorciados será informado na minuta contratual, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.5. Das especificações e critérios de recebimento:

5.5.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

a) **Na cotação do medicamento e empresa contratada deverá informar: identificação do produto, nome do fabricante, apresentação, validade, quantidade, categoria, valor unitário, desconto, valor unitário com desconto e valor total.**

b) **Na entrega : os medicamentos entregues devem ser idênticos aos ofertados na cotação.**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e municípios consorciados com a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da CONTRATADA, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Consórcio; devendo a empresa ainda:

7.7.1. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;

7.7.2. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;

7.7.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;

7.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;

7.7.5. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

7.7.6. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;

7.8. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;

7.9. Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.14.1. A contratada se compromete a fornecer os medicamentos constantes na Tabela CMED, conforme especificações, prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e a adequada reposição dos estoques.

7.14.2. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões técnicos, especificações e preços de referência vigentes na Tabela CMED, bem como atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

7.14.3. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam originais, devidamente registrados na ANVISA, com **prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses**, e que atendam às exigências de segurança, eficácia e qualidade.

7.14.4. Os medicamentos deverão ser idênticos aos descritos na Tabela CMED, respeitando fabricante, apresentação, salvo se houver substituição

expressamente autorizada pela contratante, desde que comprovada equivalência técnica e compatibilidade funcional.

7.14.5. A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às demandas da contratante, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto dos itens, inclusive em casos de aumento súbito de consumo ou demanda emergencial.

7.14.6. O transporte, manuseio e entrega dos produtos deverão ocorrer em condições adequadas de conservação e segurança, com embalagens apropriadas e em conformidade com as boas práticas logísticas para produtos médico-hospitalares.

7.14.7. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação direta com a contratante para resolução imediata de eventuais problemas relacionados ao fornecimento, devendo responder às solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.15.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratual, incluindo quantidades, periodicidade e locais de entrega.

7.15.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos e a verificação de conformidade com os padrões da Tabela CMED, observando-se as condições contratuais e os prazos previstos.

7.15.3. A contratante deverá garantir infraestrutura adequada para o recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, preservando as condições ideais de conservação e segurança dos insumos.

7.15.4. Caberá à contratante supervisionar o cumprimento integral do contrato, assegurando que as entregas e reposições sejam realizadas conforme os prazos e condições pactuadas.

7.15.5. A contratante deverá cumprir com as obrigações legais, fiscais e contratuais, observando a transparência e o controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

9.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4. Forma de pagamento

10.

10.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

12.

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, sistema

Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço total, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

12.2. Forma de fornecimento

12.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

12.3. Exigências de habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. Habilitação jurídica

12.4.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

12.4.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.4.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira

13.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, positivo.

13.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2. Qualificação Técnica

13.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas elencadas no ANEXO I deste instrumento, correspondente a no mínimo 1% do total estimado/item de maior relevância.

13.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.6. Conforme prevê o art. 70 da Lei 11.433/2021, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá ser apresentada em original ou por cópia autênticas, com poder de prova original, nos termos do art. 425 e incisos seguintes, do Código de Processo Civil.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 351.860.000,00, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

14.2. O custo estimado foi baseado no valor médio pago pela administração nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 37

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Kelly Cristina Franco

Diretora de Serviços Técnicos e Auxiliares

Tatiana Marília Kozikoski

Coordenadora de Serviço de Farmácia / CONSAÚDE

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 16:24:14

Prezados, conforme orientações do PARECER JURÍDICO N° 32/2026, em complemento com a pesquisa de percentual e desconto aplicado para a região, segue em anexo ARP da Prefeitura de Eldorado/SP, devendo ser considerado o percentual mínimo de desconto descrito na tabela abaixo:

	GENÉRICO - PF	SIMILAR - PF	ÉTICO - PF	GENÉRICO - PMVG	SIMILAR - PMVG	ÉTICOS - PMVG
CONCEIÇÃO DOS OUROS	77%	67%	0,80%	77%	67%	0,80%
LINDÓIA	88%	86%	11%			
NAZARÉ	82,10%	66%	9%		67,50%	
PILAR DO SUL	86%		27,50%	86%		27,50%
ELDORADO	27%	17%	6,00%	12%	17%	6,00%
RIO PARANAIBA	91%	88,10%	10%	91%	88,10%	10%
MÉDIA	75%	65%	10,72%	67%	60%	11,08%

At.te

—

Larissa Consani
Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Administrativo 35- 9.992/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 16:34:05

Em complemento ao despacho anterior segue o anexo.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

ARP_ELDORADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ARP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA VALLEMED COMERCIAL LTDA, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL SIMPRO HOSPITALAR, DATA BASE DO MÊS DE JANEIRO/FEVEREIRO DE 2026, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos quatorze (14) dias, do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NOEL CASTELO DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 21.747.960-1 e CPF/MF 129.592.678-42, residente e domiciliado à Rua Romão de França, 19, Centro, CEP 11.960-000, Eldorado/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VALLEMED COMERCIAL LTDA**, com sede comercial a Avenida Governador Franco Montouro, 226, Galpão 1, Jardim Paraná, CEP 11.900-000, Registro/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF 27.432.030/0001-23, Inscrição Estadual 574.070.586.114, neste ato representada por **MARIANA ROBERTA VALENTIM**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 32.710.278-0 SSP/SP e CPF/MF nº 319.758.498-84, residente e domiciliado na Rua Indaiá, nº 60, Condomínio Blue, Vila Romão, CEP 11.900-000, Registro/SP, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais hospitalares, odontológicos e equipamentos hospitalares, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial SIMPRO Hospitalar, data base do mês de janeiro/fevereiro de 2026, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	TABELA DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	SALDO FIN.(R\$)
1	Global	Materiais médicos hospitalares contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Atualização do mês base de janeiro /fevereiro de 2026.	SIMPRO	72%	2.000.000,00



2	Global	Materiais odontológicos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Atualização do mês base de janeiro /fevereiro de 2026.	SIMPRO	69%	200.000,00
3	Global	Equipamentos contidos na revista SIMPRO Hospitalar (maior percentual de desconto). Atualização do mês base de janeiro /fevereiro de 2026.	SIMPRO	69%	1.000.000,00
VALOR TOTAL					3.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA

2.1 - Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição, com entrega parcelada, de materiais hospitalares, odontológicos e equipamentos hospitalares, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial SIMPRO Hospitalar, data base do mês de janeiro/fevereiro de 2026, para atender à demanda das Unidades de Saúde município de Eldorado/SP, conforme Termo de Referência, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após recebimento do empenho, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 - Impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este instrumento vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.1 - O objeto deste registro de preços somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.

3.3 - A entrega ocorrerá conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem

como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Eldorado promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º - A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CONTRATANTE.

DETENTORA:

5.1 - Executar os fornecimentos/serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município, estarem em desacordo com as referidas especificações.

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços.

5.5 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

5.6 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.9 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

5.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.11 - Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

5.12 - Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo estabelecido em edital e Termo de Referência;

5.13 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Eldorado.

5.15 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.16 - Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

CONTRATANTE:

5.17 - Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

5.18 - Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata de Registro de Preços será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço/fornecimento.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços, ou na data do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência da Ata de Registro de Preços tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam as Ata de Registro de Preços com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

IPC

$$R = Po. \left[\left(\frac{\text{IPC}}{\text{IPC}_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A Ata de Registro de Preços será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial

da Ata de Registro de Preços ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de Ata de Registro de Preços. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste instrumento.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO GESTOR

11.1 - Fica designado o servidor Lineu Pinto, Diretor do Departamento de Saúde, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1 - Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decretos Municipais nº 1.013/2021, 1087/2022 (LGPD) e 1.358/2025 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

NOEL CASTELO DA COSTA

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

VALLEMED COMERCIAL LTDA

MARIANA ROBERTA VALENTIM
Pela CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELDORADO
CONTRATADO: VALLEMED COMERCIAL LTDA
ARP Nº (DE ORIGEM): 002/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED/ANVISA, PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Eldorado, 14 de janeiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO
ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO
CERTAME:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: MARIANA ROBERTA VALENTIM
Cargo: SÓCIA/ADMINISTRADORA
CPF: 319.758.498-84
Tel.: (13) 99772-0057
e-mail: vallemedvendas@gmail.com
Data de Nascimento: 30/08/1982
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:**

Nome: NOEL CASTELO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 129.592.678-42
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: LINEU PINTO
Cargo: Diretor de Saúde
CPF: 044.961.128-09
Assinatura: